II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de agosto de 2022 Número 152

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 9727/2022:

Manutenção em funções de cargos dirigentes na sequência de reorganização orgânica 26

Despacho n.º 9728/2022:

Designação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Contabilidade, Património e Aprovisionamento de Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva 27

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 15538/2022:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência 28

Aviso n.º 15539/2022:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência 29

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 9729/2022:

Renovação da comissão de serviço do diretor-adjunto do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do Instituto Nacional de Estatística Paulo Jorge da Conceição Henriques 30

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e da Secretária de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 9730/2022:

Prorrogação de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — Organização das Nações Unidas (ONU) — à técnica superior Vera Goldschmidt Ferreira 31

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 9731/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais 32

Exército:

Despacho n.º 9732/2022:

Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação, Coronel de Artilharia Hélder António da Silva Perdigão 34

Despacho n.º 9733/2022:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas, Brigadeiro-General João Luís Morgado Silveira 35

Despacho n.º 9734/2022:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Cavalaria José Luís Simões 36

Despacho n.º 9735/2022:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola dos Serviços, Coronel de Administração Militar António Manuel de Jesus Coelho dos Santos 37

Despacho n.º 9736/2022:

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General Nuno Manuel Mendes Farinha 38

Despacho n.º 9737/2022:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Coronel de Material Francisco Júlio Timoteo Tho Madeira Monteiro 39

Despacho n.º 9738/2022:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Artilharia António Alves Flambó 40

Despacho n.º 9739/2022:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel de Material Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior 41

Aviso n.º 15540/2022:

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato especial na categoria de Praças do Exército 42

Força Aérea:

Despacho (extrato) n.º 9740/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5492/2021 44

Despacho (extrato) n.º 9741/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5493/2021 45

Despacho (extrato) n.º 9742/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6961/2021 46

Despacho (extrato) n.º 9743/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9473/2021 47

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 9744/2022:

Nomeia os juízes sociais para as causas do Tribunal de Menores da Comarca de Lisboa Oeste 48

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 9745/2022:

Nomeação de Helena Maria da Silva Monteiro, em comissão de serviço, no cargo de subdiretora da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária 50

Despacho (extrato) n.º 9746/2022:

Nomeação em comissão de serviço de dirigentes da Polícia Judiciária para vários cargos. 52

Justiça, Finanças, Ambiente e Ação Climática, Coesão Territorial e Agricultura e Alimentação

Gabinetes dos Secretários de Estado da Justiça, dos Assuntos Fiscais, da Conservação da Natureza e Florestas, da Administração Local e Ordenamento do Território e da Agricultura:

Despacho n.º 9747/2022:

Altera o Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, que determina a criação de um grupo de trabalho denominado «Grupo de Trabalho para a Propriedade Rústica» (GTPR). 59

Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça:

Declaração de Retificação n.º 692/2022:

Retifica o Aviso n.º 7612/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, parte C, de 20 de junho de 2022 61

Declaração de Retificação n.º 693/2022:

Retifica o Aviso n.º 1493/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, parte C, de 7 de fevereiro de 2022 62

Declaração de Retificação n.º 694/2022:

Retifica o Aviso n.º 6086/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, parte C, de 17 de maio de 2022 63

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9748/2022:

Ratifica a designação do presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para os triénios 2013-2015, 2016-2018 e 2019-2021, Dr. Amílcar Salomão Pires Salgado, e designa presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para o triénio 2022-2024, o Dr. Vítor Hugo Miranda Faria . . . 64

Despacho n.º 9749/2022:

Autoriza a aquisição de serviços de consultoria estratégica especializada e delega no secretário-geral, Dr. Rogério Peixoto, as competências para a prática de todos os ulteriores atos relativos à aquisição dos serviços de consultoria estratégica especializada 65

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos:

Despacho n.º 9750/2022:

Alteração da composição da comissão de negociação para os efeitos, entre outros, da negociação da proposta de refinanciamento apresentada pela Entidade Gestora do Edifício do Hospital de Loures 66

Economia e Mar

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços:

Despacho Normativo n.º 10/2022:

Altera o Programa Transformar Turismo aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2022, de 7 de janeiro 67

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 9751/2022:

Determina a cessação de funções do licenciado Bruno Augusto Pereira Gabriel de adjunto do Gabinete 70

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 9752/2022:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Jogo Online, Maria Esperança Matela Figueiredo 71

Despacho n.º 9753/2022:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão de Projetos do Jogo, Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues 72

Economia e Mar, Infraestruturas e Habitação e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 15541/2022:

Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretora de Serviços Jurídicos 73

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 15542/2022:

Procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares nas áreas de oceanografia, biologia e geofísica. 74

Aviso (extrato) n.º 15543/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção 78

Cultura

Academia Portuguesa da História:

Aviso n.º 15544/2022:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 79

Direção-Geral das Artes:

Aviso n.º 15545/2022:

Cessação de funções por motivo de aposentação de Clara Maria Neves de Oliveira 83

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 169/2022:

Projeto de decisão relativo à classificação como bens de interesse nacional (BIN), com a designação de «tesouros nacionais», de diversos painéis de azulejos do Museu Nacional do Azulejo 84

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 15546/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de diversos trabalhadores . . . 85

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 15547/2022:

Homologação da avaliação final do período experimental concluído com sucesso na carreira/categoria de assistente técnica 86

Declaração de Retificação n.º 695/2022:

Retifica o Despacho n.º 8600/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022 87

Aviso (extrato) n.º 15548/2022:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves 88

Louvor n.º 1185/2022:

Voto de louvor a Leónia da Conceição Guedes da Silva Sampaio. 89

Aviso n.º 15549/2022:

Tomada de posse para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira 90

Aviso n.º 15550/2022:

Renúncia de contrato de trabalho de Teresa Saraiva Ferreira 91

Aviso n.º 15551/2022:

Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião — Odivelas, para o quadriénio de 2022-2026 92

Aviso n.º 15552/2022:

Exoneração, a seu pedido, da docente Maria Helena Rodrigues Ferreira dos Santos. 93

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 15553/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sónia Maria Moreira Gomes e nomeação do júri do período experimental 94

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão:

Despacho n.º 9754/2022:

Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão a assistente operacional Maria Manuela Nogueira Valente Pinto 95

Despacho n.º 9755/2022:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão a assistente técnica Maria de Lurdes Leitão Arrifano Figueiras 96

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 15554/2022:

Conclusão do período experimental, com sucesso, da trabalhadora Ana Cristina Sequeira Inácio 97

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 9756/2022:

Designação do técnico de informática António Luís Lourenço Soares para o exercício das funções de coordenador técnico de informática 98

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 894/2022:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo e na diretora de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, junto do Tribunal de Contas 99

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 15555/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Lídia de Miranda Faria 100

Aviso n.º 15556/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Vasco Filipe Ferreira Coelho. 101

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9757/2022:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, pelo período de três anos, a licenciada Judite Maria da Silva de Morais Neves 102

Despacho n.º 9758/2022:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel de Sousa Lopes 104

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 15557/2022:

Conclusão do período experimental de Pedro David Teixeira Marques Pinto, assistente de medicina geral e familiar. 106

Aviso n.º 15558/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com assistentes de medicina geral e familiar 107

Aviso n.º 15559/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes de saúde pública. 109

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso (extrato) n.º 15560/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira geral e categoria de assistente técnico, sendo o posto de trabalho para a Divisão de Gestão de Recursos Internos 110

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9759/2022:

Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022 111

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 412/2022:

Linha mista de MT a 30 kV, n.º 1405L3028800 171/14.05/948 PC4502209804. 123

Édito n.º 413/2022:

Linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-04) EPU/16110 PC4502210139. 124

Édito n.º 414/2022:

Linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-03) EPU/16107 PC4502210145. 125

Édito n.º 415/2022:

Linha de MT aérea a 30 kV (BJ 30-17-09-12), EPU/16099 PC4502220815 . . . 126

Coesão Territorial

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9760/2022:

Designa Jorge Manuel Pontes Nobre Gregório para exercer funções de técnico especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial 127

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 9761/2022:

Alteração da nomeação do Dr. Hugo Miguel Monteiro Dantas, que presta apoio jurídico-administrativo especializado 129

PARTE E

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 9762/2022:

Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria José da Silva Rocha Camarão 130

Despacho (extrato) n.º 9763/2022:

Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria Luísa Carvalho Nogueira Tavares 131

Deliberação (extrato) n.º 895/2022:

Exoneração, a seu pedido, de procuradora da República 132

Despacho (extrato) n.º 9764/2022:

Cessação de funções por efeitos da aposentação/jubilação da procuradora-geral-adjunta licenciada Amélia Maria Madeira Cordeiro e autorização para o exercício de funções após a jubilação 133

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1163/2022:

Sanção disciplinar de suspensão aplicada à Dr.ª Yaravi Hidalgo, advogada . . . 134

Universidade Aberta

Edital n.º 1164/2022:

Concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar para a área científica de Ciências Sociais, na subárea de História 135

Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 9765/2022:

Nomeação da diretora executiva dos Serviços de Ação Social Escolar, licenciada Andrea Veríssimo Mota 141

Despacho n.º 9766/2022:

Nomeação de diretora dos Serviços de Gestão Académica, licenciada Carla Mónica Araújo Resendes 143

Despacho n.º 9767/2022:

Nomeação dos vogais do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores 146

Edital n.º 1165/2022:

Concurso internacional de um posto de trabalho na categoria de investigador júnior na área científica de Biologia 147

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 15561/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de dois lugares de investigador doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais 152

Aviso n.º 15562/2022:

Consulta pública ao projeto do Regulamento do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito 153

Despacho n.º 9768/2022:

Nomeia o diretor-delegado dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro 154

Despacho n.º 9769/2022:

Nomeia a coordenação dos núcleos do gabinete do reitor. 155

Despacho n.º 9770/2022:

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores da Universidade de Aveiro 156

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 15563/2022:

Lista unitária de ordenação final após homologação de procedimento concursal — referência P048-21-11345 158

Aviso (extrato) n.º 15564/2022:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria técnico superior 159

Edital n.º 1166/2022:

Concurso de promoção para categoria de professor/a associado/a na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação — referência P053-22-11602 160

Universidade de Évora

Despacho n.º 9771/2022:

Subdelegação de competências na diretora dos Serviços Académicos . . . 167

Despacho n.º 9772/2022:

Suspensão do concurso para professor associado, área de Design Gráfico, aberto pelo Edital n.º 562/2022, de 3 de maio 168

Despacho n.º 9773/2022:

Avaliação do período experimental da técnica superior Lúcia Cristina Lourinho Rosado 169

Despacho n.º 9774/2022:

Delegação da presidência do Conselho de Ação Social no vice-reitor João Nabais. 170

Despacho n.º 9775/2022:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, da diretora dos Serviços Administrativos 171

Despacho n.º 9776/2022:

Delegação de competências da Secção Pedagógica do Senado na vice-reitora Ana Paula Canavarro 172

Despacho n.º 9777/2022:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor dos Serviços Administrativos 173

Despacho n.º 9778/2022:

Delegação de competências nos diretores das unidades orgânicas — adenda 175

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 9779/2022:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Gabinete de Suporte ao Utilizador, da Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 176

Despacho n.º 9780/2022:

Nomeação dos subdiretores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 178

Despacho n.º 9781/2022:

Nomeação da administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 179

Despacho n.º 9782/2022:

Substituição do diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pela Prof.ª Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca 180

Faculdade de Farmácia:

Contrato n.º 594/2022:

Celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), na categoria professor auxiliar. 181

Despacho n.º 9783/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para os Laboratórios de Química Orgânica 182

Despacho n.º 9784/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Miguel Nora Trindade Tavares 183

Faculdade de Motricidade Humana:

Despacho n.º 9785/2022:

Substituição do presidente do conselho científico pelo vice-presidente do conselho científico, Prof. Duarte Araújo 184

Instituto de Educação:

Despacho (extrato) n.º 9786/2022:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Alessandro Jacques Ribeiro 185

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 9787/2022:

Nomeação do Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes como coordenador do programa doutoral em Engenharia Informática e de Computadores 186

Universidade do Minho

Despacho n.º 9788/2022:

Subdelegação de competências para presidência de júri de doutoramento . . . 187

Despacho n.º 9789/2022:

Proposta de alteração ao Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador — consulta pública 188

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 9790/2022:

Delegação de competências nos presidentes dos departamentos até nova eleição. 189

Edital n.º 1167/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica dos Fluidos, ênfase em Hidráulica 190

Edital n.º 1168/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica Estrutural, ênfase em Tecnologias de Reforço de Estruturas com Materiais Compósitos 195

Edital n.º 1169/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Conservação e Restauro, ênfase em Conservação e Restauro de Fotografia 200

Universidade do Porto

Deliberação n.º 896/2022:

Extensão de encargos — locação operacional para viatura ligeira de passageiros para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 205

Deliberação n.º 897/2022:

Extensão de encargos — aquisição de serviços de manutenção do serviço de impressão na Universidade do Porto. 207

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 15565/2022:

Alteração ao curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Mecânica . . . 209

Aviso n.º 15566/2022:

Alteração ao curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Mecânica 214

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 15567/2022:

Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Vitalina Rosa Teixeira Rodrigues Ramires dos Santos 219

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 9791/2022:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, correspondente a coordenador dos Serviços de Contabilidade do Instituto Politécnico de Bragança. 220

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 9792/2022:

Alteração ao Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra 222

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 696/2022:

Retifica o Despacho n.º 8807/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2022. 256

Declaração de Retificação n.º 697/2022:

Retifica o Despacho n.º 8145/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2022 257

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9793/2022:

Nomeação em substituição de Joana da Costa Almeida como dirigente intermédio de 3.º grau para o Serviço de Gestão de Infraestruturas e Edificado dos Serviços Comuns 258

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo:

Despacho (extrato) n.º 9794/2022:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hugo Soeiro Sanches 260

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 9795/2022:

Adenda de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 261

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extrato) n.º 15568/2022:

Procedimento concursal para um técnico superior na área de contabilidade para este Instituto 262

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia:

Despacho n.º 2/2022/M:

Terceira alteração ao Despacho n.º 2/2016/M, de 15 de julho, que criou e definiu a composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Autónoma da Madeira 263

PARTE G

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 9796/2022:

Designa para substituição da diretora de Contratos nas suas ausências, faltas ou impedimentos a engenheira Nélia Marisa Araújo Lemos 264

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso (extrato) n.º 15569/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Jorge Manuel Loureiro Trigo e Ana Lúcia Joaquim Milheiro 265

Município de Abrantes

Aviso n.º 15570/2022:

Cessação do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9397/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022 . . . 266

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 15571/2022:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (patrão de vela e motor). 267

Aviso n.º 15572/2022:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia mecatrónica) 268

Município de Alcoutim

Aviso (extrato) n.º 15573/2022:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serviços gerais) . . . 269

Município de Alenquer

Edital (extrato) n.º 1170/2022:

Projeto de Regulamento «Fundo Financeiro de Apoio à Atividade Económica da Vila Baixa de Alenquer, no âmbito das Obras do PEDU» (fase de consulta pública e sugestões). 270

Município de Almada

Aviso n.º 15574/2022:

Notificação da acusação em processo disciplinar da trabalhadora Andreia Valente 271

Município de Almeirim

Aviso n.º 15575/2022:

Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio de Melhor Aluno do Município de Almeirim 272

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 15576/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Rita Rodrigues Alexandre 276

Aviso (extrato) n.º 15577/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois assistentes operacionais — serviço de museologia 277

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 15578/2022:

Alteração do anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão 278

Município de Anadia

Despacho n.º 9797/2022:

Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas) 279

Município de Arouca

Aviso (extrato) n.º 15579/2022:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, na carreira/categoria de assistente técnico 281

Município de Barcelos

Aviso n.º 15580/2022:

Lista homologada de ordenação final de quatro técnicos superiores (serviço social) 282

Município de Benavente

Aviso (extrato) n.º 15581/2022:

Licença sem remuneração da trabalhadora Liliana Isabel Ferreira Filipe . . . 285

Aviso (extrato) n.º 15582/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional . . . 286

Aviso (extrato) n.º 15583/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior na área de conservação e restauro 287

Aviso n.º 15584/2022:

Delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 02 — Vale das Hortas 288

Município de Borba

Aviso n.º 15585/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores . . . 289

Município de Braga

Edital n.º 1171/2022:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 30/87 — lote 16 , sito no lugar das Mouras — freguesia de Lomar — discussão pública 290

Município do Cadaval

Aviso n.º 15586/2022:

Projeto de alteração ao Regulamento para Atribuição de Prémio Municipal de Mérito Escolar 291

Aviso n.º 15587/2022:

Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água . . . 294

Município de Castro Daire

Regulamento n.º 759/2022:

Regulamento do Cartão Jovem Municipal 296

Município de Castro Marim

Aviso n.º 15588/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Manuel de Sousa Lourenço 301

Aviso n.º 15589/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cátia Sofia do Ó Romeira na carreira/categoria de assistente operacional 302

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 15590/2022:

Aprovada a mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnica de Sara Margarida da Fonseca Cabral Rodrigues 303

Município da Chamusca

Aviso n.º 15591/2022:

Mobilidade entre órgãos na categoria de técnico superior 304

Aviso n.º 15592/2022:

Consolidação de mobilidades internas nas carreiras de assistente operacional e técnico superior 305

Aviso n.º 15593/2022:

Homologação da lista final para técnico superior de ação social 306

Município de Chaves

Aviso n.º 15594/2022:

Nomeação em regime de substituição do técnico superior Paulo Almeida Valoura para dirigente intermédio de 2.º grau de ambiente 307

Município de Constância

Edital n.º 1172/2022:

Desafetação do domínio público municipal do troço da Rua da Fábrica que atravessa a unidade industrial da CAIMA, com a área de 1920 m^2, sita na freguesia de Constância Sul e concelho de Constância. 308

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 15595/2022:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 309

Aviso (extrato) n.º 15596/2022:

Abertura de um procedimento concursal na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 310

Município de Estarreja

Aviso n.º 15597/2022:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização 311

Aviso n.º 15598/2022:

Aprovação do Plano de Emergência Externo de Estarreja. 312

Aviso n.º 15599/2022:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para um assistente operacional (Subunidade de Gestão de Equipamentos Desportivos). . . 313

Município de Estremoz

Aviso n.º 15600/2022:

Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Ângela Sofia Lagarto Pacheco. 315

Município de Fafe

Aviso n.º 15601/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (um posto de trabalho). 316

Aviso n.º 15602/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (oito postos de trabalho) 317

Aviso n.º 15603/2022:

Listas do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18039-A/2021, para 13 postos de assistente operacional. 318

Município de Ferreira do Alentejo

Edital (extrato) n.º 1173/2022:

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos no Concelho de Ferreira do Alentejo. 319

Município de Gavião

Aviso n.º 15604/2022:

Discussão pública respeitante à Operação de Reabilitação Urbana/Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (ORU/PERU) para a Vila de Gavião . . . 320

Município de Góis

Aviso n.º 15605/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior (arquitetura) . . . 321

Município de Grândola

Aviso n.º 15606/2022:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores 322

Aviso n.º 15607/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato de Maria João Augusto Pereira 324

Município da Horta

Aviso (extrato) n.º 15608/2022:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza 325

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 15609/2022:

Proposta de alteração ao Regulamento Bolsas de Estudos de Mérito e Bolsas de Estudo para Estudantes Deslocados do Município de Lagoa — Açores . . . 326

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 15610/2022:

Licenciamento de alteração e ampliação de edifício existente para turismo em espaço rural 327

Município de Leiria

Regulamento n.º 760/2022:

Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria 328

Município de Loures

Aviso n.º 15611/2022:

Discussão pública da delimitação da Unidade de Execução Quinta do Casarão — Bucelas 334

Município de Mafra

Aviso n.º 15612/2022:

Aprovação da proposta de operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana da Ericeira II — discussão pública 335

Município da Maia

Aviso n.º 15613/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional — referência 17 336

Aviso n.º 15614/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência 18 337

Aviso n.º 15615/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional — referência 22 338

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 15616/2022:

Designação, em comissão de serviço, de dirigente intermédio de 1.º grau — diretor de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo 339

Município de Marvão

Aviso n.º 15617/2022:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na carreira e de técnico superior — história 341

Município da Mealhada

Aviso n.º 15618/2022:

Designação para o exercício da função de coordenador do Gabinete de Informática 342

Município de Mértola

Aviso n.º 15619/2022:

Aprovação da estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU) 343

Aviso n.º 15620/2022:

Aprovação da estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Mina de São Domingos e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU). 344

Município de Monchique

Aviso (extrato) n.º 15621/2022:

Mobilidade para encarregado operacional de Fernando Jorge Inácio Duarte 345

Aviso (extrato) n.º 15622/2022:

Mobilidade intercarreiras para técnico superior de Ana Catarina Viana Duarte 346

Aviso (extrato) n.º 15623/2022:

Mobilidade intercarreiras para assistente técnico de Marta Alexandra da Conceição Vieira Marques 347

Município de Montemor-o-Novo

Aviso (extrato) n.º 15624/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior, área funcional de economia. 348

Município de Moura

Aviso n.º 15625/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas dos assistentes operacionais Daniel Francisco Ramalho Condeça Vasques e José Alberto Mendes Marcos 350

Município da Murtosa

Aviso (extrato) n.º 15626/2022:

Mapa anual global de recrutamentos autorizados — 2.ª alteração de 2022 . . . 351

Aviso (extrato) n.º 15627/2022:

Consolidação de mobilidade na categoria de assistente operacional 352

Município de Oeiras

Aviso n.º 15628/2022:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais com a carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de limpeza urbana 353

Município de Olhão

Aviso n.º 15629/2022:

Conclusão do período experimental de trabalhadores com a categoria de assistente operacional 354

Aviso (extrato) n.º 15630/2022:

Abertura de procedimento concursal comum — um técnico superior (área de economia) 355

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 15631/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria do Rosário Azevedo Ferreira . . . 356

Município de Ourique

Aviso n.º 15632/2022:

Lista unitária de ordenação final do Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo para a carreira/categoria técnico superior por tempo indeterminado 357

Município de Pampilhosa da Serra

Regulamento n.º 761/2022:

Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017 358

Município de Paredes

Aviso n.º 15633/2022:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistentes operacionais por tempo indeterminado 360

Município de Pombal

Aviso n.º 15634/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — assistente operacional — área de leitor-cobrador de consumos — por tempo indeterminado 361

Município de Rio Maior

Despacho n.º 9798/2022:

Delegação de competências nos chefes de divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública e da Unidade de Planeamento e Gestão Financeira como utilizadores autorizados da plataforma eContas 362

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 15635/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional e composição do júri do período experimental 363

Aviso n.º 15636/2022:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (área funcional de eletricista) 364

Aviso n.º 15637/2022:

Procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (área de engenheiro civil) 365

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 15638/2022:

Delimitação da unidade de execução de Vale Pisão 366

Edital n.º 1174/2022:

Delegação de competências nas Juntas de Freguesia de Água Longa, São Tomé de Negrelos e Vilarinho 367

Município de Sernancelhe

Aviso (extrato) n.º 15639/2022:

Contributos para elaboração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Sernancelhe 368

Aviso (extrato) n.º 15640/2022:

Contributos para elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Sernancelhe 369

Despacho (extrato) n.º 9799/2022:

Alteração do júri do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior, área de contabilidade 370

Município de Sintra

Anúncio n.º 170/2022:

Alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 56/1992. 371

Aviso (extrato) n.º 15641/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores (arquitetura) 372

Aviso (extrato) n.º 15642/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores (direito) 373

Município de Sousel

Edital n.º 1175/2022:

Consulta pública do Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Sousel 374

Município de Tábua

Aviso n.º 15643/2022:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de apoio à educação 378

Município de Tavira

Aviso n.º 15644/2022:

Concessão de licença sem remuneração pelo período de seis meses a Élia Cristina Puga Ramos 379

Aviso n.º 15645/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente técnico 380

Município de Tondela

Aviso n.º 15646/2022:

Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Nelson Francisco Simas — notificação de acusação 381

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 15647/2022:

Cessação de funções por falecimento da trabalhadora Liliana Gabriela Couto Castro 382

Aviso n.º 15648/2022:

Cessação de funções por falecimento do trabalhador José David Carneiro Silva 383

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 15649/2022:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior 384

Município de Vizela

Aviso n.º 15650/2022:

Conclusão de período experimental de técnicas superiores 391

Freguesia de Água de Alto

Declaração de Retificação n.º 698/2022:

Retifica o Despacho n.º 5603/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022 392

União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

Aviso n.º 15651/2022:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente operacional 393

União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Aviso (extrato) n.º 15652/2022:

Procedimento para contratação de três assistentes operacionais 394

União das Freguesias do Cacém e São Marcos

Aviso n.º 15653/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com vários trabalhadores 395

União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação

Aviso (extrato) n.º 15654/2022:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira de assistente operacional 396

União das Freguesias de Campo e Campinho

Aviso n.º 15655/2022:

Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho 398

União das Freguesias de Campo e Sobrado

Aviso (extrato) n.º 15656/2022:

Abertura de procedimento concursal comum — assistentes operacionais . . . 401

Freguesia de Caranguejeira

Regulamento n.º 762/2022:

Regulamento de Utilização da Viatura da Junta de Freguesia. 402

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Aviso n.º 15657/2022:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para várias categorias 413

Freguesia de Casteleiro

Aviso (extrato) n.º 15658/2022:

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente técnica 421

Freguesia da Ericeira

Aviso n.º 15659/2022:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 422

União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

Aviso (extrato) n.º 15660/2022:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional 426

União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Aviso (extrato) n.º 15661/2022:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 427

Freguesia de Macieira de Rates

Regulamento n.º 763/2022:

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Macieira de Rates 428

Freguesia de Madalena (Vila Nova de Gaia)

Regulamento n.º 764/2022:

Regulamento do Cemitério da Freguesia da Madalena 447

União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

Regulamento n.º 765/2022:

Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro 465

Freguesia de Portimão

Aviso n.º 15662/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional por tempo indeterminado 473

PARTE I

Freguesia de Quelfes

Aviso (extrato) n.º 15663/2022:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 474

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 15664/2022:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na categoria de assistente técnica/o 476

Aviso n.º 15665/2022:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional 478

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães

Aviso (extrato) n.º 15666/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional para a área da educação 480

Freguesia de Torres do Mondego

Regulamento (extrato) n.º 766/2022:

Regulamento de Apoio às Entidades Artísticas, Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais 481

Regulamento (extrato) n.º 767/2022:

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças 483

Regulamento (extrato) n.º 768/2022:

Regulamento de Gestão dos Cemitérios da Freguesia de Torres do Mondego 485

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 15667/2022:

Consolidação de mobilidade de Ricardo Gil Moura Azevedo Rodrigues Soares. 487

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 416/2022:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 488

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Declaração de Retificação n.º 699/2022:

Retifica o Aviso n.º 12809/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022. 490

PARTE J1

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 15668/2022:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau 491

Aviso n.º 15669/2022:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, para coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo . . . 492

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9727/2022

Sumário: Manutenção em funções de cargos dirigentes na sequência de reorganização orgânica.

A nova orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, instituiu um quadro normativo com vista à adequação da estrutura administrativa da instituição às crescentes competências e responsabilidades de atuação que hoje se enquadram na missão do Provedor de Justiça.

O regulamento n.º 246/2022, de 11 de março de 2022, dos serviços administrativos da Provedoria de Justiça, completou o regime legal, renovando a organização interna e procedendo a uma reestruturação das unidades orgânicas da instituição, designadamente das divisões, colocando a questão da continuidade em funções dos respetivos dirigentes do mesmo nível, intermédios de 2.º grau, ponderada, na gestão de recursos humanos, a identidade funcional de competências das unidades orgânicas que se sucederam com diferente denominação, à luz do interesse público da continuidade do Estado no normal, contínuo e ininterrupto funcionamento do serviço público da Provedoria de Justiça enquanto apoio técnico e administrativo a este órgão constitucional.

Assim, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, e dos artigos 2.º e 4.º do regulamento n.º 246/2022, de 11 de março de 2022, é decidida a continuidade de funções, em comissão de serviço, de Elisa Maria Marques Chora, chefe de divisão da extinta Divisão de Documentação como chefe de divisão da atual Divisão de Biblioteca, Documentação e Arquivo, e de José Manuel Egídio Reis, chefe de divisão da extinta Divisão de Informática, como chefe de divisão da atual Divisão de Gestão Informática e Tecnologias de Informação e Comunicação, com efeitos a 5 de novembro de 2021.

14 de junho de 2022. — O Secretário-Geral, *Luís Faustino*.

315580612

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9728/2022

Sumário: Designação, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Contabilidade, Património e Aprovisionamento de Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva.

A nova orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, instituiu um quadro normativo com vista à adequação da estrutura administrativa da instituição às crescentes competências e responsabilidades de atuação que hoje se enquadram na missão do Provedor de Justiça.

O regulamento n.º 246/2022, de 11 de março de 2022, dos serviços administrativos da Provedoria de Justiça, completou o regime legal, renovando a organização interna e procedendo a uma reestruturação das unidades orgânicas da instituição, designadamente procedendo à criação, no âmbito da Direção de Serviços de Administração, de novas divisões, a cargo de dirigentes intermédios de 2.º grau, a designar no respeito pelos pressupostos e requisitos legais de competência e aptidão para o exercício da função.

Assim:

1 — Designo, Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva, como chefe de Divisão de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, em regime de substituição, nos termos e para efeitos do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, e dos artigos 2.º e 4.º do regulamento n.º 246/2022, de 11 de março de 2022.

2 — É publicada em anexo uma nota curricular do designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2022.

14 de junho de 2022. — O Secretário-Geral, *Luís Faustino.*

Nota Curricular

Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva (11 de janeiro de 1977)

Formação Académica:

Licenciatura em Contabilidade e Finanças, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Mestrado em Contabilidade e Finanças, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Research Paper "As Teorias da Estrutura de Capitais: A Evidência Empiríca das Empresas Cotadas na NYSE Euronext", Carlos Fortio da Silva e Rui Manuel Sobral Rita, *European journal of Applied Management*.

Atividade Profissional:

Provedoria de Justiça _ Técnico Superior na Divisão de Contabilidade, património e economato, desde 2019 até à presente data.

Secretaria Geral do Ministério da Justiça — Faculdade de Letras da universidade de Lisboa — Coordenador, em regime de substituição, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, de 2018 a 2019.

Provedoria de Justiça — Técnico Superior na Secção de Contabilidade, património e economato, de 2014 a 2018.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa — Técnico Superior na Divisão Administrativa e Financeira, de 2010 a 2014.

315580678

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 15538/2022

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., no Departamento de Administração Geral.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em www.bep.gov.pt.

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do correspondente aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP).

27 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira*.

315566398

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 15539/2022

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Divisão de Contratação Pública do Gabinete Jurídico.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em www.bep.gov.pt.

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do correspondente aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP).

27 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira*.

315566592

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 9729/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor-adjunto do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do Instituto Nacional de Estatística Paulo Jorge da Conceição Henriques.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Paulo Jorge da Conceição Henriques corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor adjunto, cargo de direção intermédia do 1.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 28 de julho de 2022 renovar a comissão de serviço do Diretor-Adjunto do Departamento de Administração Financeira e Patrimonial do INE, IP, licenciado Paulo Jorge da Conceição Henriques, a partir de 27 julho de 2022.

29 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

315569921

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e da Secretária de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 9730/2022

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — Organização das Nações Unidas (ONU) — à técnica superior Vera Goldschmidt Ferreira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação pelo Despacho n.º 6550/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2022, e na Secretária de Estado da Proteção Civil pelo Despacho n.º 6606/2022, de 18 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é autorizada a prorrogação de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — Organização das Nações Unidas (ONU) —, a Vera Goldschmidt Ferreira, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, por um período de um ano, com efeitos desde 1 de março de 2022 e até 28 de fevereiro de 2023.

22 de julho de 2022. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Francisco Gonçalo Nunes André.* — 15 de julho de 2022. — A Secretária de Estado da Proteção Civil, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

315579017

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9731/2022

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Vice-almirante, Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, em suplência, ao abrigo do estabelecido nos termos da alínea *b*), n.º 3, artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro e ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte Capitão-de-Fragata da classe de Marinha:

23789, Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 25884 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Fernando Manuel Carrondo Dias. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24588 Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Manuel Ernesto de Sá Coutinho.

Por escolha ao posto de Capitão-de-Fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-tenentes:

Da classe de Médicos Navais:

7100604, Rita Catarina Moacho Magalhães (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 7100202 Capitão-de-Fragata da classe de Médicos Navais Inês Maria Tanganho do Nascimento.

Da classe de Administração Naval:

20896, Nelson da Silva Serralha Teles Gonçalves (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante

da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Este oficia, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 22596 Capitão-de-Fragata da classe de Administração Naval Paula Sofia Ovelha da Costa Teles Gonçalves.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

No exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, em suplência.

29-07-2022. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

315570488

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9732/2022

Sumário: Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação, Coronel de Artilharia Hélder António da Silva Perdigão.

Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel de Artilharia Hélder António da Silva Perdigão, Subdiretor da Direção de Formação, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho referido no número anterior, de 21 de fevereiro de 2022, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este Despacho produz efeitos desde 17 de janeiro de 2022, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de março de 2022. — O Diretor de Formação, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Major-General.

315555479

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9733/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas, Brigadeiro-General João Luís Morgado Silveira.

Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Brigadeiro-General João Luís Morgado Silveira, Comandante da Escola das Armas, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho referido no número anterior, de 21 de fevereiro de 2022, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este Despacho produz efeitos desde 17 de janeiro de 2022, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de março de 2022. — O Diretor de Formação, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Major-General.

315555551

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9734/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Cavalaria José Luís Simões.

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército

1 **—** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel de Cavalaria José Luís Simões, Comandante da Escola de Sargentos do Exército, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho referido no número anterior, de 21 de fevereiro de 2022, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este Despacho produz efeitos desde 17 de janeiro de 2022, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de março de 2022. — O Diretor de Formação, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Major-General.

315555665

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9735/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola dos Serviços, Coronel de Administração Militar António Manuel de Jesus Coelho dos Santos.

Subdelegação de Competências no Comandante da Escola dos Serviços

1 **—** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel de Administração Militar António Manuel de Jesus Coelho dos Santos, Comandante da Escola dos Serviços, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho referido no número anterior, de 21 de fevereiro de 2022, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este Despacho produz efeitos desde 17 de janeiro de 2022, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de março de 2022. — O Diretor de Formação*, Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Major-General.

315555649

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9736/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General Nuno Manuel Mendes Farinha.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 109/2022, de 09 de maio, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho de 2022, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General Nuno Manuel Mendes Farinha, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada de Intervenção e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante da Brigada de Intervenção.
3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde 31 de março de 2022 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de junho de 2022. — O Comandante das Forças Terrestres, *Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão,* Tenente-General.

315559286

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9737/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Coronel de Material Francisco Júlio Timoteo Tho Madeira Monteiro.

Subdelegação de Competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4669/2022, de 17 de fevereiro, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2022, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Coronel de Material Francisco Júlio Timoteo Tho Madeira Monteiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 20.000€ (vinte mil euros);
c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *c*) do número anterior, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 18 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de junho de 2022. — O Diretor de Material e Transportes, *Carlos Manuel de Matos Alves,* Major-General.

315555316

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9738/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Artilharia António Alves Flambó.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transportes

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4669/2022, de 17 de fevereiro, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2022, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Coronel de Artilharia António Alves Flambó, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 20.000€ (vinte mil euros);
c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *c*) do número anterior, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante do Regimento de Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 18 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de junho de 2022. — O Diretor de Material e Transportes, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Major-General.

315555438

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9739/2022

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel de Material Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior.

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Manutenção

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 4669/2022, de 17 de fevereiro, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2022, subdelego no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel de Material Paulo Miguel Baptista da Glória Belchior, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 20.000€ (vinte mil euros);
c) Autorizar e realizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 10.000€ (dez mil euros).

2 — A competência referida na alínea *c*) do número anterior, deve ser exercida mediante recurso ao acompanhamento técnico da entidade responsável.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Comandante do Regimento de Manutenção, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde 18 de janeiro de 2022, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de junho de 2022. — O Diretor de Material e Transportes, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Major-General.

315555349

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso n.º 15540/2022

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato especial na categoria de Praças do Exército.

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato especial na categoria de Praças do Exército

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio) e respetivo Regulamento (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março), no Estatuto dos Militares das Forças Armadas e no Decreto-Lei n.º 130/2010 de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2018, de 11 de outubro, no uso da competência subdelegada pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, o concurso para a admissão de militares voluntários para a prestação de serviço militar em Regime de Contrato Especial (RCE), na categoria de Praças, visando o preenchimento de um total de 223 vagas, distribuídas respetivamente pelas seguintes Áreas Funcionais:

Área funcional	Número de vagas	Condições essenciais	Área geográfica de serviço preferencial (AGSP)
1 — Alimentação — Técnico/a de Cozinha/ Pastelaria.	20		Braga (2); Póvoa do Varzim (3); Vila Real (1); Porto (3); Santa Margarida (1); Lisboa (4); Viseu (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1)l; Tancos (1); Tomar (1); Évora (1).
2 — Logística Militar — Técnico/a de Logística.	20		Braga (1); Mafra (1); Póvoa do Varzim (1); Vila Real (1); Entroncamento (1); Porto (3); Santa Margarida (1); Lisboa (4); Lamego (1); Leiria (1); Viseu (1); Benavente (1); Ponta delgada (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1).
3 — Mecânica Auto — Técnico/a de Mecatrónica Automóvel.	20		Braga (1); Caldas da Rainha (1); Espinho (1); Mafra (1); Póvoa do Varzim (1); Vila Real (1); Entroncamento (2); Porto (2); Santa Margarida (3); Lisboa (4); Leiria (1); Viseu (1); Vendas Novas (1).
4 — Transportes — Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário.	20	Carta Condução Cat. B.	Braga (1); Vila Real (1); Porto (3); Santa Margarida (1); Lisboa (8); Viseu (1); Leiria (1); Vendas Novas (1); Ponta Delgada (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1).
5 — Informática — Técnico/a de Informática e Sistemas.	20		Caldas da Rainha (1); Mafra (1); Porto (3); Santa Margarida (1); Lisboa (8); Benavente (1); Ponta Delgada (1); Funchal (1); Tancos (1); Évora (1); Coimbra (1).
6 — Mecânica de Eletrónica — Técnico/a de eletrónica e Telecomunicações.	20		Póvoa do Varzim (1); Entroncamento (2); Porto (2); Santa Margarida (2); Lisboa (4); Lamego (1); Benavente (3); Ponta Delgada (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1); Coimbra (1); Estremoz (1).
7 — Eletricidade — Técnico/a de instalações Elétricas.	13		Póvoa do Varzim (1); Porto (3); Lisboa (5); Leiria (1) Ponta Delgada (1); Funchal (1); Tomar (1).

Área funcional	Número de vagas	Condições essenciais	Área geográfica de serviço preferencial (AGSP)
8 — Mecânica de Armamento — Técnico/a de Manutenção Industrial de metalurgia e metalomecânica.	20		Espinho (1); Mafra (1); Póvoa do Varzim (1); Entroncamento (3); Porto (1); Santa Margarida (3); Lisboa (1); Lamego (1); Benavente (2); Ponta Delgada (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1); Tancos (1); Coimbra (1); Estremoz (1).
9 — Secretariado — Técnico/a de Secretariado.	20		Caldas da Rainha (1); Mafra (1); Póvoa do Varzim (1); Porto (4); Lisboa (6); Ponta Delgada (1); Angra Heroísmo (1); Funchal (1); Tomar (1); Évora (1); Coimbra (1); Estremoz (1).
10 — Mecânica de Carroçarias — Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias.	06		Entroncamento (4); Santa Margarida (1); Lisboa (1).
11 — Multimédia — Técnico/a de Multimédia	07		Lisboa (7).
12 — Refrigeração e Climatização — Técnico/a de Refrigeração e Climatização.	05		Póvoa do Varzim (2); Santa Margarida (1); Tancos (1); Coimbra (1).
13 — Música — Técnico/a de produção e Tecnologias da Música.	20		Porto (6); Lisboa (8); Ponta delgada (2); Angra Heroísmo (2); Funchal (2).
14 — Gestão Equina — Técnico/a de Gestão equina.	12		Braga (1); Mafra (5); Lisboa (5); Estremoz (1).

2 — Composição do júri do concurso:

a) Presidente: Coronel Transmissões, 16216989, Joaquim Fernando de Sousa Ferreira

b) Primeiro vogal efetivo: Tenente-Coronel Infantaria, 03521090, António José Gomes da Silva;

c) Segundo vogal efetivo: Técnico Superior, 17339909, César Alexandre Barros Afonso;

d) Primeiro vogal suplente: Tenente-Coronel Infantaria, 11236797, Bruno João Lobão de Moura;

e) Segundo vogal suplente: Major Artilharia, 04235401, Bruno Miguel Lucas Machado.

Em caso de impedimento o Presidente será substituído pelo Primeiro Vogal efetivo.

3 — Para mais informações consultar o Regulamento do Concurso em:

https://www.exercito.pt/pt/Paginas/junta-te/rce. aspx

(opção “Como te Podes Candidatar” — no separador “RCE”) ou através dos telefones: 800201274 e 910509268.

26 de julho de 2022. — O Chefe da Repartição de Recrutamento, *Joaquim Fernando de Sousa Ferreira,* Coronel de Transmissões.

315557722

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho (extrato) n.º 9740/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5492/2021.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5492/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Diretor do Pessoal, de 23 de setembro de 2021, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de assistente operacional, área profissional de cozinha, tendo os mesmos concluído com sucesso o período experimental, homologado pelo Diretor do Pessoal, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5492/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Nome	Data de efeitos de contrato	Posição/nível remuneratório	Avaliação final do período experimental	Data da homologação
Dalila de Jesus Anselmo Barbosa Barreto	01-10-2021	4/4	16,63 valores	23-06-2022
Francisco José Pires Magalhães	01-02-2022	4/4	15,70 valores	09-06-2022
Gonçalo Jesus Gonçalves Paulino	01-10-2021	4/4	17,19 valores	17-02-2022
José Augusto Pereira Abreu	01-01-2022	4/4	16,56 valores	23-06-2022
Natalya Burkova	01-10-2021	4/4	17,28 valores	23-06-2022

18 de julho de 2022. — O Diretor do Pessoal, *Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto,* Major-General Piloto Aviador.

315534491

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho (extrato) n.º 9741/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5493/2021.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5493/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Diretor do Pessoal, de 22 de setembro de 2021, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de assistente operacional, área profissional de empregado de mesa, tendo os mesmos concluído com sucesso o período experimental, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5493/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021.

Nome	Data de efeitos de contrato	Posição/Nível remuneratório	Avaliação final do período experimental	Data da homologação
Ana Rita Lobo Gonçalves Soares	01-10-2021	4/4	17,18 valores	09-06-2022
Beatriz Maria Figueiredo Ângelo	01-10-2021	4/4	18,18 valores	09-06-2022
Bruno Cristiano Pereira da Costa	01-10-2021	4/4	16,14 valores	09-06-2022
Francisco José de Lima Pereira	01-01-2022	4/4	15,70 valores	09-06-2022
Gustavo Jorge Moniz Correia	01-11-2021	4/4	17,54 valores	09-06-2022
Maria Fernanda Pereira	01-10-2021	4/4	16,58 valores	09-06-2022
Rafael Alexandre Ferreira Moreno	01-02-2022	4/4	14,10 valores	09-06-2022
Roberto Manuel Carbeiro Borges Gomes	01-11-2021	4/4	14,08 valores	09-06-2022
Rui Tiago dos Santos Domingues	01-11-2021	4/4	17,05 valores	09-06-2022

18 de julho de 2022. — O Diretor do Pessoal, *Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto*, Major-General Piloto Aviador.

315534629

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho (extrato) n.º 9742/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6961/2021.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6961/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2021

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Pessoal, de 29 de setembro de 2021 e 3 de dezembro de 2021, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de assistente operacional, área profissional de motorista de transportes coletivos, tendo os mesmos concluído com sucesso o período experimental, homologado pelo Diretor do Pessoal nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6961/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2021.

Nome	Data de efeitos de contrato	Posição/nível remuneratório	Avaliação final do período experimental	Data da homologação
Filipe Manuel Tristão Coluna	01-11-2021	4/4	16,52 valores	09-06-2022
Igor Emanuel Oliveira Santos.	01-10-2021	4/4	18,49 valores	17-02-2022
João Pedro Pacheco Gomes	01-01-2022	4/4	19,20 valores	09-06-2022
Nelson Simão Nunes	01-10-2021	4/4	15,86 valores	17-02-022

18 de julho de 2022. — O Diretor do Pessoal, *Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto,* Major-General Piloto Aviador.

315534742

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho (extrato) n.º 9743/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9473/2021.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e conclusão do período experimental, precedendo procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9473/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2021

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor do Pessoal, de 20 de dezembro de 2021, por subdelegação de competências, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na carreira/categoria de assistente operacional, área profissional de segurança, tendo os mesmos concluído com sucesso o período experimental, homologado em 09 de junho de 2022, pelo Diretor do Pessoal, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9473/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2021.

Nome	Data de efeitos de contrato	Posição/Nível remuneratório	Avaliação final do período experimental
Celso André Lobato Freitas	01-02-2022	4/4	17,82 valores
Diogo André Fernandes Lisboa	01-02-2022	4/4	18,49 valores
Gonçalo Manuel Henrique Fouto	01-02-2022	4/4	17,25 valores
Gonçalo Miguel Paulo Rocheta	01-02-2022	4/4	17,17 valores
Hélder Filipe Oliveira Mota	01-02-2022	4/4	18,63 valores
João Pedro Teixeira Pinto	01-02-2022	4/4	17,79 valores
Luís Miguel Valadão Moreira	01-02-2022	4/4	17,25 valores
Tiago Salvador Naia Enteiriço Bexiga	01-02-2022	4/4	17,53 valores

18 de julho de 2022. — O Diretor do Pessoal, *Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto*, Major-General Piloto Aviador.

315534759

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 9744/2022

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas do Tribunal de Menores da Comarca de Lisboa Oeste.

Considerando a remessa, nos termos do determinado pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, ao Conselho Superior da Magistratura da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal de Menores da Comarca de Lisboa Oeste e a sua aprovação pela Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Sintra em reunião de 14 de julho de 2022, são nomeados para o biénio 2023-2024, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro — Lei Tutelar Educativa — e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — segundo a enumeração constante da lista anexa.

1 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Jorge Albino Alves Costa.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Efetivos:

Ana Paula Correia Ribeiro.
Teresa Maria Rodrigues Ramos.
Ana Paula Santos Francisco.
António Matias da Silva Courela.
Sónia Patrícia Rodrigues Martinho.
Ana Rute Pires e Calaim Lamúria.
Lucas Massocolo Pedro.
Helena Isabel Lourenço Silva Vitoria.
Susana Isabel Pinto de Almeida Mesquita.
Patrícia Alexandra da Silva Dias.
Elsa Maria Poeiras Carlos Henriques.
Sérgio Daniel Fortunato Fernandes.
Marta Isabel Gonçalves Mendes.
Maria Virgínia Correia Soares Mário Manuel da Silva Louro.

Suplentes:

Anabela de Albuquerque Courela Silva.
Maria Isabel Pacheco Cipriano Batista da Cruz.
Ana Margarida Catarino André.
Susana Isabel Catarino Ramos Pais.
Liliana Sevilha.
Sandra Marisa dos Santos Feliciano.
Ivone Cristóvão Ferreira da Costa.
Sandra de Jesus Costa Bonecas.
Sónia Paula Ramos Barata.

Helena Maria Coelho da Silva.
Sónia Marina do Carmo de Carvalho.
Carla Susana Monteiro Ferreira Pereira.
João Teixeira Pereira Guerreiro.
Maria Clotilde de Brito Vicente António Luís Saraiva Vilela.
Paula Cristina de Figueiredo Pereira da Silva.
João Manuel dos Santos Folgado de Ávila.
João Pedro da Conceição Rosa.

315574481

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 9745/2022

Sumário: Nomeação de Helena Maria da Silva Monteiro, em comissão de serviço, no cargo de subdiretora da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária.

Por despacho de 25.07.2022, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto dos artigos 51.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Para o cargo de subdiretora da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, a licenciada Helena Maria da Silva Monteiro, coordenadora superior de investigação criminal, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Helena Maria da Silva Monteiro.
Data de nascimento: 30 de março de 1964.
Naturalidade: Mesão Frio, Vila Real.
Habilitações académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense (julho de 1988).
Atividade profissional:

Coordenadora Superior de Investigação Criminal, da carreira de investigação da Polícia;
Judiciária, desde 3 de novembro de 2008, até ao presente;

Nesta categoria exerce funções na Diretora Norte, como responsável pelo serviço de informação Criminal e pela supervisão das secções da área da corrupção, criminalidade económico financeira, burlas e falsificação e cibercriminalidade e antes, nas mesmas funções supervisionou as Secções Regionais de Combate ao Banditismo, tendo assegurando, em acumulação, a coordenação direta de uma das secções entre 2008 e 2010; Coordenou grupos de trabalho constituídos para a investigação de inquéritos mais complexos, ou de maior impacto para a Polícia Judiciária;

Coordenadora de Investigação Criminal, da carreira de investigação da Polícia Judiciária, entre novembro de 1996 e novembro de 2008;

Nesta categoria exerceu funções na Diretoria Norte, sendo responsável pela 2.ª secção Regional de Investigação de Tráfico de Estupefacientes/SRITE Norte (1996/1998), pela 7.ª secção que investigava crimes burlas falsificação e insolvência dolosa (1998/2000), novamente pela SRITE (2001 a 2004), pela Secção Investigação de Crimes Contra o Património e Vida em Sociedade (2004 a 2008) e pela SRCTB (2008 — até à passagem à categoria de Coordenador Superior de Investigação criminal);

Na mesma categoria dirigiu no Departamento de Investigação Criminal da Madeira (inspeção do Funchal) entre abril de 2000 e novembro de 2001;

Tomou posse como Inspetora Estagiária (Coordenadora de Investigação Criminal) e realizou estágio profissional, no DIC de Aveiro (inspeção de Aveiro), entre novembro de 1995 e novembro de 1996;

Frequentou curso de formação de Inspetores (categoria agora designada como Coordenador de Investigação Criminal), em 1995, no INPCC da Polícia Judiciária;

Realizou estágio na Ordem dos Advogados e exerceu a profissão de advogada entre novembro de 1991 e agosto de 1994;

Exerceu funções como Representante do Ministério Publico, não magistrado, na comarca de Mesão Frio e, em acumulação, na comarca do Peso da Régua entre novembro de 1988 e junho de 1991;

Lecionou a disciplina de português para estrangeiros na escola de Línguas "Inlingua", no regime de trabalhadora independente, entre 1986 e 1988.

Outros elementos relevantes:

Frequentou ações de formação, seminários e conferências em matérias de cooperação internacional, tráfico internacional de estupefacientes, criminalidade económico e financeira entre outras, designadamente ações de formação para quadros superiores da PJ;

Integrou o Conselho Superior de Polícia Judiciária por diversos mandatos, eleita pelos seus pares, representando a categoria de Coordenador de Investigação Criminal e depois a categoria de Coordenador Superior de Investigação Criminal no Conselho Superior da Polícia Judiciária, entre 2003 e 2021;

Participou em procedimento de seleção de candidatos em concursos para progressão na carreira de investigação criminal, como elemento de Júri para admissão de candidatos para a categoria Inspetores Chefes em 2014.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de julho de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315562825

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 9746/2022

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de dirigentes da Polícia Judiciária para vários cargos.

Por despacho de 19.07.2022, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, foram nomeados em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 51.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Para o cargo de Diretor da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, o licenciado José Pedro Mendes Leite Machado, coordenador superior de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* cessando nesta data a sua comissão de serviço como subdiretor da mesma Diretoria do Norte da Polícia Judiciária.

ANEXO

Nota curricular

Nome: José Pedro Mendes Leite Machado.
Data de nascimento: 28 de outubro de 1964.
Naturalidade: Porto.
Habilitações académicas: Licenciatura em Direito.
Atividade profissional:

Ingressou na Polícia Judiciária em 1995 na categoria com a atual designação de coordenador de investigação criminal.

No Departamento de Investigação Criminal de Braga, coordenou as secções de investigação da corrupção e da criminalidade económica e financeira e do tráfico de estupefacientes, tendo posteriormente assumido a coordenação de todas as demais áreas de prevenção e investigação criminal da competência daquela unidade orgânica.

Em 22 de novembro de 2000, foi nomeado para dirigir o Departamento de Investigação Criminal de Braga.

Em 11 de outubro de 2006, foi nomeado coordenador superior de investigação criminal.

Em 7 de março de 2008, foi nomeado subdiretor nacional-adjunto na Diretoria do Porto.

Em 27 de março de 2009, foi nomeado subdiretor de unidade territorial na Diretoria do Norte, cargo onde se mantém.

Integrou diversos júris em concursos da Polícia Judiciária.

Formação:

Participou, ao longo do seu percurso profissional na Polícia Judiciária, em inúmeros cursos, ações de formação, conferências, reuniões e seminários, promovidos por entidades nacionais e estrangeiras, sobre as mais diversas áreas de investigação criminal, cooperação internacional, gestão e liderança organizacional.

Colaborou com o Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais da Polícia Judiciária, tendo ministrado formação jurídica nas áreas do direito penal e do direito processual penal.

Outras atividades:

Foi condecorado pelo Ministro do Interior do Reino de Espanha, em 28 de setembro de 2001, com a cruz de distintivo branco da ordem do mérito policial.

Foi agraciado pela Ministra da Justiça, em 8 de março de 2002, com um louvor.

Foi condecorado pelo Ministro do Interior do Reino de Espanha, em 16 de setembro de 2009, com a cruz de distintivo branco da ordem do mérito policial.

Para o cargo de Diretor da Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária, o licenciado Pedro Miguel Ventura Pratas da Fonseca, coordenador superior de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Pedro Miguel Ventura Pratas da Fonseca.

Data de nascimento: 29 de novembro de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

Estágio e colocação como Inspetor, na Diretoria de Lisboa da PJ, entre 1999 e 2001.

Colocação como Coordenador de Investigação Criminal:

Na Direção Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira (DCICCEF), entre 2001 e 2006;

No Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, entre 2006 e 2009;

Na Unidade Nacional de Combate à Corrupção, entre 2009 e 2019.

Colocado como Coordenador Superior de Investigação Criminal, na Unidade Nacional de Combate à Corrupção e na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, entre 2019 e 2022.

Outros elementos:

É formador externo do IPJCC, na área de Direito Processual Penal, desde 2008.

Foi formador no âmbito do Plano Anual de Formação Contínua do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), entre 2008 e 2010; da Comissão Anticorrupção de Timor-Leste, em 2014; no Curso de Pós-graduação de Direito da Investigação Criminal e da Prova, da FDUL, entre 2011 e 2014, e convidado no âmbito do Mestrado e Licenciatura em Auditoria Interna e Operacional, do ISCAL, entre 2002 e 2014.

Foi Conselheiro do Conselho Nacional Antidoping (CNAD) da Autoridade Nacional Antidoping (ADOP), entre 2009 e 2014 e Ponto Focal para a Convenção contra a Corrupção — UNODC, em 2014.

Participou, como conferencista/palestrante, em diversas conferências, seminários e cursos de formação, nacionais e internacionais, sobre criminalidade económico-financeira. Foi orientador de diversos estágios e teses.

Integrou diversos júris de concursos para Coordenadores de Investigação Criminal e Inspetores-chefes da PJ.

Agraciamentos:

Tem atribuídos agraciamentos nacionais e internacionais, conferidos pelo Ministro da Justiça, Ministro do Interior de Espanha e por diversas Entidades Policiais.

Publicações:

«Criminalidade Tributária Organizada e Transnacional — Carrosséis Internacionais de IVA», Polícia e Justiça, 3.ª série, n.º 7, Coimbra Editora, 2006;

«As Averiguações Preliminares da CMVM — conteúdo, função e limites», Polícia e Justiça, 3.ª série, n.º 4, Coimbra Editora, 2004;

«Técnicas de prevenção e deteção de operações fraudulentas», NPF — Pesquisa e Formação, 2003.

Para o cargo de Diretor da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo da Polícia Judiciária, o licenciado João Manuel Alves de Oliveira, coordenador superior de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* cessando na mesma data a sua comissão de serviço, enquanto diretor do Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.

ANEXO

Nota curricular

Nome: João Manuel Alves de Oliveira.
Data de nascimento: 17 de maio de 1964.
Naturalidade: Águeda.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito; Pós-graduação em Estudos Psico-criminais; Componentes curriculares dos mestrados em Cultura e Comunicação e em Comportamentos Desviantes e Ciências Criminais.

Formação profissional:

Frequentou vários cursos de formação, com e sem avaliação, de entidades nacionais e estrangeiras, nomeadamente o Curso de Formação Pedagógica de Formadores, IEFP/EPJ; "Curso Intensivo de Segurança e Defesa nos Açores", IDN — Instituto de Defesa Nacional; Curso de "Gestão Civil de Crises", ISCPSI — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna; Curso CEPOL — European Police College "Trafficking in Stolen Art Works" no Italian Interagency College of Advanced Studies for Law Enforcement Officials, Roma; "Novos Enquadramentos da Gestão na Administração Pública", EPJ; Curso de "Apresentação para Grandes Grupos", EPJ; "Curso Geral de Matérias Classificadas", Autoridade Nacional de Segurança; "Awareness Training on Financial Intelligence, EUROPOL; Curso "The Criminal Document Fraud Training",Diplomatic Security Service, Embaixada EUA, Lisboa; Curso de "Media Training — O Porta Voz e os Media", EPJ; Curso "As Ciências Forenses na Investigação Criminal", IML — Instituto de Medicina Legal; Curso de Estruturas Locais de Negociação de Reféns, ISPJCC; Curso CEPOL de formação de formadores "Deteção de Documentos Falsos e Falsificados na Luta Contra o Terrorismo"; Curso de "Contabilidade", INPCC.

Experiência profissional:

Ingressou em 1989 na EPJ para o curso de Agentes estagiários, seguido de colocação na Diretoria do Porto, área das burlas. De 1992 a 2000 colocado na Inspeção da Guarda, com trabalhos em áreas como roubos, furto, tráfico de estupefacientes, homicídios e especial prevalência na moeda falsa. Em 2001 volta à Diretoria do Porto onde chefiou uma Brigada na Secção Regional de Combate ao Banditismo.

Em 2007, conclui o curso de formação para Coordenador de Investigação Criminal, seguido de colocação na Diretoria de Lisboa, onde chefiou a 4.ª Secção — crimes contra o património cultural e tráfico e viciação de veículos. Em 2010, passou a chefiar a 5.ª Secção, — área dos assaltos à mão armada, tendo acumulado com a chefia da 3.ª Secção — investigação de incêndios e criminalidade ambiental e com a 10.ª Secção — de investigação, apoio e coadjuvação. Em 02-01-2013 passou a chefiar a 6.ª Secção — na mesma área dos assaltos à mão armada, tendo depois acumulado com a chefia da 7.ª Secção.

Entre 09-2013 e 09/2019 dirigiu o Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada (atualmente Departamento de Investigação Criminal dos Açores).

É diretor do Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais desde 09/2019.

Outros elementos:

Docente convidado da Pós-graduação em "Peritagem de Arte" da Universidade Católica; docente coorientador de tese de mestrado na Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa; membro de júri para prova de mestrado em museologia e museografia, na mesma faculdade.

Formador da EPJ, em cursos de formação inicial e contínua e, externamente, para outras entidades.

Participou como palestrante, moderador e organizador, em dezenas de conferências, seminários e workshops, em colaboração com múltiplas entidades, nomeadamente o CES — Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Instituto de Defesa Nacional, Universidade Portucalense, Universidade dos Açores, Câmaras Municipais de Lisboa e Aveiro, Instituto de Apoio à Criança, Associação Sindical dos Juízes Portugueses; Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.

Orientação de estágio para Coordenador da PJ de Guiné-Bissau.

Artigos publicados em revistas, sobre a temática da criminalidade dos bens culturais.

Ponto de contacto nacional desde 2008 a 2013, no âmbito do Regulamento Comunitário n.º 3911/92, relativo à Exportação de Bens Culturais e representante da PJ noutros fora internacionais.

Auditor Regional de Defesa.

Coordenador da UCIC — Unidade de Cooperação e Intervenção Conjunta dos Açores desde 2013. Representante da PJ no Gabinete Coordenador de Segurança dos Açores; nas Comissões Aeroportuárias FAL/SEC e de Segurança, de Ponta Delgada e Lages/Terceira; no Centro Coordenador de Operações de Proteção do Porto de Ponta Delgada e da Comissão Consultiva; na Comissão Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada.

Agraciamentos:

Cruz da Ordem de Mérito, Distintivo Branco, do Cuerpo Nacional da Guardia Civil, atribuído pelo Ministério do Interior do Reino de Espanha, 2012;

Louvor da Academia de Letras e Artes, por trabalho desenvolvido no combate ao furto e tráfico de bens culturais, 2010;

Menção Elogiosa, Ministro da Justiça, 1994.

Para o cargo de Diretor da Diretoria do Sul da Polícia Judiciária, o licenciado Fernando Manuel Pedrosa Jordão, coordenador de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 18 de julho de 2022.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Fernando Manuel Pedrosa Jordão.

Data de nascimento: 29 de julho de 1962.

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito (1997).

Atividade profissional:

Ingressou na Polícia Judiciária em 1989 na carreira de investigação criminal, categoria com a atual designação de inspetor, então desenvolvendo a sua atividade na área do combate ao crime de tráfico de estupefacientes.

Em 2001 foi promovido a Inspetor Chefe, desempenhando funções na Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária (UIF), mais concretamente na área da cooperação com as entidades, nacionais e estrangeiras, que operam no âmbito da prevenção do branqueamento e do financiamento do terrorismo e, paralelamente representando a UIF na delegação portuguesa ao Grupo de Ação Financeira (GAFI). Adicionalmente, integrou o Grupo Técnico Permanente do branqueamento e financiamento do terrorismo, promovido pelo Banco de Portugal, e participou em diversos grupos de trabalho nacionais e internacionais em representação da Polícia Judiciária neste contexto. Em 2016 foi promovido a Coordenador de Investigação Criminal, sendo colocado na Unidade de Prevenção e Apoio Técnico (UPAT), coordenando secções de operações especiais e de ações encobertas.

Desde 2019 é o Coordenador de Investigação Criminal responsável pelo Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária.

Formação profissional:

Participou, enquanto formando, ao longo do seu percurso profissional na Polícia Judiciária, em inúmeros cursos, ações de formação, conferências, reuniões e seminários promovidos por entidades nacionais e estrangeiras, versando diversas matérias relativas à investigação criminal.

Publicações e atividade formativa:

Colaborou na reedição do "Manual de deteção de drogas para agentes policiais", publicado pelo Grupo de Planeamento e Coordenação do Combate à Droga (1998).

Foi orador em diversos seminários, nacionais e internacionais, em matérias relativas à investigação criminal.

Colaborou com o Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, tendo ministrado formação nas áreas jurídica e de metodologias de investigação criminal.

Desempenhou, em diversos momentos da sua carreira, a atividade de formador, no âmbito das competências legalmente reservadas à Polícia Judiciária, em estruturas policiais congéneres de países de língua oficial portuguesa.

Por despacho de 19.07.2022, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, foram nomeados em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 51.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Para o cargo de Diretor do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal da Polícia Judiciária, o mestre João Manuel Silva Bugia, coordenador de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: João Manuel Silva Bugia.

Data de nascimento: 07 de dezembro de 1962.

Habilitações académicas: Licenciatura em Ciências Sociais, variante Ciência Política a Administrativa, pós-graduação e mestrado em Estudos sobre a Europa.

Atividade profissional:

Ingressou na Polícia Judiciária em 1988 na carreira de investigação criminal, categoria de agente (atualmente designado de inspetor).

Entre 2013 e 2017 desempenhou funções Inspetor Chefe, na Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária (UNCC).

Em 2017 foi promovido a Coordenador de Investigação Criminal, sendo colocado na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, coordenando a respetiva 6.ª Secção.

Foi responsável, em regime de substituição e em diversos períodos, pela Unidade Local de Investigação Criminal de Évora e pelo Departamento de Investigação Criminal de Setúbal da Polícia Judiciária.

Desde 06/2021 é o Coordenador de Investigação Criminal responsável pelo Departamento de Investigação Criminal de Setúbal da Polícia Judiciária.

Formação profissional:

Participou, enquanto formando, ao longo do seu percurso profissional na Polícia Judiciária, em inúmeros cursos, ações de formação, conferências, reuniões e seminários promovidos por entidades nacionais e estrangeiras, versando diversas matérias relativas à investigação criminal e outras como ela conexas como é exemplo o XIII Curso de Gestão Civil de Crises, ministrado pelo Instituto de Defesa Nacional.

Está habilitado com o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Atividade formativa:

Colaborou com o Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, tendo ali ministrado formação.

Para o cargo de Diretor do Departamento de Investigação Criminal da Madeira da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o licenciado Ricardo Filipe Tecedeiro, coordenador de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo, como se evidencia na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ricardo Filipe Tecedeiro.

Naturalidade: Sé Nova — Coimbra.

Data de nascimento: 12 de setembro de 1962.

Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia pela Universidade da Madeira.

Experiência profissional:

Ingressou na Polícia Judiciária fevereiro de 1988 na categoria de agente, atual inspetor.

Desempenhou funções na Diretoria do Centro, entre fevereiro de 1988 e novembro de 1989 (crimes de furto e roubo); no Departamento de Investigação Criminal da Madeira, de novembro de 1989 a julho de 1991 (crimes contra as pessoas e contra o património); na Diretoria do Centro, de julho de 1991 a junho de 1993 (criminalidade económico-financeira e moeda falsa); no Departamento de Investigação Criminal da Madeira, de junho de 1993 a abril de 2000 (tráfico de estupefacientes e crimes contra a autodeterminação sexual). Passou à categoria de Inspetor Chefe em setembro de 2001. Desempenhou, no Departamento de Investigação Criminal da Madeira, de outubro de 2001 a setembro de 2017, funções de chefia de Brigada, nas áreas da criminalidade económico-financeira e corrupção e do tráfico de estupefacientes.

Em dezembro de 2017, ascendeu à categoria de coordenador de investigação criminal, exercendo funções no Departamento de Investigação Criminal da Madeira (criminalidade económico-financeira e corrupção e criminalidade informática).

Exerce as funções de responsável pelo Departamento de Investigação Criminal da Madeira, desde janeiro de 2019 até à presente data.

Formação profissional:

Frequência de vários cursos e ações de formação proporcionadas pela Escola de Polícia Judiciária, nomeadamente: Curso de Criminalidade Económica (4 módulos); Curso de Estruturas Locais de Negociação de Reféns — Módulo de Coordenadores Operacionais; A Cooperação Policial e Judiciária em Matéria Penal na União Europeia; Curso de Comunicação Social — Porta Vozes; Seminário de Prevenção e Investigação do Crime de Corrupção nas Sociedades Democráticas; A Cooperação Policial Internacional (EUROPOL/SIS); Seminário sobre Branqueamento de Capitais e Recuperação de Ativos. Frequência de cursos e ações de formação proporcionadas por entidades nacionais e estrangeiras: Curso de Desmantelamento de Laboratórios Clandestinos (EUROPOL); Seminário Internacional Proteção do Euro — Crime de Contrafação (PJ/OLAF); Curso Intensivo de Fiscalidade, CINM/Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (SDM); Seminário Internacional sobre Corrupção, Fraude Financeira e Branqueamento de Capitais (PJ/OLAF); Documentos de Segurança: Técnicas, Tecnologias e Materiais (INCM); Curso Intensivo de Segurança e Defesa — Madeira (IDN); Curso *Online* Produto do Crime: Recuperação da Ativos (CEJ); Curso de formação Pedagógica Inicial de Formadores e Certificado de Competências Pedagógicas, para o exercício de Formador.

Agraciamentos:

Louvor do Conselheiro Procurador-Geral da República, relativo à participação num trabalho realizado no âmbito de investigações do crime de corrupção, em outubro de 2008;

Louvor de Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça, no âmbito da luta contra o tráfico internacional de estupefacientes, em outubro de 2016.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de julho de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315562841

JUSTIÇA, FINANÇAS, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Justiça, dos Assuntos Fiscais, da Conservação da Natureza e Florestas, da Administração Local e Ordenamento do Território e da Agricultura

Despacho n.º 9747/2022

Sumário: Altera o Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, que determina a criação de um grupo de trabalho denominado «Grupo de Trabalho para a Propriedade Rústica» (GTPR).

Pelo Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2021, foi criado o Grupo de Trabalho para a Propriedade Rústica, que tem por missão desenvolver recomendações e propostas de atuação tendentes a promover a concentração e facilitar a gestão de prédios rústicos, designadamente para concretização das medidas n.os II.9 e II.10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2019, de 21 de janeiro.

A fragmentação da propriedade rústica constitui um constrangimento relevante para a gestão ativa dos territórios, para a sua resiliência e para a prevenção dos riscos territoriais mais significativos, designadamente, do risco de incêndio rural, o que conduz à necessidade de reforçar os mecanismos jurídicos e fiscais que incentivem o redimensionamento e a concentração da propriedade rústica, tendo presentes as medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2019, de 21 de janeiro, que aprova o relatório de diagnóstico e as medidas de atuação para a valorização do território florestal e de incentivo à gestão florestal ativa, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, que aprova o Programa de Transformação da Paisagem, e no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, revisto pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

Para esse efeito, o n.º 3 do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, estabelece que o Grupo de Trabalho apresenta dois relatórios intercalares, um em setembro e outro em dezembro de 2021, e um relatório final global até ao dia 31 de março de 2022. Nos termos do n.º 8 do referido despacho, o Grupo extingue-se com a apresentação do relatório final aos membros do Governo signatários.

Por sua vez, o n.º 4 do mesmo despacho determina a composição do Grupo de Trabalho, estabelecendo que os representantes previstos nas alíneas *d*) a *n*) são membros dos gabinetes dos membros do Governo signatários.

Considerando que em fevereiro de 2022, altura da conclusão da primeira fase de desenvolvimento da sua missão, o Grupo de Trabalho apresentou o primeiro dos dois relatórios intercalares previstos no referido despacho e que o prazo estipulado para a apresentação do segundo relatório intercalar e do relatório final global se encontram ultrapassados;

Considerando que alguns dos representantes designados para o Grupo de Trabalho já não se encontram a desempenhar funções na vigência do XXIII Governo Constitucional e que há alterações na respetiva orgânica e na tutela dos serviços; e

Considerando que o relatório final global deve ser publicado e divulgado, após a respetiva apresentação:

O Secretário de Estado da Justiça, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e o Secretário de Estado da Agricultura determinam a alteração do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, nos seguintes termos:

1 — O n.º 3 do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«3 — O grupo de trabalho apresentará o segundo relatório intercalar, até ao dia 31 de outubro de 2022, onde deverá constar os trabalhos desenvolvidos até à data, a proposta de trabalhos a desenvolver e as metas a atingir no período seguinte, e um relatório final global até ao dia 31 de dezembro de 2022.»

2 — O n.º 4 do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, passa a ser a seguinte redação:

«4 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

a) O Eng.º Rui Nobre Gonçalves, que coordena;
b) O Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
c) O professor adjunto Pedro Bingre do Amaral, do Instituto Politécnico de Coimbra;
d) A Dr.ª Tânia Piazentin, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça;
e) O Dr. Bernardo Teixeira, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;
f) A Dr.ª Diana Nascimento e o Eng.º Fernando Vale, técnica especialista e adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas;
g) A Dr.ª Cristina Pinto, técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura;
h) O Dr. Ricardo Torres, da Autoridade Tributária e Aduaneira;
i) A Dr.ª Anabela Coito, a Dr.ª Fátima Ferreira e o Dr. Rui Meira, que assume a função de relator, da Direção-Geral do Território;
j) A Dr.ª Blandina Soares e a Dr.ª Paula Galhardas, do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
k) O Eng.º José Sousa Uva, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
l) A Eng.ª Sandra Candeias, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
m) O Dr. Carlos Paulo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
n) A Dr.ª Carla Mendonça, coordenadora da e-BUPi — Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada.»

3 — O n.º 7 do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«7 — O apoio administrativo e logístico às atividades do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas.»

4 — O n.º 8 do Despacho n.º 7722/2021, de 6 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«8 — O grupo de trabalho extingue-se com a apresentação do relatório final aos membros do Governo signatários, que é publicado, tal como os relatórios intercalares, no Portal do Governo.»

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de março de 2022 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares.* — 29 de julho de 2022. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.* — 29 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.* — 27 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — 27 de julho de 2022. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Rui Manuel Costa Martinho*.

315572123

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça

Declaração de Retificação n.º 692/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 7612/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, parte C, de 20 de junho de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 7612/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, parte C, de 20 de junho de 2022, retifica-se que, no n.º 1.6, onde se lê «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas, conjuntamente com a delegante.» deve ler-se «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas.».

21 de julho de 2022. — A Diretora, *Ana Elisa da Silva da Costa Santos*.

315551858

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça

Declaração de Retificação n.º 693/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 1493/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, parte C, de 7 de fevereiro de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 1493/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, parte C, de 7 de fevereiro de 2022, retifica-se que, no n.º 1.6, onde se lê «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas, conjuntamente com a delegante.» deve ler-se «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas.».

21 de julho de 2022. — A Diretora, *Ana Elisa da Silva da Costa Santos*.

315551833

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça

Declaração de Retificação n.º 694/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 6086/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, parte C, de 17 de maio de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 6086/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, parte C, de 17 de maio de 2022, retifica-se que, no n.º 1.3, onde se lê «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas, conjuntamente com a delegante.» deve ler-se «Assinar transferências bancárias de despesas previamente autorizadas.».

21 de julho de 2022. — A Diretora, *Ana Elisa da Silva da Costa Santos*.

315551785

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9748/2022

Sumário: Ratifica a designação do presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para os triénios 2013-2015, 2016-2018 e 2019-2021, Dr. Amílcar Salomão Pires Salgado, e designa presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para o triénio 2022-2024, o Dr. Vítor Hugo Miranda Faria.

O Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, na sua redação atual, que instituiu a Fundação de Serralves e aprovou os respetivos estatutos, prevê, no n.º 1 do artigo 23.º do seu anexo (Estatutos) que o conselho fiscal da Fundação é composto por três membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficias de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidirá, designado pelo Ministro das Finanças.

Por sua vez, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 58.º do Anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, que aprova a Lei-Quadro das Fundações, aos membros dos órgãos da fundação é aplicável o regime definido na presente lei-quadro e, no caso dos membros nomeados por entidades públicas, aplica-se, subsidiariamente, o regime constante da lei-quadro dos institutos públicos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, no n.º 7 do artigo 58.º do anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e no artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Ratifica-se a designação do presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para os triénios 2013-2015, 2016-2018 e 2019-2021, o Dr. Amílcar Salomão Pires Salgado.

2 — É designado presidente do conselho fiscal da Fundação de Serralves, para o triénio 2022-2024, o Dr. Vitor Hugo Miranda Faria, inspetor da IGF — Autoridade de Auditoria.

3 — A designação prevista no n.º 1 produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

4 — A designação prevista no n.º 2 produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

29 de julho de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315570082

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9749/2022

Sumário: Autoriza a aquisição de serviços de consultoria estratégica especializada e delega no secretário-geral, Dr. Rogério Peixoto, as competências para a prática de todos os ulteriores atos relativos à aquisição dos serviços de consultoria estratégica especializada.

A Secretaria-Geral Ministério das Finanças está a promover um procedimento para a aquisição de serviços de consultoria estratégica especializada ao Ministério das Finanças, na qual se inclui a auscultação dos *stakeholders* relevantes na economia portuguesa, no âmbito da definição, implementação e acompanhamento de políticas públicas e medidas a executar, da avaliação e monitorização dessas políticas, tendo presente as atribuições legalmente atribuídas ao Ministério das Finanças, e, bem assim, o aconselhamento nos processos internos de tomada de decisão.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1 — Autorizo que a aquisição dos serviços solicitados seja efetuada através de procedimento por ajuste direto, atento o disposto no n.º 1 do artigo 17.º, no artigo 18.º e nos termos e fundamentos previstos no n.º 1 da alínea *b*) do artigo 27.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2 — Delego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, as competências para a prática de todos os ulteriores atos procedimentais, designadamente para decidir sobre a lista de erros e omissões relativa ao seu serviço, para proceder à adjudicação, para aprovar a minuta e para outorgar o contrato.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de julho de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315568293

FINANÇAS

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Despacho n.º 9750/2022

Sumário: Alteração da composição da comissão de negociação para os efeitos, entre outros, da negociação da proposta de refinanciamento apresentada pela Entidade Gestora do Edifício do Hospital de Loures.

Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 401/2022, de 28 de dezembro de 2021, do (então) Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), foi determinada a constituição de uma comissão de negociação para efeitos de (*i*) a análise da viabilidade jurídica e financeira da operação de refinanciamento proposta pela Entidade Gestora do Edifício do Hospital de Loures ("EGEd"), (*ii*) a negociação da proposta de refinanciamento apresentada, ou a apresentação de proposta alternativa, se conveniente, (*iii*) a quantificação dos benefícios e impactos associados ao refinanciamento, bem como negociação da forma de partilha desses benefícios, e (iv) a elaboração de proposta de decisão quanto à aceitação, ou não, da operação de refinanciamento, nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 2 de julho de 2021, bem assim como quaisquer temas conexos com estes e que se demonstrem necessários solucionar no âmbito da negociação;

b) A comissão de negociação constituída integra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º, *ex vi* o n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, os seguintes membros:

i) Presidente: Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal;

ii) Restantes membros efetivos: Helena Maltez, João Vasco Graça Morgado de Melo, Luís Miguel Silva Brandão e Pedro Miranda;

iii) Membros suplentes: Inês Rodrigues Esteves Teixeira da Silva Marques e Nuno Botelho.

c) Por força do Despacho n.º 6159/2022, de 10 de maio, do Secretário de Estado do Tesouro, foram determinadas, com efeitos a 2 de maio de 2022, a minha exoneração do cargo de consultor de segundo nível na UTAP e, em simultâneo, a minha designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de coordenador da UTAP;

d) Tendo em conta que, à luz da ratio subjacente aos n.os 1 e 2 do artigo 10.º aplicável *ex vi* artigo 22.º, n.º 1 e ao artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio e do princípio da eficiência que rege a gestão dos recursos da presente Unidade, como regra, o Coordenador da UTAP não integra a composição das comissões de negociação, considera-se pertinente e oportuna a indicação de um consultor da UTAP, em minha substituição, para assumir a função de membro efetivo da comissão de negociação suprarreferida.

Assim, nos termos do disposto no artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 22.º e nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 2 do artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se a indicação do Dr. Pedro Miguel Costa dos Reis (consultor da UTAP), em minha substituição, como membro efetivo da comissão de negociação constituída ao abrigo do Despacho n.º 401/2022, de 28 de dezembro de 2021, do (então) Coordenador da UTAP.

28 de julho de 2022. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *João Vasco Graça Morgado de Melo*.

315566827

ECONOMIA E MAR

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Despacho Normativo n.º 10/2022

Sumário: Altera o Programa Transformar Turismo aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2022, de 7 de janeiro.

O Programa Transformar Turismo foi aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2022, de 30 de dezembro de 2021, da Secretária de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2022, com os objetivos de promover uma oferta mais sustentável, responsável e distintiva e moldar o futuro do setor em prol de um modelo de desenvolvimento mais resiliente, inclusivo, gerador de valor, promotor de coesão territorial e com maior potencial de crescimento.

A aplicação daquele despacho normativo permitiu identificar já a necessidade de efetuar alguns ajustamentos na sua redação, para garantir uma melhor gestão do processo de candidaturas e para assegurar mecanismos que permitam potenciar no território os resultados dos projetos que venham a ser aprovados pelo Programa.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação em vigor, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e do Mar, através da subalínea *a*) da alínea 12.1 e da subalínea *a*) da alínea 12.2 do Despacho n.º 7476/2022, de 3 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2022, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

Pelo presente despacho são alterados os artigos 2.º, 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2022, de 7 de janeiro, que aprovou o Programa Transformar Turismo, nos termos seguintes:

«Artigo 2.º

Âmbito

1 — […]

2 — […]

3 — Com o objetivo de assegurar a valorização de produtos turísticos que, pela sua qualidade, singularidade e alinhamento com os desafios, objetivos e metas definidos nos referenciais estratégicos do setor, promovam o potencial turístico e o desenvolvimento sustentável do território, o Programa Transformar Turismo pode incluir avisos específicos para apresentação de candidaturas por concurso ou por convite, observado o disposto no número seguinte.

4 — A abertura dos avisos específicos ou o lançamento dos convites a que se refere o número anterior é da competência do membro do Governo com tutela sobre o setor do turismo, sob proposta do Turismo de Portugal, I. P., devendo dos mesmos constar informação relativa aos beneficiários, às tipologias de projeto a apoiar, à dotação, às condições de elegibilidade e de atribuição do financiamento, incluindo majorações, assim como aos critérios de seleção das operações.

Artigo 7.º

Entidades beneficiárias

1 — […]

2 — Salvo em situações excecionais, devidamente justificadas, não podem aceder a qualquer uma das linhas de apoio financeiro do Programa Transformar Turismo as entidades beneficiárias que, à data da candidatura, possuam mais de um projeto aprovado e ainda não concluído no âmbito

do Programa Valorizar, criado pelo Despacho Normativo n.º 9/2016, de 28 de outubro, da Secretária de Estado do Turismo, ou no âmbito do presente diploma.

3 — […]

Artigo 8.º

Condições gerais de elegibilidade das entidades beneficiárias

Constituem condições gerais de elegibilidade das entidades beneficiárias as seguintes, cujo cumprimento é aferido à data da candidatura:

a) Terem ou poderem assegurar a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;

b) […]

c) […]

d) […]

e) […]

f) […]

g) […]»

Artigo 2.º

Alterações

Pelo presente despacho, é igualmente alterado o artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 1-B/2022, de 7 de janeiro, nos termos seguintes:

«Artigo 4.º

[...]

1 — […]

a) […]

b) […]

c) […]

d) […]

e) Não terem uma duração superior a 18 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 6 meses após a data da aprovação da candidatura, sob pena de caducidade do direito ao apoio financeiro.

2 — […]

3 — […]

4 — Desde que a entidade beneficiária demonstre que o projeto se encontra suficientemente sustentado numa estratégia de sustentabilidade, conforme previsto no número anterior, o Turismo de Portugal, I. P., pode, no âmbito da avaliação da candidatura e caso a mesma se venha a revelar elegível, condicionar a decisão de concessão do apoio à alteração parcial dos indicadores e/ou metas propostos em candidatura, tendo em vista potenciar no território os resultados esperados do projeto.»

Artigo 3.º

Alterações

Pelo presente despacho, é finalmente alterado o artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 1-C/2022, de 7 de janeiro, nos termos seguintes:

«Artigo 4.º

[...]

1 — […]

a) […]

b) […]

c) […]
d) […]
e) Não terem uma duração superior a 24 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 6 meses após a data da aprovação da candidatura, sob pena de caducidade do direito ao apoio financeiro.

2 — […]
3 — […]
4 — […]
5 — Desde que a entidade beneficiária demonstre que o projeto se encontra suficientemente sustentado numa estratégia de sustentabilidade, conforme previsto no n.º 3 do presente artigo, o Turismo de Portugal, I. P., pode, no âmbito da avaliação da candidatura e caso a mesma se venha a revelar elegível, condicionar a decisão de concessão do apoio à alteração parcial dos indicadores e/ou metas propostos em candidatura, tendo em vista potenciar os resultados esperados do projeto no território.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se também às candidaturas já apresentadas na mesma data que não tenham ainda decisão final por parte do Turismo de Portugal, I. P., ou que, tendo já uma decisão final de elegibilidade, os respetivos apoios não se encontrem ainda contratados.

2 de agosto de 2022. — A Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Rita Baptista Marques*.

315580037

ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 9751/2022

Sumário: Determina a cessação de funções do licenciado Bruno Augusto Pereira Gabriel de adjunto do Gabinete.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções no cargo de adjunto do meu Gabinete do licenciado Bruno Augusto Pereira Gabriel, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 6179/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos a 8 de agosto de 2022.

3 — Promova-se a publicação no *Diário da República.*

1 de agosto de 2022. — O Secretário de Estado do Mar, *José Maria da Cunha Costa*.

315576336

ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 9752/2022

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Jogo Online, Maria Esperança Matela Figueiredo.

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Jogo Online, Maria Esperança Matela Figueiredo

1 — No exercício das competências que foram subdelegadas nos termos do n.º 1.3 da Deliberação n.º 708/2018, de 8 de junho de 2018, da Comissão de Jogos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho, subdelegou o Diretor Coordenador do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos Dr. Luís Filipe Coelho, através do Despacho n.º 3/DC/SRIJ/2021, na Diretora do Departamento de Jogo Online (DJOL), Dra. Maria Esperança Matela Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo Departamento:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção da viatura própria e do avião, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

b) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores;

c) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

d) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados.

2 —Os atos praticados no exercício das competências subdelegadas nos termos do número anterior devem cumprir todas as normas legais aplicáveis em cada matéria.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

29 de julho de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

315570155

ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 9753/2022

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão de Projetos do Jogo, Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues.

Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Gestão de Projetos do Jogo, Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues

1 — No exercício das competências que foram subdelegadas nos termos do n.º 1.3 da Deliberação n.º 708/2018, de 8 de junho de 2018, da Comissão de Jogos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho, subdelegou o Diretor Coordenador do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos Dr. Luís Filipe Coelho, através do Despacho n.º 2/DC/SRIJ/2021, no Diretor do Departamento de Gestão de Projetos do Jogo (DGPJ), Dr. Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo Departamento:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção da viatura própria e do avião, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

b) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores;

c) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

d) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados.

2 — Subdelegou ainda o Diretor Coordenador do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos Dr. Luís Filipe Coelho no Dr. Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues, ao abrigo do disposto no n.º 8.6 da Deliberação n.º 1017/2019, de 18 de setembro de 2019, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2019, e dos n.os 9.7.5, 9.9.2.1 e 9.9.2.2 do Regulamento n.º 903-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 23 de dezembro de 2015, a competência para:

a) Aprovar os pedidos de alteração aos componentes do sistema técnico de jogo *online* classificados com o código de relevância 3;

b) Aprovar a alteração dos registos do Modelo de Dados do Jogo *Online* utilizados pelas entidades exploradoras.

3 — Os atos praticados no exercício das competências subdelegadas nos termos dos números anteriores devem cumprir todas as normas legais aplicáveis em cada matéria.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que:

a) No âmbito das competências ora subdelegadas nos termos do n.º 1, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016;

b) No âmbito das competências ora subdelegadas nos termos do n.º 2, tenham sido praticadas desde 9 de abril de 2018.

29 de julho de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

315570285

ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 15541/2022

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretora de Serviços Jurídicos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, torna-se público que, por despacho de 27/07/2022, do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos foi renovada a comissão de serviço da licenciada Marta Maria dos Reis Pires, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora de Serviços Jurídicos, por um período de três anos.

29/07/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

315574684

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 15542/2022

Sumário: Procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares nas áreas de oceanografia, biologia e geofísica.

Procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares nas áreas de Oceanografia, Biologia e Geofísica

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 25/3/2022, exarada na ata n.º 33/2022, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para contratação de três investigadores auxiliares, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até um máximo de seis.

2 — As funções a desempenhar enquadram-se em três perfis, compatíveis com os programas de trabalho aprovados pelo programa CEECINST/00080/2021:

Perfil 1: Modelação de Ecossistemas Marinhos: O papel do IPMA, de aconselhamento sobre as oportunidades de pesca, necessita de melhoria da modelação do ecossistema marinho como base de uma nova abordagem para a gestão sustentável do oceano, integrando variáveis físicas, químicas e biológicas para compreender o funcionamento e a resiliência sob diferentes pressões, incluindo cenários de alterações climáticas. O programa melhorará a compreensão da dinâmica do NE atlântico, em diferentes de escalas de tempo, incluindo análises históricas, previsões sazonais e projeções a longo prazo. Os tópicos de investigação incluem previsibilidade, motores de mudanças a longo prazo, respostas do oceano costeiro às alterações climáticas, e impactos na química e biologia do ecossistema, desde o fitoplâncton aos predadores de topo.

Perfil 2: Alimentação Marinha do Futuro: Os atuais desafios sociais da aquicultura e da indústria de transformação de produtos do mar em Portugal obrigam à implementação de estratégias inovadoras para fazer face à produção *offshore,* à reprodução genética seletiva para impulsionar a produção, mitigar as alterações climáticas e contaminantes emergentes, garantindo ao mesmo tempo zero desperdícios. A validação de soluções eco inovadoras é crucial (por exemplo, peixe robusto e saudável através de dietas, RAS, IMTA, ferramentas de rastreio rápido, produtos à medida, estratégias de redução de contaminantes, tecnologias eficientes em termos energéticos/h, certificação ligada à rastreabilidade digital). Isto abrirá uma nova geração de alimentos saudáveis para a aquicultura, frutos do mar funcionais e personalizados para consumidores e aplicações para cosméticos utilizando ferramentas omicas.

Perfil 3: Um novo paradigma para a monitorização do oceano: Até agora, a observação dos processos do oceano profundo limitou-se à disponibilidade de embarcações de investigação e, mais recentemente, de veículos autónomos. O desenvolvimento de "cabos óticos inteligentes" do outro lado do Atlântico cria uma mudança disruptiva na nossa capacidade de seguir em tempo real processos geológicos rápidos e adquirir informação ambiental contínua sob a responsabilidade de Portugal (e europeu). O IPMA desempenhará um papel fundamental neste desenvolvimento nos próximos 5 a 10 anos.

3 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado:

a) De autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP;

b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e,

c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.

5 — Requisito de admissão: ao concurso podem concorrer candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor nas áreas de Oceanografia ou área afim (perfil 1); Biologia ou área afim (perfil 2) e Geofísica ou área afim (perfil 3), bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, foi reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

6 — Remuneração Mensal: a remuneração base ilíquida mensal a auferir é de € 3.248,27, correspondente ao nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro — atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

6.1 — À remuneração mensal acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego pública.

7 — Local de trabalho: Av. Alfredo Magalhães Ramalho 6, 1495-165 Algés (perfis 1 e 2) e Rua C do aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa (perfil 3).

8 — Duração do contrato a termo resolutivo certo: três anos, automaticamente prorrogáveis por um ano até ao limite de seis.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico (produção científica e experiência de investigação) dos últimos cinco anos, o currículo *vitae* e a respetiva adequação ao plano de trabalhos proposto.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, é expressa numa escala de 1 a 20 valores.

a) Produção científica ou tecnológica nas áreas científicas de cada perfil (10 valores);

b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato (5 valores);

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato (3 valores);

d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (2 valores).

13 — Poderá ser realizada uma entrevista ou uma sessão de apresentação ou demonstração pública pelos candidatos, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e sem peso na avaliação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual.

14 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual e nos termos da deliberação do Conselho Diretivo supracitada, o júri do concurso tem a seguinte composição:

a) Presidente do Júri: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);

b) Vogais:

*b*1) Professor Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, da Universidade de Lisboa;
*b*2) Professor Doutor João Miguel Sequeira Dias, Universidade de Aveiro;
*b*3) Professora Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Universidade do Algarve;
*b*4) Professor Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos, Universidade dos Açores.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — A deliberação final do júri será homologada pelo Conselho Diretivo do IPMA, I. P.
18 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
19 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I. P., indicando o perfil para que concorrem.
b) Cópias dos certificados ou diplomas;
c) *Curriculum vitae* organizado de acordo com os critérios definidos no ponto 12 deste aviso;
d) Carta de motivação;
e) Outros documentos pertinentes para a análise da candidatura, incluindo cartas de referência.

20 — Os candidatos apresentam os documentos em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recrutamento@ipma.pt.
21 — São excluídos os candidatos que:

a) Formalizem incorretamente a sua candidatura, não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso ou não indiquem o perfil a que se candidatam;
b) Não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida.
c) Não possuam Doutoramento na área indicada no ponto 5 do presente aviso, consoante o perfil a que se candidatam.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
24 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica http://www.ipma.pt/pt, sendo os candidatos notificados por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.
25 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 60 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
26 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
27 — O IPMA, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

28 — O presente procedimento é aberto ao abrigo do contrato programa celebrado com a FCT, a qual reembolsará o IPMA, I. P., dos custos elegíveis, conforme cláusulas 4.ª e 5.ª do documento referido.

29 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 26/4/2022.

19 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

315531486

ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15543/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, de 27 de junho de 2022, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2022, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Medicina Veterinária, Engenharia Alimentar, Química Aplicada, Biotecnologia, Biologia, ou áreas afins) para desempenhar funções no Laboratório de Patologia de Animais Aquáticos da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção, designadamente:

Colaborar em todas as tarefas e rotinas do Laboratório de Patologia; execução de trabalhos de rotina nas áreas de Citopatologia e Histopatologia; receção e preparação de amostras para diferentes técnicas laboratoriais; organização e envio dos resultados internos e de laboratórios externos; manutenção, organização e realização do Controlo de Qualidade geral de todo o laboratório, experiência com Sistema de Gestão de Qualidade, gestão de equipamentos; gestão de resíduos; realização de processos de encomendas; controlo dos *stocks* de material, consumíveis, meios de cultura, etc.; receção e acondicionamento do material, meios de cultura, consumíveis, etc. nas salas do laboratório e/ou nos respetivos armazéns; participação em projetos de investigação; tratamento de dados e elaboração de relatórios; preenchimento das folhas de registo das tarefas realizadas; arquivo de documentação.

22 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda.*

315547208

CULTURA

Academia Portuguesa da História

Aviso n.º 15544/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, destinados a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a afetar ao mapa de pessoal da Academia Portuguesa da História.

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por despacho da Presidente da Academia Portuguesa da História, de 29 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a prover no mapa de pessoal da Academia Portuguesa da História na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Academia Portuguesa da História, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de Trabalho: Instalações da Academia Portuguesa da História sitas no Palácio dos Lilases, Alameda das Linhas de Torres, n.º 198-200, 1769-024 Lisboa.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral pluricategorial de assistente operacional a afetar à Secretaria da Academia Portuguesa da História

5 — Atividades a desempenhar:

a) Experiência profissional em atendimento telefónico;

b) Experiência profissional em apoio administrativo;

c) Experiência profissional em portaria e atendimento ao público;

d) Apoiar na realização de Colóquios e Seminários procedendo à credenciação dos participantes e apoio no decorrer das conferências;

e) Zelar pela conservação, segurança das instalações bem como outras funções não especificadas, mas no mesmo âmbito.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da LTFP.

6.1 — Remuneração base de referência: 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, para a categoria de assistente técnico da carreira geral pluricategorial de assistente técnico.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Níveis habilitacionais e áreas de formação: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1 nos termos do previsto no artigo 86.º da LTFP.

7.3 — Para além dos requisitos gerais necessários para a constituição de um vínculo de emprego público previstos no artigo 17.º da LTFP, os candidatos devem ser detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido na modalidade de contrato ou encontrar-se na situação de requalificação.

7.4 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7.5 — São valorizados os seguintes requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional em apoio administrativo;

b) Experiência profissional em condução de viaturas;

c) Domínio das ferramentas de Word, Outlook e Excel;

8 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no Código do Procedimento Administrativo.

9 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, e Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)]/4$$

em que:

HA = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP = Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas,

EP = Experiência Profissional — considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação de Desempenho — Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: conhecimento do conteúdo funcional, capacidade de expressão e comunicação, conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer, motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo ao resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = AC^* 40\ \% + EAC^*30\ \% + EPS^*30\ \%$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si" sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

13 — A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos, de acordo com o disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

14 — Publicação dos resultados dos métodos de seleção:

14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio institucional da Academia Portuguesa da História através da funcionalidade "Procedimento concursal", em www.academiaportuguesadahistoria.gov.pt.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Academia Portuguesa da História, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da APH e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Júri — O júri do procedimento têm a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Corrêa Monteiro, Vice-Presidente da Academia Portuguesa da História;

1.º Vogal Efetivo: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Reis, Secretária-Geral da Academia Portuguesa da História, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Sónia Maria Correia Rodrigues Gomes, Assistente Técnica da Academia Portuguesa da História;

1.º Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Odete Sequeira Martins, Vogal da Academia Portuguesa da História;

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Carlos Margaça Veiga, Vogal da Academia Portuguesa da História.

16 — Formalização da candidatura:

16.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "procedimentos concursais" no sítio institucional da APH em www.academiaportuguesadahistoria.gov.pt, devidamente datado e assinado.

16.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

a) Por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço da Academia Portuguesa da História, Palácio dos Lilases, Alameda das Linhas de Torres, 198-200, 1769-024 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

b) Pessoalmente na Secretaria do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h00, todos os dias úteis.

17 — Documentos:

17.1 — A candidatura deve ser instruída obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração de que possui os requisitos constantes do ponto n.º 9.1 do presente aviso;

d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; *e*) Avaliação de desempenho relativa ao último biénio havendo lugar, se for o caso, à aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da citada Portaria.

17.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na APH são dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas *b*)*, c*)*, d*) e *e*) do ponto n.º 17.1 do aviso as quais serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Legislação a utilizar no procedimento (em vigor à data da publicitação do presente aviso).

19.1 — Estatutos da Academia Portuguesa da Historia

20 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da LTFP e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

29 de julho de 2022. — A Presidente da Academia, *Prof.ª Doutora Manuela Mendonça.*

315561845

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 15545/2022

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação de Clara Maria Neves de Oliveira.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea *c*) do artigo 291.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou funções, por motivo de aposentação, a Assistente Técnica Clara Maria Neves de Oliveira, do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, com efeitos em 01 de junho de 2022.

22 de julho de 2022. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues.*

315552181

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 169/2022

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como bens de interesse nacional (BIN), com a designação de «tesouros nacionais», de diversos painéis de azulejos do Museu Nacional do Azulejo.

Projeto de decisão relativo à classificação como bens de interesse nacional (BIN), com a designação de «tesouros nacionais», de diversos painéis de azulejos do Museu Nacional do Azulejo

1 — Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, faço público que, com fundamento em parecer da Secção de Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial do Conselho Nacional de Cultura, de 19 de maio de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como bem de interesse nacional (BIN), com a designação de «tesouro nacional», das seguintes obras: Conjunto de seis painéis de azulejos representando *Musas*, e fragmento de um painel denominado *Parnaso* (*Melpómene*, MNAz inv. 6911 Az; *Polímnia*, MNAz inv. 6912 Az; *Euterpe*, MNAz inv. 6913 Az; *Tália*, MNAz inv. 6914 Az; *Érato*, MNAz inv. 6915 Az; *Clio*, MNAz inv. 6916 Az; *Parnaso* (fragmento), MNAz inv. 6917 Az); Painel de azulejos *Atena* ou *Minerva* (MNAz inv. 6116 Az): Conjunto de painéis de azulejos *Batismo de Cristo* (MNAz inv. 8903 Az) e *Cura do cego* (MNAz inv. 8904 Az); Conjunto de painéis de azulejos do Ciclo do claustro superior da Sé do Porto (*Medalhão com Proserpina e Ascálafo em paisagem com caçadas*, MNAz inv. 9866 Az e *Fonte e peregrinos*, MNAz inv. 9867 Az); Conjunto de painéis de azulejos *Ciclo do Apocalipse*: *Visão dos sete candelabros e das sete estrelas* (MNAz inv. 9852 Az), *Visão dos quatro viventes* (secção) (MNMC inv. 11746/C1650), *Abertura dos quatro selos*: *os quatro cavaleiros do Apocalipse* (MNAz inv. 4339 Az), *Abertura do quinto selo: as almas dos mártires diante do altar (*MNAz inv. 4339 Az), *Abertura do sexto selo: a queda das estrelas* (MNAz inv. 4340 Az), *A mulher da Babilónia (*MNMC inv. 11736/C1597), *A queda da Babilónia* (secção) (MNMC inv. C1678). *A Nova Jerusalém* (MNMC inv. C1601), *A segunda Árvore da Vida* (MNAz inv. 4342 Az) e *Triunfo de Cristo* (MNAz inv. 4341 Az).

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei, o processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, 1349-021 Lisboa.

3 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei, o prazo para os interessados se pronunciarem é fixado em 30 dias úteis.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, os elementos relevantes do projeto de decisão estão disponíveis na página eletrónica da DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt, podendo ainda ser enviados para os interessados, caso se verifiquem os pressupostos previstos no artigo 21.º

28 de junho de 2022. — A Subdiretora-Geral do Património Cultural, *Rita Jerónimo*.

315525249

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 15546/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de diversos trabalhadores.

Dando cumprimento ao estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após avaliação efetuada pelo júri de acompanhamento do período experimental, foram homologadas por meu despacho de 18 de julho e 21 de julho de 2022 respetivamente, a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras inseridas na carreira/categoria de técnico superior nas seguintes áreas:

Na área de recursos humanos, integrada no âmbito do procedimento de recrutamento centralizado da Administração Pública:

Nome	Classificação
Sofia Maria Cardoso Lopes	18,50

Na área de ciência e tecnologia, integrada no âmbito do procedimento de recrutamento centralizado da Administração Pública:

Nome	Classificação
Elisabete Mateus Ascenção Madeira Felipe Cruz	18,00

22 de julho de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Bob Santos*.

315547419

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra

Aviso (extrato) n.º 15547/2022

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental concluído com sucesso na carreira/categoria de assistente técnica.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no cumprimento do disposto nos artigos 45.º, 46.º e 49.º, da LTFP, torna-se público que foi homologada a ata de avaliação final do período experimental da trabalhadora Sara Margarida Tavares Henriques, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnica, do Agrupamento de Escolas de Búzio, Vale de Cambra, tendo a mesma obtido a classificação final de 15,85 valores, pelo que se considera terminado o período experimental com sucesso.

1 de agosto de 2022. — O Diretor, *Pedro Vítor Mota Martins*.

315573039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Declaração de Retificação n.º 695/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8600/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022.

Retifica o Despacho n.º 8600/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022

Torna-se público que, relativamente ao Despacho n.º 8600/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2022, se retifica que onde se lê «ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril» e «nomeação produz efeitos a partir do dia 4 de julho de 2022 e termina em 30 de junho de 2026» deve ler-se «ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril» e «nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022 e termina em 30 de junho de 2026».

1 de agosto de 2022. — A Diretora, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

315572504

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, Amadora

Aviso (extrato) n.º 15548/2022

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves.

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, 22.º, 23.º, 24.º e n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita pela Direção Geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, Águas Livres, a professora Célia Balbina Melo Bastos, para o quadriénio de 2022/2026, em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 19 de julho de 2022.

20 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Eduarda Vieira*.

315539019

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares — Vila Nova de Gaia

Louvor n.º 1185/2022

Sumário: Voto de louvor a Leónia da Conceição Guedes da Silva Sampaio.

Voto de louvor a Leónia da Conceição Guedes da Silva Sampaio

Como Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, Vila Nova de Gaia, é de inteira justiça expressar publicamente um voto de louvor e reconhecimento a Leónia da Conceição Guedes da Silva Sampaio, pela dedicação, competência, integridade, trabalho inexcedível e elevado sentido de dever com que desempenhou o cargo de assessoria administrativa à direção ao longo de muitos anos. É de toda a mais elementar justiça fazer preservar para futuro o reconhecimento público da excelência das suas virtudes profissionais e pessoais.

7 de junho de 2022. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Anabela da Purificação Rosa Pereira*.

315405928

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira

Aviso n.º 15549/2022

Sumário: Tomada de posse para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pela Direção Geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Maria Dulce Pereira Leite de Faria, no dia 18 de julho de 2022, para o exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Eiriz, para o quadriénio de 2022-2026.

Os efeitos desta publicação retroagem à data de 18 de julho de 2022.

21 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria Saraiva Lima Cordeiro de Melo.*

315548561

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15550/2022

Sumário: Renúncia de contrato de trabalho de Teresa Saraiva Ferreira.

Eu, Paulo Jorge Capela Marques, exercendo as funções de Diretor do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, informo de que a docente Teresa Saraiva Ferreira, docente de Quadro de Nomeação Definitiva, apresentou a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas, com efeito a partir 01 de setembro de 2022, tendo assim determinado a cessação de vínculo de emprego público.

27 de julho de 2022. — Pelo Diretor, o Subdiretor, *Paulo Jorge Capela Marques*.

315560298

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião — Odivelas

Aviso n.º 15551/2022

Sumário: Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião — Odivelas, para o quadriénio de 2022-2026.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 13 de julho de 2022, foi conferida posse, perante o Conselho Geral em sessão pública, à professora Ana Paula Padrão Xavier Catalão, do quadro do Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, pertencente ao grupo de recrutamento 550 — Informática, para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino para o quadriénio 2022-2026, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

14 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Carla Maria Sardinha Antunes*.

315558784

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 15552/2022

Sumário: Exoneração, a seu pedido, da docente Maria Helena Rodrigues Ferreira dos Santos.

Maria Rosário Andorinha Silva, Diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 304.º, e artigo n.º 306 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 2014:

Maria Helena Rodrigues Ferreira dos Santos, professora do Quadro de Escola em Regime Função Pública CGA, do Grupo 420, fica exonerada das suas funções de docência com efeitos a 01 de setembro de 2022.

29 de julho de 2022. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha Silva*.

315569516

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 15553/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sónia Maria Moreira Gomes e nomeação do júri do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Secretariado do Conselho Diretivo e na Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20563/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2022, sujeito a período experimental, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP, com a trabalhadora Sónia Maria Moreira Gomes, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira geral de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, e por deliberação do Conselho Diretivo de 10 de maio de 2022, foram designados como elementos do júri do período experimental:

Daniel Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências, na qualidade de Presidente, e Dora Nunes e Tiago Rocha, técnicos superiores, na qualidade de Vogais efetivos.

5 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filipa Henriques de Jesus*.

315507697

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão

Despacho n.º 9754/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão a assistente operacional Maria Manuela Nogueira Valente Pinto.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Maria Manuela Nogueira Valente Pinto, assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Nos termos dos n.os 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada é remunerada pelo seu serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de agosto de 2022. — A Secretária de Estado da Inclusão, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Manuela Nogueira Valente Pinto;
Data de nascimento: 22 de abril de 1959;
Naturalidade: Porto.

2 — Formação académica e formação específica:

9.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Ingresso na função pública em 1994, com a categoria de auxiliar de alimentação do quadro de pessoal da Caixa de Espetáculos;

Em 2000 ingressou no quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões com a categoria de auxiliar administrativa;

Desde 2002 tem exercido funções de apoio auxiliar nos sucessivos Gabinetes dos membros do Governo, tendo exercido por último no Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

315579399

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão

Despacho n.º 9755/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão a assistente técnica Maria de Lurdes Leitão Arrifano Figueiras.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Maria de Lurdes Leitão Arrifano Figueiras, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Nos termos dos n.os 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada é remunerada pelo seu serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de agosto de 2022. — A Secretária de Estado da Inclusão, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Lurdes Leitão Arrifano Figueiras;
Data de nascimento: 15 de junho de 1968;
Naturalidade: Trancoso.

2 — Formação académica:

12.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Entre 4 de novembro de 2019 e 30 de março de 2022 exerceu funções no apoio técnico-administrativo do Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência;

De 4 de março de 2015 a 3 de novembro de 2019 desempenhou funções de secretariado na Direção do Centro Nacional de Pensões;

A 12 de outubro de 2005 através de concurso entrou nos quadros do ISS, I. P., exercendo funções no Núcleo de Assuntos Jurídicos do Centro Nacional de Pensões;

Em junho de 1996 por concurso nacional entrou para Assistente Técnica (3.ª oficial) colocada na Escola Secundaria José Cardoso Pires, sita em Santo António Cavaleiros, com funções de administrativa até 11 de outubro de 2005;

Iniciou funções públicas em 21 de novembro 1988 na Escola Secundaria de João da Talha como auxiliar de ação educativa.

315579447

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 15554/2022

Sumário: Conclusão do período experimental, com sucesso, da trabalhadora Ana Cristina Sequeira Inácio.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a trabalhadora Ana Cristina Sequeira Inácio, afeta ao Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, a exercer funções na Direção de Serviços para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, concluiu, com sucesso, o respetivo período experimental no âmbito da carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo obtido a classificação final de 15,36 valores.

O resultado da avaliação do período experimental foi homologado por meu despacho de 19 de julho de 2022, nos termos do Despacho n.º 858-B/2021, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 janeiro.

27 de julho de 2022. — A Inspetora-Geral da ACT em Regime de Suplência, *Maria Fernanda Campos*.

315564097

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 9756/2022

Sumário: Designação do técnico de informática António Luís Lourenço Soares para o exercício das funções de coordenador técnico de informática.

Tendo em conta a satisfação das necessidades próprias de gestão da função informática, e sem prejuízo das competências próprias da estrutura hierarquizada, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, criou as funções específicas de coordenador técnico, prevendo o n.º 2 do seu artigo 14.º a possibilidade de serem designados para o exercício da função de coordenador técnico os técnicos de informática.

Assim, em observância do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 14.º do citado decreto-lei, designo o Técnico de Informática, António Luís Lourenço Soares, para o exercício da função de coordenador técnico de informática, nesta Direção-Geral, por um período de dois anos, com efeitos a 1 de agosto de 2022.

27 de julho de 2022. — O Diretor-Geral, *Tiago Preguiça*.

315565896

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 894/2022

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo e na diretora de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, junto do Tribunal de Contas.

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IEFP, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 6 do art. 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, delibera delegar nas licenciadas Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, e Sandra Maria da Silva Alves, Diretora de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, competência para, em representação deste Instituto, submeter processos ao Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia, e praticar todos os atos necessários à respetiva tramitação, nomeadamente, e com referência ao regime vertido nos artigos 3.º e 7.º da Resolução n.º 1/2020, de 4 de maio, na atual redação, atestar a conformidade da cópia eletrónica com o documento original e assinar a mensagem de correio eletrónico que remete o processo para fiscalização.

24-07-2022. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira.*

315549809

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15555/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Lídia de Miranda Faria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora, sujeito a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível remuneratório	Produção de efeitos
Lídia de Miranda Faria	Técnico superior	2.ª posição, 15.º nível	01/07/2022

22 de julho de 2022. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

315554174

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 15556/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Vasco Filipe Ferreira Coelho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador, sujeito a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira /Categoria	Posição/Nível remuneratório	Produção de efeitos
Vasco Filipe Ferreira Coelho	Técnico Superior	2.ª posição, 15.º nível	01/07/2022

22 de julho de 2022. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

315554166

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9757/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, pelo período de três anos, a licenciada Judite Maria da Silva de Morais Neves.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com a Portaria n.º 394-A/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, pelo período de três anos, a licenciada Judite Maria da Silva de Morais Neves, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de agosto de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Judite Maria da Silva de Morais Neves.

Data de nascimento: 11 de outubro de 1977.

Formação académica e profissional:

2015 — Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

2012 — PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, AESE — Escola de Direção e Negócios, com a colaboração científica da Clínica Universitária de Navarra;

2010 — Curso de Especialização em Gestão das Organizações: Ramos de Gestão de Unidades de Saúde, Associação de Politécnicos do Norte;

2009 — pós-graduação em Controlo e Melhoria da Qualidade em Unidades de Saúde (especialização em Cuidados de Saúde Primários), Universidade Fernando Pessoa, em parceria com o Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos;

2009 — PACES Direct — Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos dos ACeS, INA — Instituto Nacional de Administração;

2006 — pós-graduação em Gestão de Estabelecimento de Serviços de Saúde, Instituto Superior da Maia;

2001 — licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa — Porto.

Experiência profissional:

Desde 2009 — Diretora Executiva Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2005-2008 — coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa no Centro de Saúde Aldoar;

2002-2005 — técnica no Departamento de Tesouraria e Contas a Receber — Centrar — Grupo RAR.

Outros elementos curriculares relevantes:

Colabora em grupos de trabalho da ARS Norte e outros organismos do Ministério da Saúde;

Palestrante e moderadora em várias iniciativas no âmbito da comunidade em que está inserido o ACeS, congressos e reuniões;

Palestrante em iniciativas dinamizadas pela ARS Norte e Ministério da Saúde;

Formadora convidada em diversos cursos na área dos cuidados de saúde primários.

315577965

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9758/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel de Sousa Lopes.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com a Portaria n.º 394-A/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel de Sousa Lopes, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de agosto de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Hugo Miguel de Sousa Lopes.

Formação académica e pós-graduada:

Licenciado em Ciências da Nutrição pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em 25 de outubro de 2004;

Pós-graduação em Gestão e Direção de Serviços de Saúde, Curso de Especialização, pela Porto Business School da Universidade do Porto, em 20 de outubro de 2016;

Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 17 de abril de 2012;

Nutricionista especialista em Nutrição Comunitária e Saúde Pública — pela Ordem dos Nutricionistas, desde janeiro de 2022;

Categoria de especialista da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo nutrição — pela ACSS, desde maio de 2011.

Experiência profissional:

Diretor executivo do ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte, desde julho de 2015;
Nutricionista, Administração Regional de Saúde Norte, I. P., desde novembro de 2005:

Vogal do conselho clínico e de saúde do ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte de fevereiro de 2014 a julho de 2015;
ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte — URAP — Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — Ramo Nutrição — até julho de 2015;

Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, I. P., de 1 de agosto de 2010 a 20 de julho de 2015:

Equipa de Gestão Regional do COSI (Childhood Obesity Surveillance Initiative) da Organização Mundial da Saúde;
Equipa de Gestão Regional do PASSE (Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar);
Departamento de Formação e Desenvolvimento da ARS Norte I. P. — colaboração como formador em diversas ações de formação, de 2009 a 20 de julho de 2015.

Atividade académica e científica:

Docente convidado da licenciatura em Ciências da Nutrição do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte/CESPU, desde fevereiro de 2009 até 2021, com a regência de várias unidades curriculares. cocoordenação da licenciatura entre 2013 e 2015;
Palestrante e moderador em vários Congressos e Reuniões Científicas Nacionais e Internacionais;
Autor de vários artigos científicos em revistas Nacionais e Internacionais;

Aptidões e competências institucionais, sociais e profissionais, relevantes:

Membro da Comissão de Acompanhamento da Informatização Clínica (CAIC) dos SPMS;
Membro da Equipa Consultora de Desenvolvimento do SClínico — Módulo Nutrição dos SPMS;
Consultor para apoio técnico-científico da DGS na elaboração de Orientações e Planos Assistenciais Integrados de cuidados de saúde;
Colaborador na Body Composition Unit do St. Luke's-Roosevelt Hospital Center, Columbia University, New York, USA — em 2003;
1.º secretário da mesa do conselho geral da Ordem dos Nutricionistas — até outubro de 2013;
Membro da comissão eleitoral da Ordem dos Nutricionistas no 1.º processo eleitoral — 2012;
Presidente da mesa da assembleia geral da Associação Portuguesa de Nutrição — nos mandatos 2017-2019 e 2020-2023;
1.º secretário da mesa da assembleia geral da Associação Portuguesa dos Nutricionistas — nos mandatos 2011-2013 e 2014-2016;
Delegado da Associação Portuguesa dos Nutricionistas na ICDA — International Confederation of Dietetic Associations, de 2012 a 2015, com participação na 6th General Meeting;
Delegado da Associação Portuguesa dos Nutricionistas na EFAD — European Federation of the Associations of Dietitians, de 2008 a 2015, com participação nas 19th, 20th, 22nd, 23rd e 24th General Meetings.

315578345

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 15557/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de Pedro David Teixeira Marques Pinto, assistente de medicina geral e familiar.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de julho do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Pedro David Teixeira Marques Pinto concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 01 de fevereiro de 2022.

29 de julho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315579366

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 15558/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com assistentes de medicina geral e familiar.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar — Carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde — aberto pelo Aviso n.º 12201-A/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho, tendo em vista a ocupação de 432 postos de trabalho para a categoria de assistente, esta ARSC, I.P celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores médicos:

Joana Rodrigues Vieira Maia, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Maria Teresa Torres dos Reis, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Jéssica Carina Afonso Peres, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Sara Lisa Banaco Pinho, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Rita Fernandes Ferreira, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Rita Oliveira da Silva, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

João Pedro Leite Guerra, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Mariana Marques Pinto, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

João Eduardo Oliveira Cruz, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Francisca Campos Gomes dos Santos, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Vilson Alano Lopes Fernandes, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Maria Leonor dos Santos Pinto Serra, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Joana Margarida Rodrigues e Sousa, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Mariana Crespo Garcia Rodrigues, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Joana Rita Brito Matos, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Dinis Fernando Costa de Oliveira, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Teresa Queirós Carvalho Amaral, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Lara Fernandes de Melo Cabral, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Rita Portugal Reis Rodrigues, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Elisa Maria Amaro Martins, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Matilde Agostinho Neto Santos, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ricardo Jorge Saraiva Campos, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Catarina Filipa Ramos Rodrigues, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Raquel de Bastos Plácido, assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a — remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Daniela Pereira Sanches, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Carolina Ferreira Roque, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Diogo Moderno da Costa, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Cátia Andreia de Oliveira Sousa, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Joana Patrícia Cunha dos Santos, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Martins Ferreira dos Santos, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

José Miguel de Sousa Costa Soares de Albergaria, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

José Jorge Proença Varanda Marques, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Mariana Pires de Carvalho Coimbra, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Ana Cristina Pereira Guimarães, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

João Miguel Sá Lopes Ribeiro Aguiar, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Soraia Antunes Pereira Ribeiro, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Mariana Sofia Santos Martins, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Élvio Trindade Teles, Assistente de MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Cristiana Margarida Frazão de Almeida Miguel, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Raquel Xavier Martins Costa, Assistente de MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

1 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

315579309

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 15559/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes de saúde pública.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Saúde Pública — Carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde — aberto pelo Aviso n.º 12201-B/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho, tendo em vista a ocupação de 25 postos de trabalho para a categoria de assistente, esta ARSC, I.P celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores médicos:

Adriana Maria Pinto Gaspar da Rocha, Assistente de Saúde Pública, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022;

Joana de Oliveira Miranda, Assistente de Saúde Pública, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022.

Tiago Alexandre Santos Gabriel, Assistente de Saúde Pública, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022.

Tiago Pinho Bandeira, Assistente de Saúde Pública, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2.779,27 €, com efeitos a 01-08-2022.

1 de agosto de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

315579325

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso (extrato) n.º 15560/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final na carreira geral e categoria de assistente técnico, sendo o posto de trabalho para a Divisão de Gestão de Recursos Internos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima referido, por meu despacho de vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico a que se refere o Aviso n.º 10075/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio. Nos termos do n.º 4, do artigo 28.º, da mesma portaria foram notificados os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica da IGAS e afixada em local visível e público das suas instalações.

21 de julho de 2022. — O Subinspetor-Geral, *Sérgio Gomes de Abreu.*

315546885

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9759/2022

Sumário: Altera o Despacho n.º 3143-B/2022, de 14 de março, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022.

O Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução de objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os seus objetivos.

As regras para a atribuição, gestão, acompanhamento e execução das respetivas receitas e apoios a conceder no ano de 2022 foram estabelecidas através do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, o qual prevê a possibilidade da sua revisão caso se verifique que a execução orçamental da receita apresenta variações significativas face às receitas previstas ou perante eventuais alterações significativas à execução orçamental de compromissos assumidos.

Por motivos de clareza e certeza, procede-se à reprodução integral dos quadros constantes dos n.os 1 a 6 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, integrando já as alterações promovidas.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, relativamente ao ano de 2022, determino o seguinte:

1 — Os n.os 1 a 6 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, passam a ter a seguinte redação:

«1 — O orçamento do Fundo Ambiental prevê, para o ano de 2022, um total de receitas de 1 127 835 118 €.

QUADRO 1

Receitas previstas para o Fundo Ambiental em 2022

Descrição	Valor (€)
Leilões CELE	681 167 500
Licenças de aviação	9 555 000
Taxa recursos hídricos (TRH)	24 000 000
Taxa gestão resíduos (TGR)	20 000 000
Taxa de carbono sobre as viagens aéreas, marítimas e fluviais	43 000 000
Taxas sobre a energia	1 095 000
Taxa sobre os plásticos *take-away*	8 000 000
Coimas, penalidades e contraordenações ambientais	600 000
Taxas caça e pesca	900 000
Taxas diversas, juros e outras transferências	650 000
Outras taxas	868 376
ISP gasóleo de aquecimento	32 000 000
Eliminação de subsídios prejudiciais ao ambiente (ISP)	5 000 000
Taxa de carbono (Financiamento do PART)	138 600 000
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos	30 000 000
Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE)	125 000 000
ISP (Consignação Sistema Elétrico)	5 000 000
Transferências Correntes União Europeia (Programa NER 300)	2 399 242
Total	1 127 835 118

2 — As receitas referidas no número anterior terão a seguinte aplicação:

QUADRO 2

Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2022

Descrição	Valor (€)
Compromissos assumidos pelo FA em anos anteriores	165 976 976
Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes	727 201 008
Projetos definidos pelo presente despacho	188 337 474
Avisos para apresentação de candidaturas	19 250 000
Comissão de gestão CELE	11 516 310
Reserva de lei	14 155 312
Comissão anual da Secretaria-Geral do Ambiente	1 398 038
Total	1 127 835 118

3 — A estimativa em despesa em 2022 relativa aos setores da água, da energia e dos transportes é a seguinte:

QUADRO 3

Programas de apoio aos setores da água, da energia e dos transportes em 2022

Descrição	Valor (€)
Sustentabilidade dos serviços de águas	22 500 000
PROTransP — Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público	20 000 000
PART — Programa Apoio à Redução Tarifária	138 600 000
Transferências Sistema Energético Nacional (SEN) com origem nos leilões CELE	408 700 500
Transferências Sistema Energético Nacional (SEN) com origem na CESE	125 000 000
Transferências Sistema Energético Nacional (SEN) com origem no ISP	2 500 000
Windfloat (RCM n.º 161/2019, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 185, de 26 de setembro de 2019).	2 501 266
Apoio aos leilões de hidrogénio	5 000 000
Programa NER 300	2 399 242
Total	727 201 008

4 — Assim, e de acordo com o quadro 2, estima-se que o Fundo Ambiental apresente uma disponibilidade de 207 587 474 € para atribuir a novos projetos e avisos, os quais terão a seguinte alocação:

a) Apoio direto a projetos definidos pelo presente despacho no valor de 188 337 474 €;
b) Avisos para a apresentação de candidaturas no valor de 19 250 000 €.

5 — Os apoios a projetos definidos pelo presente despacho encontram-se detalhados no quadro 4, sendo que os valores considerados se referem à despesa a apoiar em 2022, podendo os protocolos contemplar despesa plurianual, nos termos da lei.

QUADRO 4

Projetos definidos pelo presente despacho — Despesa do Fundo Ambiental em 2022

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Mitigação das alterações climáticas	Apoio à aquisição de veículos elétricos	Particulares e empresas	10 000 000	
Mitigação das alterações climáticas	Apoio à aquisição de frota verde	Grupo Águas de Portugal	630 000	
Mitigação das alterações climáticas	Medida de Auxílio a Custos Indiretos do CELE.	Instalações abrangidas pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).	25 000 000	Portaria n.º 203/2021, DR n.º 189, de 28 de setembro.
Mitigação das alterações climáticas	Fundo Transportes	Fundo para o Serviço Público de Transportes.	2 000 000	
Mitigação das alterações climáticas	Vale Eficiência (apoio ao pagamento do IVA).	Fornecedores de serviços elegíveis pelo programa.	1 000 000	PRR — Aviso 02/C13i01/2021
Mitigação das alterações climáticas	Aquisição de Material Circulante (CP — Comboios de Portugal) — RCM 100/2021.	CP — Comboios de Portugal	0	
Mitigação das alterações climáticas	PDR 2020: projetos agrícolas e florestais que contribuam para o sequestro de carbono e redução de emissões de GEE.	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.).	4 500 000	Termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, ambiente e agricultura.
Mitigação das alterações climáticas	Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030.	IMT, I. P.	1 000 000	
Mitigação das alterações climáticas	Revisão de instrumentos de política para a ação climática: RNC 2050 e o PNEC 2030.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	300 000	
Mitigação das alterações climáticas	Apoio à aquisição de Gás engarrafado	Consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica.	500 000	
Mitigação das alterações climáticas	Novo Pacto Verde	A definir	20 000	
Mitigação das alterações climáticas	Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros.	Operadores de táxis licenciados e de veículos pesado de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciado para transporte público.	25 100 000	
Mitigação das alterações climáticas	Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros — Fase 2.	Operadores de táxis licenciados e de veículos pesado de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciado para transporte público.	17 400 000	
Adaptação às alterações climáticas	Projetos na área da adaptação às alterações climáticas.	Direção-Geral do Território	400 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Adaptação às alterações climáticas	Projeto na área da adaptação às alterações climáticas — contrapartida nacional da operação financiada pelo SAMA com a designação 'Território Digital — Modernização, Cocriação e Partilha de Informação Geográfica, Cadastral e Territorial'.	Direção-Geral do Território	240 000	
Adaptação às alterações climáticas	Ações de sensibilização e de planeamento para a gestão de seca e escassez.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	400 000	
Cooperação alterações climáticas	Projetos em países de Língua Portuguesa e outros países — cumprimento obrigações internacionais — Acordo de Paris.	Entidades a designar em países Língua Portuguesa e outros países.	4 000 000	
Recursos Hídricos	Projetos em matéria de recursos hídricos	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	6 000 000	
Recursos Hídricos	Redes hidrometeorológicas	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	1 354 550	
Recursos Hídricos	Reforço do subsistema da Agualva no município da Praia da Vitória.	Município da Praia da Vitória	167 040	
Recursos Hídricos	Medidas de combate à seca	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Águas de Portugal SGPS, S. A., e Municípios.	5 000 000	
Recursos Hídricos	Plano de Ação para Gestão das Águas Residuais Industriais na Região da Grande Lisboa e Oeste	Águas do Tejo Atlântico, S. A.	1 000 000	
Recursos Hídricos	Projetos em matéria de reabilitação de rios	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	500 000	
Recursos Hídricos	Ações de fiscalização a atividades com potencial de poluição intensiva.	IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	100 000	
Recursos Hídricos	Proteção ambiental associada à rejeição de águas residuais em área protegida (Parque Nacional da Peneda-Gerês).	Município de Terras de Bouro	1 000 000	
Recursos Hídricos	Ribeira da Salgueirinha — Fase 2	Município de Palmela	119 000	
Recursos Hídricos	Apoio ao projeto 'Aplicação da Recomendação (UE) 2021/472 — estabelecimento de uma vigilância sistemática do SARS-CoV-2 e das suas variantes nas águas residuais na UE'.	Entidades gestoras do serviço de águas residuais urbanas.	150 000	
Recursos Hídricos	Apoio a projetos Instrumentos de Assistência Técnica no âmbito do PENSAARP 2030.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	125 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Danos ambientais	Intervenções de Emergência	IGAMAOT — Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	750 000	
Danos ambientais	Biorremediação e restauro de solos contaminados.	Entidades públicas e municípios da Região Autónoma dos Açores.	500 000	
Danos ambientais	Estudo sobre o controlo da alga invasora (Regulopteryx okamurae) nas Zonas Costeiras dos Açores.	Entidades públicas e municípios da Região Autónoma dos Açores.	200 000	
Danos ambientais	Projetos de inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e requalificação da qualidade do ar.	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	350 000	
Danos ambientais	Projetos de inventariação, avaliação, monitorização, comunicação e redução do ruído ambiente.	Municípios e Associações de Municípios	150 000	
Danos ambientais	Passivo ambiental — Mirapapel, L.da — Retirada e tratamento de materiais para reciclagem.	Município de Mirandela	150 000	
Danos ambientais	Intervenção de emergência para reforço do cordão dunar na Cova-Gala.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	700 000	
Danos ambientais	Avaliação de referência da qualidade do solo.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	184 500	
Danos ambientais	Desenvolvimento de novos módulos do Atlas da Qualidade do Solo, vocacionados para o tratamento e disponibilização de informação ao público.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	68 100	
Resíduos e economia circular	Desenvolvimento das agendas regionais para a Bioeconomia Sustentável.	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e Municípios.	350 000	
Resíduos e economia circular	Consolidação de uma estrutura de comunicação para a bioeconomia sustentável e economia circular.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	150 000	
Resíduos e economia circular	Pro-Limpeza Urbana: Programa de formação técnica para as áreas da limpeza urbana.	Fundação FEFAL — Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais.	200 000	
Resíduos e economia circular	Projetos piloto de monitorização de odores de aterros integrando a ciência cidadã — Projeto DNoses.	APEA — Associação Portuguesa de Engenharia do Ambiente, APA — Agência Portuguesa do Ambiente, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).	200 000	
Resíduos e economia circular	RecolhaBio — Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos.	Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas.	17 775 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Resíduos e economia circular	Gestão de resíduos de Excedentes de Produtos Fitofarmacêuticos.	DGAV — Direção Geral de Alimentação e Veterinária.	120 000	
Resíduos e economia circular	Apoio ao tratamento de resíduos perigosos	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	8 000 000	
Resíduos e economia circular	Apoio à realização do Plano de Ação para a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE).	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	61 500	
Resíduos e economia circular	Acordo circular para a utilização de subprodutos e promoção de Simbioses industriais.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	80 000	
Resíduos e economia circular	Estudo de caraterização dos aterros em Portugal.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	80 000	
Resíduos e economia circular	Estudo acerca de quantitativos de RU geridos fora dos SGRU e seu impacto potencial na meta PRR.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	61 500	
Resíduos e economia circular	Estudo do mecanismo de compensação dos sistemas de gestão de resíduos pelos resíduos de embalagens que não caibam no âmbito da sua responsabilidade (n.os 4 e 5 do artigo 7.º UNILEX).	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	80 000	
Resíduos e economia circular	Estudo, conceção e elaboração de normas nacionais sobre requisitos técnicos das embalagens (Artigo 27.º UNILEX).	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	55 350	
Resíduos e economia circular	Estudo previstos no artigo 12.º do UNILEX	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	282 900	
Resíduos e economia circular	Estudo de incentivos à reutilização em áreas identificadas como tendo maior potencial.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	80 000	
Resíduos e economia circular	Estudo para a definição de critérios para avaliação dos planos municipais e intermunicipais de resíduos e respetiva aplicação.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	61 500	
Resíduos e economia circular	Estudo sobre o potencial de substituição de embalagens não reutilizáveis por embalagens reutilizáveis.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	92 250	
Resíduos e economia circular	Estudo sobre a incorporação de materiais reciclados em obras públicas.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	111 000	
Resíduos e economia circular	Estudos técnicos em matéria de prevenção de resíduos e reutilização de produtos e materiais.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	184 500	
Resíduos e economia circular	Estudos técnicos para apoio à implementação dos planos em matéria de resíduos.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	141 500	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Resíduos e economia circular	Apoio aos Instrumentos de Assistência Técnica no âmbito do PERSU 2030.	APA — Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	172 200	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Projetos no âmbito da conservação da natureza e biodiversidade.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	2 500 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Recuperação da Estufa do Palácio de Sant'Ana.	Entidades públicas e municípios da Região Autónoma dos Açores.	200 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Gestão e melhoria de habitats da fauna selvagem.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 000 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Preparação da COP Biodiversidade — 2.ª parte.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	200 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Promoção da cogestão em áreas protegidas.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	710 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Apoio à Rede Nacional de Arrojamentos . . .	Universidade de Aveiro, Universidade de Évora, Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida e Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve.	400 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Monitorização de cetáceos — SCANS . . .	Universidade de Aveiro e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	235 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	CetAmbicion	Sociedade Portuguesa de Vida Selvagem	55 300	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Plano de ação nacional para controlo de Cortaderia selloana (erva-das-pampas).	Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra, Escola Superior Agrária de Coimbra.	50 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Plano de ação nacional para controlo de Lagarosiphon major (Elodea-africana), incluindo várias aquáticas semelhantes (Egeria spp., Elodea spp., Myriophyillum).	Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra, Escola Superior Agrária de Coimbra.	50 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Plano de ação nacional para controlo de Baccharis spp.	Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra, Escola Superior Agrária de Coimbra.	50 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Plano de ação e projeto de controlo de Xenopus laevis (rã-de-unhas-africana).	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.	100 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Plano de ação nacional para a gestão de Ruditapes phillipinarum (ameijoa-japonesa).	MARE/FC.ID (Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).	100 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Elaboração e implementação de proposta de plano de ação para a avaliação da Perca	MARE/FC.ID (Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).	100 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Ações de conservação da natureza, requalificação e melhoria das condições de visitação.	Fundação Mata do Bussaco	300 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Ações de conservação da natureza, educação ambiental, requalificação e melhoria das condições de visitação.	Tapada de Mafra	500 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Gestão estratégica de habitats com vista à conservação da biodiversidade.	Parques de Sintra-Monte da Lua, S. A. . . .	410 000	
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Aquisição de parcelas em áreas com elevado valor natural e com estatuto de proteção, ou que contribuam para a melhoria da estrutura fundiária, e apoio à gestão de património rústico e à concretização de políticas que promovam a gestão da paisagem, a prestação de serviços de ecossistemas e a preservação da biodiversidade.	Florestgal, S. A.	2 000 000	
Valorização do ordenamento do território e da paisagem.	Elaboração e alteração dos Programas Regionais de Ordenamento do Território.	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).	600 000	
Valorização do ordenamento do território e da paisagem.	Alteração dos Programas Regionais de Ordenamento do Território.	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.	900 000	
Valorização do ordenamento do território e da paisagem.	Alargamento do Sistema de Informação Cadastral Simplificada nos termos da Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto.	Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (eBUPi).	400 000	
Valorização do ordenamento do território e da paisagem.	Apoio para garantia de articulação entre Operações Integradas de Gestão da Paisagem e programas sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais.	Comunidades intermunicipais	500 000	
Eficiência Energética	Execução de medidas de melhoria de eficiência energética no Aquário Vasco da Gama.	Aquário Vasco da Gama	485 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Funcionamento dos gabinetes técnicos florestais intermunicipais 2021.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	217 929	
Floresta e gestão florestal sustentável	Funcionamento de gabinetes técnicos florestais 2021.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 467 795	
Floresta e gestão florestal sustentável	Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais 2022.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	3 858 204	
Floresta e gestão florestal sustentável	Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais 2022.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	476 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Floresta e gestão florestal sustentável	Funcionamento de equipas de sapadores florestais 2022.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	19 992 357	
Floresta e gestão florestal sustentável	Apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2022.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 000 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Plano FAUNOS 2022 — EMGFA	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 200 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Campanha 'Portugal Chama' 2022	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	750 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Requalificação e melhoria das condições de visitação nas Matas Nacionais.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e outras entidades.	1 000 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Certificação das Matas Nacionais	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e outras entidades.	500 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Apoio à coordenação do Programa MAIS Floresta.	Organizações de Produtores Florestais de âmbito nacional e regional de natureza federativa.	270 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Melhoria da eficiência da fiscalização de ações ilegais no âmbito do Regime Jurídico da Ações de Arborização e Rearborização.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e Direção-Geral do Território.	100 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Implementação de ações de controlo e prevenção de pragas florestais classificadas como de quarentena na União Europeia.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	800 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Implementação de projeto-piloto para a instalação de um observatório para a fitossanidade florestal e para o estudo da adaptação das espécies florestais às alterações climáticas.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.	145 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	EUFORGEN (2022-2024)	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.	22 500	
Floresta e gestão florestal sustentável	Área Integrada de Gestão da Paisagem 'Área Piloto de Monchique', considerando o estabelecido no Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Monchique e Silves.	Município de Monchique	25 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Agrupamentos de Baldios	BALADI — Federação Nacional dos Baldios e Forestis — Associação Florestal de Portugal.	200 000	
Floresta e gestão florestal sustentável	Prémio Nacional das Florestas	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	55 000	

Área temática	Designação do projeto	Entidades beneficiárias	Valor (€)	Observações
Floresta e gestão florestal sustentável	PRO-Rola	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e Instituto Superior de Agronomia.	200 000	
Promoção do bem-estar dos animais de companhia.	Entrega voluntária de animais selvagens utilizados em circos.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Fundación AAP e entidades circenses.	15 000	Lei n.º 20/2019, de 22 de fevereiro.
Promoção do bem-estar dos animais de companhia.	Campanha Nacional de Esterilização e Adoção.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 000 000	
Promoção do bem-estar dos animais de companhia.	Aquisição de equipamento	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1 800 000	
Não aplicável	Fundo Azul	Fundo Azul	2 000 000	
Total			188 337 474	

6 — Os programas de avisos para a apresentação de candidaturas encontram-se detalhados no quadro 5, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, sendo que os valores considerados se referem à despesa a apoiar em 2022, podendo os avisos contemplar despesa plurianual, nos termos da lei.

QUADRO 5

Avisos para apresentação de candidaturas — Despesa do Fundo Ambiental em 2022

Área temática	Designação do aviso	Beneficiários elegíveis	Valor (€)
Sensibilização Ambiental	Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2022	Administração direta, indireta e autónoma; Setor Empresarial do Estado e Local; Estabelecimentos de ensino; Universidades e Institutos Politécnicos; Centros de Investigação; Empresas; ONGA e equiparadas; Associações e Fundações.	1 500 000
Mitigação das alterações climáticas	Limpeza de praias no inverno	Municípios	1 000 000
Mitigação das alterações climáticas	Apoios no âmbito do Roteiro Terras de Miranda — Mobilidade.	Municípios do Roteiro Terras de Miranda	700 000

Área temática	Designação do aviso	Beneficiários elegíveis	Valor (€)
Recursos Hídricos	Apoio à estruturação de planos estratégicos municipais para os serviços de águas.	Municípios, Entidades Gestoras, Centros de investigação, Universidades, Associações, empresas de consultadoria e outras entidades especializadas no setor da água cujo objetivo seja promover o conhecimento, a investigação, a inovação e a definição de políticas públicas.	100 000
Resíduos e economia circular	BioBairros — da terra à terra	Municípios, Entidades Gestoras	500 000
Resíduos e economia circular	Juntar +	Juntas de Freguesia	500 000
Resíduos e economia circular	Apoiar a Economia Circular nas Compras Públicas (CIRCULAr — Compras Públicas).	Municípios, Associações de Municípios, Empresas Municipais, Entidades da Administração Central, Empresas Públicas.	500 000
Resíduos e economia circular	Prémio Compras Públicas Circulares na Administração Pública.	Entidades da Administração Local, Entidades da Administração Central, Empresas Públicas.	300 000
Resíduos e economia circular	Apoiar os municípios na gestão dos Resíduos de Construção e Demolição.	Municípios e outras Entidades da Administração Local.	500 000
Resíduos e economia circular	Apoio à implementação de soluções inovadores no tratamento dos lixiviados provenientes dos aterros.	Entidades gestoras de sistemas municipais e multimunicipais de resíduos urbanos.	1 000 000
Resíduos e economia circular	Sistemas de reutilização de embalagens nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio.	Privados, Start-ups	500 000
Resíduos e economia circular	Projeto CapOnLitter — Apoiar municípios na elaboração de planos resíduos zero nas zonas balneares.	Municípios com zonas balneares	750 000
Resíduos e economia circular	Apoios no âmbito do Roteiro Terras de Miranda — Gestão de resíduos urbanos.	Municípios do Roteiro Terras de Miranda	700 000
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., municípios, ou entidades intermunicipais, ou associações de municípios com atribuições em territórios abrangidos por áreas protegidas, mediante delegação dos municípios que as integram, no âmbito da cogestão, e outras entidades integrantes das comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional.	4 000 000
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Apoio aos Centros de Recuperação da Fauna	ONGAS e outras entidades	700 000
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Requalificação dos Centros de Recuperação da Fauna.	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ONGAS e outras entidades.	500 000
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Projetos de erradicação e controlo de espécies invasoras prioritárias.	Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, ONGAS, centros de investigação e outras entidades públicas.	1 200 000

Área temática	Designação do aviso	Beneficiários elegíveis	Valor (€)
Floresta e gestão florestal sustentável.	Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género Eucalyptus sp. na sequência dos incêndios rurais de 2017.	ICNF, I. P., Comunidades Intermunicipais, municípios, Organizações de Produtores Florestais e entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem e de Baldios (unidades ou agrupamentos).	1 000 000
Floresta e gestão florestal sustentável.	Valorização, reabilitação e reconversão da paisagem no âmbito do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras de Monchique e Silves.	Proprietários, associações, organizações de produtores florestais ou agrícolas, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, autarquias locais, ONGAS e entidades gestoras das operações integradas de gestão da paisagem.	1 800 000
Floresta e gestão florestal sustentável.	Programa 'Emparcelar para ordenar' para a execução da componente de crédito.	Proprietários adquirentes singulares ou coletivos de prédios rústicos.	1 500 000
Total.			19 250 000

»

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de agosto de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

315579836

www.dre.pt

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 412/2022

Sumário: Linha mista de MT a 30 kV, n.º 1405L3028800 171/14.05/948 PC4502209804.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Mista de MT a 30 kV, n.º 1405L3028800, com 446 m, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT n.º 1405L30667 para o PTC BNV 0292 — IBERGRU e término no PS BNV 0526 P- Rua do Arado; PS BNV 0526 P do tipo Cabine Baixa Pré-Fabricada, em Rua do Arado, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/948.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

9 de junho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315492022

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 413/2022

Sumário: Linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-04) EPU/16110 PC4502210139.

Processo EPU n.º 16110

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.gov.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-04), com 262 metros, com origem no PS2 EM544 (Costa de Santo André) (PS-STC-602-CB) e término no PTC Parque Campismo (Lagoa de Sto. André) (PTC-STC-374-CB) (Retificativo), freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13-06-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315491886

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 414/2022

Sumário: Linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-03) EPU/16107 PC4502210145.

Processo EPU n.º 16107

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.gov.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-71-35-03), com 318 metros (total do troço), sendo 134 metros a instalar, com origem no PS2 EM 544 (Costa de Sto. André) (PS-STC-602-CB) e término no PTS Paio (Costa de Sto. André) (PTD-STC-290-CB) — Retificativo, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13-06-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315491901

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 415/2022

Sumário: Linha de MT aérea a 30 kV (BJ 30-17-09-12), EPU/16099 PC4502220815

Processo EPU N.º 16099

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.gov.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve, para modificação da linha de MT aérea a 30 kV (BJ 30-17-09-12), com 94,57 metros, com origem no apoio n.º 2 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-17-09) para Herdade Sobreira de Baixo (PT1) e término no PTD-MRA-276-AS Margaçal; Posto de Transformação tipo aéreo-R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. (RBT--MRA-276), freguesia de União das freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de junho de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

315501401

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9760/2022

Sumário: Designa Jorge Manuel Pontes Nobre Gregório para exercer funções de técnico especialista do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o mestre Jorge Manuel Pontes Nobre Gregório.

2 — O estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da sua especialidade.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de julho de 2022.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

25 de julho de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Jorge Manuel Pontes Nobre Gregório.

Habilitações:

Mestre em Liderança, Pessoas e Organizações pela Academia Militar, em 25 de junho de 2019;

Curso de Especialização do Mestrado em Direito e Prática Jurídica — Especialidade de Direito da Empresa, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em 14 de junho de 2019 (mestrando em Direito e Prática Jurídica — especialidade de Direito da Empresa fase da dissertação, em realização, subordinada ao tema «O tratamento de dados pessoais nas relações laborais»);

Pós-graduado em Proteção de Dados e Empresas pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2019;

Curso de especialização profissional em Proteção e Segurança de Dados, realizado no Instituto Superior Técnico, em 2018;

Pós-graduado em Direito do Consumo pelo Instituto de Direito do Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, curso realizado entre 12 de novembro de 2002 e 5 de junho de 2003; Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2001.

Experiência profissional:

De 18 de novembro de 2019 a 29 de março de 2022 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça do XXII Governo Constitucional;

Desde 2018 — especialista em Proteção de Dados;

De 2002 a 2019 — docente do ensino superior;

Desde 8 de junho de 2004 — advogado;
Desde outubro de 2001 — jurista e consultor jurídico.

Atividades de formação relevantes:

E-Curso de Legística — NOVA School of Law, organizado pela Jurisnova em 2020;
Curso (*online*) — RGPD para Implementadores na Administração Pública — INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública, em 2019;
Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço, organizado pelo Instituto da Defesa Nacional e pela Academia Militar, em 2019 (auditor da 6.ª edição do Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço);
Curso de formação profissional — Regulamento Geral de Proteção de Dados — encarregado da Proteção de Dados (parceria AEP Câmara de Comércio e Indústria e DPO Consulting), em 2018;
Academia Data Protection Officer — RUMOS, em 2018;
Curso Geral de Cibersegurança — Gabinete Nacional de Segurança/Centro Nacional de Cibersegurança, em 2018;
Curso Geral de Segurança da Informação Classificada — Gabinete Nacional de Segurança, em 2018.

315567256

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9761/2022

Sumário: Alteração da nomeação do Dr. Hugo Miguel Monteiro Dantas, que presta apoio jurídico-administrativo especializado.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, determino que o estatuto remuneratório do Licenciado Hugo Miguel Monteiro Dantas, nomeado para prestar apoio jurídico-administrativo especializado, designadamente na área da contratação pública (Despacho n.º 2534/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, em 5 de março de 2021), seja equiparado ao do nível 39 da tabela remuneratória única, correspondendo à 8.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2022 e tem a duração do mandato do Presidente do Tribunal Constitucional que o assina.

29 de julho de 2022. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *João Pedro Caupers*.

315574376

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 9762/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria José da Silva Rocha Camarão.

Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria José da Silva Rocha Camarão

Por meu despacho de 27 de julho de 2022 e obtida a necessária autorização, é renovada a comissão de serviço da técnica de justiça principal, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a exercer funções no Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 25 de julho de 2022, pelo período de três anos.

27 de julho de 2022. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

315566892

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 9763/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria Luísa Carvalho Nogueira Tavares.

Renovação da comissão de serviço da oficial de justiça Maria Luísa Carvalho Nogueira Tavares

Por meu despacho de 1 de agosto de 2022 e obtida a necessária autorização, é renovada a comissão de serviço da escrivã adjunta, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a exercer funções no Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 1 de outubro de 2022, pelo período de três anos.

1 de agosto de 2022. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

315575323

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 895/2022

Sumário: Exoneração, a seu pedido, de procuradora da República.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 19 de julho de 2022 é exonerada, a seu pedido, a Procuradora da República, Lic. Sílvia da Conceição Rijo Lameiras Bogalhão do Casal, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

20 de julho de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente.*

315548553

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9764/2022

Sumário: Cessação de funções por efeitos da aposentação/jubilação da procuradora-geral-adjunta licenciada Amélia Maria Madeira Cordeiro e autorização para o exercício de funções após a jubilação.

Licenciada Amélia Maria Madeira Cordeiro, Procuradora-Geral-Adjunta, Auditora Jurídica, junto do Ministério da Saúde e do Ministério da Cultura, em acumulação, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação, tendo por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 06 de junho de 2022, sido autorizada a continuar a exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, após a respetiva jubilação, durante o ano de 2022.

25 de julho de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Ana Cristina Vicente*.

315560192

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1163/2022

Sumário: Sanção disciplinar de suspensão aplicada à Dr.ª Yaravi Hidalgo, advogada.

Orlando Carvalho Leite, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos artigo 142.º e 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 13 de dezembro de 2019, foi aplicada à Sr.ª Dra. Yaravi Ortiz Hidalgo, que profissionalmente usa o nome abreviado de Yaravi Hidalgo, portadora da cédula profissional n.º 47.692P, com domicílio profissional na Rua D. Pedro V, 735, 2.º, sl 9, na Trofa, Santos Tirso, a pena disciplinar de suspensão do exercício de advocacia pelo período de 4 (quatro) meses, por violação dos deveres previstos nos artigos 88.º e 91.º e do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro e artigos 37.º/2/a, 39.º/1 e 40.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiário (Regulamento 913-C/2015). Nos termos do artigo 173.º/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados, e considerando a suspensão de prazos determinada pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o cumprimento da presente pena teve início no dia 8 de outubro de 2020 e o correspondente término em 8 de fevereiro de 2021.

22 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Orlando Carvalho Leite Margarida Santos,* chefe de serviços.

315552546

UNIVERSIDADE ABERTA

Edital n.º 1164/2022

Sumário: Concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar para a área científica de Ciências Sociais, na subárea de História.

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 5 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, para a área científica de Ciências Sociais, na subárea de História, da Universidade Aberta (UAb), universidade pública de ensino a distância, preferencialmente com investigação e experiência pedagógica na área da História Contemporânea, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga posta a concurso.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU e demais legislação aplicável.

A Universidade Aberta, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Local de trabalho:

Universidade Aberta, Lisboa.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor em História, nos termos do disposto no artigo 41.º A do ECDU, preferencialmente com investigação e experiência pedagógica na área da História Contemporânea.

1.1 — Os opositores ao concurso que sejam detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso, tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas em formato papel e digital (*formato pdf e em pendrive*) deverão ser entregues até ao termo do respetivo prazo, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento, nos Serviços de Expediente e Arquivo da Universidade Aberta, sito na Rua Almirante Barroso, n.º 38, 2.º, Lisboa, Portugal, ou remetidos por correio registado para a Divisão de Recursos Humanos, Universidade Aberta, Rua Almirante Barroso, n.º 38, 2.º, 1000-013 Lisboa, Portugal ou ainda pelas outras formas permitidas pelo artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, (utilizando o endereço de e-mail rh@uab.pt).

2 — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto,

o requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao magnífico Reitor da Universidade Aberta, é instruído obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

a) Requerimento acompanhado da seguinte documentação:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata, nomeadamente o concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;
ii) Nome completo;
iii) Filiação;
iv) Naturalidade;
v) Nacionalidade;
vi) Data de Nascimento;
vii) Número, data de emissão do documento de identificação e serviço que o emitiu;
viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;
ix) Residência e código postal ou endereço de contacto;
x) Contacto telefónico;
xi) Endereço de correio eletrónico;
xii) Data e assinatura.

b) *Curriculum Vitae* detalhado, organizado de acordo com os itens da secção IV deste edital.
c) Cópia de 5 (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo;
d) Cópia de um projeto pedagógico-científico a desenvolver numa unidade curricular, existente ou a criar, da área científica do concurso, incluindo o programa, o planeamento de conteúdos, a estratégia pedagógica e metodológica de ensino, a bibliografia e as metodologias de avaliação e seu enquadramento, de acordo com metodologias próprias do ensino aberto, a distância e em rede;
e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
f) Pedido, caso o candidato assim pretenda, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência.
g) Certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nesta língua, caso o candidato não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português;
h) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso. Quando a habilitação académica seja obtida no estrangeiro, deve ser comprovado o reconhecimento, equivalência ou registo do respetivo grau, nos termos da legislação aplicável;
i) Nomes e contactos de duas individualidades indicadas como referências;
j) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.1 — Do *Curriculum Vitae,* organizado de acordo com os itens da secção IV deste edital, deve constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior a que pertença, sempre que aplicável;
d) Identificação clara dos (cinco) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português. Quando sejam apresentados documentos comprovativos de elementos do *Curriculum Vitae,* originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

2.3 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1, do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.4 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.5 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.6 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (45 %): refletindo a avaliação de desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade da produção científica (dissertações, artigos em revistas, livros, capítulos de livros, comunicações em congressos) na especialidade para a qual é aberto o concurso, nomeadamente a relevância das contribuições, tendo em conta o período temporal da sua elaboração, e o reconhecimento prestado pela comunidade científica traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhe são feitas por outros autores, e por prémios ou outras distinções recebidas. Será relevada a produção que cruze a investigação na área científica do concurso com a sua aplicação concreta no ensino aberto, a distância e em rede. O júri poderá recorrer a indicadores bibliométricos reconhecidos como relevantes para a especialidade em que é aberto o concurso. O candidato deve também indicar as 5 publicações que considera mais importantes. (55 %)

1.1.2 — A capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, por exemplo, na quantidade dos projetos científicos em que participou com contribuição relevante, na apresentação de palestras convidadas, na organização de eventos e na participação em atividades editoriais e de consultoria, na área para a qual é aberto o concurso. (45 %)

1.2 — Capacidade pedagógica (40 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato em unidades curriculares da área disciplinar em que é aberto o concurso, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser especialmente valorizadas, neste parâmetro específico, as atividades desenvolvidas em ensino aberto, a distância e em rede, tendo em conta a diversidade das unidades curriculares lecionadas na área disciplinar do concurso, a sua regência, e a atividade de orientação de seminários, projetos e dissertações a nível dos 1.º e 2.º ciclos de estudos. (30 %)

1.2.2 — Material pedagógico produzido: será considerada a qualidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo publicações em revistas ou conferências, prémios ou outras distinções. Será valorizada a produção de materiais com importância para o ensino aberto, a distância e em rede. (10 %)

1.2.3 — Dinamização pedagógica: será considerada a coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos como, por exemplo, o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, a criação de novos cursos ou programas de estudos, a reformulação e atualização de programas existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, com especial incidência no ensino aberto, a distância e em rede. (10 %)

1.2.4 — Relatório da unidade curricular — Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo, quando adequado, a comparação com unidades curriculares análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a unidade curricular e o método de ensino, considerando especificamente a adoção do ensino aberto, a distância e em rede, que é proposto no âmbito do modelo pedagógico virtual da UAb; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, bem como outros elementos complementares considerados relevantes. (50 %)

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (15 %). As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

1.3.1 — Participação em tarefas de extensão, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento. (40 %)

1.3.2 — Participação na gestão de instituições de ensino superior, incluindo, nomeadamente, cargos em órgãos de instituições de ensino superior, nacionais e internacionais, em coordenação de cursos, participação em júris académicos ou de concursos de outra índole (pessoal, bolsas, aquisição de equipamentos, etc.). (30 %)

1.3.3 — Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico, produtivo ou à sociedade em geral, considerando-se nomeadamente os montantes contratualizados e o número de contratos e ou ações efetuadas, quando aplicável. (30 %)

1.4 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.os 1.1, 1.2 e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam no estrangeiro, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido e comunicar essa decisão ao candidato pela via de correio eletrónico por este indicado, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais trinta minutos.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção:

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que, por decisão do presidente do júri, poderá decorrer por teleconferência, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingir o patamar referido no n.º 2.6, do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão no espaço de um mês após a primeira reunião.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma, o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1 do ponto VI. A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

5 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação e o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação, volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Reitora da Universidade Aberta ou quem for por esta designado ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1, alínea *a*) do ECDU.

Vogais:

Doutora Irene Mara de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, Professora Catedrática do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Alberto Marques Alves, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Fátima Nunes, Professora Catedrática do Departamento de História da Universidade de Évora;

Doutor José das Candeias Montes Sales, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta;

Doutora Ana Paula Menino Ribeiro Ferreira Avelar, Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade Aberta e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em língua portuguesa e língua inglesa.

28 de julho de 2022. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

315563327

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 9765/2022

Sumário: Nomeação da diretora executiva dos Serviços de Ação Social Escolar, licenciada Andrea Veríssimo Mota.

Nomeação da Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores

Ao abrigo das disposições conjugadas, nomeadamente, da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º e do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 83.º n.º 1 alínea *f*) e 137.º n.º 2 dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, nomeio como Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores a licenciada Andrea Veríssimo Mota, com efeitos a partir de 1 de julho de 2022, inclusive.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

30 de junho de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.*

ANEXO

Síntese curricular

Identificação:
Nome: Andrea Veríssimo Mota
Data de Nascimento: 23 de julho de 1975
Naturalidade: São José, Ponta Delgada
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade dos Açores
Pós-Gradução em Gestão de Unidades de Saúde, pela Universidade dos Açores

Percurso Profissional:

De junho 2018 a junho 2022, Técnica Superior no Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA.

De janeiro 2012 a junho 2018, Vogal n/ Executiva do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

De julho 2001 a janeiro 2012, Vogal Administrativa do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

De abril 2000 a junho 2001, Técnica Superior na Universidade dos Açores.

Formação Profissional Mais Relevante:

Formação em Gestão de Organizações de Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa;

Gestão da Qualidade segundo a Norma ISSO 9001, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA);

Gestão Integrada de Recursos Humanos, promovido pelo CEFAPA;

Aquisição de Bens e Serviços — Código dos Contratos Públicos, promovido pelo CEFAPA;
Regime de Carreiras, Vínculos e Remunerações, promovido pelo CEFAPA;
SIADAPRA — Avaliadores, promovido pelo CEFAPA;
Gestão por Objetivos, promovido pelo CEFAPA;
Reorganização, Inovação e Criatividade nos Serviços Públicos, promovido pelo CEFAPA;
Administração Pública: Novos Rumos, Novos Desafios, promovido pelo CEFAPA;
Seminário de Alta Direção, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;
Direção e Liderança, promovido pelo CEFAPA.

315494875

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 9766/2022

Sumário: Nomeação de diretora dos Serviços de Gestão Académica, licenciada Carla Mónica Araújo Resendes.

Nomeação de Diretor de Serviços de Gestão Académica

Considerando que foi criado o Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores pelo Despacho n.º 11786/2014, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 182, de 22 de setembro;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Gestão Académica, acima mencionado, se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento deste serviço;

Assim e ao abrigo das disposições conjugadas, do artigo 92.º n.º 1 alínea *l*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 83.º n.º 1 alínea *f*) e 137.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, do Despacho n.º 11786/2014, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 22 de dezembro, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Gestão Académica, a licenciada Carla Mónica Araújo Resendes, com efeitos a partir de 1 de julho de 2022, inclusive.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

30 de junho de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.*

ANEXO

Síntese Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Carla Mónica Araújo Resendes
Data de Nascimento: 30/10/1981
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Povoação

II — Formação Académica

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 04/06/2005;

Curso de Pós-Graduação em Proteção de Menores — Centro de Direito da Família — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 06/2007;

Curso de Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde — Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo — Universidade dos Açores — 03/07/2010.

III — Experiência Profissional

Advogada, com a Cédula Profissional n.º 46585C — Inscrição na Ordem dos Advogados a 04/07/2008;

Centro de Saúde da Praia da Vitória, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, de 24/11/2008 a 20/02/2011:

Técnica Superior, área de Direito;

Coordenadora do Serviço de Recursos Humanos;

Inspeção Regional do Ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 21/02/2011 a 30/08/2013 — Técnica Superior, área de Direito;

Inspeção Regional da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01/09/2013 a 27/05/2015 — Técnica Superior, área de Direito;

Inspeção Regional da Saúde, em regime de nomeação definitiva, de 28/05/2015 a 30/11/2018 — Inspetora, da carreira especial de inspeção;

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01/12/2018 a 30/06/2022 — Técnica Superior, área de Direito.

IV — Formação Profissional

Ordem dos Advogados:

Direito das Contraordenações (De 27/11/2006 a 13/12/2006);
Direito das Sociedades (De 12/03/2007 a 02/04/2007);
Registos e Notariado (De 16/04/2007 a 07/05/2007);
Curso de Arrendamento Urbano (De 11/05/2007 a 21/05/2007);
Curso de Prática Processual do Trabalho (De 14/05/2007 a 28/05/2007).

Centro de Formação da Administração Pública dos Açores:

Regime de Carreiras, Vínculos e Remunerações (De 28/05/2009 a 29/05/2009);
Novo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (De 15/06/2009 a 19/06/2009);
Novo Código da Contratação Pública (De 02/11/2009 a 06/11/2009);
Animar, Motivar e Gerir Pessoas (De 14/06/2010 a 16/06/2010);
Código dos Contratos Públicos (De 05/07/2010 a 08/07/2010);
Tecnologia SIG: Gestão e Análise de Informação Geográfica — Diretiva Inspire (De 09/07/2012 a 13/07/2012);
Gestão e Motivação para a Qualidade (De 10/12/2012 a 13/12/2012);
Procedimento Disciplinar e sua Tramitação na Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (De 30/05/2016 a 02/06/2016).

Núcleo de Formação Profissional do Centro de Saúde da Praia da Vitória:

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores — SIADAPRA (De 13/04/2010 a 16/04/2010).

SINTAP Açores:

Contraordenações — Tramitação de Processos (De 14/11/2011 a 18/11/2011).

Norma Açores:

Reforma da Legislação Laboral (18/04/2012).
INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (De 08/10/2012 a 05/11/2012);
Elaboração de Pareceres e Informações (De 20/11/2012 a 17/12/2012);
Contratos Públicos — Elaboração de Peças Procedimentais (De 22/05/2013 a 17/06/2013).

315494923

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 9767/2022

Sumário: Nomeação dos vogais do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores.

Nomeação dos vogais do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 84.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, designo como vogais do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, a Dr.ª Cíntia Ricardo Reis Machado, Administradora; o Doutor Francisco Cipriano da Cunha Martins, Vice-reitor para a Administração, Planeamento e Infraestruturas; a Doutora Suzana Nunes Caldeira, Vice-reitora para o Ensino e a Gestão Académica e o Doutor Artur José Freire Gil, Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimentos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

7 de julho de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.*

315508652

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 1165/2022

Sumário: Concurso internacional de um posto de trabalho na categoria de investigador júnior na área científica de Biologia.

Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Investigador Júnior para o desenvolvimento de atividades de I&D na área científica de Biologia

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril de 2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se saber que está aberto concurso documental internacional para o recrutamento de 1 (um) Investigador Júnior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a área científica de Biologia.

A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho reitoral da Universidade dos Açores de 24 de maio de 2022.

1 — Enquadramento e âmbito

1.1 — O presente concurso é documental, tem caráter internacional e é aberto no âmbito do Projeto UIDP/00643/2020.

1.2 — O concurso tem por objetivo reforçar a capacidade de investigação do Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos na área científica de Biologia.

1.3 — O(a) contratado(a) vai integrar-se na equipa de investigação do IVAR dedicada à avaliação dos impactos na saúde decorrentes da exposição a vários ambientes vulcânicos, à definição de mapas de risco e à definição de um sistema de biomonitorização para apoio às autoridades de saúde.

2 — Requisitos para admissão ao concurso

2.1 — Podem ser opositores ao presente concurso os detentores do grau de doutor há menos de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, na área de Biologia ou áreas afins.

2.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal, nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir obrigatoriamente até à data da assinatura do contrato.

3 — Local de trabalho

O concurso é aberto para o desempenho de funções no:

Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos — IVAR
Polo Universitário de Ponta Delgada
Edifício do Complexo Científico
Rua da Mãe de Deus
9500-321, Ponta Delgada.

4 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas

4.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada em língua portuguesa por via eletrónica exclusivamente através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da Universidade dos Açores. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4.2 — Os trabalhos e/ou obras referidos no *curriculum vitae* que, pela dimensão dos ficheiros ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, não puderem ser remetidos através do formulário a que se refere o ponto anterior, devem ser dirigidos ao reitor com a referência do

concurso/candidatura a que respeitam e entregues, em formato digital, na Reitoria da Universidade dos Açores, Polo Universitário de Ponta Delgada, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, em mão, por correio registado, ou por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico reitoria.gabinete@uac.pt.

4.3 — As candidaturas têm obrigatoriamente de ser submetidas no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

4.4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhos e/ou obras a que respeita o n.º 4.2 do presente edital, enviados através de correio registado, o qual, podendo ser rececionado fora do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas, tem comprovadamente de ser expedido até à data e hora limites fixadas no número anterior.

5 — Instrução das candidaturas

5.1 — O requerimento de admissão ao concurso integra o formulário a que se refere o número anterior e dele constam os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
c) Data e local de nascimento;
d) Nacionalidade;
e) Profissão, quando aplicável;
f) Residência e endereço postal;
g) Endereço eletrónico e contacto telefónico;
h) Identificação do concurso a que se destina, com alusão ao número do edital;
i) Indicação expressa do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

5.2 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos, do qual fazem parte integrante:

a) Cópia de certificados de habilitações que comprovem a titularidade dos graus exigidos no n.º 2.1 do presente edital;
b) Declaração do candidato na qual assegure, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

i) Nacionalidade;
ii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
iii) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

c) *Curriculum vitae;*
d) Declaração em que o candidato garante, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

5.3 — O *curriculum vitae* é preenchido diretamente no formulário a que se refere o ponto 4.1, incluindo:

a) Nome completo;
b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
c) Data e local de nascimento;
d) Profissão, quando aplicável
e) Residência e endereço postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;
f) Identificação da(s) especialidade(s) adequada(s) à área científica disciplinar para que foi aberto o concurso;
g) Indicação, designadamente, das atividades científicas e tecnológicas, de investigação aplicada e de extensão cultural desenvolvidas nos últimos cinco anos, bem como de gestão de

programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, a considerar para efeitos da aplicação dos critérios e indicadores de seleção identificados no ponto 7 do presente edital.

5.4 — Se e quando entender necessário, o júri pode solicitar documentos comprovativos relativos aos elementos do *curriculum vitae,* os quais terão de ser obrigatoriamente entregues no endereço a que se refere o ponto 4.2 no prazo improrrogável de 10 dias úteis após a notificação para o efeito.

5.5 — O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do concurso.

6 — Júri do concurso

6.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Armindo dos Santos Rodrigues, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores;

Vogais:

Maria Gabriela Gomes de Figueiredo Rodrigues, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Patrícia Ventura Garcia, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores;

Sólveig Thorsteinsdór, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Manuel Soto López, Professor Catedrático do Research Centre for Experimental Marine Biology and Biotechnology da Universidade do País Basco.

6.2 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Parâmetros de Avaliação

7.1 — Incumbe ao júri pronunciar-se sobre o mérito dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, com base nos critérios de seleção e nas ponderações em que se desdobra a avaliação, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e na tabela que se segue.

	Critérios de Avaliação	Ponderações
A	Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos considerada mais relevante	45 %
B	Atividades de investigação aplicada desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto	30 %
C	Atividades de extensão e disseminação do conhecimento	15 %
D	Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.	10 %

7.2 — A existir entrevista ou sessão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação A, B, C e D corresponderá a 90 % da classificação final e a entrevista a 10 %.

7.3 — São subcritérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a relevância, a qualidade e a atualidade dos indicadores na área científica a concurso e, em particular, nas temáticas indicadas no ponto 1 do presente edital, os seguintes:

A	Produção científica, tecnológica, cultural ou artística (0-100 pontos).	
A.1	Produção científica e tecnológica, de projeção internacional e sujeita a arbitragem (a)	0-50
A.2	Apresentação de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas, em particular no âmbito de eventos internacionais (a)	0-20
A.3	Editor de livros e revistas de caráter científico e tecnológico, incluindo experiência de revisão de trabalhos no âmbito de publicações científicas indexadas (a)	0-15
A.4	Prémios, distinções e menções (a)	0-5
A.5	Outras atividades de produção científica (a)	0-10
B	Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática (0-100 pontos).	
B.1	Experiência como investigador responsável (IR) ou elemento da equipa de projetos de investigação científica e tecnológica, em particular no âmbito de concursos competitivos, bem como de serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico alvo de financiamento (a)	0-35
B.2	Participação em atividades de transferência de conhecimento para entidades públicas ou privadas, envolvimento em empresas de base tecnológica e registo de patentes (a)	0-30
B.3	Orientação de estudantes de pós-doutoramento, de doutoramento e de mestrado, diplomados (a)	0-20
B.4	Prémios, distinções e menções (a)	0-5
B.5	Outras atividades de investigação aplicada (a)	0-10
C	Atividades de extensão e disseminação do conhecimento (0-100 pontos).	
C.1	Publicação de trabalhos de divulgação científica e tecnológica, em particular com ISBN	0-35
C.2	Organização e participação em eventos de divulgação científica e tecnológica, incluindo, designadamente, ações de caráter público como palestras, feiras, exposições	0-30
C.3	Organização e/ou lecionação em ciclos de estudo, seminários, cursos breves e ações de formação	0-20
C.4	Prémios, distinções e menções	0-5
C.5	Outras atividades de extensão e disseminação do conhecimento	0-10
D	Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação (0-100 pontos).	
D.1	Exercício de cargos ou funções de natureza política, administrativa e/ou financeira na área da gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação em instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras	0-35
D.2	Desempenho de atividades de consultoria e participação em comissões ou grupos de trabalho no âmbito da definição, implementação, monitorização ou avaliação de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação	0-30
D.3	Participação como membro do júri em processos de acreditação e/ou avaliação de unidades de I&D, bolsas, projetos e serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico	0-20
D.4	Prémios, distinções e menções	0-5
D.5	Outras atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação	0-10

7.4 — Fatores de majoração:

(a) As publicações e demais atividades que demonstrem competências de geologia médica e epidemiologia em regiões vulcânicas, beneficiam de um fator de majoração de 1,5.

8 — Situações de empate

8.1 — Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior.

8.2 — Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

8.3 — Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

8.4 — Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito pelo presidente do júri através do

voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo presidente.

8.5 — Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate.

8.6 — Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Notificação, audiência dos interessados e homologação de resultados

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final são publicitadas no sítio da Internet da Universidade dos Açores e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.

9.2 — Para efeitos de audiência prévia, os candidatos serão notificados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo após a notificação 10 dias úteis para se pronunciarem.

9.3 — A lista de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é remetida ao reitor para efeitos de homologação.

9.4 — A lista de ordenação final, após homologação é notificada aos candidatos de acordo com o fixado no ponto 9.1.

10 — Cessação do concurso

10.1 — O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou quando os mesmos não possam ser ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos.

10.2 — Excecionalmente, o concurso pode cessar por despacho devidamente fundamentado do reitor, desde que não se tenha ainda procedido à audiência prévia relativa ao projeto de ordenação final dos candidatos.

11 — Publicação do edital do concurso

O concurso é publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da Universidade dos Açores, em língua portuguesa e inglesa;

12 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de julho de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal.*

315527055

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15561/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de dois lugares de investigador doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-124-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de dois lugares de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais com vista ao exercício de funções no estudo e desenvolvimento dos elétrodos compostos contendo MXenes para produção de hidrogénio verde, no âmbito do projeto HydroXen, intitulado «Produção de hidrogénio verde impulsionada por MXenes» [projeto 181254, AAC n.º 01/SAICT/2021], suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, apoiado pelo FEDER e por fundos nacionais.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.euraxess.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

20 de julho de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315566973

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 15562/2022

Sumário: Consulta pública ao projeto do Regulamento do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet http://www.ua.pt/normasenquadradoras/, o Projeto do Regulamento do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

25 de julho de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

315576417

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 9768/2022

Sumário: Nomeia o diretor-delegado dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro.

Nomeação do Diretor-Delegado dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro

Considerando que o Eng. João Manuel Ferreira Ribeiro foi nomeado em comissão de serviço, no cargo de Diretor-Delegado dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro, pelo Despacho n.º 56-REIT/2018, de 27 de setembro, que a mesma foi renovada pelo Despacho n.º 52-REIT/2021, de 1 de outubro, e que se continuam a verificar os pressupostos que presidiram à citada nomeação.

Tendo também presente que de acordo com o disposto nos nos 4 e 5 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro que "Os Serviços de Ação Social são conduzidos por um dirigente com a designação de Diretor-Delegado, a quem, para além das competências que para o efeito lhe sejam delegadas, cabe assegurar a gestão corrente dos Serviços e participar da definição e condução das políticas institucionais no âmbito da ação social escolar, no respeito e em estreita articulação com o Reitor e os demais órgãos competentes na matéria. O dirigente a que se refere o número anterior é escolhido pelo Reitor dentre pessoas com saber e experiência na área da gestão e detém estatuto funcional equiparado ao do nível dirigente imediatamente subordinado ao do Administrador da Universidade".

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do 48.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, e dos artigos 13.º, 14.º e 19.ª do Regulamento dos Dirigentes da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 844/2010, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17 de novembro, com a Declaração de Retificação n.º 2630/2010, publicada no *Diário da República* n.º 247, 2.ª série, de 23 de dezembro, decido:

1.º Confirmar a nomeação do Eng. João Manuel Ferreira Ribeiro como Diretor-Delegado dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro em regime de comissão de serviço, nos termos do Código do Trabalho;

2.º Delegar confirmativamente no agora visado com possibilidade de subdelegação, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugados com o disposto nos artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos seus exatos termos, as competências e poderes a que se refere o meu Despacho n.º 59-REIT/2018 de 4 de outubro.

3.º O presente despacho produz efeitos a 19 de maio de 2022.

21 de julho de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

315576377

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 9769/2022

Sumário: Nomeia a coordenação dos núcleos do gabinete do reitor.

Considerando as alterações da estrutura da Equipa Reitoral, conforme consta do Despacho n.º 7228/2022, de 6 de junho, publicado no *Diário da República,* n.º 109/2022, 2.ª série;

Tendo em linha de conta o disposto nos Despachos n.º 11565/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 235, 2.ª série, de 6 de dezembro, e 50 — REIT/2021, de 30 de setembro;

No exercício dos poderes que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade de Aveiro, e, em especial, ao abrigo do poder que me é conferido pelos n.os 1 e 3, alínea *r*), do artigo 23.º destes Estatutos, decido o seguinte:

1.º Nomear como coordenadores dos Núcleos instituídos pelo Despacho n.º 11565/2019 os seguintes elementos:

a) Dr.ª Loraine Christine Nazaré Pinho, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Decisão;

b) Dr. Rúben Armando Monteiro Alves, Coordenador do Núcleo de Ensino e Aprendizagem.

2.º O Dr. Rúben Armando Monteiro Alves, exercerá o cargo ora em apreço em acumulação com o cargo de Coordenador da "Impulso UA", nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3.º Para os cargos de coordenação acima mencionados, e nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Orgânico dos Serviços, Regulamento n.º 377/2019, publicado no *DR,* n.º 82, de 29 de abril, é fixado o nível remuneratório correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau, atento o reconhecido relevo e projeção institucional das funções a desempenhar e a sua manifesta complexidade.

4.º Este despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

27 de julho de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

315576506

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 9770/2022

Sumário: Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores da Universidade de Aveiro.

Os Despachos n.os 70-REIT/2020, de 2 de dezembro e 32-REIT/2021, de 25 de maio, colocaram em mobilidade intercarreiras vários trabalhadores desta Universidade, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no caso dos trabalhadores em regime de direito público, e do n.º 1 do artigo 120.º do Código do Trabalho, em regime paralelo ao daqueles artigos da LTFP, no caso dos trabalhadores em regime de direito privado, remetendo-se para os termos e demais fundamentos devidamente exarados nos mencionados Despachos.

Ora, a consolidação da mobilidade pode ser efetuada desde que esteja cumprido o tempo mínimo exigido para período experimental nessa carreira/categoria e haja acordo expresso da Universidade e do trabalhador.

É, pois nesse contexto, que analisadas as diferentes situações à luz do enquadramento legal e dos interesses institucionais envolvidos, e apurada a conformidade e o cumprimento dos requisitos exigidos para a consolidação da mobilidade a partir dos pareceres emitidos pelos respetivos dirigentes,

Decido:

1 — Trabalhadores em regime de direito público

Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, dos trabalhadores desta Universidade abaixo identificados nas carreiras e categorias seguidamente referidas, com manutenção do vínculo de emprego público ao abrigo e por força do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, devendo ser celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Cláudia Simaria Évora da Cruz, coordenadora técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Emanuel Soares Ferreira, assistente técnico, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Gracinda Maria Aguiar Rodrigues da Silva, assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Laura Maria Martins Rodrigues, assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Isabel Maria Figueiredo dos Santos André Pinheiro, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Ação Social, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022;

José Manuel Faria Ribeiro de Andrade Ruas, técnico superior, ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, no Departamento de Engenharia Mecânica, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022;

Mário Miguel da Silva Rocha, coordenador técnico, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no Departamento de Física, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022;

Miguel Alberto Tavares de Oliveira e Pinho, assistente técnico, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na Reitoria, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022;

Nuno João Vouga Seara da Cruz, técnico superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

2 — Trabalhadores em regime de direito privado

Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores desta Universidade nas carreiras e categorias infra referidas, em regime laboral privado, devendo ser celebrado o respetivo contrato de trabalho por tempo indeterminado:

António Jorge Serra Ferreira, técnico superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Vítor dos Santos Teixeira, técnico superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Abdel Rafik Feio Mendes, técnico superior, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022;

Nuno Alexandre Patrício da Silva, técnico de informática, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, nos Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

Publicite-se nos moldes habituais.

27 de julho de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

315576466

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 15563/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final após homologação de procedimento concursal — referência P048-21-11345.

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria Técnico Superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra (P048-21-11345), Aviso n.º 7291/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11/04, foi homologada por despacho de 18/07/2022 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na plataforma eletrónica Apply UC no endereço: https://app.apply.uc.pt/explore/staff.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22 de julho de 2022. — A Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

315557706

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 15564/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria Técnico Superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra (P048-21-11346), Aviso n.º 6060/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 23/03, foi homologada por despacho de 26/07/2022 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na plataforma eletrónica Apply UC no endereço: https://app.apply.uc.pt/explore/staff.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de julho de 2022. — A Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

315565117

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1166/2022

Sumário: Concurso de promoção para categoria de professor/a associado/a na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação — referência P053-22-11602.

Torna-se público que, por meu despacho exarado na presente data, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de promoção para a categoria de Professor/a Associado/a, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Educação, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova um regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e superiores das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 84.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13.11, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31.08, na sua redação atual (ECDU).

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14/12, e, subsidiariamente, no que não contrariar a referida norma, os artigos 38.º e seguintes do ECDU, o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC) — Regulamento n.º 330/2016, de 29/03, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-22-11602.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.

I.3 — Número de postos de trabalho: Dois.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, 14/12, do artigo 41.º do ECDU e do n.º 2 do artigo 23.º do RRCPDUC, podem ser opositores/as ao concurso: os/as professores/as com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Coimbra, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, que sejam titulares do grau de doutor, compatível com a área/subárea disciplinar para a qual o concurso é aberto, há mais de cinco anos, e estejam integrados na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.5. e III.2.6., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em "A minha candidatura".

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, em língua portuguesa.

O *Curriculum Vitae* deverá ser elaborado nos seguintes termos:

Conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e as instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura;

Incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso;

Ser organizado/a de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e parâmetros de avaliação enunciados no ponto IV.2 e seus subpontos;

O/A candidato/a deve identificar os 3 a 6 trabalhos, por si produzidos, que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, devendo justificar a escolha e explicitar o contributo específico dado em cada um dos trabalhos quando estes sejam em coautoria.

III.2.2 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o/a candidato/a propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos:

Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas;

Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados;

Explicitação das razões e motivações das suas escolhas;

Apresentação dos principais projetos pedagógicos a desenvolver no futuro, com enfoque na descrição das tarefas de coordenação, participação e dinamização de tais projetos.

III.2.3 — Cópia dos certificados de habilitações, devendo, caso queiram, solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.2.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados entre os pontos III.2.2. e III.2.4. devem ser apresentados em língua portuguesa e/ou inglesa.

Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. — Cópia dos certificados de habilitações e cópia dos 3 a 6 trabalhos relevantes — estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa e/ou inglesa. Os documentos indicados em III.2.5. e III.2.6. — Cópia de todos os demais trabalhos e dos restantes elementos juntos — poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português e/ou inglês.

Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

A impossibilidade de cumprimento dos requisitos linguísticos, definidos nos pontos III.2. e III.3. do presente Edital, deverá ser devidamente fundamentada, em documento autónomo apresentado pelos/as candidatos/as, nos termos do ponto III.1. do Edital.

Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos/as candidatos/as.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os/as candidatos/as sujeitos/as à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública, são o desempenho científico e capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 70 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os/as candidatos/as terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta o plano de desenvolvimento de carreira apresentado;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos/as candidatos/as e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos/as candidatos/as, com uma ponderação de 30 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: será avaliada a atividade letiva prévia do/a candidato/a, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os/as candidatos/as têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo/a candidato/a.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo/a candidato/a, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como as propostas apresentadas no plano de desenvolvimento de carreira.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos/as candidatos/as na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos/as candidatos/as que demonstrem ser detentores/as das com-

petências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos/as candidatos/as, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos/as candidatos/as nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação, na escala de 0 a 100, em cada critério de seleção (desempenho científico e capacidade pedagógica). Na classificação global atribuída em cada critério de seleção (desempenho científico e capacidade pedagógica), deverão ser tidas em conta as ponderações definidas nos pontos IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato/a admitido/a, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato/a, é a média simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os/As candidatos/as são então sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os/as candidatos/as sujeitos/as à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos/as à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados/as em sede de Avaliação Curricular e admitidos/as à Audição Pública, se existir, os/as seis candidatos/as melhor posicionados/as na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que detenham um currículo revelador de uma atividade científica e pedagógica de nível global, demonstrada pelo cumprimento dos diversos parâmetros definidos no presente edital, valorados qualitativamente e quantitativamente pelo júri, e que cumpram os seguintes requisitos mínimos:

i) Ter, pelo menos, uma orientação, ou orientação em colaboração, de tese de doutoramento concluída;

ii) Ter sido ou ser membro de equipa de um projeto de investigação com financiamento externo;

iii) Ter publicado, pelo menos oito textos científicos sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, dos quais, pelo menos três publicados ou aceites para publicação na área em que é aberto o concurso e indexadas na Web of Science, Scopus ou Qualis A1 e A2.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos/as candidatos/as e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares

para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos/as previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as.

V.1.2 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos/as candidatos/as

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os/as candidatos/as e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos/as candidatos/as, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos/as candidatos/as. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos/as candidatos/as atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos/as candidatos/as admitidos/as a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — Por fim, o júri procede à ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.4 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.5 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as selecionados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado

pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os/as vários/as candidato/as em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação, o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Notificação dos/as candidatos/as

VII.1 — Os/As candidatos/as serão notificados/as, através de edital e correio eletrónico, dos seguintes atos:

Da lista dos candidatos admitidos e excluídos;

Caso haja lugar da Audição Pública, da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as admitidos/as a este método de seleção;

Do projeto de decisão final do concurso;

Das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as; e

Do resultado final do concurso, após homologação.

A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar em data a publicar na plataforma eletrónica Apply UC, que será igualmente comunicada aos/às candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à mesma, através de correio eletrónico.

VII.2 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica de gestão de procedimentos concursais da Universidade de Coimbra, Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.3 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Feliciano Henriques Veiga, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Doutor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Doutor José Augusto de Brito Pacheco, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho

Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Vogal Doutora Maria Isabel Ferraz Festas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituída pela Vogal Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na plataforma informática Apply UC.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

29 de julho de 2022. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

315576263

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 9771/2022

Sumário: Subdelegação de competências na diretora dos Serviços Académicos.

Tendo em vista conferir maior eficácia e rapidez na tramitação dos requerimentos no âmbito de questões académicas, ao abrigo do n.º 5 do Despacho reitoral n.º 105 /2022 de 12 de maio, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 7231/2022 (2.ª série), de 6 de junho e dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, por despacho de 09/06/2022 da Vice-Reitora para a Educação e Inovação Pedagógica, Prof.ª Doutora Ana Paul Canavarro, foram subdelegadas na Diretora dos Serviços Académicos da Universidade de Évora, Dr.ª Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes, as competências para:

1 — Deliberar sobre os pedidos relativos a questões académicas, deferindo os que cumpram as condições exigidas na regulamentação em vigor, ou de acordo com as orientações por mim estabelecidas, e indeferindo os que não cumpram;

2 — Assinar diplomas e respetivos suplementos, certidões e certificados;

3 — Assinar Learning Agreement ou Training Agreement no âmbito da mobilidade in e out, assim como Mobility Agreement e respetivos contratos de mobilidade.

A Diretora dos Serviços Académicos fica autorizada a subdelegar nos Chefes de Divisão e nos Coordenadores de Unidades dos Serviços Académicos as competências por mim subdelegadas no presente trabalho.

Consideram-se ratificados todos os atos que sobre esta matéria tenham sido, ou venham a ser, praticados pela Diretora dos Serviços Académicos, Dr.ª Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes, entre o dia 12 de maio de 2022 e a data da publicação no *Diário da República* desta subdelegação de competências.

21/07/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno.*

315544779

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 9772/2022

Sumário: Suspensão do concurso para professor associado, área de Design Gráfico, aberto pelo Edital n.º 562/2022, de 3 de maio.

Considerando o despacho da Reitora da Universidade de Évora, de 06/07/2022, bem como o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 7231/2022 (2.ª série), de 6 de junho, por despacho de 14/07/2022 do Vice-Reitor, Prof. doutor João Valente Nabais, em substituição da Reitora, foi decidida a impugnação administrativa apresentada pelo Requerente Paulo Jorge Maldonado Carvalho Araújo, com data de 10/05/2022, na qual se pedia "que fosse ordenado ao Conselho Científico da Escola de Artes que, cumprindo o ECDU, apresente uma nova proposta de composição do júri e uma nova proposta de área disciplinar, que faça parte das áreas disciplinares da Escola de Artes para o concurso em apreço".

O objeto da impugnação foi o despacho da Reitora da Universidade de Évora, de 12/04/2022, publicitado pelo Edital n.º 562/2022 (2.ª série), de 3 de maio, que aprovou a abertura de concurso interno de promoção para professor associado na área disciplinar de Design Gráfico.

Na instrução deste processo foi ouvido o Conselho Científico da Escola de Artes.

Do parecer emanado deste órgão, confirma-se que a área disciplinar de Design Gráfico é uma das áreas da Escola de Artes.

Sem prejuízo, considera-se, com base na declaração de voto do Professor doutor Filipe Rocha da Silva, que a composição do júri deve integrar, na medida do possível, professores catedráticos com atividades de docência e investigação na área disciplinar de Design Gráfico.

Analisando a composição do júri verifica-se que, pelo menos, a Professora doutora Maria José Azevedo Santos não integra na sua muito notória e respeitável atividade académica a área disciplinar de Design Gráfico.

A alteração da composição do júri para suprir as insuficiências identificadas no requerimento e na declaração de voto do Professor doutor Filipe Rocha da Silva revelou-se adequada à prevenção do risco de impugnação da decisão final do concurso supra referido, por putativa violação da regra constante da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, norma que determina que os membros do júri devem pertencer à área ou áreas disciplinares para que o mesmo foi aberto.

Revelou-se, outrossim, conveniente reforçar a componente da área disciplinar de Design Gráfico nas valências dos membros que integrarão o júri, permitindo uma mais robusta apreciação das candidaturas.

Tendo em conta a matéria em apreço — recomposição do júri do concurso — a eficácia suspensiva da impugnação foi a solução que se revelou mais conforme à segurança e certeza jurídicas da tramitação e resultado do procedimento.

Pelos motivos expostos, foi determinado:

A suspensão do concurso com data reportada a 19 de maio de 2022 (data da apresentação da impugnação administrativa);

O reenvio do processo ao Conselho Científico da Escola de Artes para que reformule a proposta de composição do júri, de modo que o órgão inclua membros que, inequivocamente, pertençam à área disciplinar de Design Gráfico.

Notifique-se e publique-se.

21/07/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno.*

315544998

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 9773/2022

Sumário: Avaliação do período experimental da técnica superior Lúcia Cristina Lourinho Rosado.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/07/2022, foi homologada a ata de avaliação do período experimental da trabalhadora Lúcia Cristina Lourinho Rosado por ter concluído com sucesso, o período experimental de 180 dias, com a classificação de 18 valores relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior.

25/07/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

315550326

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9774/2022

Sumário: Delegação da presidência do Conselho de Ação Social no vice-reitor João Nabais.

Por meu despacho de 24/05/2022, considerando:

O disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

N.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021, de 12 de fevereiro;

A alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (Despacho n.º 4930/2017, de 5 de junho;

Delego no Vice-Reitor, Prof. Doutor João Manuel Valente Nabais, a presidência do Conselho de Ação Social.

22/07/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

315548772

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9775/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, da diretora dos Serviços Administrativos.

Por meu despacho de 07/07/2022, considerando que através do Despacho n.º 78/2022, de 4 de maio, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 6046/2022 (2.ª série), de 16 de maio, foi nomeada, em regime de substituição, a licenciada Maria Cesaltina Charréu Frade para o cargo de Diretora dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, com efeitos a 5 de maio de 2022.

Considerando o disposto na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora.

Considerando, ainda, o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino a cessação do exercício de funções em regime de substituição da licenciada Maria Cesaltina Charréu Frade, a partir de 08/07/2022.

22 de julho de 2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

315549599

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9776/2022

Sumário: Delegação de competências da Secção Pedagógica do Senado na vice-reitora Ana Paula Canavarro.

Por meu despacho de 03/06/2022, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 4 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Regimento do Senado da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 14/2022, de 27 de janeiro, delego na Vice-Reitora Prof.ª Doutora Ana Paula Canavarro Teixeira, a Presidência da Secção Pedagógica do Senado da Universidade de Évora.

22/07/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

315549355

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9777/2022

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor dos Serviços Administrativos.

Por meu despacho de 07/07/2022, atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, urge nomear o titular para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, previsto no artigo 74.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro.

Neste sentido, ao abrigo da conjugação das seguintes disposições:

A alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Alínea *k*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora;

N.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;

Alínea *a*) do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Évora, posto em vigor pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, na sua atual redação,

nomeio, em regime de substituição, o licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes para o cargo de Diretor dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, com efeitos a 11/07/2022.

Anexa-se ao presente despacho a súmula curricular do nomeado.

22/07/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

Súmula curricular

Nome: Rui Manuel Mourato Pires Mendes (1 de março de 1965).

Qualificação e Formação:

2001: Pós-graduado em Gestão do Sector Público Administrativo, Universidade de Évora;

1994: Licenciatura em Investigação Social Aplicada, Universidade Moderna.

Formação específica para o exercício de funções dirigentes:

2013: Curso CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, promovido pelo INA/Avaliação final 16,1 valores;

2011: Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA/ Avaliação final 15,7 valores;

2005: Seminário de Alta Direção (15.ª edição) ministrado pelo INA.

Formação geral:

1996/2022: Frequência de várias ações de formação profissional (mais de 70) em áreas da gestão pública.

Resumo Profissional:

2018/2022: Técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

2015/2018: Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

2012/2015: Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

2008/2012: Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio Geral da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

2008: Nomeado na categoria de assessor principal, do quadro de pessoal da extinta Direção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Alentejo;

Pelo desempenho das funções enquanto Secretário da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus foi-lhe atribuído pelo Magnífico Reitor da Universidade de Évora público Louvor;

2003/2008: Secretário da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus — Évora;

2001/2003: Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo;

1988/2001: Exerceu funções de natureza administrativa e técnica na Universidade de Évora e na Direção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais — Alentejo.

315550975

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 9778/2022

Sumário: Delegação de competências nos diretores das unidades orgânicas — adenda.

Por meu despacho de 12/07/2022, ao abrigo do disposto:

No n.º 6 do artigo 75.º e n.º 4 do artigo 92.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

No n.º 4 do artigo 23.º, nas alíneas *d*) e *k*) do artigo 47.º, na alínea *c*) do artigo 64.º todos dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021 (2.ª série), de 12 de fevereiro;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino a inserção do subponto 1.4.10. na Delegação de competências nos Diretores das Unidades Orgânicas (Despacho n.º 113/2022, de 16 de maio, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 7283/2022 (2.ª série), de 7 de junho), com a seguinte redação:

«1.4.10 — Formalização dos convites aos membros dos júris e instituições de ensino superior e de investigação, no âmbito dos procedimentos concursais para Professores Associados, Professores Coordenadores, Professores Auxiliares e Professores Adjuntos e pessoal de investigação, exceto para investigador coordenador.»

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Diretores das Unidades Orgânicas ao abrigo do presente Despacho, até à data em que o mesmo for publicado no *Diário da República.*

É alterado no que concerne o Despacho n.º 113/2022, de 16 de maio, publicado no *Diário da República* através do Despacho n.º 7283/2022 (2.ª série), de 7 de junho.

22/07/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Hermínia Vasconcelos Vilar*.

315551096

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9779/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Gabinete de Suporte ao Utilizador, da Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Gabinete de Suporte ao Utilizador da Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos dos números 1 e 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 233, de 2 de dezembro, aos coordenadores dos Gabinetes corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Cláudia Susana Calado Aldeias é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que a mesma detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenadora do referido gabinete;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*), do n.º 1 do artigo 92.º, por remissão do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, designo em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Suporte ao Utilizador da Direção de Serviços Informáticos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Cláudia Susana Calado Aldeias, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

12 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

Nota curricular

Dados de identificação:

Nome: Cláudia Susana Calado Aldeias;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de Nascimento: 06 de fevereiro de 1978

Formação académica:

Licenciatura em Informática de Gestão, no Instituto Superior de Línguas e Administração, concluído em 2011, com a classificação final de 13 valores.

Experiência profissional:

Novembro 2021 até à data presente: Técnica Superior (em regime de mobilidade) na Unidade de Gestão Operacional II no Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego;

Junho 2015 a outubro 2022: Técnica Superior na Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais/Divisão do Sistema Central de Informação Contabilística na Direção Geral do Orçamento;

Janeiro 2013 a junho 2015: Técnica Superior no Departamento Financeiro do Instituto Politécnico de Lisboa.

Formação profissional relevante:

Formação em "SNC-AP", ministrado por Ordem dos Contabilistas Certificados, com duração de 8 horas, que ocorreu dia 20 de outubro de 2016.

Excel Avançado, ministrado pela Direção-Geral do Orçamento, com duração de 20 horas, que ocorreu entre 24 de novembro e 7 de dezembro de 2015.

Novo Modelo de Contabilidade Pública — SNC-AP, ministrado pela Direção-Geral do Orçamento, com duração de 28 horas, que ocorreu entre 2 a 16 de dezembro de 2015.

Formação Inicial para Técnicos Superiores — FITS, ministrado pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, com duração de 122 horas, que ocorreu entre 12 de janeiro a 24 de março de 2015.

O Código dos Contratos Públicos, ministrado pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, com duração de 28 horas, que ocorreu entre 18 a 21 de fevereiro de 2014.

Formação em Inglês — Nível 03, ministrado por Cambridge School, com duração entre 1 de outubro de 2014 a 30 de junho de 2015.

Tabelas Dinâmicas e Simulações em Excel 2007, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração. I.P. com duração de 18 horas, que ocorreu entre 5 a 7 de setembro de 2011.

Formação Pedagógica Inicial de Formadores, ministrado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), com duração de 90 horas, que ocorreu entre 21 de maio a 30 de julho de 2011.

Linguagem de programação CC + +, ministrado pelo Instituto de Formação Profissional Alta Lógica, que ocorreu de 19 de outubro de 2009 a 16 de janeiro de 2010.

315545442

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9780/2022

Sumário: Nomeação dos subdiretores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro, nomeio, na qualidade de Subdiretores, para coadjuvarem a ação do Diretor, os seguintes professores da FCUL:

Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca, Professora Catedrática
Hugo Alexandre Tavares Miranda, Professor Associado
Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas, Professor Associado, com agregação
Maria João Antunes Dias Gouveia, Professora Auxiliar
Pedro Miguel Dinis de Almeida, Professor Auxiliar, com agregação

Publique-se no *Diário da República.*

20 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

315546722

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9781/2022

Sumário: Nomeação da administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, plasmadas no n.º 3 do artigo 56.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro, nomeio a Dra. Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata no cargo de Administradora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Publique-se no *Diário da República.*

20 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

315546788

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9782/2022

Sumário: Substituição do diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa pela Prof.ª Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca.

1 — Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, designo para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento, a Subdiretora desta Faculdade, Professora Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca, conferindo lhe igualmente os poderes que me foram delegados e subdelegados.

2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Professora Maria Margarida de Mello dos Santos Reis Guterres da Fonseca, designo, para me substituir, o Subdiretor desta Faculdade, Professor Doutor Hugo Alexandre Tavares Miranda.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os cargos exercidos por inerência enquanto Presidente do Conselho de Gestão, Presidente do Conselho de Presidentes de Departamento e Presidente do Conselho de Coordenadores das Estruturas de I&D, nos termos dos artigos 70.º, 76.º e 80.º, respetivamente, dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro.

4 — Ratifico todos os atos que tenham sido praticados ao abrigo da presente substituição, desde 21 de julho de 2022, nos termos do previsto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5 — Publique-se no *Diário da República.*

21 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

315546625

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato n.º 594/2022

Sumário: Celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), na categoria de professor auxiliar.

Celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas na categoria de Professor Auxiliar

Por despacho exarado a 15/12/2020, pela Diretora da Faculdade de farmácia da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Maria Beatriz Lima, no uso de competência própria, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes docentes:

Maria Manuel Duque Vieira Marques dos Santos, como Professora Auxiliar em Dedicação Exclusiva, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de (euro) 3.201,40, com início a 31/12/2020.

Liana Casquinha da Silva, como Professora Auxiliar em Dedicação Exclusiva, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de (euro) 3.201,40, com início a 31/12/2020.

Joana São José Dias Amaral, como Professora Auxiliar em Dedicação Exclusiva, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de (euro) 3.201,40, com início a 31/12/2020.

Ana Sofia Marques da Ressurreição, como Professora Auxiliar em Dedicação Exclusiva, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de (euro) 3.201,40, com início a 31/12/2020.

Ana Rita Mendonça Vaz Botelho, como Professora Auxiliar em Dedicação Exclusiva, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória própria da carreira e, bem assim, entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração base mensal de (euro) 3.201,40, com início a 31/12/2020.

A Contratação resulta do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

4 de janeiro de 2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita.*

315555032

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 9783/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para os Laboratórios de Química Orgânica.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções de Gestor de Projeto nos Laboratórios de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22942/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro e na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE202112/0171, foi homologada, por meu despacho de 29 de junho de 2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, bem como na respetiva página eletrónica www.ff.ulisboa.pt.

12 de julho de 2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima*.

315553389

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 9784/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Miguel Nora Trindade Tavares.

Nos termos do estatuído nos artigos 45.º e 46.º, da Lei Geral do Trabalhado em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de julho de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Rui Miguel Nora Trindade Tavares, na carreira/categoria de Técnico Superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 16,56 valores. De acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 e 4 do artigo 46.º da LTFP. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de julho de 2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima.*

315553404

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 9785/2022

Sumário: Substituição do presidente do conselho científico pelo vice-presidente do conselho científico, Prof. Duarte Araújo.

Nos termos do n.º 2, do Artigo 6.º do Regulamento n.º 445/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte E, N.º 86, de 4 de maio (Regulamento do Conselho Científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa), indico, como meu substituto, o Vice-presidente do Conselho Científico, o Professor Doutor Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo.

Dão-se por ratificados os atos praticados ao abrigo do presente despacho em data anterior à publicação do mesmo, desde que respeitando as condições impostas por este.

21 de julho de 2022. — O Presidente do CC, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves.*

315551809

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho (extrato) n.º 9786/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Alessandro Jacques Ribeiro.

Por despacho de 27 de maio de 2022, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Alessandro Jacques Ribeiro, Professor Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, nos termos do disposto nos artigos 303.º e 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de julho de 2022. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

315506595

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 9787/2022

Sumário: Nomeação do Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes como coordenador do programa doutoral em Engenharia Informática e de Computadores.

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Informática e de Computadores o Prof. Duarte Nuno Jardim Nunes.

O despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

13 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

315544187

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 9788/2022

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de doutoramento.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-03/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho VRT-ECF-08/2022, de 20 de janeiro, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de Doutoramento em Economia, requeridas por Duarte Filipe Pereira Maia, na Professora Doutora Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de tenure.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

7 de julho de 2022. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões*.

315565709

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 9789/2022

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador — consulta pública.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*), e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço da página *web* institucional https://www.eeg.uminho.pt/pt, a proposta de alteração ao Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões à Presidente da Escola de Economia e Gestão, Professora Cláudia Simões, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico presidencia@eeg.uminho.pt.

28 de julho de 2022. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões*.

315565669

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 9790/2022

Sumário: Delegação de competências nos presidentes dos departamentos até nova eleição.

Considerando a tramitação do processo de designação dos presidentes de departamento, bem como a necessidade de acompanhamento do arranque do ano letivo 2022/2023, nos termos do n.º 7 do artigo 32.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, até à nomeação de novos Presidentes de Departamento, mantêm-se em gestão, com plenos poderes, os seguintes Presidentes de Departamento:

Prof. Doutor João Paulo Borges, Presidente do Departamento de Ciência dos Materiais;
Prof. Doutor José António de Almeida, Presidente do Departamento de Ciências da Terra;
Prof. Doutor Corneliu Cismasiu, Presidente do Departamento de Engenharia Civil;
Prof. Doutor João Martins, Presidente do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
Prof. Doutor João Leite, Presidente do Departamento de Informática;
Prof. Doutor Fábio Chalub, Presidente do Departamento de Matemática;
Prof. Doutor António Grilo, Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial;
Prof. Doutora Susana Barreiros, Presidente do Departamento de Química;
Prof. Doutora Paula Cristina Urze, Presidente do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas;
Prof. Doutor Pedro Viana Baptista, Presidente do Departamento de Ciências da Vida;
Prof. Doutora Márcia Vilarigues, Presidente do Departamento de Conservação e Restauro.

Nos termos dos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo delego e subdelego nos Presidentes de Departamento supra identificados as seguintes competências:

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dentro dos condicionalismos legais, proferir os despachos de abertura dos procedimentos para celebração para aquisição de bens e serviços, praticar os atos interlocutórios, o despacho de adjudicação e outorgue o respetivo contrato até ao montante de 5.000,00 €, desde que dentro da verba atribuída anualmente ao Departamento.

Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, de avião ou de outro meio de transporte, bem como o processamento dos respetivos abonos legais, desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas, o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, e que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela legal em vigor sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos da tabela legal em vigor e dentro dos limites previstos no decreto-lei de execução orçamental e na resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

Ratifico todos os atos praticados pelos Senhores Presidentes de Departamento supramencionados desde 1 de julho de 2022 até à publicação deste despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de julho de 2022. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes*.

315560808

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 1167/2022

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica dos Fluidos, ênfase em Hidráulica.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia 22 de agosto de 2022, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica dos Fluidos, com ênfase em Hidráulica, no âmbito do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT Nova).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, bem como pelo Regulamento de Concursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

3 — Possuir domínio da língua portuguesa ou inglesa (faladas e escritas).

4 — Os candidatos devem ser detentores de Licenciatura e de Mestrado em Engenharia Mecânica ou Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica.

II — Outros requisitos

1 — São necessárias competências científicas e pedagógicas, bem como experiência em problemas envolvendo a interação fluido-estrutura com aplicação em problemas multidisciplinares.

2 — Será particularmente valorizada a competência e a produção científica, nos últimos 5 anos, nas seguintes áreas:

a) Simulação numérica utilizando ambas as abordagens lagrangiana e euleuriana;

b) Modelação e validação experimental de escoamentos com superfície livre e multifásicos.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes, devendo

o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.

3 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte digital e em duplicado (2 PEN), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) As identificações "Researcher ID", "Scopus Author ID" e "Google Scholar ID";

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil;

c) Trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Relatório científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso está habilitado a lecionar em língua inglesa sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o Português, deverá declarar, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso, compromete-se a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico.

4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º 1.

5 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

6 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma.

7 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto VI.3 deste Edital.

IV — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia 22 de agosto de 2022.

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, em suporte digital (PEN), por via postal ou presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

V — Audições públicas e pedido de mais documentação

1 — O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, em melhor esclarecer o que consta do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, as quais podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI — Parâmetros de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão da instituição;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes a seguir descritas deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco anos:

a) Na avaliação do Mérito Científico (MC — 65 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

b) Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 20 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

c) Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

d) Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 10 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

VII — Requisitos de admissão e exclusão em mérito absoluto de candidatos

1 — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, o júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Cada membro do júri apresenta uma proposta justificada de admissão em mérito absoluto (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50) para cada um dos candidatos, de acordo com o artigo 16.º do mesmo Regulamento.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

VIII — Ordenação e metodologia de votação

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto V do presente edital, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 65 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)
Mérito Pedagógico (MP): 20 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)
Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0 — 100)
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 10 % | (0 — 100)

3 — A ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

IX — Notificações e audiência de Interessados

1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido excluídos, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

3 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, nos termos indicados na notificação acima referida.

X — Composição do Júri

Presidente: Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor João Gouveia Aparício Bento Leal, Professor Catedrático, *University of Agder*, Noruega;

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel de Almeida César de Sá, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Telmo Jorge Gomes dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Fernando de Almeida Dias, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

E para constar se publica o presente Edital.

1 de agosto de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor José Alferes.*

315577819

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 1168/2022

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica Estrutural, ênfase em Tecnologias de Reforço de Estruturas com Materiais Compósitos.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia 22 de agosto de 2022, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Mecânica Estrutural, com ênfase em tecnologias de reforço de estruturas com materiais compósitos, no âmbito do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT Nova).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, bem como pelo Regulamento de Concursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

3 — Possuir domínio da língua portuguesa ou inglesa (faladas e escritas).

II — Outros requisitos

1 — Serão necessárias competências científicas e pedagógicas, bem como experiência, no domínio das tecnologias de colagem multimaterial e respetiva caracterização estrutural.

2 — Será particularmente valorizada a produção científica, nos últimos 5 anos, nos seguintes domínios:

a) Simulação numérica e validação experimental do comportamento de juntas coladas multimaterial;

b) Comportamento mecânico de estruturas metálicas reforçadas com materiais compósitos.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes, devendo

o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.

3 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte digital e em duplicado (2 PEN), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) As identificações "Researcher ID", "Scopus Author ID" e "Google Scholar ID";

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil;

c) Trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Relatório científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso está habilitado a lecionar em língua inglesa sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o Português, deverá declarar, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso, compromete-se a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico.

4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º 1.

5 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

6 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma.

7 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto VI.3 deste Edital.

IV — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia 22 de agosto de 2022.

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, em suporte digital (PEN), por via postal ou presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

V — Audições públicas e pedido de mais documentação

1 — O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, em melhor esclarecer o que consta do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, as quais podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI — Parâmetros de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão da instituição;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes a seguir descritas deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco anos:

a) Na avaliação do Mérito Científico (MC — 70 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

b) Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 15 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

c) Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

d) Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 10 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

VII — Requisitos de admissão e exclusão em mérito absoluto de candidatos

1 — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, o júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Cada membro do júri apresenta uma proposta justificada de admissão em mérito absoluto (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50) para cada um dos candidatos, de acordo com o artigo 16.º do mesmo Regulamento.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

VIII — Ordenação e metodologia de votação

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto V do presente edital, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 70 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)
Mérito Pedagógico (MP): 15 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)
Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0 — 100)
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 10 % | (0 — 100)

3 — A ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

IX — Notificações e audiência de Interessados

1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido excluídos, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

3 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, nos termos indicados na notificação acima referida.

X — Composição do Júri

Presidente: Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Hélder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Fernando Jorge Ventura Antunes, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Carlos Bárbara Grilo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Telmo Jorge Gomes dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

E para constar se publica o presente Edital.

1 de agosto de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor José Alferes.*

315577779

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 1169/2022

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Conservação e Restauro, ênfase em Conservação e Restauro de Fotografia.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José Júlio Alves Alferes, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia 22 de agosto de 2022, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Conservação e Restauro, com ênfase em Conservação e Restauro de Fotografia, no âmbito do Departamento de Conservação e Restauro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (FCT Nova).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, bem como pelo Regulamento de Concursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita.

II — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua inglesa.

3 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte digital e em duplicado (2 PEN), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do

artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) As identificações "Researcher ID", "Scopus Author ID" e "Google Scholar ID";

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) Trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Relatório científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso está habilitado a lecionar em língua inglesa sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico.

4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º 1.

5 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

6 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma.

7 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto V.3 deste Edital.

III — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia 22 de agosto de 2022.

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, em suporte digital (PEN), por via postal ou presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

IV — Audições públicas e pedido de mais documentação

1 — O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, em melhor esclarecer o que consta do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, as quais podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

V — Parâmetros de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a

desempenhar, caso, na sequência do concurso venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão da instituição;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes a seguir descritas deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco anos:

a) Na avaliação do Mérito Científico (MC — 60 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

b) Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 25 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

c) Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 10 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

d) Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 5 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

VI — Requisitos de admissão e exclusão em mérito absoluto de candidatos

1 — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, o júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Cada membro do júri apresenta uma proposta justificada de admissão em mérito absoluto (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50) para cada um dos candidatos, de acordo com o artigo 16.º do mesmo Regulamento.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

VII — Ordenação e metodologia de votação

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto V do presente edital, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 60 % | Indicador: MC1 e MC2 (0 — 70); MC3 e MC4 (0 — 30)
Mérito Pedagógico (MP): 25 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0 — 50); MP3 e MP4 (0 — 50)
Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 10 % | (0 — 100)
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 5 % | (0 — 100)

3 — A ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Notificações e audiência de Interessados

1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido excluídos, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

3 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT Nova, nos termos indicados na notificação acima referida.

IX — Composição do Júri

Presidente: Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutora Marie-Angélique Languille, Investigadora Responsável, Le Centre de recherche sur la conservation, CNRS, França;

Doutora Maria Jesús Ávila, Coordenadora do Centro de Artes Visuales, Fundación Helga de Alvear, Espanha;

Doutor Victor Manuel Esteves Flores, Professor Associado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Doutora Emília Ferreira, Diretora do Museu Nacional de Arte Contemporânea do Chiado;

Doutora Ana Maria Martelo Ramos, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

E para constar se publica o presente Edital.

1 de agosto de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor José Alferes.*

315577713

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 896/2022

Sumário: Extensão de encargos — locação operacional para viatura ligeira de passageiros para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

CG. 02/07/2022

Extensão de Encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a locação operacional para viatura ligeira de passageiros para a Faculdade de Medicina.

Considerando que:

a) A aquisição tem associada uma dotação de 30.552,48 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) A concretização do processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 48 meses, sem possibilidade de renovação, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações;

c) Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas orçamentais adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

d) À luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

e) De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) O Despacho de delegação de competências n.º 8350/2022, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022;

g) A abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação de Extensão de Encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

h) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2022 a 2026;

Nestes termos, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8350/2022, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à locação referida supra, que não excedam a despesa global de 30.552,48 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2022 — 3.819,06 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2023 — 7.638,12 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Em 2024 — 7.638,12 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) Em 2025 — 7.638,12 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
e) Em 2026 — 3.819,06 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2022 a 2026, na rubrica 02.02.06 Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Locação de material de transporte;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2022. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

315554977

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 897/2022

Sumário: Extensão de encargos — aquisição de serviços de manutenção do serviço de impressão na Universidade do Porto.

CG. 01/07/2022

Extensão de Encargos

A Universidade do Porto pretende contratar a aquisição de serviços de manutenção do serviço de impressão através de uma aquisição conjunta por parte de várias entidades constitutivas, mediante a prévia celebração de acordo interorgânico, com observância da autonomia administrativa e financeira de cada uma.

Considerando que:

a) A aquisição tem associada uma dotação de 213.683,44 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) A concretização do processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de contratos por parte das entidades constitutivas pelo período de 7 trimestres (21 meses), previsivelmente de 1 de outubro de 2022 a 30 de junho de 2024, sem possibilidade de renovação, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações;

c) Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas orçamentais adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

d) À luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

e) De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 5 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) O Despacho de delegação de competências n.º 8350/2022, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022;

g) A abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em deliberação de Extensão de Encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

h) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros imanentes ao referido processo de contratação nos anos económicos 2022 a 2024;

Nestes termos, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8350/2022, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à inscrição dos encargos relativos à aquisição referida supra, que não excedam a despesa global de 213.683,44 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — Os encargos orçamentais globais serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2022 — 61.052,40 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2023 — 122.104,80 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Em 2024 — 30.526,24 Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos orçamentais referidos no número anterior serão, previsivelmente, repartidos por cada entidade constitutiva, em respeito pela sua autonomia administrativa e financeira, nos termos constantes da proposta aprovada em Conselho de Gestão;

4 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

5 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade do Porto em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2022 a 2024, na rubrica 02.02.19.A0.A0 Aquisição de bens e serviços — Aquisição de serviços — Assistência técnica — Equipamento informático (Hardware) — Impressoras/Fotocopiadoras/Scanner;

6 — A presente Deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2022. — O Reitor e Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

315555454

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 15565/2022

Sumário: Alteração ao curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Mecânica.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Mecânica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95*,* de 18 de maio de 2009, Despacho n.º 11953. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 1 de junho de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2228/2011/AL01, de 29 de junho de 2022.

26/07/2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Mecânica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Mecânica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — A licenciatura em Engenharia Mecânica da UTAD está organizada como um ciclo de estudos com a duração de 3 anos, correspondendo a um esforço de 180 ECTS. No final deste ciclo será atribuído um diploma de licenciatura em Engenharia Mecânica, que permitirá ao aluno:

a) Ter equivalência reconhecida em ciclos similares no espaço europeu de ensino superior;
b) O exercício profissional das atividades de licenciado em Engenharia Mecânica;
c) Permitir o acesso à candidatura a outros graus de ensino em instituições, quer nacionais, quer internacionais.

2 — O grau académico de licenciado em Engenharia Mecânica a atribuir pela UTAD ao fim de um período de seis semestres de trabalho deverá sobretudo comprovar uma sólida formação em ciências básicas e em ciências de engenharia e, neste sentido, poderá permitir o acesso ao mercado de trabalho em funções conexas com a engenharia.

3 — Ao longo de todo o percurso, os estudantes poderão adquirir competências nas diferentes áreas específicas que integram o plano de estudos, bem como um conjunto de competências

complementares de natureza transversal, nomeadamente no domínio da aprendizagem ao longo da vida e capacidade de desenvolver trabalho em equipa.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia Mecânica é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022-2023.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Ciclo de estudos: Engenharia Mecânica.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante: Engenharia e Técnicas Afins (CNAEF — 521).
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Engenharia Mecânica	EM	108
Matemática	MAT	36

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Física	FIS	12
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EEC	15
Ciências Química	CQ	6
Gestão	GE	3
Total		180

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				T	TP	PL	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	1.º semestre . . .	162	30	30	–	6
Análise Matemática I	MAT	1.º semestre . . .	162	30	30	–	6
Física	FIS	1.º semestre . . .	162	30	30	–	6
Programação	EEC	1.º semestre . . .	162	15	–	30	6
Desenho de Engenharia I	EM	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Introdução à Engenharia Mecânica	EM	1.º semestre . . .	81	–	15	–	3
Análise Matemática II	MAT	2.º semestre . . .	162	30	30	–	6
Desenho de Engenharia II	EM	2.º semestre . . .	162	15	–	30	6
Gestão Industrial	GE	2.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Química	CQ	2.º semestre . . .	162	15	–	30	6
Materiais de Engenharia I	EM	2.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Mecânica Aplicada I	EM	2.º semestre . . .	162	15	45	–	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				T	TP	PL	
Análise Matemática III	MAT	1.º semestre . . .	162	30	30	–	6
Materiais de Engenharia II	EM	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Mecânica Aplicada II	EM	1.º semestre . . .	162	15	45	–	6
Probabilidade e Estatística	MAT	1.º semestre . . .	162	15	30	–	6
Termodinâmica Aplicada I	EM	1.º semestre . . .	162	15	–	30	6
Tecnologia Mecânica I	EM	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Eletromagnetismo e Ótica	FIS	2.º semestre . . .	162	15	–	30	6
Mecânica Aplicada III	EM	2.º semestre . . .	162	15	45	–	6
Mecânica dos Sólidos I	EM	2.º semestre . . .	162	15	30	–	6
Tecnologia Mecânica II	EM	2.º semestre . . .	81	–	–	30	3
Termodinâmica Aplicada II	EM	2.º semestre . . .	81	15	–	30	3
Matemática Computacional	MAT	2.º semestre . . .	162	15	30	–	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				T	TP	PL	
Automação	EM	1.º semestre	162	15	–	30	6
Mecânica das Vibrações	EM	1.º semestre	162	15	15	30	6
Eletrotecnia	EEC	1.º semestre	81	–	–	30	3
Mecânica dos Fluidos	EM	1.º semestre	162	15	45	–	6
Mecânica dos Sólidos II	EM	1.º semestre	162	15	30	–	6
Fabrico Assistido por Computador	EM	1.º semestre	81	–	–	30	3
Mecânica das Estruturas	EM	2.º semestre	162	30	30	–	6
Eletrónica e instrumentação	EEC	2.º semestre	81	15	–	15	3
Órgãos de Máquinas	EM	2.º semestre	162	30	30	–	6
Sistemas de Controlo	EEC	2.º semestre	81	15	15	–	3
Transferência de Calor	EM	2.º semestre	162	15	30	–	6
Projeto/Estágio	EM	2.º semestre	162	–	–	30	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

315558224

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 15566/2022

Sumário: Alteração ao curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Mecânica.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Mecânica, publicado no *Diário da República,* n.º 67*,* de 07 de abril de 2010, 2.ª série, Despacho n.º 677. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 01 de junho de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2234/2011/AL01 em 29 de junho de 2022.

26 de julho de 2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Mecânica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Mecânica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O Mestrado em Engenharia Mecânica da UTAD visa a formação de diplomados com capacidade e responsabilidade de intervenção a todos os níveis de atos de engenharia, incluindo a conceção, o planeamento, a gestão e a execução de soluções tendo como objeto de trabalho a Engenharia Mecânica.

Os diplomados deverão possuir uma visão integrada dos conhecimentos, de modo a abarcar os aspetos tecnológicos, científicos e socioeconómicos inerentes a esta área. As competências adquiridas deverão satisfazer as exigências do tecido empresarial, podendo ainda ser dirigidas para atividades de investigação.

2 — Pretende-se que os futuros Mestres em Engenharia Mecânica adquiram as seguintes competências específicas para o exercício da atividade profissional e da cidadania:

a) Capacidade de conceção, projeto, execução e manutenção de máquinas e suas componentes;

b) Capacidade de conceção, projeto, execução e manutenção de estruturas, como reservatórios de pressão, tubagens e outras instalações industriais;

c) Capacidade de conceção, execução e manutenção de instalações energéticas, incluindo de climatização de edifícios, de refrigeração e de energias renováveis;

d) Utilização das competências técnico-científica e conhecimentos na resolução de uma grande variedade de problemas, de uma forma integrada e racional;

e) Implementação de estratégias de natureza tecnológica que se traduzam na promoção do desenvolvimento sustentável;

f) Reconhecer a necessidade da experimentação e serem capazes de projetar, realizar e interpretar os resultados de um programa experimental;

g) Comunicar de um modo eficiente o conteúdo e a importância do seu trabalho a uma grande variedade de audiências e através de diversos meios de comunicação;

h) Participar em equipas multidisciplinares, com elevado grau de integridade pessoal e ética profissional;

i) Saber aplicar os conhecimentos adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional na área da Engenharia Mecânica;

j) Competências no plano da pesquisa e do desenvolvimento, que vão desde a pesquisa de literatura da especialidade, o delineamento e desenvolvimento de experiências, a interpretação e discussão de resultados, até à utilização de modelos e o recurso à simulação;

k) Desenvolvimento de um conjunto de competências de caráter transversal, designadamente ao nível da inovação, da gestão e do trabalho em equipas multidisciplinares.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 75 ECTS, confere um curso de especialização:

a) Mecânica dos fluidos computacional;
b) Mecânica dos sólidos computacional;
c) Combustão;
d) Projeto de sistemas térmicos I;
e) Robótica;
f) Turbomáquinas;
g) Automação e controlo industrial;
h) Projeto de sistemas térmicos II;
i) Gestão industrial I;
j) Projeto de estruturas;
k) Projeto de Máquinas;
l) Tópicos avançados de materiais;
m) Gestão de energia;
n) Gestão industrial II;
o) Projeto de climatização e refrigeração;
p) Controlo Avançado;

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável. Os candidatos deverão ter um grau de Licenciatura em Engenharia Mecânica ou afim.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022/2023.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Ciclo de estudos: Engenharia Mecânica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante: Engenharia e Técnicas Afins (CNAEF — 521).
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Engenharia Mecânica	EM	99,0
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EEC	15,0
Gestão	GE	6,0
Total		120

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
			Total	Contacto (4)			
				T	TP	PL	
Mecânica dos fluidos computacional	EM	1.º Semestre	162	15	30	15	6
Mecânica dos sólidos computacional	EM	1.º Semestre	162	15	30	15	6
Combustão	EM	1.º Semestre	162	15	30	–	6
Projeto de sistemas térmicos I	EM	1.º Semestre	81	–	30	–	3
Robótica	EEC	1.º Semestre	162	–	15	30	6
Turbomáquinas	EM	1.º Semestre	81	–	30	–	3
Automação e controlo Industrial	EEC	2.º Semestre	162	–	30	30	6
Projeto de sistemas térmicos II	EM	2.º Semestre	162	15	30	–	6
Gestão industrial I	GE	2.º Semestre	81	–	–	30	3
Projeto de estruturas	EM	2.º Semestre	162	15	30	–	6
Projeto de Máquinas	EM	2.º Semestre	162	30	30	–	6
Seminário	EM	2.º Semestre	81	–	–	30	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Tópicos avançados de materiais	EM	1.º Semestre	81	–	–	30	–	3
Gestão de energia	EM	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Gestão industrial II	GE	1.º Semestre	81	–	–	30	–	3
Projeto de climatização e refrigeração	EM	1.º Semestre	81	15	30	–	–	3
Controlo Avançado	EEC	1.º Semestre	81	15	30	–	–	3
Dissertação/projeto de mestrado	EM	1.º Semestre	324	–	–	–	60	12
Dissertação/projeto de mestrado	EM	2.º Semestre	810	–	–	–	120	30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

315558265

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 15567/2022

Sumário: Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Vitalina Rosa Teixeira Rodrigues Ramires dos Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Vitalina Rosa Teixeira Rodrigues Ramires dos Santos, Assistente Técnica do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, com efeitos a 01 de julho de 2022.

14 de julho de 2022. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

315519385

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 9791/2022

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, correspondente a coordenador dos Serviços de Contabilidade do Instituto Politécnico de Bragança.

Considerando que:

a) A comissão de serviço do titular do cargo de Coordenador dos Serviços de Contabilidade do Instituto Politécnico de Bragança, José António Sequeira Capela France, irá cessar no dia 31 de julho de 2022;

b) Se verifica uma situação de vacatura do cargo de direção intermédia de 3.º grau, correspondente a Coordenador dos Serviços de Contabilidade;

c) Se pretendem iniciar as diligências conducentes à realização do procedimento concursal para recrutamento do Coordenador dos referidos Serviços, bem como assegurar o regular funcionamento dos mesmos até à data de conclusão desse procedimento.

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 2/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro, e pelo Despacho Normativo n.º 1/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 21 de janeiro, designo para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, o licenciado Fernando António Torrão Fernandes, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme atesta o respetivo *curriculum vitae* e a nota curricular em anexo, até à conclusão do referido procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos no dia 1 de agosto de 2022.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Fernando António Torrão Fernandes.
Data de nascimento: 05 de junho de 1973.

Habilitações académicas:

1995 — Bacharel em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB).
1997 — Licenciado em Auditoria e Controlo de Gestão pelo IPB.

Formação complementar:

2001 — Pós-Graduação em Contabilidade e Administração pela Universidade do Minho.

Experiência Profissional:

De janeiro de 1996 a novembro de 1997 — Técnico do Gabinete de Informação e Projetos do Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

De novembro de 1997 a novembro de 2018 — Responsável pelo Gabinete de Gestão de Projetos da Escola Superior Agrária do IPB.

De novembro de 2018 até à data — Técnico Superior do Gabinete de Apoio a Projeto do IPB.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

1 de agosto de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

315575664

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9792/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra.

Decorridos três anos sobre a aprovação e consequente aplicação do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPC, aprovado em anexo ao Despacho n.º 7283/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2019, urgiu a necessidade de proceder à revisão do seu clausulado, não apenas por imposições decorrentes de alterações legislativas de aplicação obrigatória, mas também pela necessidade de o tornar mais eficiente, respondendo às efetivas necessidades detetadas na comunidade escolar, evidenciadas no decurso da sua aplicação pelos seus utilizadores.

Assim, ao abrigo da alínea *o*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 35.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, de 09 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2021, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na atual redação, e ouvidos os órgãos competentes das Unidades Orgânicas de Ensino, e após discussão pública promovida nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra:

1 — Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 14.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º e 53.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — Sempre que uma UOE assim o entenda, poderá proceder à verificação da satisfação das condições de ingresso através da realização de provas escritas, orais ou entrevistas. Nestas situações, terá de constar do edital do concurso a indicação da sua realização, os destinatários, o seu âmbito, com observância do disposto no número anterior.

Artigo 8.º

[...]

1 — As candidaturas são efetuadas através da plataforma de gestão académica preenchendo o formulário de candidatura e instruindo com os seguintes documentos, conforme fixado no respetivo edital:

a) *(Revogada.)*
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil com a devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura; a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da respetiva UOE.

2 — [...]
3 — [...]

Artigo 10.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — Os estudantes matriculados/inscritos num CTeSP, que não o tenham concluído nos 2 anos sucessivos após o ato de matrícula, poderão renovar a inscrição em frequência no mesmo curso, desde que este se encontre em funcionamento.
4 — Nos casos em que o CTeSP não se encontre em funcionamento, e verificando-se a situação de o estudante ter apenas a avaliação em contexto de trabalho por concluir, poderá a UOE definir a frequência do curso por parte do estudante a título excecional no ano letivo seguinte, a qual se reduzirá à avaliação em contexto de trabalho. Durante esse período em referência, estará o estudante obrigado ao pagamento de propina e demais emolumentos devidos em vigor.

Artigo 14.º

[...]

1 — [...]
2 — Para os "estudantes internacionais" assim definidos no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação, nos cursos Técnicos Superiores Profissionais, o Instituto Politécnico de Coimbra poderá fixar uma propina de montante diferenciado, ao abrigo do disposto no artigo 16.º no citado Decreto-Lei n.º 36/2014.

Artigo 18.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — O estudante, após a realização da matrícula e/ou inscrição, e sem prejuízo da aplicação do regime legalmente previsto quanto ao pagamento de propinas, poderá requerer a desistência da inscrição, sem perda da matrícula. Nesta situação a formação realizada no âmbito do curso será considerada no percurso do estudante, caso este venha a frequentar o ensino superior.
4 — [...]
5 — Na situação prevista no n.º 3, o estudante encontra-se obrigado ao pagamento dos montantes referentes à propina.
6 — [...]

Artigo 19.º

[...]

1 — Na primeira inscrição efetuada pelo estudante num CTeSP ministrado no IPC, o estudante deverá, obrigatoriamente, inscrever-se a todas as UC do 1.º ano, correspondendo a 60 ECTS (European Credit Transfer System (ECTS)), ficando impedido de se inscrever em UC do 2.º ano, exceto se beneficiar de creditações, podendo inscrever-se neste caso, em UC de anos subsequentes, aplicando-se o previsto no n.º 2.
2 — [...]
3 — [...]

Artigo 20.º

[...]

1 — [...]

2 — Anualmente é disponibilizada a FUC de edição, na plataforma de gestão académica, preenchida pelo docente responsável por essa UC, sendo a validação e aprovação definida no âmbito das autonomias pedagógica, científica e administrativa da UOE.

3 — A FUC de edição, sendo um documento público, deverá ser disponibilizada na plataforma de gestão académica, até ao final da primeira semana letiva.

4 — O período de validade das FUC é determinado pelos órgãos próprios de cada UOE, devendo verificar-se a realização do circuito de aprovação das FUC pelos órgãos estatutariamente competentes de cada UOE.

Artigo 21.º

[...]

1 — [...]

2 — Os docentes enviam, no mesmo tempo definido no ponto 1, ao gabinete de apoio aos CTeSP ou outro qualquer serviço definido pelo Presidente da UOE para o efeito, as folhas de presença, i.e., as correspondentes horas de contacto assistidas por cada estudante a determinada a UC.

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 22.º

[...]

1 — Os estudantes têm direito a um período de atendimento semanal pelo docente de cada UC.

2 — No início de cada semestre, os docentes publicitam os respetivos horários de atendimento, inserindo essa informação na plataforma de gestão académica.

3 — O período de atendimento estende-se às épocas de exames, devendo o horário de atendimento ser ajustado em conformidade.

4 — [...]

Artigo 23.º

[...]

1 — Sempre que um estudante seja elegível para o financiamento de um CTeSP, nomeadamente, pelos Fundos Estruturais da União Europeia, é obrigatória a assistência a pelo menos 75 % das horas de aulas totais de cada UC para que o estudante possa ser avaliado em regime de avaliação continua/periódica, e a pelo menos 50 % para que o estudante possa ser avaliado em regime de avaliação por exame, sem prejuízo das situações previstas na lei.

2 — Consideram-se faltas justificadas as que constam do artigo 35.º, do presente regulamento.

3 — Durante a frequência da Componente de FCT, em contexto empresarial, as presenças e as faltas são registadas na Caderneta de Estágio, cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC.

4 — [...]

5 — [...]

Artigo 24.º

[...]

1 — Na componente de FGC e na componente de FT distinguem-se três tipos de avaliação:

a) Avaliação contínua — avaliação que pressupõe o acompanhamento regular da atividade letiva e do desempenho do estudante e sem obrigatoriedade de agendamento prévio;

b) [...]
c) [...]

2 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) [...]

3 — A avaliação da Componente de FCT tem por referência os objetivos e conteúdos fixados no plano de trabalhos, definidos com base na maioria das atividades principais constantes no registo da DGES, que integra a Caderneta de Estágio do Estudante (cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC).

4 — [...]:

a) [...]
b) [...]
c) [...]

5 — [...]
6 — [...]
7 — A referida prova pública terá a duração máxima de 60 minutos, cabendo ao estudante uma apresentação inicial com a duração máxima de 20 minutos e ao arguente tempo de arguição máxima de 20 minutos. Concluída a prova, o júri reúne para deliberação, sendo lavrada a respetiva ata na qual constam as classificações atribuídas a cada um dos elementos de avaliação referidos no ponto 4. A classificação obtida será, adicionalmente, registada na Caderneta de Estágio do Estudante (cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC).
8 — [...]

Artigo 25.º

[...]

1 — *(Revogado.)*
2 — A descrição da metodologia de avaliação deve ser detalhada na FUC, e deve conter todas as componentes e critérios de avaliação, e respetivas ponderações na classificação final.
3 — A metodologia de avaliação deve ser definida de acordo com os princípios gerais enunciados no artigo 2.º, sempre no pressuposto de não prejudicar o regular funcionamento das restantes UC e de acordo com as disposições do presente regulamento e do regulamento de cada UOE.

Artigo 27.º

[...]

1 — No IPC existem as seguintes épocas de exames:

a) Época normal — Período de exames para os estudantes, definido no calendário aprovado pelo órgão estatutário competente. Podem aceder a esta época os estudantes que não obtiveram aprovação ou que não escolheram a avaliação contínua e os que reúnam condições para efetuar melhoria de classificação, em conformidade com o regulamento próprio de UOE.
b) [...]
c) [...]
d) [...]

2 — [...]
3 — [...]

4 — [...]
5 — [...]

Artigo 32.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — Todos os estudantes que se encontrem abrangidos pelos regimes especiais, devem requerer o respetivo estatuto:

a) Até 30 dias seguidos após a inscrição;
b) [...]
c) [...]

5 — [...]

Artigo 33.º

[...]

1 — Durante a realização das provas de avaliação deve estar presente, pelo menos, um docente (preferencialmente um docente que lecione a UC).
2 — [...]
3 — A duração das provas de avaliação por exame não pode exceder três horas por estudante, incluindo um eventual período de tolerância. Constituem exceção os exames dos cursos da área das artes, do design, do desporto ou outros que possuam componente prática laboratorial que assim o exija.
4 — [...]
5 — Pode ser autorizado a prestar prova de avaliação o estudante que se apresente na sala/local de exame até quinze minutos depois do seu início. O estudante a quem for concedida esta autorização não goza, por esse facto, de tempo suplementar para terminar a prova.
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — [...]
10 — [...]

Artigo 34.º

[...]

1 — O docente referido no n.º 1 do artigo 33.º que, por motivos justificados, não possa comparecer numa prova de avaliação, deve assegurar a realização da prova fazendo-se substituir, no imediato, por outro docente da UC ou, subsidiariamente, da mesma área científica, informando os serviços competentes do facto.
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]

Artigo 35.º

[...]

1 — Consideram-se causas justificativas das faltas aos exames em época normal e em época de recurso:

a) Falecimento de cônjuge ou unido de facto, de parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou colateral, ou outros conforme legislação aplicável;

b) [...]
c) [...]
d) Licença de parentalidade (120 dias).

2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — A falta ao exame em época especial, justificada nos termos do n.º 1 do presente artigo, confere ao estudante o direito, apenas, a uma remarcação do exame.

Artigo 36.º

[...]

1 — O estudante tem direito de desistir de quaisquer provas escritas ou orais, podendo anunciar a sua desistência desde o início da prova até ao momento em que esta é declarada finda, através de declaração escrita na folha de prova ou outra.
2 — Nas provas escritas o estudante que desiste só pode abandonar a sala decorridos trinta minutos após o início da prova.

Artigo 37.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]:

a) Tenham incorrido em prática de fraude, descrita nos termos do artigo 42.º e no Estatuto Disciplinar do Estudante do Instituto Politécnico de Coimbra,
b) Não cumpram a classificação mínima em pelo menos uma das componentes de avaliação consideradas na FUC, caso em que a classificação a atribuir deverá ser NRC (não reúne condições).

4 — [...]

Artigo 38.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — A escala que consta na pauta de frequência, decorrente da avaliação contínua/periódica, é: 0-20, AD (Admitido a Exames), NA (Não Admitido a Exames — exclui o estudante de se inscrever para exame no ano letivo à UC), F (Faltou), EF (Excluído por Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento e NRC (Não Reúne Condições).
8 — A escala que consta na pauta atinente a época normal de exames é: 0-20, F (Faltou), D (Desistiu), NRC (Não Reúne Condições), EF (Excluído por Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento, A (Avaliado — já foi avaliado em momento anterior).
9 — A escala que consta na pauta atinente às épocas de exame de recurso, especial e extraordinária é: 0-20, F (Faltou), D (Desistiu), NRC (Não Reúne Condições), EF (Excluído por

Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento.

10 — Todos os estudantes que estejam regularmente inscritos num ano letivo, numa determinada UC, constam inicialmente na pauta de frequência. Como tal, será atribuída a todos os estudantes uma classificação na pauta de frequência de acordo com a escala definida no ponto 7. No que concerne à pauta do exame da época normal, constarão na pauta todos os estudantes desse ano letivo, exceto os que tiverem obtido classificação NA ou EF em pauta de frequência. Como o acesso às restantes épocas de exame pressupõe inscrição apenas constarão nas pautas os estudantes inscritos.

Artigo 39.º

[...]

1 — As pautas são integralmente preenchidas na plataforma de gestão académica e entregues assinadas no Serviço de Gestão Académica.

2 — [...]

3 — [...]

Artigo 40.º

[...]

1 — É possível a realização de uma melhoria de classificação a todas as UC, com exceção daquelas cuja regulamentação própria o impossibilita ou que tenha sido obtida por creditação.

2 — O estudante tem direito a melhoria de classificação uma única vez, desde que a mesma ocorra no decurso da edição em que o estudante esteja inscrito.

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 42.º

Fraude

1 — Constituem fraude na realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação todos os comportamentos que revelem a intenção de falsear os seus resultados e que sejam suscetíveis de violar a confiança na integridade do mérito académico, nelas se incluindo, nomeadamente, as situações de cábula e cópia.

2 — Considera-se, designadamente, que há intenção de falsear os resultados durante a realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação sempre que o estudante recorra a informação não autorizada, disponibilizada por terceiros, ou disponibiliza informação não autorizada a colegas, ou se encontre na posse de elementos não autorizados nos termos do número seguinte.

3 — *(Revogado)* (novo ponto 12)

4 — *(Revogado)* (novo ponto 12)

5 — *(Revogado)* (novo artigo 42.º A)

6 — *(Revogado)* (novo artigo 42.º-A)

7 — *(Revogado.)*

8 — *(Revogado)* (novo artigo 42.º-A)

9 — *(Revogado)* (novo artigo 42.º-A)

10 — *(Revogado)* (novo artigo 42.º-A)

11 — Salvo autorização expressa do docente responsável pela respetiva UC, não é permitida, durante a realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação, a posse de elementos suscetíveis de permitir ou potenciar o cometimento de fraude, designadamente, telemóveis, computadores portáteis, *smartwatches*, *tablets*, textos escritos, livros, sebentas, ou quaisquer outros elementos equivalentes, bem como quaisquer outros dispositivos de comunicação, computação ou armazenamento.

12 — Considera-se que ocorre plágio, quando:

a) Uma parte ou a totalidade de um trabalho contém materiais não referenciados, isto é, que não são da autoria do(s)estudante(s) mas que são apresentados como tal, sendo omissa a fonte de onde foram retirados;

b) É utilizado, palavra por palavra, o texto elaborado por alguém sem identificar o autor, assim como parafrasear as suas ideias sem o indicar;

c) É aplicada a tradução direta sem mencionar as fontes.

Artigo 43.º

[...]

1 — A avaliação não pode, em caso algum, ser efetuada por cônjuge, unido de facto, parente ou afim, na linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral do estudante.

2 — [...]

3 — [...]

Artigo 44.º

[...]

1 — Os estudantes transitam do 1.º para o 2.º ano curricular quando tiverem obtido aprovação a 36 ECTS.

2 — [...]

Artigo 45.º

[...]

1 — Só são admitidos a frequentar a Componente de FCT os estudantes que tenham obtido aprovação em, pelo menos, 72 ECTS do conjunto das UC das Componentes de FGC e FT que integram o plano de estudos. Este número de ECTS é contabilizado até ao final da época de recurso de exames do 1.º semestre do 2.º ano letivo.

2 — [...]

3 — Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante poderão propor, por escrito, ao Coordenador do CTeSP, a sua colocação em estágio na instituição ou empresa onde desenvolvem a sua atividade profissional, desde que o projeto e objetivos de formação se enquadrem no âmbito da área de especialização do CTeSP.

4 — [...]

5 — [...]

6 — Os procedimentos inerentes à Componente de FCT encontram-se, pormenorizadamente, descritos no procedimento para Estágio, cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC.

7 — Todos os protocolos de estágio no âmbito da FCT deverão ser sujeitos a autorização da DGES para a realização do estágio. A tramitação do processo junto da DGES será coordenada pelo órgão competente da UOE nomeado para o efeito.

Artigo 46.º

[...]

1 — O acompanhamento da Componente de FCT cabe a um docente da UOE, designado, Orientador.

2 — [...]

3 — [...]:

a) [...]
b) [...]

4 — Para cada estudante, as condições de realização da Componente de FCT e o plano de estágio decorre de um protocolo estabelecido previamente entre as partes, i.e. entre a UOE e a Entidade de Acolhimento.

Artigo 47.º

[...]

1 — [...]
2 — Cada UC de cada CTeSP possui um responsável designado, conforme explicitado no regulamento interno de cada UOE, entre os docentes com ligação contratual a tempo integral ao IPC, podendo a lecionação e demais componentes afetas ao funcionamento das UC do curso ser assegurada por outros docentes conforme deliberação de Conselho Técnico-Científico da UOE.
3 — [...]

Artigo 48.º

[...]

1 — [...]

a) Assegurar a existência e atualização do *dossier* técnico-pedagógico do CTeSP disponibilizado no espaço virtual criado para cada UOE, e que para o efeito deverá conter, em formato digital, os seguintes elementos:

i.1) O plano de estudos do CTeSP atualizado;
i.2) As FUC validadas e atualizadas de todas as UC do CTeSP;
i.3) Os sumários de todas as aulas de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.4) O registo de presenças de cada aula de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.5) Os enunciados e as pautas das avaliações de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.6) O material pedagógico disponibilizado aos estudantes de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;

b) [...]
c) Elaborar a proposta de mapa de exames do curso e o calendário das avaliações parciais no caso das metodologias de avaliação contínua e/ou periódica;
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) Quando previstas no registo de curso, ou decidido pelos órgãos competentes, ministrar as horas letivas, em sala de aula no decurso da semana anterior ao início do estágio, com registo de presenças dos estudantes e lançamento de sumários na plataforma de gestão académica.

2 — Acompanhar, verificar e alertar, sempre que um CTeSP é financiado pelo FSE — Fundo Social Europeu da União Europeia, ou por outra qualquer entidade, que o *dossier* técnico-pedagógico contém as necessárias evidências do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo IPC, nomeadamente:

a) [...]
b) [...]

c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]

Artigo 49.º

[...]

São da competência do Responsável da pela Componente de FCT as tarefas seguintes:

a) [...]
b) Quando previstas no registo de curso, ou decididas pelos órgãos competentes, ministrar, com o Coordenador do CTeSP, as horas letivas em sala de aula durante a semana anterior ao início do estágio, com registo de presenças dos estudantes e lançamento de sumários na plataforma de gestão académica, versando conteúdos relativos a procedimentos em estágio, obrigações, direitos e deveres, critérios de avaliação, metodologias de elaboração e prazos de apresentação do relatório;
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]

Artigo 50.º

[...]

Além da observância do estabelecido nos modelos de Caderneta de Estágio e de Procedimento para Estágio, cujos modelos se encontras no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC, compete ainda ao Orientador de Estágio:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) Para efeitos de lançamento da pauta, deve ser disponibilizado, em tempo oportuno, ao responsável pela Componente de FCT a seguinte documentação que integra o *dossier* técnico-pedagógico do CTeSP:

i.1) Caderneta de Estágio completamente preenchida, assinada pelo estudante, pelo orientador e pelo supervisor, em todos os campos previstos e com o carimbo ou selo branco da entidade de acolhimento;
i.2) Relatório de Estágio com assinatura digital certificada, e submetido na plataforma académica.

g) [...]
h) [...]

Artigo 51.º

[...]

1 — [...]:

a) Submeter a FUC de acordo com o estabelecido no âmbito das autonomias pedagógica, científica e administrativa da UOE.

b) [...]

c) Preparar a documentação para ser carregada no espaço virtual criado em cada UOE para o efeito, o conjunto de documentos (FUC, sumários, folhas de presença, enunciados de provas de avaliação, pautas e material de apoio pedagógico) que integram o *dossier* técnico-pedagógico;

d) [...]

2 — [...]:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

3 — [...]

Artigo 53.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — O diploma, acompanhado do suplemento ao diploma, é emitido no prazo máximo de 10 dias úteis depois de requerido e pago.

2 — É aditado o artigo 42.º-A:

Artigo 42.º-A

Verificação de fraude e plágio

1 — A prática de atos fraudulentos, detetada em flagrante ou no ato de correção, implica a anulação da prova, sem prejuízo de posterior procedimento disciplinar e criminal.

2 — Sendo detetada a prática de fraude em flagrante, o docente vigilante deve proceder à anulação da prova do(s) estudante(s) envolvido(s), confiscando as folhas de prova e outros documentos ou objetos relevantes, comunicando tal facto ao(s) estudante(s) envolvido(s) e de que podem exercer o seu contraditório mediante exposição escrita a entregar nos serviços da Presidência da Escola no prazo de 24 horas.

3 — O(s) estudante(s) participante(s) na fraude deve(em) abandonar o local de imediato, exceto se ainda não tiverem decorridos 30 minutos sobre o início da prova.

4 — O docente vigilante deve ainda comunicar a ocorrência ao responsável pela UC, através da elaboração de um relatório descrevendo a situação e indicando as pessoas envolvidas e as medidas tomadas, a entregar no prazo de um dia útil, acompanhado dos documentos ou objetos confiscados, caso existam.

5 — O docente responsável pela UC deve comunicar, por escrito, ao Presidente da UOE, no prazo de 1 dia útil após a receção do relatório, os factos assinalados e os documentos relevantes.

6 — Esgotado o prazo do contraditório, o Presidente da UOE, caso veja necessidade, realiza as diligências que entenda pertinentes, e, no prazo de 2 dias úteis, caso conclua pela verificação de fraude, valida a anulação da prova.

7 — A validação da situação de fraude referida no número anterior leva à reprovação do estudante nesse ano letivo na UC em causa, devendo ser registada na plataforma informática de gestão académica e averbada no processo individual do estudante, e constando na pauta de avaliação (EF) Excluído por Fraude.

8 — O Presidente da UOE poderá desencadear a instauração de um processo disciplinar para averiguação da responsabilidade disciplinar do estudante, incluindo quando, face aos elementos apurados, não consiga concluir pela validação da situação de fraude.

9 — As situações de eventual plágio serão puníveis nos termos previstos no Estatuto Disciplinar do Estudante.

10 — Se em momento posterior à concessão do grau se verificar que um estudante cometeu fraude em prova ou plágio em trabalho essencial à obtenção do grau, nomeadamente dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio, tese ou prova similar, é anulada a respetiva classificação e anulado o respetivo grau, nos termos legais.

3 — As referidas alterações entram em vigor no dia 01 de setembro de 2022.

4 — É republicado, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra, com a redação atual.

29.07.2022. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Daniel Jorge Roque Martins Gomes*.

ANEXO

Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) estabelece um conjunto de princípios, normas e procedimentos a adotar em todos os CTeSP ministrados nas suas Unidades Orgânicas de Ensino (UOE), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, devendo cada UOE elaborar um regulamento próprio, a aprovar pelo(s) respetivo(s) órgão(s) competente(s) em cada UOE, e homologado pelo Presidente do IPC, onde sejam especificados os procedimentos que não se encontrem definidos no presente regulamento.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

As disposições definidas no presente regulamento relativas ao regime de acesso e ingresso, bem como aos processos de avaliação de conhecimentos e competências das Unidades Curriculares (UC) integrantes dos planos de estudos dos CTeSP, bem como as respeitantes à transição de ano curricular, são orientadas por princípios de legalidade, igualdade e imparcialidade.

CAPÍTULO II

Componentes de Formação e Duração

Artigo 3.º

Estrutura e Organização

1 — Um CTeSP é uma formação superior curta (não conferente de grau), e consiste num ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional, com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2 — O ciclo de estudos é integrado por um conjunto de unidades curriculares (UC), organizadas nas componentes de:

a) Formação geral e científica (FGC) que visa dotar os estudantes de conhecimentos de caráter geral e científico que permitam a melhor compreensão das UC integradas na Componente de Formação Técnica (FT) e desenvolvimento de atitudes e comportamentos adequados ao perfil profissional dos cursos;

b) Formação técnica (FT) que visa dotar os estudantes de conhecimentos teóricos e práticos adequados aos perfis profissionais;

c) Formação em contexto de trabalho (FCT) que visa proporcionar aos estudantes um contacto direto com uma atividade profissional e decorre nas instalações da "Entidade de Acolhimento".

Artigo 4.º

Diploma de técnico superior profissional

1 — O IPC confere o diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação que ministra.

2 — O diploma de técnico superior profissional é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação, e a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Constitua a base para uma área de atividade profissional ou vocacional, para o desenvolvimento pessoal e para o prosseguimento de estudos com vista à conclusão de um ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado;

b) Saber aplicar, em contextos profissionais, os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos;

c) Ter capacidade de identificar e utilizar informação para dar resposta a problemas concretos e abstratos bem definidos;

d) Possuir competências que lhes permitam comunicar acerca da sua compreensão das questões, competências e atividades, com os seus pares, supervisores e clientes;

e) Possuir competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguir estudos com alguma autonomia.

CAPÍTULO III

Acesso e ingresso

Artigo 5.º

Acesso ao ciclo de estudos

1 — Nos termos do disposto no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, podem candidatar-se ao acesso aos CTeSP:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho e 63 /2016, de 13 de setembro;

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional legalmente reconhecidos ou de um grau de ensino superior.

2 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas ou noutras entidades em rede com o IPC, têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos CTeSP ministrados nas suas UOE e para os quais reúnam as condições de ingresso.

3 — Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnico superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo encontra-se fixado no ato de registo de cada curso.

Artigo 7.º

Ingresso no ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional

1 — O ingresso nos CTeSP realiza-se através de um concurso organizado pela instituição de ensino superior.

2 — As condições de ingresso em cada curso são fixadas por cada UOE, em função da área de estudos em que aquele se integra.

3 — As condições a que se refere o número anterior têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes de cada curso.

4 — Sempre que uma UOE assim o entenda, poderá proceder à verificação da satisfação das condições de ingresso através da realização de provas escritas, orais ou entrevistas. Nestas situações, terá de constar do edital do concurso a indicação da sua realização, os destinatários, o seu âmbito, com observância do disposto no número anterior.

Artigo 8.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são efetuadas através da plataforma de gestão académica preenchendo o formulário de candidatura e instruído com os seguintes documentos, conforme fixado no respetivo edital:

a) *(Revogada.)*

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional e certificado de obtenção de aprovação em disciplinas exigidas, com as respetivas classificações;

d) Comprovativo da aprovação da Prova dos Maiores de 23 anos (quando aplicável);

e) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil com a devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura; a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da respetiva UOE.

2 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o processo individual do candidato, incluindo eventuais provas escritas efetuadas.

3 — Pela candidatura é devida uma taxa prevista na Tabela de Emolumentos do IPC.

Artigo 9.º

Seleção, classificação e seriação

1 — A nomeação dos júris, bem como a definição de procedimentos e de critérios relativos à seleção, classificação e seriação dos candidatos é efetuada pelo Conselho Técnico-Científico de cada UOE do IPC.

2 — Compete aos júris proceder à seleção, classificação e seriação dos candidatos de acordo com os critérios definidos nos regulamentos específicos de cada UOE.

3 — Os júris poderão propor ao Conselho Técnico-Científico a cooptação de vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o curso.

4 — As reclamações relativas aos processos de seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelos respetivos júris, podendo o candidato recorrer da decisão do júri para o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrição

1 — A decisão de colocação apenas produz efeito para o ano letivo e fase a que se refere.

2 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição na plataforma de gestão académica do IPC, no prazo e condições fixados no Edital.

3 — Os estudantes matriculados/inscritos num CTeSP, que não o tenham concluído nos 2 anos sucessivos após o ato de matrícula, poderão renovar a inscrição em frequência no mesmo curso, desde que este se encontre em funcionamento.

4 — Nos casos em que o CTeSP não se encontre em funcionamento, e verificando-se a situação de o estudante ter apenas a avaliação em contexto de trabalho por concluir, poderá a UOE definir a frequência do curso por parte do estudante a título excecional no ano letivo seguinte, a qual se reduzirá à avaliação em contexto de trabalho. Durante esse período em referência, estará o estudante obrigado ao pagamento de propina e demais emolumentos devidos em vigor.

Artigo 11.º

Regulamentos

1 — O Presidente do IPC aprova o(s) regulamento(s) de CTeSP, sob proposta das UOE, onde constem as normas relativas às seguintes matérias:

a) Condições de ingresso e forma de proceder à verificação da sua satisfação;
b) Regras a que estão sujeitos os concursos de ingresso;
c) Condições de funcionamento;
d) Regime de avaliação de conhecimentos;
e) Regime de precedências, se aplicável;
f) Regime de prescrição do direito à inscrição, se aplicável;
g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — A divulgação/publicitação do(s) regulamento(s) dos CTeSP nos locais habituais, bem como nos portais institucionais, será da responsabilidade da respetiva UOE.

Artigo 12.º

Edital

1 — Para cada edição de um CTeSP, o Presidente do IPC, sob proposta do Presidente da UOE, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, homologa e manda divulgar o Edital, com as seguintes matérias:

a) Plano de estudos;
b) Condições de admissão no ciclo de estudos;
c) Normas e prazos de candidatura;
d) Número de vagas;
e) Calendário escolar;

f) Regime de funcionamento;
g) Critérios de seleção e de seriação dos candidatos;
h) Regimes de precedências e de avaliação;
i) Processo de atribuição da classificação final;
j) Valor da propina.

2 — As matérias constantes das alíneas *a*), *h*) e *i*), não carecem de ser desenvolvidas no Edital, desde que do seu teor conste uma remissão expressa para o(s) regulamento(s) aplicáveis, onde as referidas matérias se encontram definidas.

Artigo 13.º

Taxas

Os valores das taxas e emolumentos a que o presente regulamento alude constam da Tabela de Emolumentos do IPC.

Artigo 14.º

Propinas

1 — Pela Inscrição nos CTeSP é devida uma propina anual a fixar pelo Conselho Geral do IPC.
2 — Para os "estudantes internacionais" assim definidos no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação, nos cursos Técnicos Superiores Profissionais, o Instituto Politécnico de Coimbra poderá fixar uma propina de montante diferenciado, ao abrigo do disposto no artigo 16.º no citado Decreto-Lei n.º 36/2014.

CAPÍTULO IV

Organização do Ano Letivo

Artigo 15.º

Ano Letivo

1 — O ano letivo no IPC tem início no dia 1 de setembro e termina no dia 31 do mês de agosto seguinte.
2 — O Presidente do IPC, após audição do Conselho de Gestão, fixa anualmente o calendário letivo que deve incluir a duração de cada semestre, as pausas letivas e os períodos de férias.

Artigo 16.º

Calendário Escolar

1 — O calendário escolar de cada UOE é aprovado anualmente pelo respetivo Presidente, após emissão de parecer dos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, até ao final do mês de maio do ano letivo anterior, e deve ter como referência uma duração de 20 semanas para cada semestre, incluindo os momentos de avaliação final das épocas normal e de recurso.
2 — Em cada semestre há um período de exames que não pode exceder 5 semanas.
3 — O calendário escolar deverá incluir:

a) Os períodos letivos;
b) As férias escolares, feriados e outras interrupções previstas;
c) As datas de início e fim das diferentes épocas de avaliação.

4 — Todas as épocas de exame devem constar no calendário escolar mesmo que tenham lugar no decurso do ano letivo subsequente.

Artigo 17.º

Horário Escolar

1 — O horário escolar de cada ciclo de estudos é aprovado pelo Presidente de cada UOE, de acordo com as regras aplicáveis.

2 — O horário escolar de cada semestre é divulgado até 7 dias seguidos antes da data de início de aulas do semestre.

CAPÍTULO V

Matrícula e inscrição

Artigo 18.º

Matrícula e Inscrição

1 — Só podem frequentar UC lecionadas nos CTeSP do IPC os estudantes que tenham efetuado a matrícula/inscrição nos prazos e condições legalmente fixados.

2 — Os prazos de inscrição, em cada ano letivo, são fixados pelo Presidente da UOE.

3 — O estudante, após a realização da matrícula e/ou inscrição, e sem prejuízo da aplicação do regime legalmente previsto quanto ao pagamento de propinas, poderá requerer a desistência da inscrição, sem perda da matrícula. Nesta situação a formação realizada no âmbito do curso será considerada no percurso do estudante, caso este venha a frequentar o ensino superior.

4 — A Instituição, nos termos gerais do Direito, poderá proceder à anulação da matrícula.

5 — Na situação prevista no n.º 3, o estudante encontra-se obrigado ao pagamento dos montantes referentes à propina.

6 — Na situação prevista no n.º 4, o estudante encontra-se obrigado ao pagamento integral dos montantes referentes à propina em dívida.

Artigo 19.º

Inscrições nas UC

1 — Na primeira inscrição efetuada pelo estudante num CTeSP ministrado no IPC, o estudante deverá, obrigatoriamente, inscrever-se a todas as UC do 1.º ano, correspondendo a 60 ECTS (European Credit Transfer System (ECTS)), ficando impedido de se inscrever em UC do 2.º ano, exceto se beneficiar de creditações, podendo inscrever-se neste caso, em UC de anos subsequentes, aplicando-se o previsto no n.º 2.

2 — No segundo ano de inscrição os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTCS, sem prejuízo da aplicação do regime de precedências fixado na Ficha de UC (FUC) ou em Regulamentos (quando aplicável).

3 — Para se poderem inscrever a UC do segundo ano curricular os estudantes têm de estar inscritos ou ter obtido aprovação em todas as UC do ano curricular anterior.

CAPÍTULO VI

Ensino

Artigo 20.º

Ficha de UC

1 — A ficha de UC (FUC) é um documento discriminativo de cada UC onde está sintetizado o seu modo de funcionamento, conteúdos, metodologias de ensino/aprendizagem e de avaliação,

e outros elementos previstos no modelo aprovado para uso no IPC, sendo pública e acessível a toda a comunidade escolar.

2 — Anualmente é disponibilizada a FUC de edição, na plataforma de gestão académica, preenchida pelo docente responsável por essa UC, sendo a validação e aprovação definida no âmbito das autonomias pedagógica, científica e administrativa da UOE.

3 — A FUC de edição, sendo um documento público, deve ser disponibilizada na plataforma de gestão académica, até ao final da primeira semana letiva.

4 — O período de validade das FUC é determinado pelos órgãos próprios de cada UOE, devendo verificar-se a realização do circuito de aprovação das FUC pelos órgãos estatutariamente competentes de cada UOE.

Artigo 21.º

Sumários e Registo de Presenças

1 — Os docentes elaboram, em regra diariamente, um sumário da matéria lecionada e disponibilizam-no de imediato para consulta na plataforma de gestão académica. O lançamento do sumário não poderá ultrapassar um prazo máximo a definir por cada UOE e nunca superior a 7 dias seguidos subsequentes ao dia em que decorreu a aula.

2 — Os docentes enviam, no mesmo tempo definido no ponto 1, ao gabinete de apoio aos CTeSP ou outro qualquer serviço definido pelo Presidente da UOE para o efeito, as folhas de presença, i.e., as correspondentes horas de contacto assistidas por cada estudante a determinada a UC.

3 — A recolha da informação da assiduidade pelo docente, caso seja efetuada por recurso a folha de presenças, deve ser individualizada por sumário, e efetuada mediante recolha de assinatura dos presentes, confirmadas pelo Docente, que de imediato inutiliza os espaços destinados aos estudantes ausentes.

4 — Se a turma beneficiar de apoio financeiro, nomeadamente, da União Europeia, as páginas da plataforma de gestão académica passíveis de consulta e as eventuais folhas de presença devem ostentar a publicitação do mesmo, nos termos exigidos pelas obrigações contratuais a que o IPC se vinculou.

Artigo 22.º

Atendimento Pedagógico

1 — Os estudantes têm direito a um período de atendimento semanal pelo docente de cada UC.

2 — No início de cada semestre, os docentes publicitam os respetivos horários de atendimento, inserindo essa informação na plataforma de gestão académica.

3 — O período de atendimento estende-se às épocas de exames, devendo o horário de atendimento ser ajustado em conformidade.

4 — Os docentes devem ainda conceder apoio pedagógico suplementar aos estudantes nos termos previstos no Regulamento de Necessidades Educativas Especiais do IPC.

Artigo 23.º

Assiduidade

1 — Sempre que um estudante seja elegível para o financiamento de um CTeSP, nomeadamente, pelos Fundos Estruturais da União Europeia, é obrigatória a assistência a pelo menos 75 % das horas de aulas totais de cada UC para que o estudante possa ser avaliado em regime de avaliação continua/periódica, e a pelo menos 50 % para que o estudante possa ser avaliado em regime de avaliação por exame, sem prejuízo das situações previstas na lei.

2 — Consideram-se faltas justificadas as que constam do artigo 35.º, do presente regulamento.

3 — Durante a frequência da Componente de FCT, em contexto empresarial, as presenças e as faltas são registadas na Caderneta de Estágio, cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC.

4 — Na Componente de FCT, os estudantes terão direito a um máximo de 16 horas de faltas, justificadas nos termos da legislação em vigor. Estas horas correspondem ao total das faltas ocorridas no conjunto do total das horas desta componente definido para cada curso, incluindo, quando previstas no respetivo registo de curso, as horas de contacto além das horas de prática de estágio na entidade de acolhimento.

5 — As faltas no estágio em contexto de trabalho na entidade colaboradora que ultrapassem o limite definido no ponto anterior, serão objeto de compensação pelo estudante, em moldes a acordar entre a Entidade de Acolhimento e o Orientador.

CAPÍTULO VII

Avaliação de Conhecimentos

SECÇÃO I

Modalidades de Avaliação

Artigo 24.º

Definição dos tipos de avaliação

1 — Na componente de FGC e na componente de FT distinguem-se três tipos de avaliação:

a) Avaliação contínua — avaliação que pressupõe o acompanhamento regular da atividade letiva e do desempenho do estudante e sem obrigatoriedade de agendamento prévio;

b) Avaliação periódica — Avaliação que ocorre ao longo do ano, do semestre ou trimestre letivos e que podem ser constituídas por diversos instrumentos de avaliação de tipos de avaliação diferentes;

c) Avaliação por exame — Modalidade de avaliação dos estudantes no final de um período de formação.

2 — A classificação da Componente de FCT engloba, cumulativamente, 3 elementos de avaliação:

a) A avaliação do desenvolvimento do trabalho na entidade de acolhimento que por sua vez deverá, por exemplo, considerar os parâmetros: *i*) Assiduidade e pontualidade; *ii*) Qualidade de trabalho; *iii*) Rigor e destreza; *iv*) Ritmo de trabalho; *v*) Aplicação de normas de segurança; *vi*) Iniciativa e *vii*) Relacionamento social. Esta avaliação é expressa numa escala de 0 a 20;

b) A avaliação de um relatório de estágio que deverá conter: *i*) uma introdução que contextualize o trabalho desenvolvido e que apresente a fundamentação teórica da área das atividades; *ii*) a descrição das tarefas desenvolvidas e dos eventuais resultados; *iii*) sugestões/comentários/propostas de melhoria *iv*) a lista de referências bibliográficas citadas no corpo do relatório;

c) A avaliação da prova pública da apresentação e defesa do relatório de estágio.

3 — A avaliação da Componente de FCT tem por referência os objetivos e conteúdos fixados no plano de trabalhos, definidos com base na maioria das atividades principais constantes no registo da DGES, que integra a Caderneta de Estágio do Estudante (cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC).

4 — A classificação final da Componente de FCT terá em consideração os seguintes elementos:

a) A avaliação proveniente da entidade de acolhimento: 50 %;

b) O relatório escrito: 25 %;

c) A apresentação oral e desempenho nas respostas: 25 %.

5 — A prova pública da apresentação e defesa do relatório de estágio é efetuada perante um júri composto pelo coordenador do CTeSP, que é o presidente do júri, pelo orientador interno e por um arguente indicado pelo responsável da componente de FCT.

6 — Nas situações em que se verifica que o presidente do júri é simultaneamente o orientador interno, este deverá delegar a presidência do júri.

7 — A referida prova pública terá a duração máxima de 60 minutos, cabendo ao estudante uma apresentação inicial com a duração máxima de 20 minutos e ao arguente tempo de arguição máxima de 20 minutos. Concluída a prova, o júri reúne para deliberação, sendo lavrada a respetiva ata na qual constam as classificações atribuídas a cada um dos elementos de avaliação referidos no ponto 4. A classificação obtida será, adicionalmente, registada na Caderneta de Estágio do Estudante (cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC).

8 — O lançamento das classificações da Componente de FCT é da competência do presidente do júri.

Artigo 25.º

Definição das metodologias de avaliação

1 — *(Revogado.)*

2 — A descrição da metodologia de avaliação deve ser detalhada na FUC, e deve conter todas as componentes e critérios de avaliação, e respetivas ponderações na classificação final.

3 — A metodologia de avaliação deve ser definida de acordo com os princípios gerais enunciados no artigo 2.º, sempre no pressuposto de não prejudicar o regular funcionamento das restantes UC e de acordo com as disposições do presente regulamento e do regulamento de cada UOE.

Artigo 26.º

Componentes de avaliação associadas à componente de formação geral e científica e à componente técnica

1 — A avaliação das UC que integram a componente de formação geral e científica e a componente técnica pode incluir os seguintes elementos:

a) Exame — Prova escrita e/ou oral, ou prova especial de ordem técnica, artística ou outra no final de um período de formação.

b) Participação presencial — participação nas atividades das horas de contacto.

c) Projeto/Trabalho — Concretização de uma proposta de trabalho ou de investigação, com conteúdo técnico, artístico ou de síntese bibliográfica.

d) Prova oral — A prova oral pode incluir-se em qualquer tipo de avaliação e é prestada de maneira individualizada, ou em grupo, perante um júri.

e) Relatório de projeto ou estágio — Apresentação e discussão pública, quando aplicável, de um relatório de projeto ou de estágio realizada.

f) Relatório — Texto escrito relativo a um trabalho de investigação, a um estágio ou a uma atividade desenvolvida numa UC ou no final de um percurso formativo.

g) Teste — Prova escrita realizada no âmbito dos tipos de avaliação contínua e periódica.

h) Prova prática ou apresentação oral realizada no âmbito dos tipos de avaliação contínua e periódica.

i) Trabalho laboratorial ou de campo — Trabalho realizado em ambiente laboratorial ou no terreno.

2 — Sempre que a avaliação de uma UC inclua mais do que uma componente de avaliação, a classificação final é calculada a partir das classificações obtidas em cada componente de avaliação, de acordo com o constante na respetiva FUC.

3 — A condição de admissão à realização do exame da época normal, decorrente da opção por avaliação contínua, deve ser publicada, na plataforma de gestão académica em pauta de frequência, com a antecedência mínima de 4 dias seguidos relativamente à data da realização do exame da época normal.

SECÇÃO II

Exames

Artigo 27.º

Épocas de exame

1 — No IPC existem as seguintes épocas de exames:

a) Época normal — Período de exames para os estudantes, definido no calendário aprovado pelo órgão estatutário competente. Podem aceder a esta época os estudantes que não obtiveram aprovação ou que não escolheram a avaliação contínua e os que reúnam condições para efetuar melhoria de classificação, em conformidade com o regulamento própria da UOE.

b) Época de recurso — Período de exames para os estudantes reprovados na época normal ou que não realizaram exame nessa época. Podem aceder a esta época os estudantes que reúnam condições para efetuar melhoria de classificação;

c) Época especial — Período de realização de exame(s) para os casos previstos no artigo 30.º do presente Regulamento.

d) Época extraordinária — Período extraordinário de realização de exames a fixar pelos órgãos legais e estatutariamente competentes de cada UOE.

2 — Os exames de uma mesma UC devem ser agendados com um intervalo mínimo de 7 dias seguidos entre a época normal e a de recurso.

3 — A realização de exames fora da época normal e/ou da época de recurso só é possível nos casos especialmente previstos na Lei ou no presente Regulamento.

4 — As datas de início das provas orais de cada UC devem ser tornadas públicas, na plataforma de gestão académica, com a antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à data marcada para a sua realização.

5 — O calendário dos exames fixado pelo órgão competente da UOE e tornado público no início de cada período letivo só poderá ser alterado por despacho do Presidente da UOE, ouvido(s) o(s) órgão(s) competente(s).

Artigo 28.º

Época normal

Podem aceder à época normal de exame num ano letivo, numa UC, os estudantes que, cumulativamente:

a) Estejam regularmente inscritos nesse ano letivo e nessa UC;

b) Cumpram as condições de acesso fixadas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis).

Artigo 29.º

Época de recurso

1 — Podem aceder à época de recurso os estudantes definidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º desde que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis), estejam regularmente inscritos nesse ano letivo nessa UC.

2 — Não existe limite quanto ao número de exames que podem ser realizados em cada época de recurso.

3 — O acesso ao exame de recurso está sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica.

Artigo 30.º

Época especial

1 — Desde que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis) e estejam regularmente inscritos nesse ano letivo, nessa UC, podem aceder à época especial:

a) Os estudantes aos quais faltem até 18 ECTS para a obtenção do número de ECTS necessários para a conclusão das componentes FGC e FT do curso;
b) Os estudantes abrangidos por regime especial;

2 — As UC relativas a projetos, estágios, simulações, investigação aplicada e outras regulamentadas em cada UOE não são consideradas para efeitos da contabilização da alínea *a*) do número anterior.
3 — Os estudantes que usufruam de um regime especial, de acordo com o estabelecido no artigo 32.º, têm acesso à época especial podendo realizar o número máximo de 18 ECTS, sem prejuízo de outros regimes aplicáveis, mais favoráveis.
4 — O acesso ao exame da época especial está sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica.

Artigo 31.º

Época extraordinária

1 — Pode ser fixada uma época extraordinária de exames pelos órgãos legais e estatutariamente competentes de cada UOE, tendo como fundamento circunstâncias excecionais.
2 — Podem aceder à época extraordinária os estudantes que cumpram as condições de acesso a exame estabelecidas na FUC e em Regulamentos (quando aplicáveis) e estejam regularmente inscritos nesse ano letivo a essa UC.
3 — Os estudantes que acedam à época extraordinária podem realizar no máximo a 18 ECTS.
4 — O acesso ao exame de época extraordinária está sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica.

Artigo 32.º

Regimes Especiais

1 — Constituem regimes especiais:

a) Estudantes com estatuto de atleta de alto rendimento;
b) Dirigente associativo jovem;
c) Estudantes com necessidades educativas especiais;
d) Estudantes bombeiros;
e) Estudantes que prestem serviço militar;
f) Estudantes que professam confissões religiosas que santificam um dia da semana diverso do domingo;
g) Estudantes em situação de maternidade e paternidade;
h) Trabalhador-estudante.

2 — São equiparadas aos Regimes Especiais as situações previstas nos Regulamentos do estudante Atleta do IPC e do estudante Praticante de Atividades Artísticas no IPC, bem como outras situações regulamentadas.
3 — Não prejudicando o cumprimento das normas específicas, os estudantes devem requerer ao Presidente da respetiva UOE o regime especial, mediante declaração emitida pela entidade competente da respetiva condição referida nos números anteriores, de acordo com as disposições regulamentares e legais aplicáveis.

4 — Todos os estudantes que se encontrem abrangidos pelos regimes especiais, devem requerer o respetivo estatuto:

a) Até 30 dias seguidos após a inscrição;
b) Até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre, sem efeitos para as UC do 1.º semestre;
c) Até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto, salvo nas situações em que a lei aplicável defina outros prazos.

5 — A aplicação da legislação a cada uma das situações especiais referidas no n.º 1 do presente artigo deve ser alvo de regulamentação interna a efetuar por cada UOE, adaptando a sua aplicação às particularidades de cada tipo de UC, nomeadamente, daquelas que envolvem uma componente de avaliação periódica e/ou obrigatoriedade de frequência.

SECÇÃO III

Provas de avaliação

Artigo 33.º

Realização de provas de Avaliação

1 — Durante a realização das provas de avaliação deve estar presente, pelo menos, um docente (preferencialmente um docente que lecione a UC).
2 — As salas em que não se encontre nenhum docente da UC devem ser visitadas regularmente por um docente da mesma.
3 — A duração das provas de avaliação por exame não pode exceder três horas por estudante, incluindo um eventual período de tolerância. Constituem exceção os exames dos cursos da área das artes, do design, do desporto ou outros que possuam componente prática laboratorial que assim o exija.
4 — Só pode ser autorizado a prestar prova de avaliação o estudante que se encontre regularmente inscrito.
5 — Pode ser autorizado a prestar prova de avaliação o estudante que se apresente na sala/local de exame até quinze minutos depois do seu início. O estudante a quem for concedida esta autorização não goza, por esse facto, de tempo suplementar para terminar a prova.
6 — Durante a realização da prova é vedada aos estudantes toda a comunicação que, direta ou indiretamente, permita obter ou recolher informação sobre o conteúdo da mesma. Os docentes de cada UC devem informar os estudantes sobre os elementos de consulta e equipamentos autorizados no decorrer da prova, disponibilizando a informação na plataforma de gestão académica e na FUC.
7 — Nas provas orais deve ser constituído um júri composto por um mínimo de dois docentes, sendo pelo menos um deles docente da respetiva UC.
8 — A prova oral tem a duração máxima de uma hora.
9 — As regras específicas relativas à realização das componentes de avaliação são definidas no Regulamento de cada UOE e nas respetivas FUC.
10 — Ao estudante deve ser solicitada a apresentação do cartão de estudante ou do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte/outro documento de identificação equivalente se tiver sido emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia.

SECÇÃO IV

Faltas a exames

Artigo 34.º

Faltas de docentes a exames

1 — O docente referido no n.º 1 do artigo 33.º que, por motivos justificados, não possa comparecer numa prova de avaliação, deve assegurar a realização da prova fazendo-se substituir, no

imediato, por outro docente da UC ou, subsidiariamente, da mesma área científica, informando os serviços competentes do facto.

2 — O docente convocado para a vigilância da prova que, por motivos justificados, não possa comparecer numa prova de avaliação, deve fazer-se substituir no imediato, por outro docente, informando os serviços competentes do facto.

3 — O incumprimento do disposto nos n.os 1 e 2 é passível de procedimento disciplinar.

4 — Se esse impedimento se dever a motivos previstos na lei ou resultar de serviço oficial, cabe aos serviços competentes providenciar a substituição do docente.

Artigo 35.º

Faltas de estudantes a exames

1 — Consideram-se causas justificativas das faltas aos exames em época normal e em época de recurso:

a) Falecimento de cônjuge ou unido de facto, de parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou colateral, ou outros conforme legislação aplicável;

b) Doença infetocontagiosa, internamento hospitalar ou outras situações de doença grave ou crónica incapacitantes, devidamente comprovadas por atestado médico;

c) Cumprimento de obrigações legais;

d) Licença de parentalidade (120 dias).

2 — A justificação das faltas referidas no número anterior deve ser feita por escrito, instruída com os respetivos documentos comprovativos e apresentada ao serviço de gestão académica de cada UOE no prazo máximo de cinco dias úteis após ter cessado o impedimento do estudante.

3 — Cumprido o disposto nos números anteriores, o estudante tem direito a requerer o acesso ao exame da UC em causa na época especial.

4 — A falta ao exame corresponde, para todos os efeitos, à ausência de avaliação.

5 — A falta ao exame em época especial, justificada nos termos do n.º 1 do presente artigo, confere ao estudante o direito, apenas, a uma remarcação do exame.

Artigo 36.º

Desistências

1 — O estudante tem direito de desistir de quaisquer provas escritas ou orais, podendo anunciar a sua desistência desde o início da prova até ao momento em que esta é declarada finda, através de declaração escrita na folha de prova ou outra.

2 — Nas provas escritas o estudante que desiste só pode abandonar a sala depois de autorização expressa do docente e decorridos trinta minutos após o início da prova.

SECÇÃO V

Classificações

Artigo 37.º

Classificações finais

1 — As classificações finais das UC são expressas na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, aplicando-se a fórmula de cálculo explicitada na FUC, quando existente.

2 — Obtêm aprovação numa UC os estudantes que tenham alcançado uma classificação final mínima de 10 valores.

3 — Não obtêm aprovação numa UC os estudantes que:

a) Tenham incorrido em prática de fraude, descrita nos termos do artigo 42.º e no Estatuto Disciplinar do Estudante do Instituto Politécnico de Coimbra,

b) Não cumpram a classificação mínima em pelo menos uma das componentes de avaliação consideradas na FUC, caso em que a classificação a atribuir deverá ser NRC (não reúne condições).

4 — A classificação final é calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas).

Artigo 38.º

Lançamento e divulgação de classificações

1 — A classificação final de cada UC tem de ser inserida e disponibilizada na plataforma de gestão académica.

2 — Nos casos em que a classificação final resulta da ponderação de mais do que um elemento/componente de avaliação, de acordo com o estipulado na FUC, os resultados de cada um desses elementos/componentes deve ser discriminado e disponibilizado aos estudantes logo que possível, podendo ser utilizada, para o efeito, a plataforma de gestão académica.

3 — Os resultados finais decorrentes da avaliação contínua e periódica e de cada época de exames (normal, recurso, especial e extraordinária) devem ser divulgados, em pautas lacradas na plataforma de gestão académica, no máximo até 10 dias seguidos à data da avaliação.

4 — Se a decisão de comparecer a uma prova de avaliação depender de classificações anteriores, estas devem ser divulgadas, em pauta lacrada na plataforma de gestão académica, com uma antecedência mínima de 4 dias seguidos.

5 — Se o prazo referido no n.º 4 não for cumprido, o estudante tem direito a requerer uma nova data para realização da sua prova de avaliação, desde que não tenha comparecido nesta e o requeira ao Presidente da UOE na plataforma de gestão académica, no prazo máximo de 2 dias seguidos após a realização da prova.

6 — O incumprimento dos prazos referidos nos n.os 3 e 4 implica a repetição do momento de avaliação em tempo oportuno e em data a reagendar pelo órgão competente e eventual responsabilidade disciplinar do docente.

7 — A escala que consta na pauta de frequência, decorrente da avaliação contínua/periódica, é: 0-20, AD (Admitido a Exames), NA (Não Admitido a Exames — exclui o estudante de se inscrever para exame no ano letivo à UC), F (Faltou), EF (Excluído por Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento e NRC (Não Reúne Condições).

8 — A escala que consta na pauta atinente a época normal de exames é: 0-20, F (Faltou), D (Desistiu), NRC (Não Reúne Condições), EF (Excluído por Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento, A (Avaliado — já foi avaliado em momento anterior).

9 — A escala que consta na pauta atinente às épocas de exame de recurso, especial e extraordinária é: 0-20, F (Faltou), D (Desistiu), NRC (Não Reúne Condições), EF (Excluído por Fraude — exclui o estudante da possibilidade de se inscrever em exames em conformidade com o disposto no artigo n.º 42.º-A do presente regulamento.

10 — Todos os estudantes que estejam regularmente inscritos num ano letivo, numa determinada UC, constam inicialmente na pauta de frequência. Como tal, será atribuída a todos os estudantes uma classificação na pauta de frequência de acordo com a escala definida no ponto 7. No que concerne à pauta do exame da época normal, constarão na pauta todos os estudantes desse ano letivo, exceto os que tiverem obtido classificação NA ou EF em pauta de frequência. Como o acesso às restantes épocas de exame pressupõe inscrição apenas constarão nas pautas os estudantes inscritos.

Artigo 39.º

Pautas e classificações

1 — As pautas são integralmente preenchidas na plataforma de gestão académica e entregues assinadas no Serviço de Gestão Académica.

2 — Para efeitos de registo das classificações será considerada a data em que teve lugar o último momento de avaliação.

3 — As classificações dos estudantes, após confirmadas e consideradas definitivas na plataforma de gestão académica, só podem ser alteradas mediante requerimento do docente responsável pela UC e autorização do Presidente da UOE.

Artigo 40.º

Melhoria de classificações

1 — É possível a realização de uma melhoria de classificação a todas as UC, com exceção daquelas cuja regulamentação própria o impossibilita ou que tenha sido obtida por creditação.

2 — O estudante tem direito a melhoria de classificação uma única vez, desde que a mesma ocorra no decurso da edição em que o estudante esteja inscrito.

3 — O acesso ao exame de melhoria de classificação está sujeito a inscrição na plataforma de gestão académica.

4 — A classificação final na UC é a mais elevada, entre aquela que havia sido obtida inicialmente e a que resultar da melhoria de classificação efetuada.

5 — Após o requerimento do diploma do CTeSP não há lugar a melhoria de classificação a qualquer UC.

Artigo 41.º

Consulta e revisão de provas escritas

1 — Após a disponibilização da respetiva classificação na plataforma de gestão académica o estudante tem o direito de consultar a correção dos seus exames, trabalhos ou quaisquer outros elementos/componentes de avaliação, bem como a ser esclarecido sobre os critérios de correção.

2 — Junto com os resultados da avaliação, o docente responsável pela UC deve tornar público um período durante o qual os estudantes podem consultar as provas, trabalhos ou outros elementos avaliados, o qual ocorrerá no 3.º ou 4.º dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação.

3 — Sempre que haja lugar a prova oral subsequente a exame escrito, o período de consulta tem de ocorrer até ao dia anterior da prova oral.

4 — O estudante pode solicitar a revisão da prova, no prazo máximo de 2 dias úteis após o período previsto no n.º 2 do presente artigo, sempre que considere, após consulta da prova e esclarecimentos prestados pelo docente, que a classificação obtida não corresponde à avaliação realizada.

5 — O procedimento de consulta e revisão de provas serão efetuados nos termos previstos no Regulamento de cada UOE.

SECÇÃO VI

Código de conduta

Artigo 42.º

Fraude

1 — Constituem fraude na realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação todos os comportamentos que revelem a intenção de falsear os seus resultados e que

sejam suscetíveis de violar a confiança na integridade do mérito académico, nelas se incluindo, nomeadamente, as situações de cábula e cópia.

2 — Considera-se, designadamente, que há intenção de falsear os resultados durante a realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação sempre que o estudante recorra a informação não autorizada, disponibilizada por terceiros, ou disponibiliza informação não autorizada a colegas, ou se encontre na posse de elementos não autorizados nos termos do número seguinte.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

6 — *(Revogado.)*

7 — *(Revogado.)*

8 — *(Revogado.)*

9 — *(Revogado.)*

10 — *(Revogado.)*

11 — Salvo autorização expressa do docente responsável pela respetiva UC, não é permitida, durante a realização de provas académicas ou de outras atividades de avaliação, a posse de elementos suscetíveis de permitir ou potenciar o cometimento de fraude, designadamente, telemóveis, computadores portáteis, *smartwatches*, *tablets*, textos escritos, livros, sebentas, ou quaisquer outros elementos equivalentes, bem como quaisquer outros dispositivos de comunicação, computação ou armazenamento.

12 — Considera-se que ocorre plágio, quando:

a) Uma parte ou a totalidade de um trabalho contém materiais não referenciados, isto é, que não são da autoria do(s) estudante(s) mas que são apresentados como tal, sendo omissa a fonte de onde foram retirados;

b) É utilizado, palavra por palavra, o texto elaborado por alguém sem identificar o autor, assim como parafrasear as suas ideias sem o indicar;

c) É aplicada a tradução direta sem mencionar as fontes.

Artigo 42.º-A

Verificação de fraude e plágio

1 — A prática de atos fraudulentos, detetada em flagrante ou no ato de correção, implica a anulação da prova, sem prejuízo de posterior procedimento disciplinar e criminal.

2 — Sendo detetada a prática de fraude em flagrante, o docente vigilante deve proceder à anulação da prova do(s) estudante(s) envolvido(s), confiscando as folhas de prova e outros documentos ou objetos relevantes, comunicando tal facto ao(s) estudante(s) envolvido(s) e de que podem exercer o seu contraditório mediante exposição escrita a entregar nos serviços da Presidência da Escola no prazo de 24 horas.

3 — O(s) estudante(s) participante(s) na fraude deve(em) abandonar o local de imediato, exceto se ainda não tiverem decorridos 30 minutos sobre o início da prova.

4 — O docente vigilante deve ainda comunicar a ocorrência ao responsável pela UC, através da elaboração de um relatório descrevendo a situação e indicando as pessoas envolvidas e as medidas tomadas, a entregar no prazo de um dia útil, acompanhado dos documentos ou objetos confiscados, caso existam.

5 — O docente responsável pela UC deve comunicar, por escrito, ao Presidente da UOE, no prazo de 1 dia útil após a receção do relatório, os factos assinalados e os documentos relevantes.

6 — Esgotado o prazo do contraditório, o Presidente da UOE, caso veja necessidade, realiza as diligências que entenda pertinentes, e, no prazo de 2 dias úteis, caso conclua pela verificação de fraude, valida a anulação da prova.

7 — A validação da situação de fraude referida no número anterior leva à reprovação do estudante nesse ano letivo na UC em causa, devendo ser registada na plataforma informática de gestão académica e averbada no processo individual do estudante, e constando na pauta de avaliação (EF) Excluído por Fraude.

8 — O Presidente da UOE poderá desencadear a instauração de um processo disciplinar para averiguação da responsabilidade disciplinar do estudante, incluindo quando, face aos elementos apurados, não consiga concluir pela validação da situação de fraude.

9 — As situações de eventual plágio serão puníveis nos termos previstos no Estatuto Disciplinar do Estudante.

10 — Se em momento posterior à concessão do grau se verificar que um estudante cometeu fraude em prova ou plágio em trabalho essencial à obtenção do grau, nomeadamente dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio, tese ou prova similar, é anulada a respetiva classificação e anulado o respetivo grau, nos termos legais.

Artigo 43.º

Incompatibilidades na avaliação da prova

1 — A avaliação não pode, em caso algum, ser efetuada por cônjuge, unido de facto, parente ou afim, na linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral do estudante.

2 — O docente que se encontre em qualquer das situações referidas no número anterior deve, logo que dela tome conhecimento, declarar, por escrito, a existência de incompatibilidade, ao Presidente da respetiva UOE.

3 — O Presidente da UOE deve tomar as medidas adequadas para assegurar o direito à avaliação do estudante que venha a ser abrangido por situações em que se haja verificado impedimento ou incompatibilidade.

Artigo 44.º

Transição de ano

1 — Os estudantes transitam do 1.º para o 2.º ano curricular quando tiverem obtido aprovação a 36 ECTS.

2 — Considera-se que o estudante teve aproveitamento escolar num ano letivo quando reunir o número de ECTS necessários para transitar para o ano curricular seguinte ou concluir o curso.

SECÇÃO VII

Componente de Formação em Contexto de Trabalho

Artigo 45.º

Funcionamento da Componente de FCT

1 — Só são admitidos a frequentar a Componente de FCT os estudantes que tenham obtido aprovação em, pelo menos, 72 ECTS do conjunto das UC das Componentes de FGC e FT que integram o plano de estudos. Este número de ECTS é contabilizado até ao final da época de recurso de exames do 1.º semestre do 2.º ano letivo.

2 — O tempo de permanência diário em estágio é, preferencialmente, de 8 horas, com um máximo de 5 horas consecutivas e com uma hora de intervalo para realizar uma refeição.

3 — Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante poderão propor, por escrito, ao Coordenador do CTeSP, a sua colocação em estágio na instituição ou empresa onde desenvolvem a sua atividade profissional, desde que o projeto e objetivos de formação se enquadrem no âmbito da área de especialização do CTeSP.

4 — Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante podem, adicionalmente, propor alterações relativamente ao regime normal de frequência definido para a Componente de FCT, i.e., propor planos e calendários especiais para a realização do estágio. A proposta de planos e calendários especiais deve ser aprovada pelo órgão competente da UOE nomeado para o efeito e nunca ultrapassem cumulativamente as 42 horas semanais e as 9 horas diárias.

5 — Durante a Componente de FCT, terá de ser enviado pelo estudante ao Orientador, até ao 15.º dia útil anterior ao último dia de estágio, via correio eletrónico, uma versão preliminar do relatório final, validado pelo Supervisor, com a caracterização pormenorizada das tarefas desenvolvidas organizado nos termos definidos num Modelo de Relatório CTeSP a disponibilizar pela UOE.

6 — Os procedimentos inerentes à Componente de FCT encontram-se, pormenorizadamente, descritos no procedimento para Estágio, cujo modelo se encontra no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC.

7 — Todos os protocolos de estágio no âmbito da FCT deverão ser sujeitos a autorização da DGES para a realização do estágio. A tramitação do processo junto da DGES será coordenada pelo órgão competente da UOE nomeado para o efeito

Artigo 46.º

Acompanhamento da Componente de FCT

1 — O acompanhamento da Componente de FCT cabe a um docente da UOE, designado, Orientador.

2 — O acompanhamento da Componente de FCT na Entidade de Acolhimento cabe a um Supervisor que é um profissional qualificado.

3 — A orientação, monitorização e avaliação de desempenho do estudante é, conjuntamente, assegurada pelo Orientador e pelo Supervisor em conformidade com o estipulado neste Regulamento, nomeadamente:

a) O preenchimento da Caderneta de Estágio, i.e.:

i) Definir os objetivos do plano de trabalhos e a metodologia de concretização da formação;
ii) Assegurar o registo da assiduidade e pontualidade do estudante, garantindo o cumprimento do número de horas de contacto previstas no plano de estudos.

b) A comunicação ao Orientador de eventuais problemas/constrangimentos, de natureza diversa, que possam surgir no decorrer da formação.

4 — Para cada estudante, as condições de realização da Componente de FCT e o plano de estágio decorre de um protocolo estabelecido previamente entre as partes, i.e. entre a UOE e a Entidade de Acolhimento.

CAPÍTULO VIII

Órgãos de Gestão e Competências

Artigo 47.º

Órgãos de Gestão

1 — Cada CTeSP possui um Coordenador e um Responsável pela Componente de FCT, designados conforme explicitado no regulamento interno de cada UOE.

2 — Cada UC de cada CTeSP possui um responsável designado, conforme explicitado no regulamento interno de cada UO, entre os docentes com ligação contratual tempo integral ao IPC, podendo a lecionação e demais componentes afetas ao funcionamento das Unidades Curriculares do curso ser assegurada por outros docentes conforme deliberação de Conselho Técnico-Científico da UOE.

3 — Cada estudante tem para acompanhamento da Componente de FCT um orientador da UOE. Este orientador é designado pelo órgão competente definido pela UOE para o efeito.

Artigo 48.º

Competências do Coordenador de CTeSP

1 — Além de zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, científicas e técnicas do CTeSP, compete ainda ao Coordenador de CTeSP a gestão operacional e de controlo da execução física do curso, nomeadamente:

a) Assegurar a existência e atualização do *dossier* técnico-pedagógico do CTeSP disponibilizado no espaço virtual criado para cada UOE, e que para o efeito deverá conter, em formato digital, os seguintes elementos:

i.1) O plano de estudos do CTeSP atualizado;
i.2) As FUC validadas e atualizadas de todas as UC do CTeSP;
i.3) Os sumários de todas as aulas de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.4) O registo de presenças de cada aula de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.5) Os enunciados e as pautas das avaliações de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;
i.6) O material pedagógico disponibilizado aos estudantes de cada UC que integra o plano de estudos do CTeSP;

b) Validar as FUC de todas as UC do CTeSP de acordo com os conteúdos programáticos aprovados e registados na DGES e com o procedimento definido no âmbito das autonomias pedagógica, científica e administrativa da UOE;
c) Elaborar a proposta do mapa de exames do curso e o calendário das avaliações parciais no caso das metodologias de avaliação contínua e/ou periódica;
d) Convocar as reuniões com docentes e estudantes do curso, elaborar e arquivar convenientemente os respetivos registos;
e) Representar o curso nos diferentes órgãos de gestão;
f) Coordenar juntamente com o Responsável pela Componente de FCT os contactos a efetuar junto das Entidades de Acolhimento, bem como apreciar novas propostas de realização de estágios;
g) Submeter, à aprovação do órgão competente designado pela UOE, as propostas de realização da Componente de FCT dos estudantes que reúnam as condições prescritas no presente Regulamento com a identificação da Entidade de Acolhimento, do Supervisor e do Orientador;
h) Solucionar com o Responsável pela Componente de FCT, com os Orientadores, com os estudantes e com as Entidades de Acolhimento as situações anómalas identificadas no decurso da Componente de FCT;
i) Quando previstas no registo de curso, ou decidido pelos órgãos competentes, ministrar as horas letivas, em sala de aula no decurso da semana anterior ao início do estágio, com registo de presenças dos estudantes e lançamento de sumários na plataforma de gestão académica.

2 — Acompanhar, verificar e alertar, sempre que um CTeSP é financiado pelo FSE — Fundo Social Europeu da União Europeia, ou por outra qualquer entidade, que o *dossier* técnico-pedagógico contém as necessárias evidências do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo IPC, nomeadamente:

a) Processo de seleção e inscrição dos estudantes;
b) Sumários das sessões formativas, e respetivos registos de assiduidade;
c) Enunciados de provas, materiais didáticos utilizados, relatórios de trabalhos e estágios realizados;
d) Avaliação da ação pelos participantes;
e) Informação sobre as atividades e mecanismos de acompanhamento;
f) Publicitação dos apoios recebidos, nomeadamente, através da colocação dos logótipos exigidos pelas Entidades Financiadoras e comprovativos da colocação das placas de divulgação em local de acesso Público e nos espaços letivos;

g) Os elementos que evidenciem os resultados fixados nos termos da decisão de aprovação, incluindo o acompanhamento dos respetivos indicadores;

h) Diploma ou outros comprovativos da conclusão do curso, de cada um dos estudantes que satisfaçam os requisitos enunciados no artigo 4.º;

i) Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação das operações, nomeadamente, os planos de divulgação específicos de alguns dos cursos.

Artigo 49.º

Competências do Responsável pela Componente de FCT

São da competência do Responsável da pela Componente de FCT as tarefas seguintes:

a) Elaborar e enviar, ao Coordenador do CTeSP, até 5 dias antes da data de início dos estágios, as propostas de realização da Componente de FCT dos estudantes que reúnam as condições prescritas no presente Regulamento com a identificação da Entidade de Acolhimento, do Supervisor e do Orientador;

b) Quando previstas no registo de curso, ou decididas pelos órgãos competentes, ministrar, com o Coordenador do CTeSP, as horas letivas em sala de aula durante a semana anterior ao início do estágio, com registo de presenças dos estudantes e lançamento de sumários na plataforma de gestão académica, versando conteúdos relativos a procedimentos em estágio, obrigações, direitos e deveres, critérios de avaliação, metodologias de elaboração e prazos de apresentação do relatório;

c) Organizar todo o processo conducente ao acolhimento dos estudantes em estágio, incluindo a preparação dos documentos de formalização de protocolos, parcerias (caso não existam) e acordos nominativos;

d) Garantir que os processos técnico-pedagógicos são elaborados em conformidade com o presente Regulamento antes do lançamento das classificações;

e) Assegurar que no acordo nominativo conste uma cláusula em como o signatário da empresa tomou conhecimento, via *e-mail*, do Regulamento de Funcionamento dos CTeSP, especialmente no que concerne às partes referentes à regulamentação da Componente de FCT;

f) Efetuar o primeiro contacto com as Entidades de Acolhimento para informação dos procedimentos a seguir durante a realização do estágio;

g) Indicar o arguente que integrará o júri da prova pública da apresentação e defesa de relatório de estágio.

Artigo 50.º

Competências do Orientador de Estágio

Além da observância do estabelecido nos modelos de Caderneta de Estágio e de Procedimento para Estágio, cujos modelos se encontras no Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC, compete ainda ao Orientador de Estágio:

a) Enviar o presente Regulamento, por *e-mail*, ao signatário do acordo celebrado com a entidade de acolhimento e ao respetivo supervisor;

b) Participar ativamente no planeamento e acompanhamento do estágio;

c) Estabelecer a articulação necessária com o Supervisor da Entidade de Acolhimento;

d) Informar o responsável pela Componente de FCT e o Coordenador do CTeSP de quaisquer ocorrências ou falhas;

e) Participar no Júri da prova pública da apresentação e defesa do relatório de estágio;

f) Para efeitos de lançamento da pauta deve ser disponibilizado, em tempo oportuno, ao responsável pela Componente de FCT a seguinte documentação que integra o *dossier* técnico-pedagógico do CTeSP:

i.1) Caderneta de Estágio completamente preenchida, assinada pelo estudante, pelo orientador e pelo supervisor, em todos os campos previstos e com o carimbo ou selo branco da entidade de acolhimento;

i.2) Relatório de Estágio com assinatura digital certificada, e submetido na plataforma académica.

g) O orientador deverá ainda promover pelo menos duas visitas à Entidade de Acolhimento:

i.1) No primeiro dia de estágio, ou em data anterior ao início do estágio ou nos primeiros cinco dias úteis de estágio para acompanhar o estudante na sua apresentação à Entidade de Acolhimento;

i.2) Antecipadamente, em relação ao último dia de estágio, ou nos 3 dias úteis seguintes, conjuntamente com o Supervisor, para proceder à assinatura da Caderneta de Estágio e da restante documentação de controlo. Esta visita pode, em casos pontuais, ser substituída por videoconferência, por outra forma audiovisual, ou outra da sua responsabilidade, com envio posterior, através de carta registada, dos documentos devidamente assinados, pela Entidade de Acolhimento à UOE que ministra o CTeSP.

h) O orientador deve assegurar que toda a documentação pertinente, nomeadamente a caderneta devidamente instruída, integra o processo técnico-pedagógico.

Artigo 51.º

Competências do Responsável da UC e do Docente da UC de um CTeSP

1 — Compete ao Responsável da UC de um CTeSP:

a) Submeter a FUC de acordo com o estabelecido no âmbito das autonomias pedagógica, científica e administrativa da UOE.

b) Coordenar e assegurar o cumprimento do planeamento e funcionamento da UC, nomeadamente:

i.1) Assegurar que todas as horas letivas de contacto, previstas no plano de estudos do curso, são lecionadas;

i.2) Assegurar a existência de evidências ao nível de registo de presenças dos estudantes e de sumários lançados na plataforma de gestão académica.

c) Preparar a documentação para ser carregada no espaço virtual criado em cada UOE para o efeito, o conjunto de documentos (FUC, sumários, folhas de presença, enunciados de provas de avaliação, pautas e material de apoio pedagógico) que integram o *dossier* técnico-pedagógico;

d) Proceder ao envio ao gabinete de apoio aos CTeSP ou outro qualquer serviço definido pelo Presidente da UOE para o efeito, as folhas de presença, i.e., as correspondentes horas de contacto assistidas por cada estudante a determinada a UC, distribuindo-as por horas teóricas e horas de aplicação (prática simulada), no prazo estipulado no artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — Para efeito de cumprimento das competências elencadas no número anterior, compete aos docentes das UC, para além das tarefas de preparação e lecionação, entregar, no prazo estipulado no artigo 21.º do presente Regulamento, ao Responsável da UC, os seguintes elementos, em formato digital, que integram o processo técnico-pedagógico:

a) Os sumários assinados após lançamento na plataforma de gestão académica;

b) O registo de presença dos estudantes, devidamente assinado, em cada aula lecionada;

c) Os enunciados das provas e respetivas pautas das diferentes avaliações da UC;

d) Material de apoio pedagógico utilizado na lecionação da UC.

3 — Sempre que um CTeSP é apoiado, nomeadamente pelos Fundos Estruturais da União Europeia, todos os documentos que integram o *dossier* técnico-pedagógico devem dar cumprimento às obrigações de publicitação do cofinanciamento concedido.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 52.º

Classificação final do diploma de técnico superior profissional

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, conforme o estipulado no artigo 40.º-Q do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados nos regulamentos das UOE.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do artigo 40.º-Y do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, considera-se que o coeficiente de ponderação de cada UC é igual ao número de ECTS da respetiva UC constante no plano de estudos do CTeSP publicado no *Diário da República.*

Artigo 53.º

Prazo para emissão de diploma

1 — O diploma de CTeSP é conferido aos que, através da aprovação em todas as UC que integram o plano de estudos do CTeSP, tenham obtido o número de créditos fixado.

2 — Pela conclusão de um CTeSP é emitido um diploma nos termos previstos nos artigos 40.º-P e 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

3 — A emissão do diploma é acompanhada da emissão de suplemento ao diploma nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — O diploma, acompanhado do suplemento ao diploma, é emitido no prazo máximo de 10 dias úteis depois de requerido e pago.

Artigo 54.º

Candidatura a apoio financeiro

1 — A candidatura do IPC aos apoios financeiros para a realização dos CTeSP, nomeadamente, os disponibilizados pela União Europeia através dos Fundos Estruturais, é assegurado pelos Serviços Centrais do IPC, em articulação com as UOE.

2 — Cabe aos Serviços Centrais, nomeadamente:

a) A submissão de candidaturas, de pedidos de alteração de operações aprovadas, pedidos de pagamento, reporte de execução física e financeira, e do cumprimento dos indicadores contratualizados;

b) A comunicação institucional com as Entidades Financiadoras;

c) A organização do *dossiê* geral e financeiro do projeto;

d) O apoio técnico às UOE, devendo estas designar os respetivos interlocutores, prestando todas as informações exigíveis e disponibilizando toda a documentação necessária, em especial nos processos de reporte de execução e/ou pedido de pagamento, e aquando da ocorrência de ações de verificação ou de auditoria;

e) O acompanhamento da execução das operações, nomeadamente, através de ações internas de verificação, pelos serviços próprios.

3 — A organização dos *dossiês* técnico-pedagógicos, por turma, encontra-se a cargo das UOE devendo estes conter toda a informação e elementos que consubstanciem a execução e as evidências documentais que sustentam a informação declarada, justificativa do apoio requerido e os resultados, em conformidade com a legislação aplicável.

4 — As disposições e procedimentos que integrem os regulamentos previstos no artigo 1.º devem prever e salvaguardar a obtenção da informação e documentos necessários aos momentos contratuais de referência para reporte, nomeadamente, no início do 1.º semestre letivo do 1.º ano dos cursos; no final dos anos civis envolvidos, a 31/12, no final do 2.º semestre letivo do 1.º ano do curso, a 30/06, e no final no 2.º ano escolar.

Artigo 55.º

Casos omissos

Os casos omissos devem ser objeto de análise e decisão pelo Presidente da UOE, ouvidos os órgãos competentes e comunicadas ao Presidente do IPC.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2019/2020.

315573971

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 696/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8807/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2022.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Despacho n.º 8807/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2022, que alterou os Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Onde se lê:

«Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Superior de Engenharia Civil de Lisboa (doravante ISEL), do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), foram homologados pelo Despacho n.º 5452/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2021, retificados pela Declaração de Retificação n.º 272/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2022;»

deve ler-se:

«Considerando que:

Os Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (doravante ISEL), do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), foram homologados pelo Despacho n.º 5452/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2021, retificados pela Declaração de Retificação n.º 272/2022, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2022;».

Onde se lê:

«ANEXO

Alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa»

deve ler-se:

«ANEXO

Alteração aos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Lisboa»

26 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315561942

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 697/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8145/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2022.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Despacho n.º 8145/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2022, que delega competências nos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e nos presidentes/diretores das Escolas e Institutos Superiores integrados no IPL:

Onde se lê:

«1 — Considerando:»

deve ler-se:

«Considerando:»

Onde se lê:

«9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos delegados nos números 7 e 8, que tenham sido praticadas pelos dirigentes neles referidos, desde 30 de março de 2022, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.»

deve ler-se:

«9 — Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos nos números anteriores, desde 30 de março de 2022, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*»

27 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315562071

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9793/2022

Sumário: Nomeação em substituição de Joana da Costa Almeida como dirigente intermédio de 3.º grau para o Serviço de Gestão de Infraestruturas e Edificado dos Serviços Comuns.

Considerando que:

1 — O Regulamento Orgânico dos Serviços da Presidência do P.Porto foi revisto e aprovado pelo Despacho IPP/P-028/2022, de 20 de junho;

2 — O Serviço de Gestão de Infraestruturas e Edificado dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, integra 3 Gabinetes e exerce as suas competências no domínio da gestão e manutenção de infraestruturas e do edificado do P.Porto, não dispondo de nenhum Dirigente;

3 — A dimensão da equipa justifica a existência de um Dirigente Intermédio de 3.º grau que assegure a coordenação técnica diária e muito próxima dos trabalhadores do Serviço.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do referido Regulamento Orgânico, "A direção dos Serviços é assegurada por dirigentes que, em função do nível hierárquico, competências e responsabilidades, são qualificados como exercendo cargos de direção intermédia de primeiro, segundo, terceiro ou quarto grau".

Ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, e considerando a experiência e perfil profissional evidenciados pela nota curricular anexa ao presente Despacho, nomeio em regime de substituição, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Gestão de Infraestruturas e Edificado dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, Joana da Costa Almeida.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2022, determinando, desde já, a abertura do procedimento concursal respetivo, nos termos legais aplicáveis.

27 de julho de 2022. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

Nota curricular

Pedro Eduardo Guedes Teixeira, nascido em Amarante, a 16 de novembro de 1974.

Mestre em Auditoria, Pós-graduado e Licenciado em Administração Pública, Doutorando no Programa de Doutoramento em "Marketing Político, Actores e Instituicións nas Sociedades Contemporâneas — Linha de Investigação: Administración, Gestión Pública Y Políticas Públicas"; frequência da Pós-Graduação em Administração Educativa.

Curso de Alta Direção da Administração Pública e Diploma de Especialização em Gestão Pública.

Experiência Profissional:

De agosto de 2020, Diretor dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

De outubro de 2009 a agosto de 2020, Chefe de Divisão da Divisão de Controlo Orçamental, Aprovisionamento e Projetos (Património) dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto. Participação na implementação do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas — SNC-AP, no Instituto Politécnico do Porto — Contabilidade Orçamental, Financeira e de Gestão.

De janeiro de 1999 a setembro de 2009, Técnico Superior na Área de Administração Pública, no Instituto Politécnico do Porto — Serviços Centrais. Coordenador do Gabinete de Controlo Orçamental dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto. Participação na implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da Educação (POC-E) no Instituto Politécnico do Porto.

De outubro de 1997 a outubro de 1998 — responsável pela Unidade de Inserção na Vida Activa, na Câmara Municipal de Amarante;

De janeiro de 1997 a junho de 1997 — Estágio Curricular na Câmara Municipal de Braga — Divisão de Contabilidade e Património/POCP.

Formação Complementar:

Participou em vários Cursos/Ações de Formação direcionadas a dirigentes e técnicos superiores da Administração Pública nas áreas de: Contabilidade Pública SNC-AP, POC-E, Contabilidade Analítica, Fiscalização Sucessiva do Tribunal de Contas, Auditoria e Controlo na Administração Pública, Informática (Acess, Excel, FileMaker), Auditorias de Qualidade, CAF — Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas da UE, SIADAP, Planeamento Estratégico, Contratação Pública, Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação. Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Outras Menções:

Assistente convidado — UTC Contabilidade, Gestão e Economia — Unidade Curricular de Contabilidade Pública — Anos letivos 2013/2014 a 2017/2018 (ESEIG e ISCAP).

Membro de diversos Júris de admissão e promoção de Pessoal e de Procedimentos de Aquisições de Bens, de Prestação de Serviços e Empreitadas de Obras Públicas.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (n.º 45800).

315562266

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

Despacho (extrato) n.º 9794/2022

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hugo Soeiro Sanches.

Por meu despacho de 14 de julho de 2022, na sequência do despacho de homologação da lista definitiva de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Edital n.º 394/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, com a duração de cinco anos, com o professor Hugo Soeiro Sanches, na categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, afeto ao mapa de pessoal docente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com efeitos a partir de 5 de julho de 2022.

15 de julho de 2022. — O Presidente da ESMAE, *Marco Paulo Barbosa Conceição*.

315561504

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9795/2022

Sumário: Adenda de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 07/04/2022, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Ana Margarida Gaspar da Silva, contratado como assistente convidado, a 65 %, no período de 27/09/2021 a 31/07/2022 foi alterada a contratação para regime de tempo parcial 75 % no período de 27/09/2021 a 31/07/2022.

28 de julho de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315565628

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 15568/2022

Sumário: Procedimento concursal para um técnico superior na área de contabilidade para este Instituto.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viseu — Área de Contabilidade.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 56.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 22 de abril de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2022 do Instituto Politécnico de Viseu, na carreira e categoria de Técnico Superior — área de Contabilidade.

2 — Local de Trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área de Contabilidade, com vista a assegurar o apoio na área financeira, orçamental e patrimonial e associada ao controlo e gestão de documentos previsionais e de prestação de contas com todas as atividades de conhecimento técnico implícitas e prestação de informação técnica para suporte da decisão superior, designadamente:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área financeira;

b) Apoio à elaboração de informações com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral e especializado na área;

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado;

d) Receção de documentos contabilísticos e respetivo tratamento contabilístico, orçamental e patrimonial;

e) Acompanhamento da execução financeira de processos, com natureza de prestações de serviços ou outros;

f) Controlo de contas corrente de fornecedores e clientes, emissão de faturação e respetiva cobrança;

g) Controlo e cumprimento das disposições legais da execução orçamental;

h) Análise critica nos processos contabilísticos.

4 — Nível habilitacional exigido: Ser detentor de licenciatura em Contabilidade ou Economia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

5 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) em www.ipv.pt.

27 de julho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Prof. Doutor José dos Santos Costa*.

315561497

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Despacho n.º 2/2022/M

Sumário: Terceira alteração ao Despacho n.º 2/2016/M, de 15 de julho, que criou e definiu a composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Despacho n.º 2/2016/M, de 15 de julho, alterado pelos Despachos n.os 1/2018/M, de 17 de maio e 3/2021/M, de 23 de dezembro, criou e definiu a composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a indicação de novos representantes pela Associação Portuguesa de Imprensa e pela Associação de Imprensa de Inspiração Cristã para integrar aquela Comissão;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2015/M, de 1 de dezembro, e ainda do artigo 17.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, determino o seguinte:

1 — O n.º 1 do Despacho n.º 2/2016/M, de 15 de julho, passa a ter a seguinte redação:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) Designados por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local:

Associação Portuguesa de Imprensa (API) — Dr. João Roberto Vieira Pereira Teles, do "Diário de Notícias da Madeira";

Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIC) — Eng.º António Manuel Rodrigues Marques ou, nas suas ausências e impedimentos, o Dr. Paulo Alexandre Ribeiro da Silva;

h) [...].

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

8 de julho de 2022. — O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, *Jorge Maria Abreu de Carvalho.*

315522851

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 9796/2022

Sumário: Designa para substituição da diretora de Contratos nas suas ausências, faltas ou impedimentos a engenheira Nélia Marisa Araújo Lemos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na qualidade de Diretora de Contratos da Parque Escolar, E. P. E., designo a Eng.ª Nélia Marisa Araújo Lemos, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

É revogado o meu despacho publicado sob o n.º 3009/2020, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 46, de 05/03/2020.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho, desde a presente data até à data da sua publicação no *Diário da República.*

1 de julho de 2022. — A Diretora de Contratos, *Maria Teresa da Silva Lopes Vilão.*

315525273

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso (extrato) n.º 15569/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público dos trabalhadores Jorge Manuel Loureiro Trigo e Ana Lúcia Joaquim Milheiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, pelos motivos indicados:

Jorge Manuel Loureiro Trigo, afeto, carreira e categoria de Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, por motivo de consolidação de mobilidade na Direção-Geral do Território, com efeitos a 01.03.2022;

Ana Lúcia Joaquim Milheiro, carreira e categoria de Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, por motivo de ingresso na carreira especial (não revista) de "Inspetor Superior", através de nomeação, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições de Trabalho, com efeitos a 01.07.2022.

18 de julho de 2022. — O Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

315527128

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 15570/2022

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 9397/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022.

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do Vice-Presidente datado de 08/07/2022, foi cessado, o Procedimento Concursal Comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura na área de Ciências da Comunicação), para a Divisão da Comunicação, aberto pelo Aviso n.º 9397/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022, ao abrigo do Artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação atual, no qual ainda não se procedeu à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo, o qual pode ser consultado na Divisão de Gestão das Pessoas.

20/07/2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

315565693

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 15571/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (patrão de vela e motor).

Publicação da lista unitária de ordenação final

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 012/GAP/2021, e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada a 8 de julho de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (patrão de vela e motor), para desempenho de funções no Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo, aberto pelo Aviso n.º 3594/2022, referência 8, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 21 de fevereiro de 2022.

A lista unitária de ordenação final encontra.se publicada no site e no placard do Município de Alcácer do Sal, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

22 de julho de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Vítor Nunes de Jesus.*

315548001

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 15572/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia mecatrónica).

Publicação da lista unitária de ordenação final

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 012/GAP/2021, e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada a 8 de julho de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia mecatrónica), para desempenho de funções no Setor de Tratamento, da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, aberto pelo Aviso n.º 3954/2022, referência 3, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 21 de fevereiro de 2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site e no placard do Município de Alcácer do Sal, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

22 de julho de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Vítor Nunes de Jesus.*

315548034

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 15573/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serviços gerais).

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (serviços gerais)

Paulo Jorge Cavaco Paulino, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, no impedimento do Ex.mo Senhor Presidente, torna público para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o preceituado nos artigos 33.º e seguintes da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2022, e em conformidade com o Despacho n.º 79/2022, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de maio de 2022, se encontra aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria/carreira de Assistente Operacional — (Serviços Gerais), para os serviços que a seguir se indicam:

a) Gabinete de Promoção de Estilos de Vida Saudável — 1 Assistente Operacional (Serviços Gerais);

b) Serviço de Saúde — 1 Assistente Operacional (Serviços Gerais).

1 — A caracterização dos postos de trabalho que consiste no desempenho das funções, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 1 da categoria de assistente operacional, competindo-lhes ainda executar as tarefas previstas, respetivamente, nos artigos 25.º e 78.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Alcoutim, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 25 de fevereiro de 2022 e em vigor desde 01/03/2022, podendo vir ainda a ser atribuídas aos trabalhadores outras funções que lhe sejam afins ou ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

2 — Requisitos habilitacionais exigidos: Que o nível habilitacional seja a escolaridade mínima obrigatória consoante a data de nascimento (4.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995);

3 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no *site* oficial do município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt).

14 de julho de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Cavaco Paulino*.

315526715

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital (extrato) n.º 1170/2022

Sumário: Projeto de Regulamento «Fundo Financeiro de Apoio à Atividade Económica da Vila Baixa de Alenquer, no âmbito das Obras do PEDU» (fase de consulta pública e sugestões).

Projeto de Regulamento "Fundo Financeiro de Apoio à Atividade Económica da Vila Baixa de Alenquer, no âmbito das Obras do PEDU"

(Fase de Consulta Pública e Sugestões)

Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que, de acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada na reunião ordinária de 4 de julho de 2022, e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetida à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento "Fundo Financeiro de Apoio à Atividade Económica da Vila Baixa de Alenquer, no âmbito das Obras do PEDU".

Mais torna público que, o Projeto de Regulamento em epígrafe encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira), nas Freguesias do Concelho, bem como na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o referido período.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam-se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal de Alenquer, entregues presencialmente no Balcão de Atendimento, desta edilidade, entre as 09H00M e as 17H00M, ou a enviar via postal para Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, ou ainda, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-alenquer.pt.

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que se relacionem especificamente com o presente Projeto.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Marta Sofia Teixeira da Silva,* Técnica Superior da Divisão Administrativa Jurídica, o subscrevo.

12 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

315544179

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 15574/2022

Sumário: Notificação da acusação em processo disciplinar da trabalhadora Andreia Valente.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 214.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual não tendo sido possível a notificação pessoal da trabalhadora, por ausência à convocatória para a entrega da acusação, e tendo-se gorado a tentativa de notificação por carta registada com aviso de receção, remetida para a sua morada com essa acusação, por recusa de aceitação da mesma, fica por este meio notificada a assistente operacional Andreia Santos Valente, em exercício de funções na Divisão de Limpeza Urbana, do Departamento de Higiene Urbana, da Direção Municipal de Serviços Urbanos deste Município, de que contra si foi deduzida a acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 8/2022 (e apensos9, que lhe foi instaurado por despacho de 26 de novembro de 2021, por mim proferido.

Mais fica notificada de que, nos termos do citado n.º 2, do artigo 214.º da LTFP, dispõe do prazo de trinta dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, durante o mesmo prazo, consultar o processo no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 40-H, 2800-066 em Almada, às horas normais de expediente.

25/07/2022. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

315566705

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15575/2022

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio de Melhor Aluno do Município de Almeirim.

Projeto alteração Regulamento do Prémio para os Melhores Alunos "Dr. António do Carmo Cláudio"

Nota justificativa

O percurso escolar dos jovens comporta diversas aprendizagens que marcarão a diferença.

Para os que se esforçam por chegar mais longe, fica a palavra de apoio do seu Município e o gesto simbólico de um prémio que visa essencialmente reconhecer o seu esforço.

Ao atribuir o nome Dr. António do Carmo Cláudio ao prémio para os melhores alunos, a Câmara Municipal de Almeirim quer homenagear um Homem simples que é uma referência de cidadania e determinação para os jovens. O Dr. António Cláudio é o exemplo de que não é preciso nascer-se em berço de ouro para se fazer muito pela sociedade.

Após alguns anos de atribuição deste prémio, entendeu-se, contemplar também os alunos dos cursos profissionais, incentivando-os a obter as melhores classificações nos respetivos módulos e a premiar aqueles que, pelo seu empenho e dedicação, atingiram os seus objetivos com sucesso.

Importa, ainda, premiar os alunos do Programa Integrado de Educação e Formação — PIEF. O mesmo integra, na sua maioria, alunos que não tiveram no sistema educativo regular uma resposta adequada às suas necessidades. É um processo de desenvolvimento vocacional, que procura fazer com que os alunos reforcem as suas competências ao nível do conhecimento, da socialização e da qualificação profissional.

No termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi publicitado o início do procedimento para que os interessados apresentassem contributos à sua alteração.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da constituição da República Portuguesa e pela conjugação da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submetido a Inquérito Público o projeto de Alteração ao Regulamento do Prémio para os Melhores Alunos "Dr. António do Carmo Cláudio", pelo período de 30 dias, findo o qual será submetido à aprovação em Reunião de Câmara e enviado à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação final.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio «Dr. António do Carmo Cláudio» a estudantes, matriculados nos estabelecimentos escolares do concelho: EB 2.3 Febo Moniz, EB 2.3 de Fazendas de Almeirim e Escola Secundária da Marquesa de Alorna, incluindo os alunos do ensino profissional e do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), em todas as áreas lecionadas, que obtenham as melhores classificações no final de cada ano escolar.

Artigo 3.º

Prémio

1 — O prémio tem caráter anual e é constituído por um valor monetário, a definir pela Câmara Municipal de Almeirim, a atribuir em cerimónia alusiva.

2 — A sua divulgação será anunciado por meio de edital e outros meios que a Câmara considere adequados.

3 — Para a via ensino, os prémios serão atribuídos aos três melhores alunos de cada ano:

Do 2.º ciclo do ensino básico,
Do 3.º ciclo do ensino básico,
Do ensino secundário;

4 — Aos restantes alunos admitidos como candidatos serão atribuídas menções honrosas.

5 — Para os alunos a frequentar o Programa PIEF, em cada ano letivo a equipa técnico pedagógica, com base nas informações prestadas pelo Conselho de Turma, propõe um aluno, que obtenha maioritariamente classificações de 5 (cinco), nos 17 (dezassete) critérios (1 — Assiduidade; 2 — Pontualidade; 3 — Trabalho Extra-Aula; 4 — Responsabilidade; 5 — Comportamento; 6 — Relacionamento; 7 — Participação; 8 — Recursos; 9 — Cooperação; 10 — Informação; 11 — Expressão Oral; 12 — Expressão Escrita; 13 — Saberes e Aprendizagens; 14 — Metodologia; 15 — Conteúdos; 16 — Autoavaliação e 17 — Resolução de Problemas) e obtenha a melhor pontuação no preenchimento da ficha de Comportamento Cívico.

6 — Os alunos dos Cursos de Ensino Profissional são candidatos ao prémio se a média das classificações obtida nos módulos, correspondentes a cada ano letivo, for superior ou igual a 16 valores e a média das classificações obtida nos módulos/UFCD´s da componente técnica for igual ou superior a 18 valores, ficando automaticamente excluídos os alunos que obtiverem aprovação nos módulos com recurso a exames.

6.1 — Para estes alunos elegíveis dos Cursos Profissionais, será preenchida a ficha do Comportamento Cívico.

Artigo 4.º

Candidatos

1 — As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 30 de julho pelos estabelecimentos de ensino.

2 — O processo de seleção é efetuado por um júri constituído por:

a) Presidente do júri — Vereador(a) do Pelouro da Educação;
b) 1(um) representante do Agrupamento de Escolas de Almeirim;
c) 1(um) representante do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim;
d) 1(um) representante de cada uma das associações de pais do concelho.

3 — Nenhum elemento do júri poderá ser familiar dos alunos a concurso, até ao 3.º grau em linha direta ou 6.º grau em linha colateral.

4 — Da deliberação do júri cabe reclamação para a Câmara Municipal de Almeirim, a interpor no prazo legal.

Artigo 5.º

Seleção dos premiados

1 — Os prémios são atribuídos aos alunos de acordo com a sua classificação interna tendo em consideração os seguintes elementos:

a) Médias de classificação interna mais elevadas, de entre todas as áreas lecionadas de frequência obrigatória, (exceto a Oferta Complementar, uma vez que não é considerada para efeitos de

progressão/conclusão), em todos os estabelecimentos supra indicados, no cômputo das anuidades do respetivo ano de escolaridade;

b) Comportamento cívico, que inclui:

Ser assíduo e pontual;
Respeitar as regras estabelecidas;
Preocupar-se com a higiene e preservação dos espaços e equipamentos;
Revelar capacidade de liderança de modo a interagir positivamente com os colegas;
Ser respeitador, tolerante e solidário com os colegas, funcionários e professores;
Não ter participações disciplinares;
Participar em atividades do plano anual de atividades;

2 — A nota respeitante à alínea *b*) do número anterior, será atribuída pelos conselhos de turma e ratificada pelos conselhos pedagógicos, das respetivas escolas, sendo que no caso dos 2.º e 3.º Ciclos os jovens serão notados de 1 a 5 e no Secundário de 1 a 20.

3 — Apenas se podem candidatar os alunos:

a) Do 2.º e 3.º ciclos, que em relação ao disposto na alínea *a*) tenham obtido no mínimo 2 (duas) classificações de nível 4 (quatro) e classificação de nível 5 (cinco) às restantes disciplinas, e na alínea *b*) tenham obtido no mínimo quatro em todas as áreas avaliadas;

b) Do Secundário que em relação à alínea *a*) tenham obtido média final não inferior a 18 e na alínea *b*) não tenham obtido classificação inferior a Bom em nenhum dos itens.

c) Do Programa PIEF desde que obtenha maioritariamente classificações de 5 (cinco), nos 17 (dezassete) critérios e obtenha a melhor pontuação no preenchimento da ficha de Comportamento Cívico.

d) Dos Cursos Profissionais desde que a média das classificações obtidas nos módulos, correspondentes a cada ano letivo, seja superior ou igual a 16 valores e a média das classificações obtida nos módulos/UFCD´s da componente técnica seja igual ou superior a 18 valores;

4 — Os alunos do Ensino Secundário, na classificação do comportamento cívico, poderão obter as classificações de Bom, Muito Bom e Excelente, a que corresponde os valores de 16, 18 e 20, respetivamente.

5 — A nota final será atribuída tendo em conta a seguinte fórmula:

alínea *a*) x 0.90 + alínea *b*) x 0.10 = Nota final

6 — Em caso de vários alunos serem classificados ex-aequo dentro do seu ano escolar o desempate far-se-á atendendo ao seguinte fator: Melhor classificação no comportamento cívico.

Artigo 6.º

Atribuição dos Prémios

Os Prémios serão atribuídos no início do ano letivo seguinte àquele a que o prémio respeita, em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Prémio a Instituição Social

1 — Os premiados deverão indicar uma instituição de carater social, de acordo com listagem das mesmas previamente conhecida para o ano em causa, sendo que será entregue um montante de subsídio a definir pela Câmara Municipal, à que tiver mais votos.

2 — As instituições vencedoras nos dois anos anteriores não são contempladas na listagem.

Artigo 8.º

Não atribuição de prémio

A Câmara Municipal de Almeirim reserva-se o direito de não atribuir o Prémio «Dr. António do Carmo Cláudio» correspondente a qualquer ano, por motivo justificado.

Artigo 9.º

Casos omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

25 de julho de 2022. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro.*

315552424

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 15576/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Rita Rodrigues Alexandre.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Rita Rodrigues Alexandre concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnico superior, da área de direito, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,33 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

7 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

315545815

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 15577/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois assistentes operacionais — serviço de museologia.

Lista Unitária de Ordenação Final — Serviço de Museologia

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional — Serviço de Museologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, através do Aviso (extrato) n.º 301/2022, de 6 de janeiro:

	Valores
1.º Ana Sofia Caetano Gil	17,44
2.º João Manuel Dias Abreu	16,32
3.º Inês Guerreiro Gonçalves	16,20
4.º Ana Paula Teixeira Barão	16,16
5.º Carla Isabel Raimundo Balbina	15,36
6.º Maria Alice Henrique Caetano	15,12
7.º Paula Cristina Cabrita Vasques	15,04
8.º Liliana Celorinda Luís	14,96
9.º Sónia Maria Tomé Faustino	14,88
10.º Marisa Faustino Pereira	14,80
11.º Susete Maria das Neves Pereira Clara	14,80
12.º Sílvia Gisela Lourenço Pinto	14,64
13.º Rosa Alexandra Carrasco Leal Marques	14,48
14.º Daniela Cristina Ramos Varela	14,16
15.º Laura Fernandes Severino	14,00
16.º Dina José Coelho Guerreiro	13,84
17.º Márcia Nádia Ribeiro Feio Paixão	13,36
18.º Ana Lúcia Mestre Brito Pereira	13,28
19.º Tânia Isabel Casimiro Jorge Mestre	13,28
20.º Sónia do Carmo Monteiro Parrinha Saleiro	13,20
21.º Isabel Maria Ramos Varela Guerreiro	13,12
22.º Vânia Cristina Alves Costa Silvestre	12,96
23.º Tânia Cristina Sequeira Revez	12,96
24.º Ângela de Jesus Silvestre Mendes	12,72
25.º Filipa Andreia Costa Palma	12,56
26.º Rita Isabel Raposo Marques Brísido	12,40
27.º Susana Sofia Cabrita Dias	12,24
28.º Ângela Palma Guerreiro	12,24
29.º Nélia Margarida Martins Ramos	12,00
30.º Adriana Silva Martins	11,68
31.º Teresa Cândida Palma Pereira Dias	11,36
32.º Sónia Isabel Ramos Justino	11,12
33.º Marisa Cristina da Silva Francisco	10,80

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 1 de julho de 2022, foi notificada aos candidatos, por correio eletrónico e por carta registada, encontrando-se afixada em local vísivel e público das instalações do Edificío sede desta Câmara Municipal e disponibilizado na página eletrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos do n.º 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 31.º da referida portaria.

7 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

315546082

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 15578/2022

Sumário: Alteração do anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.

Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão

Francisco José Cordeiro Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 20 de julho de 2022, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, a Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, cujo texto se encontra disponível no Edifício da Câmara Municipal, nas Freguesias bem como na página oficial deste Município. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Alter do Chão, para Largo do Município, 2, 7440-026 Alter do Chão, ou através de correio eletrónico para geral@cm-alter-chao.pt, dentro do prazo referido.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Cordeiro Miranda.*

315541416

MUNICÍPIO DE ANADIA

Despacho n.º 9797/2022

Sumário: Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas).

Considerando que:

A Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República* n.º 70/2022, 2.ª série, de 08 de abril de 2022, aprovou "as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma.";

O n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022, publicadas em Anexo I à Resolução n.º 3/2022--PG, de 8 de abril, determina que a partir de 2 de maio de 2022 "A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções.";

No mesmo sentido o n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 06 de abril, estipula que "A remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é realizada por meios eletrónicos através da Plataforma eContas, disponível no sítio da Internet com o endereço https://econtas.tcontas.pt";

O Anexo II à Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril, estabelece as "condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante";

O n.º 1 da cláusula 4.ª do Anexo II à Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril, determina que o acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das Condições Gerais de Utilização (CGU) por todos os utilizadores;

A Cláusula 11.ª Anexo II à Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril e do n.º 4 do artigo 5.º das Instruções 2/2022 (Anexo à resolução 4/2022), determinam que compete ao responsável máximo da entidade o registo de utilizadores, atribuição dos respetivos perfis de utilizador e gestão de acessos nos termos definidos nas CGU e de acordo com os trâmites e informações explicativas constantes em local próprio da área reservada da entidade.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 da Cláusula 1.ª do Anexo II à Resolução n.º 3/2022-PG, de 8 de abril é "Utilizador autorizado" a "pessoa singular com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, [...] ao abrigo de competência delegada [...]";

De acordo com a alínea *q*) do ponto 2.5 do artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, a 25 de março de 2022, compete à Divisão de Desenvolvimento Organizacional, através da Subunidade Orgânica de Contratos Públicos e Notariado: "Organizar e remeter os processos que carecem de fiscalização do Tribunal de Contas";

Por meu despacho datado de 21 de outubro de 2021 e, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi designada como Oficial Público, a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo;

1 — No uso da competência que me é conferida pela n.º 1 do Artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo a competência prevista na alínea *k*), n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, para "enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação";

2 — Delego, nos termos e para os efeitos previstos nas Resoluções n.º 3/2022 — PG e 4/2022 -PG do Tribunal de Contas ainda na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo e, nas faltas e impedimentos desta, na Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Contratos Públicos e Notariado, Maria da Graça Oliveira Dantas da Silva, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado — por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante, bem como à área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contratação Pública);

3 — Autorizo a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e, nas faltas e impedimentos desta, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Contratos Públicos e Notariado, Maria da Graça Oliveira Dantas da Silva, ambas detentores de certificados digitais qualificados exigidos para o efeito, a assinar digitalmente as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessárias no âmbito dos processos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Concomitante e MECP.

21 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso,* eng.ª

315544754

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso (extrato) n.º 15579/2022

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, na carreira/categoria de assistente técnico.

Proc. n.º 12/2022

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por meu despacho, datado de 09/06/2022, no uso da competência que me foi delegada pelo executivo em reunião de 14 de outubro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto.

Postos de trabalho: na carreira/categoria de assistente técnico na área administrativa, a prover mediante relação jurídica de emprego público a termo resolutivo a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto.

Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP — Grau 2.

Caracterização do posto de trabalho: funções que se enquadram na atividade administrativa de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento e economato e tesouraria, bem como as demais tarefas similares e complementares inerentes à função.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados da data de publicação de aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público.

Candidatura: em suporte eletrónico através do preenchimento de formulário em plataforma disponível em "recrutamento.cm-arouca.pt".

Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da citada Portaria 125-A/2019, o aviso do procedimento concursal é publicitado por extrato no *Diário da República,* 2.ª série, e na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação respetiva publicação no *Diário da República,* bem como no sítio da Internet desta autarquia, em recrutamento.cm-arouca.pt.

26/07/2022. — A Presidente da Câmara, *Margarida Belém*.

315554782

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 15580/2022

Sumário: Lista homologada de ordenação final de quatro técnicos superiores (serviço social).

Nos termos conjugados dos n.os 4 e 5 ambos do artigo 28.º com o artigo 10.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atualizada, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada, a 26 de julho de 2022, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Serviço Social), previstos e não ocupados, conforme caraterização no mapa de pessoal deste Município, para exercerem funções na Divisão de Ação Social e Saúde, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 16359/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 30/08/2021.

Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Maria da Graça Correia da Silva — 15,300
Telma Filipa Martins Araújo — 14,420
Cristiana Isabel Santos Silva — 14,120
Ana Miguel Machado Monteiro da Costa — 14,040
Anabela Maria Silva Cardoso — 13,920
Vitor Hugo Costa Martins Abreu — 13,600
Paula Cristina de Lima Oliveira — 13,460
Célia Alexandra Bogas da Silva — 13,360
Nélson José Nunes Araújo — 13,360
Sofia Daniela Ferreira dos Santos — 13,140
Joaquim Norberto Martins da Silva — 13,120
Ana Catarina de Carvalho Rodrigues Pimenta — 13,060
Sílvia Mariana Magalhães Guedes — 13,020
Flávia Isabel Matias da Silva Serra — 12,960
Diana Catarina da Silva Costa — 12,860
Bruna Tatiana Miranda Sousa — 12,260
Cátia Sofia Santos Cunha — 12,160
Lídia Inês de Almeida Alves — 12,000
Daniela Faria Campos — 11,660
Mariana Pereira de Sousa e Silva — 11,460
Cristiana da Silva Matias — 11,220
Estela Sofia Preto Soares — 11,200
Maria Fernanda Martins Lima — 11,160
Marisa Ivone Pinto Batista — 11,100
Adriana Soares Rodrigues — Excluído *a*)
Alda Patrícia Martins Moreira — Excluído *a*)
Alexandra Cristiana Mendes Ribeiro — Excluído *a*)
Ana Catarina Lima Pereira Pedroso — Excluído *b*)
Ana Claudia Serra Araújo — Excluído *b*)
Ana Filipa Ferreira Vaz — Excluído *a*)
Ana Isabel Cunha Marques — Excluído *a*)
Ana Isabel da Costa Ferreira — Excluído *a*)
Ana Isabel Pinto da Costa — Excluído *a*)
Ana Luísa Fernandes dos Santos — Excluído *a*)
Ana Margarida Antunes de Oliveira — Excluído *b*)
Ana Margarida Morais Costa — Excluído *a*)
Ana Maria Alves Marcos — Excluído *a*)

Ana Rita Gago Oliveira da Silva — Excluído *b*)
Ana Rita Pereira Antunes — Excluído *b*)
Ana Rita Pinto Monteiro — Excluído *a*)
Ana Rita Ramos Santos Silva — Excluído *a*)
Ana Rita Vilas Boas Silva — Excluído *b*)
Ana Sofia Anastácio Ramos Bandarra — Excluído *a*)
Anabela Pereira Soares — Excluído *a*)
Bárbara Isabel Costa Marinho Santos Moura — Excluído *a*)
Beatriz Abrantes de Almeida — Excluído *a*)
Bruna Isabel Correia da Silva — Excluído *a*)
Carla Alexandra Ribeiro Faria — Excluído *a*)
Carla Patrícia Ferreira Silva — Excluído *a*)
Carla Sofia de Jesus Tralhão — Excluído *a*)
Catarina Filipa Almeida Pereira — Excluído *a*)
Cátia Vanessa Ferro Moutinho — Excluído *a*)
Cristel Martins Matos — Excluído *a*)
Cristiana Sofia Fernandes Gomes — Excluído *a*)
Dalila Benvinda Santos da Costa — Excluído *a*)
Daniela Gonçalves Lima — Excluído *a*)
David Carvalho Teixeira — Excluído *b*)
Eliana Carla Baia Neto — Excluído *a*)
Eva Maria Ferreira Pereira — Excluído *a*)
Fabiana Barreiros Pires Viana — Excluído *a*)
Fernanda Maria Conceição Alves — Excluído *b*)
Gil Cambraia Lopes Sarmento Pereira — Excluído *b*)
Helena Isabel Barbosa Baptista — Excluído *a*)
Helena Sofia Martins Pinheiro — Excluído *a*)
Isabel Patrícia Morais Freitas — Excluído *a*)
Joana Barata Gonçalves — Excluído *a*)
Joana Filipa Pereira Bernardino — Excluído *a*)
Joana Gomes de Almeida — Excluído *a*)
Joana Maria Teixeira Fernandes — Excluído *b*)
João Manuel Alves Seixas — Excluído *a*)
Juliana de Lurdes Especial Barbosa — Excluído *b*)
Juliana Sofia Fernandes Teixeira — Excluído *a*)
Lara Cristina Cerqueira de Castro — Excluído *b*)
Lara Sofia Costa Cardoso — Excluído *b*)
Laura Juliana Vieitas Amorim Pires Costa — Excluído *a*)
Letícia Gonçalves Teixeira — Excluído *a*)
Maria Beatriz Alves de Sousa — Excluído *a*)
Maria de Fátima Oliveira Martins — Excluído *a*)
Maria do Sameiro Henriques Tinoco Cardoso — Excluído *a*)
Maria Helena Vasconcelos Roxo — Excluído *b*)
Maria João Lemos Costa Ramião — Excluído *b*)
Maria José Vieira Gonçalves Lobo — Excluído *a*)
Maria Manuela Ribeiro Baptista — Excluído *a*)
Mariana Ferreira da Costa — Excluído *b*)
Marina Alexandra Nogueira Pimenta Venâncio Bacelar — Excluído *b*)
Marina Isabel Ferreira Pereira — Excluído *b*)
Marta Isabel da Silva Freitas — Excluído *a*)
Natália Maria Freitas Lopes — Excluído *a*)
Natália Vanessa Lourenço Araújo — Excluído *b*)
Nídia Alexandra Novais Castro — Excluído *b*)
Patrícia Sofia Esteves de Sousa — Excluído *a*)

Patrícia Vieira Rodrigues Pires — Excluído *a*)
Paula Cristina Pires Gonçalves — Excluído *a*)
Pedro Miguel Pires Pereira Marques da Silva — Excluído *a*)
Rafaela Maria Durães Gonçalves — Excluído *a*)
Raquel Sofia Da Costa e Silva — Excluído *a*)
Rita Alexandra Felgueiras Andrade Lopes — Excluído *b*)
Rita Isabel Martins Rodrigues — Excluído *a*)
Sandra Catarina da Silva Ferreira — Excluído *a*)
Sandra Cristina da Silva Rebelo — Excluído *b*)
Sara Catarina Ferreira Cardoso — Excluído *a*)
Sara Graciete dos Santos Costa — Excluído *a*)
Sílvia Carvalho de Oliveira — Excluído *b*)
Sónia Alexandra de Sousa Gonçalves — Excluído *a*)
Susana Cristina de Araújo Pereira — Excluído *a*)
Susana Gomes Pinto de Castro — Excluído *a*)
Susana Pires da Silva — Excluído *a*)
Telma Filipa Silva Cerqueira — Excluído *b*)
Teresa Clementina Ramoa Ferreira Simões — Excluído *b*)
Teresa Patrícia Vieira Leal Pinto — Excluído *a*)
Tiago Rafael Ferreira Correia — Excluído *b*)
Vera Lúcia Fernandes Ferreira — Excluído *b*)

a) Faltou à Prova Teórica Escrita de Conhecimentos;
b) Classificação inferior a 9,5 valores na Prova Teórica Escrita de Conhecimentos.

26 de julho de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Mariana Teixeira Baptista Carvalho*.

315560702

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 15581/2022

Sumário: Licença sem remuneração da trabalhadora Liliana Isabel Ferreira Filipe.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 20-04-2022, foi autorizado licença sem remuneração, à assistente técnica desta autarquia, Liliana Isabel Ferreira Filipe, nos termos do art. 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 1 de julho, pelo período de 11 meses.

1 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho.*

315546503

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 15582/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foi consolidada a mobilidade na categoria, da assistente operacional, Eunice Carla Garcia de Almeida Rodrigues Costa, posicionada na 4.º posição, nível 4 da tabela remuneratória única, da Câmara Municipal de Odivelas, no mapa de pessoal deste Município, nos termos previstos no n.º 3 do art. 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

7 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho.*

315546577

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extrato) n.º 15583/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior na área de conservação e restauro.

Homologação da Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para um Técnico Superior/Conservação e Restauro

Nos termos n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho n.º 339/2022, datado de 5 de julho de 2022, foi homologada, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho de técnico superior/conservação e restauro — procedimento "B", aberto pelo Aviso n.º 332/2021, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 06 de setembro de 2021, sob o n.º 16874/2021. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt.

12 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho.*

315554944

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 15584/2022

Sumário: Delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 02 — Vale das Hortas.

Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 02 — Vale das Hortas

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, foi deliberado na reunião ordinária pública realizada a 18 de julho de 2022, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação por iniciativa do proprietário do prédio, de uma Unidade de Execução para o Vale das Hortas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 do artigo 89.º, ambos do referido diploma legal é estabelecido um prazo de 20 (vinte) dias, para o período de discussão pública, a iniciar cinco dias após a publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, estará disponível para consulta na página da Internet (http://www.cm-benavente.pt) ou no Departamento da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA), durante as horas normais de expediente, em que qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

27 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, *Carlos António Pinto Coutinho*.

315561512

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 15585/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meus despachos de 2021/08/06, 17/06/2022 e 06/07/2022, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade intercarreiras das seguintes trabalhadoras:

Adelina Maria Pormezinha Canhão, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória.
Cristina Dolores Massas Canudo, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória.
Vanda Maria Afonso Capelas Cachapa, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória.

22 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo.*

315548497

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1171/2022

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 30/87 — lote 16 , sito no lugar das Mouras — freguesia de Lomar — discussão pública.

Discussão pública

Alvará de loteamento n.º 30/87 — Processo n.º 1/1999/917/0 — E/33260/2022

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, ex vi artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea *e*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao lote 16, do alvará de loteamento n.º 30/87, sito no lugar das Mouras, Assento, Igreja ou Boucinha, Freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos, deste concelho, em que é requerente Carlos Rodrigues & Filhos, L.^{da}, que consiste na construção de um anexo e de uma piscina exterior descoberta com o consequente aumento das áreas de implantação e de construção e ampliação da volumetria. Por consequência, o referido lote passa a apresentar 170,30 m^2 de área de implantação; 470,30 m^2 de área total de construção, da qual 20,30,00m2 destina-se ao anexo a construir e a restante área destina-se ao uso inicialmente previsto. Previsão de piscina exterior descoberta com a área de 31,03 m^2. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município, publicado em *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

25 de julho de 2022. — O Vereador, *João Vasconcelos Barros Rodrigues*.

315563838

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 15586/2022

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento para Atribuição de Prémio Municipal de Mérito Escolar.

Projeto de alteração ao Regulamento para Atribuição de Prémio Municipal de Mérito Escolar

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que, nos termos e para os efeitos no disposto do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), após o decurso do prazo do Início do Procedimento e Participação Procedimental, divulgado através do Edital n.º 33/2021, de 31 de maio e da publicação do Aviso n.º 14900/2021, para submissão da consulta pública, que ocorreu nos termos do artigo 101.º, também, do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de agosto, foi aprovado, de forma definitiva, em sessão da Assembleia Municipal de 19 de novembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 09 de novembro de 2021, a alteração ao Regulamento para Atribuição de Prémio Municipal de Mérito Escolar, que a seguir se reproduz na íntegra.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*.

Regulamento para Atribuição de Prémio Municipal de Mérito Escolar

Preâmbulo

A educação apresenta-se como uma das diversas atribuições acometidas às autarquias locais e constitui, claramente, o motor e a evidência do desenvolvimento humano em cada território.

A Câmara Municipal do Cadaval, consciente da influência que as ações por si promovidas podem desempenhar um papel crucial no âmbito da política educativa desenvolvida pelos diversos agentes, entende que um percurso escolar de sucesso é parte integrante de uma cultura de valorização da excelência.

De salientar, também, que o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual, no seu artigo 7.º, alíneas *d*) e *h*), estipulam como direitos do aluno:

"Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido".

"Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito".

O Prémio Municipal de Mérito Escolar do concelho do Cadaval tem como objetivo incentivar o elevado desempenho escolar, premiar o mérito de forma individual, proporcionando bons exemplos que se constituam como referência para os demais alunos.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituições da República Portuguesa e de harmonia com o estabelecido, respetivamente, no artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*), artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) e artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a atribuição do Prémio Municipal de Mérito Escolar aos alunos que concluem o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Prémio Municipal de Mérito Escolar destina-se a reconhecer os três alunos que, obtiveram os melhores resultados no domínio curricular, expressos na melhor classificação final de conclusão do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

2 — Os alunos a premiar no 9.º ano têm de ter frequentado todo o terceiro ciclo na Escola Básica e Secundária do Cadaval.

3 — Os alunos a premiar no 12.º ano têm de ter frequentado todo o ensino secundário na Escola Básica e Secundária do Cadaval exceto se, por comprovada ausência de oferta pedagógica, tenham frequentado outras escolas secundárias.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1 — A seleção dos alunos de cada nível resultará da aplicação dos seguintes critérios:

a) Melhor média aritmética simples, excluindo os exames nacionais, no final de cada ciclo em apreço;

b) Melhor comportamento, medido pelo menor número de faltas de natureza disciplinar;

c) Maior assiduidade, medida pelo menor número de faltas de presença;

d) Maior número de disciplinas com classificação quantitativa mais elevada.

2 — A aplicação dos critérios definidos no número anterior seguirá, de forma sucessiva, a ordem das respetivas alíneas sendo que só será aplicada o critério seguinte em caso de empate pela aplicação do critério imediatamente anterior.

3 — O Prémio Municipal de Mérito Escolar só será atribuído a alunos com média final de 3.º ciclo do ensino básico igual ou superior a 4.5 valores e igual ou superior a 16 valores para o ensino secundário.

Artigo 5.º

Procedimentos e prazos

1 — Os Agrupamentos de Escolas, a pedido da autarquia deverão indicar, após a finalização do ano letivo e até ao dia 30 de junho, o nome dos 3 alunos do concelho com melhores classificações e que cumpram o determinado no n.º 3 do artigo 3.º de acordo com os critérios definidos e respetivas classificações. Sendo acompanhado de nota biográfica onde consta informação necessária para a aplicação dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 4.º

2 — A lista enviada pelo Agrupamento de Escolas do Cadaval de alunos a premiar no 9.º ano, não será alvo de qualquer apreciação pela autarquia.

3 — Após a receção de todas as listagens do ensino secundário a Autarquia procederá à aplicação dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 4.º à totalidade dos alunos, de acordo com as informações prestadas pelas escolas e formará uma única lista de premiados do ensino secundário.

4 — De 15 31 de julho decorrerá a audiência dos interessados, devendo o requerimento, para reapreciação do resultado, ser apresentado, ao Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, devidamente fundamentado.

5 — A lista nominal de atribuição será aprovada pela Câmara Municipal do Cadaval e comunicada aos alunos a premiar até dia 1 de setembro do ano em curso.

Artigo 6.º

Montantes e atribuição

1 — O Prémio Municipal de Mérito Escolar, a atribuir no âmbito do presente regulamento, reveste o caráter pecuniário e tem os seguintes valores:

a) 1.º Classificado = € 500,00 (quinhentos) euros;
b) 2.º Classificado = € 250,00 (duzentos e cinquenta) euros;
c) 3.º Classificado = € 125,00 (cento e vinte e cinco) euros.

2 — Conjuntamente com o prémio, será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

3 — A cerimónia de entrega dos prémios decorrerá em data e local a acordar entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas do Cadaval.

Artigo 7.º

Disposições finais

A Câmara Municipal do Cadaval reserva-se o direito de não se associar ao prémio caso o presente regulamento não seja respeitado.

Artigo 8.º

Divulgação dos premiados

O Município divulgará a lista dos premiados, na página da internet do Município, sem prejuízo de divulgação noticiosa através dos órgãos de comunicação social.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos são resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal do Cadaval, não sendo as, eventuais, deliberações passíveis de recurso ou reclamações.

Artigo 10.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as disposições normativas vigentes sobre a matéria, na parte em que com elas sejam divergentes.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, 10 (dez dias) após a sua publicitação nos termos legais.

315563676

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 15587/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 21 de junho de 2022 e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 24 de junho de 2022, depois de ter sido submetido a consulta pública, através de publicação efetuada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022 (Pág. 226), foi aprovada definitivamente a alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, cujos artigos 29.º, 42.º e 49.º, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 29.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização da Entidade Gestora, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

Artigo 42.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da entidade gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a manutenção e substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 49.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento é entregue ao utilizador a respetiva cópia, ou será remetido por via postal para a morada de faturação;

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso da entidade gestora para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e a entidade gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no artigo 54.º

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar -se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 53.º

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.»

28 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Bernardo Nunes*.

315565239

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Regulamento n.º 759/2022

Sumário: Regulamento do Cartão Jovem Municipal.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, a proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, foi objeto de alterações, as quais foram aprovadas de forma definitiva, em reunião de Câmara Municipal, realizada em 12/05/2022 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/06/2022, nos termos que a seguir se transcreve, publicando-se na íntegra o texto do referido Regulamento.

4 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida.*

Preâmbulo

No uso dos poderes regulamentares conferidos as Autarquias Locais, pelos artigos 114.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação nomeadamente, no seu artigo 33.º n.º 1 alínea *k*),o), *p*), *r*), *u*), *v*), *ff*), e do artigo 25.º n.º 1 alínea *g*), a Câmara Municipal de Castro Daire em reunião de 12/05/2022 e a Assembleia Municipal em Reunião de 30/06/2022 aprovam o presente Regulamento.

Regulamenta-se o Cartão Jovem Municipal, com respeito pelos princípios da legalidade, igualdade e imparcialidade, elaborado de acordo com os princípios consignados nos artigos 97.º, 98.º, 99.º, 100.º e 101.º da lei do Código do Procedimento Administrativo.

Nota Justificativa

As condições de criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App, foram fixadas através de um acordo de colaboração celebrado entre o Município de Castro Daire e a Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade limitada.

O Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App, tem a finalidade de garantir vantagens aos seus titulares, visando contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da Autarquia que promovam o bem estar, a realização pessoal e a plena participação social e cultural dos jovens. Tendo em conta a política de juventude da Câmara Municipal, pretende-se que os benefícios resultantes do Cartão Jovem Municipal correspondam às necessidades reais sentidas pela camada mais jovem da população castrense.

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste sentido, na reunião do Executivo Municipal de 10 de março de 2022, foi deliberada a abertura de procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo, para a revisão do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, e a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Castro Daire nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA.

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 99.º do CPA, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. O projeto da presente alteração ao regulamento, não

está sujeito a audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º n.º 4 do CPA, uma vez que não houve constituição de interessados. Uma vez que a Natureza da Matéria não justifica, não haverá lugar a consulta pública nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal, em parceria com a Movijovem, através de um cartão jovem municipal em suporte virtual através de App disponível na App Store e Play Store.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App disponível na App Stores e Play Store destina-se a todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive, residentes no Município de Castro Daire, bem como a não residentes, desde que tenham Cartão de Estudante válido em qualquer estabelecimento de ensino do concelho, podendo ser utilizado até o utilizador perfazer 30 anos de idade.

Artigo 3.º

Intransmissibilidade

1 — O Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através da App é pessoal e intransmissível, que não pode, em circunstância alguma, ser revertido ou emprestado;

2 — As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do respetivo titular;

3 — As entidades, associações ou empresas junto das quais é válida a utilização do Cartão Jovem Municipal em suporte digital através da App, podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entendam por conveniente.

Artigo 4.º

Validade

1 — O Cartão Jovem Municipal em suporte digital através da App, é válido pelo período de um ano a contar da data da aquisição do respetivo código.

2 — A renovação do Cartão Jovem Municipal está sujeita ao procedimento previsto no artigo 5.º e está sujeita ao custo previsto para a emissão.

Artigo 5.º

Requerimento

1 — Para o processo de adesão ao Cartão Jovem são necessários os seguintes documentos:

a) Apresentação do documento de identificação civil do requerente;

b) Formulário próprio, disponível no sítio Institucional do município ou no balcão de atendimento do edifício da Câmara Municipal ou enviado por correio eletrónico para juventude@cm-castrodaire.pt;

c) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, no caso de a prova necessária não poder ser feita por outro meio;

d) Cartão de estudante válido, desde que emitido por Escola pertencente ao Agrupamento de Escolas de Castro Daire ou outra instituição de ensino com sede no Município, nos casos previstos no artigo 2.º do presente Regulamento.

2 — Caso o requerente seja menor o requerimento será assinado pelo respetivo encarregado de educação, o qual deverá, igualmente, apresentar o seu documento de identificação civil.

Artigo 6.º

Decisão/Procedimentos

1 — A decisão de atribuição do código que dá acesso à titularidade do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através da App disponível na App Stores e Play Store é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Vereador do Pelouro, e deverá ser comunicada aos interessados, nos termos legais.

2 — Em caso de deferimento, será atribuído ao jovem, o código de acesso à plataforma do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual, que lhe concederá uma redução de 30 % sobre o valor normal (dez euros), em conformidade com o acordo de colaboração celebrado entre o Município de Castro Daire e a Movijovem.

3 — Aquele Código será emitido, mediante o pagamento do valor de 7,00 € (sete euros), a pagar pelo adquirente à Movijovem.

4 — No momento da aquisição é entregue, aos titulares do Cartão Jovem Municipal em suporte digital através de App, um suporte com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto até à data de aquisição.

Artigo 7.º

Benefícios

1 — Os portadores do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App, têm acesso a todas as vantagens inerentes ao Cartão Jovem E.Y.C. e acesso a vantagens específicas disponibilizadas pelos serviços municipais (referidas no Anexo ao presente Regulamento), bem como as concedidas por entidades aderentes, constituindo igualmente uma medida de apoio, promoção da sustentabilidade e divulgação do comércio tradicional local.

2 — As vantagens disponibilizadas pelas entidades aderentes, são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E.Y.C.

3 — As vantagens referidas nos números anteriores serão divulgadas e permanentemente atualizadas através do portal Cartão Jovem E.Y.C. em www.cartaojovem.pt, bem como na página eletrónica do Município.

Artigo 8.º

Obrigações dos titulares do Cartão Jovem Municipal

Constituem obrigações dos titulares do Cartão Jovem Municipal:

a) Apresentar o suporte virtual da App com o Cartão Jovem Municipal e o documento de identificação civil sempre que pretendam usufruir das vantagens concedidas;

b) No momento da solicitação do bem ou serviço disponibilizado pela entidade parceira, comunicar a sua condição de titular do cartão Jovem Municipal em suporte digital através de App, para ser considerada a vantagem acordada;

c) Impedir a utilização por terceiros;

Artigo 9.º

Cessação do direito de utilização

1 — Constituem, nomeadamente, causas de cessação do direito de utilização do Cartão Jovem Municipal:

a) Prestação de falsos documentos ou declarações ou conluio com outrem para a obtenção do Cartão Jovem Municipal;
b) Não apresentação de documentação solicitada;
c) Incumprimento das normas previstas no presente Regulamento.

2 — A cessação determina a anulação do cartão e poderá originar a obrigação de devolução ao Município de todos os valores correspondentes aos apoios indevidamente recebidos, acrescidos de indemnização por todos os danos que o Município tenha sofrido, decorrentes do incumprimento.

Artigo 10.º

Caducidade

O Cartão Jovem Municipal caduca:

a) Na data do termo da sua validade, sem prejuízo da sua renovação;
b) Na data em que respetivo titular complete 30 anos de idade;
c) Na data da mudança do local da habitação permanente ou do estabelecimento de ensino frequentado pelo respetivo titular para fora do concelho de Castro Daire;
d) Na data da renúncia do titular ao Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App.

Artigo 11.º

Entidades Aderentes

As entidades interessadas em aderir ao Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através de App e que, desse modo, pretendam atrair e fidelizar clientes jovens, concedendo descontos, vales de desconto e/ou ofertas, preenchem e assinam formulário próprio, a entregar no local indicado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º

Artigo 12.º

Utilização fraudulenta

1 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através da App, as entidades aderentes deverão comunicar, de imediato, o facto à Câmara Municipal;
2 — Sempre que os titulares do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através da App, constatem o desrespeito, por parte das entidades aderentes pelos compromissos assumidos, designadamente, no que refere às vantagens, benefícios e descontos a conceder, deverão comunicar, de imediato, o facto à Câmara Municipal de Castro Daire.

Artigo 13.º

Tratamento de dados

1 — Os dados pessoais dos titulares do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual através da App, serão inseridos na plataforma da Movijovem, através de um link web fornecido por esta última;
2 — Mediante consentimento dos titulares, que expressamente autorizem a inserção dos seus dados pessoais numa base de dados do Município, poderá este último utilizar também os dados recolhidos, para fins estatísticos e de divulgação de iniciativas municipais;

3 — A base de dados referida no número anterior, bem como a recolha e transmissão de dados, prevista no n.º 1, serão efetuadas em respeito pelo regime legal aplicável à proteção de dados pessoais, assistindo aos titulares do Cartão Jovem Municipal em suporte virtual todos os direitos daí decorrentes.

4 — No caso de o titular do cartão jovem municipal ser menor, o consentimento na recolha e tratamento dos dados pessoais do titular será assumida pelo encarregado de educação.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

315543352

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 15588/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Manuel de Sousa Lourenço.

Avaliação final relativa ao período experimental do trabalhador em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 46.º da referida lei, que se encontra arquivado no respetivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental do Assistente Operacional, Manuel de Sousa Lourenço.

22 de julho de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

315546203

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 15589/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cátia Sofia do Ó Romeira na carreira/categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 10030/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103 de 27 de maio de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2022/07/18, com a trabalhadora, Cátia Sofia do Ó Romeira com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 705,00; correspondente à 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única;

O trabalhador está sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49 a 51 da LTFP e da cláusula 23.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 39/2019.

22 de julho de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

315546269

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 15590/2022

Sumário: Aprovada a mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnica de Sara Margarida da Fonseca Cabral Rodrigues.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 20 de julho de 2022, aprovar a mobilidade intercarreiras, pelo prazo de dezoito meses da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira e categoria de Assistente Técnico posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única da Função Pública, correspondente a 709,46€, com efeitos a 20 de julho de 2022, da trabalhadora, Sara Margarida da Fonseca Cabral Rodrigues.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão.*

315554466

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 15591/2022

Sumário: Mobilidade entre órgãos na categoria de técnico superior.

Mobilidade na categoria entre Órgãos

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi autorizada a mobilidade na categoria entre órgãos do funcionário:

Susana Maria Santos Inácio, Técnico Superior do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Faro para este Município, pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de maio de 2022.

9 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

315541505

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 15592/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades internas nas carreiras de assistente operacional e técnico superior.

Consolidação de Mobilidades Internas

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do artigo 99.º-A da LTFP foi autorizada na reunião de Câmara de 07/06/2022 a consolidação das mobilidades internas, com efeitos a 1 de janeiro, dos funcionários abaixo descritos:

Carla Virgínia Cipriano dos Santos, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico;

Georgina Maria Duarte Ferreira, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional/categoria de Encarregado Operacional;

João Paulo Zibreira Gonçalves, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional/categoria de Encarregado Operacional;

Juliana de Oliveira Gregório, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Técnico Superior;

Maria Carolina Peixinho Ferreira Nunes, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico.

13 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

315541376

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 15593/2022

Sumário: Homologação da lista final para técnico superior de ação social.

Homologação de Lista unitária de ordenação final — Técnico Superior — Ação Social
Aviso n.º 2218/2022, de 1 fevereiro

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 19 de julho de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior — Ação Social aberto por aviso n.º 2218/2022 datado de 01/02/2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada na página do Município da Chamusca (www.cm-chamusca.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,* Dr.

315541546

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 15594/2022

Sumário: Nomeação em regime de substituição do técnico superior Paulo Almeida Valoura para dirigente intermédio de 2.º grau de ambiente.

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu Despacho n.º 42/GAPV/2022, datado de 19 de julho de 2022, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na atual redação, o Técnico Superior, Paulo Almeida Valoura, para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Ambiente, cessando em simultâneo, e nesta justa medida, as suas funções de dirigente Intermédio de 3.º Grau de Planeamento e Gestão de Fundos Europeus, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno Vaz*.

315554328

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 1172/2022

Sumário: Desafetação do domínio público municipal do troço da Rua da Fábrica que atravessa a unidade industrial da CAIMA, com a área de 1920 m^2, sita na freguesia de Constância Sul e concelho de Constância.

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância torna público que a Assembleia Municipal de Constância, em sessão ordinária realizada a 24 de junho de 2022, deliberou, por maioria, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada a 8 de junho de 2022, nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos artigo 33 n.º 1 alínea *ccc*) e artigo 25.º n.º 1 al. *q*), ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno a seguir identificada:

Troço da Rua da Fábrica que atravessa a unidade industrial da CAIMA, com a área de 1920 m^2, sita na freguesia de Constância Sul e concelho de Constância.

A parcela de terreno supra identificada encontra-se devidamente identificada em planta, junta ao processo, a qual se encontra disponível para consulta no serviço do Património deste Município, no horário de expediente.

Nestes termos, de acordo com o disposto no artigo 159 do CPA, podem os eventuais interessados apresentar quaisquer reclamações contra a referida desafetação, no prazo de 30 dias úteis a contar data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Findo esse prazo e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, a Câmara Municipal promoverá a desafetação da parcela de terreno que, deste modo, será integrada no domínio privado do Município.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume, na página do Município de Constância na internet, em www.cm-constancia.pt e na 2.ª série do *Diário da República.*

14 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira.*

315544876

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 15595/2022

Sumário: Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho datado de 1 de junho de 2022, nomeei, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para desempenhar funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a Técnica Superior Andréa Jesus Campanhe, com efeitos imediatos.

A titulo de remuneração mensal, a ora designada auferirá, o previsto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal do Entroncamento, em regime de exclusividade. Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dá-se conhecimento da nota curricular da designada:

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Andréa Jesus Campanhe
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Sociologia (2003) — ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Formação Profissional:

Curso de Formação Profissional “Eventos, Cerimónias e Protocolo — Atualização de Competências”, em 2017 -14 horas;
Curso de Formação Profissional “Excel Avançado”, em 2014 -25 horas;
Curso de Formação Profissional “Gestão de Queixas e Reclamações”, em 2010 -21 horas;
Ação de Formação “Ambiente, Higiene e Saúde do Trabalho — Conceitos Básicos”, em 2010 -25 horas;
Ação de Formação “Secretariado” em 2007 -21 horas”;
Ação de Formação “Relações e Atendimento ao Público”, em 2005 -35 horas;

Atividade Profissional:

De agosto 2005 a setembro 2006 — Auxiliar Administrativa a desempenhar funções na Divisão de Administração Urbanística;
De outubro 2006 a 2013 — Assistente Técnica a desempenhar funções no Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;
De novembro de 2013 a agosto de 2021 — Secretária no Gabinete de Apoio à Presidência;
De setembro de 2021 a maio de 2022 — Técnica Superior a desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Presidência;

8 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

315567629

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 15596/2022

Sumário: Abertura de um procedimento concursal na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal, de 19 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

1 — Carreira e categoria: Assistente Operacional (Área do Desporto).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: responsabilidade pela execução da manutenção dos campos relvados e não relvados, equipamentos e instalações conexas, nomeadamente piscinas municipais.

3 — Área de formação académica: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade.

4 — Publicação integral: ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Entroncamento em http://www.cm-entroncamento.pt

27 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

315567637

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15597/2022

Sumário: Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 21 de julho de 2022, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19733/2021, de 20 de outubro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, n.º 204. A lista unitária de ordenação final foi afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina.*

315555187

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15598/2022

Sumário: Aprovação do Plano de Emergência Externo de Estarreja.

Aprovação do Plano de Emergência Externo de Estarreja

Diamantino Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que após pareceres favoráveis da Comissão Municipal de Proteção Civil de Estarreja e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Estarreja, em sessão ordinária realizada em 30 de julho de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Emergência Externo de Estarreja, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º, da Resolução 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência externos são documentos de caráter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no site do Município de Estarreja, em www.cm-estarreja.pt.

Nos termos do n.º 11, do artigo 7.º, da Resolução 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do plano de emergência de proteção civil é objeto de publicação no *Diário da República.*

Entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Sabina.*

315552246

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15599/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para um assistente operacional (Subunidade de Gestão de Equipamentos Desportivos).

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Subunidade de Gestão de Equipamentos Desportivos).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Subunidade de Gestão de Equipamentos Desportivos), em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Requisito habilitacional: escolaridade mínima obrigatória, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

O(a) candidato(a) deve possuir idoneidade para o exercício das funções em causa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as atribuições funcionais inerentes ao presente colaborador (assistente operacional) correspondem ao grau 1 de complexidade funcional — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente: Efetuar diariamente a limpeza das instalações, em conformidade com as necessidades e o plano e procedimentos em vigor; Efetuar reposição das necessidades da instalação em termos de material de limpeza e de outras situações necessárias para o bom funcionamento do mesmo; Supervisionar os balneários nas horas de maior afluência, principalmente no decorrer das aulas; Colaborar na arrumação e desinfeção do material didático; Supervisionar toda a instalação, nos intervalos da limpeza, de forma a prevenir necessidades e ajustes na limpeza/manutenção; Informar qualquer falha por parte da empresa de limpeza; Colaborar na colocação e arrumação de todo o material de uso diário, tais como pistas, material didático e outros afins; Apoiar na execução de sistemas facilitadores da limpeza e desinfeção das instalações e material usado; Colaborar ativamente na NAVE no acompanhamento de todas as necessidades durante as aulas das crianças; Colaborar na limpeza dos campos de ténis e padel, bem como de toda a zona do exterior da instalação; Sempre que necessário, medir o *PH, Cl* e temperatura da água, bem como aspirar a piscina; Manter o Livro de Registo Sanitário atualizado com os registos diários, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais das tarefas, parâmetros, intervenções e trocas e equipamentos, constando a data e o técnico que realizou a intervenção; registar sempre os valores e informações verdadeiras, principalmente se estes não se encontrarem em conformidade; Certificar-se que os utentes e alunos cumprem as regras de higiene e segurança, quando entram para a água; Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas nesta matéria.

4 — O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria, ou seja, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por

extrato, bem como no sítio da internet desta autarquia (www.cm-estarreja.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Sabina*.

315563262

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 15600/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora Ângela Sofia Lagarto Pacheco.

Consolidação de Mobilidade na Categoria

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 21 de fevereiro de 2022, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria da Técnica Superior, Ângela Sofia Lagarto Pacheco, com efeitos à data do referido despacho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Daniel Pena Sádio.*

315543871

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15601/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (um posto de trabalho).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 15 de julho de 2022, a proposta de avaliação final do período experimental apresentada pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do acionamento da reserva de recrutamento de 1 posto de trabalho relativa procedimento concursal comum aberto para ocupação de 30 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar Ação Educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado publicitado no Aviso n.º 6667/2019 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019 — Ref.ª A:

Nome do trabalhador	Classificação obtida no período experimental	Deliberação quanto ao período experimental
Margarida Isabel Ferreira Barros	14,98 valores	Concluído com sucesso.

Na sequência do referido despacho, foi naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso do período experimental, através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Antero da Silva Barbosa Fernandes,* Dr.

315546747

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15602/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (oito postos de trabalho).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 18 de julho de 2022, a proposta de avaliação final dos períodos experimentais apresentada pelo respetivo júri, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito do acionamento da reserva de recrutamento de 8 postos de trabalho relativa procedimento concursal comum aberto para ocupação de 30 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar Ação Educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado publicitado no Aviso n.º 6667/2019 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2019 — Ref.ª A:

Nome	Classificação obtida no período experimental	Deliberação quanto ao período experimental
Bruno Adelino Novais Cunha	16,01 valores	Concluído com sucesso.
Carla Patrícia Coroado de Medeiros	14,74 valores	Concluído com sucesso.
Maria Manuela Cunha Gonçalves	13,25 valores	Concluído com sucesso.
Mónica Sofia Alves Fernandes	15,47 valores	Concluído com sucesso.
Nuno Eduardo Oliveira Vieira	14,63 valores	Concluído com sucesso.
Sara Isabel Costa Gonçalves	14,63 valores	Concluído com sucesso.
Sara Vanessa Alves Martins Ribeiro	13,40 valores	Concluído com sucesso.
Susana Odete da Cunha Marinho	14,63 valores	Concluído com sucesso.

Na sequência do referido despacho, foi naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso do período experimental, através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Antero da Silva Barbosa Fernandes*.

315546706

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15603/2022

Sumário: Listas do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18039-A/2021, para 13 postos de assistente operacional.

No âmbito do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de 13 (treze) postos de trabalho — assistente operacional (área de ação educação), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto pelo Aviso n.º 18039-A/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2021, e nos termos dos artigos 28.º, e 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, conciliado com o disposto no artigo 112.º, n.os 1 e 4, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o seguinte:

1 — A Lista de Classificação do Primeiro e Único Método de Seleção, Proposta de Lista Unitária de Ordenação Final e a Lista de Candidatos com Proposta de Exclusão, que constam da Ata n.º 4, relativa à reunião do júri de 28 de julho de 2022, encontram-se afixadas em local visível e de acesso público, no Edifício dos Paços do Concelho — sito na Av.ª 5 de Outubro — Fafe, e disponível no sítio da Internet deste empregador público, em https://cm-fafe.pt/concursos-adecorrer?adecorrer=33970-procedimento-concursal-para-a-constituicao-de-reservas-de-recrutamento-de-13-assistentes-operacionais-area-de-acao-educativa.

2 — Ficam notificados os candidatos constantes nas referidas listas que dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para que, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto, podendo fazê-lo, com a expressa identificação do presente procedimento concursal, através de correio eletrónico para o endereço recrutamento@cm-fafe.pt, até ao termo do prazo referido.

3 — Para exercício do direito de audiência prévia referida no ponto anterior, deve ser utilizado o "Formulário para exercício do direito de participação dos interessados" para o efeito, disponível em https://cm-fafe.pt/concursos.

4 — O processo de concurso pode ser consultado, no período das 9h às 12h:30 m, na Divisão de Recursos Humanos, sito no Edifício dos Paços de Concelho — Av. 5 de Outubro, 4820-115 Fafe, dentro do prazo concedido para a audiência prévia, mediante agendamento prévio a efetuar para o endereço de correio eletrónico recrutamento@cm-fafe.pt, com a identificação expressa do presente procedimento concursal.

28 de julho de 2022. — O Presidente, *Antero Barbosa,* Dr.

315575915

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital (extrato) n.º 1173/2022

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos no Concelho de Ferreira do Alentejo.

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos no Concelho de Ferreira do Alentejo

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, o Regulamento do Municipal de Apoio à Fixação de Médicos Ferreira do Alentejo, que se encontra disponível para consulta na página do Município em https://www.cm-ferreira-alentejo.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para: Praça do Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 em Ferreira do Alentejo, ou através de correio eletrónico para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, dentro do prazo referido.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa.*

315543288

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 15604/2022

Sumário: Discussão pública respeitante à Operação de Reabilitação Urbana/Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (ORU/PERU) para a Vila de Gavião.

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião, José Fernando da Silva Pio, torna público que:

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, se encontra aberto a partir do quinto dia a contar da presente publicação e pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, um período de discussão pública, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana/Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (ORU/PERU) para a Vila de Gavião.

O processo encontrar-se-á disponível para consulta entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos deste município, bem como na página eletrónica da câmara municipal (www.cm-gaviao.pt), podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, número de identificação fiscal, morada e número de telefone ou endereço de correio eletrónico de contacto, da seguinte forma:

a) Por correio, para: Município de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião;
b) Por correio eletrónico para geral@cm-gaviao.pt.

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio.*

315554677

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 15605/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior (arquitetura).

António Rui de Sousa Godinho Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna pública a homologação em 22 de julho de 2022, da lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (arquitetura), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51, de 14 de março de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, encontrando-se disponível em www.cm-gois.pt e afixada no edifício dos Paços do Concelho de Góis.

Nos termos do n.º 4, do artigo 28.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

25 de julho de 2022. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Rui de Sousa Godinho Sampaio.*

315557236

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15606/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho, por tempo indeterminado, com os trabalhadores seguintes:

Alexandre Ricardo Chinita da Silva, Luís Filipe Sobral Raposo e Paulo Jorge Pereira Raposo, contratados para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afetos ao Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos, integrado no Setor de Higiene Urbana, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 6 de junho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21001/2021, datado de 25/10/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 09/11/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202111/0182;

Paulo João dos Santos Gonçalves, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afeto ao Serviço de Abastecimento de Água, integrado no Setor de Águas e Saneamento de Águas Residuais, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 6 de junho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18763/2021, datado de 08/09/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 04/10/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202110/0063;

Renato Miguel Gamito Domingos Luís, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afeto ao Serviço de Abastecimento de Água, integrado no Setor de Águas e Saneamento de Águas Residuais, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 6 de junho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18764/2021, datado de 09/09/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 04/10/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202110/0062;

Inês Isabel Parreira Gonçalves, contratada para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia (Nível 15/Posição 2 — 1.215,93€), afeto à área de Ação Social e Saúde, integrado no Setor de Desenvolvimento Social, da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12289/2021, datado de 25/05/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 01/07/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202107/0002;

Hugo André Alves da Glória Patrício, contratado para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação Física e Desporto (Nível 15/Posição 2 — 1.215,93€), afeto à área de Eventos Desportivos, integrada no Setor de Desenvolvimento Desportivo, da Divisão de Desporto e Juventude, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 784/2020, datado de 03/01/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 11, de 16/01/2020 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202001/0685;

Ana Rita Chainho Pereira e Joana Albino da Palma, contratadas para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Nível 5/Posição 1 — 709,46€), afetos à Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Urbanismo, com início em 1 de julho de 2022, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10038/2021, datado de 05/05/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27/05/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202105/0835;

Rogério de Jesus Amador e Rui Fernando Silva Bastos Jesus, contratados para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Operador de Estação de Tratamento de Águas Residuais (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afetos ao Serviço de Saneamento de Águas residuais, integrado no Setor de Águas e Saneamento de Águas Residuais, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18411/2021, datado de 06/09/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 29/09/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202109/0727;

Nuno Ventura Pereira dos Santos e Paulo Alexandre Cardeira Guerreiro, contratados para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Canalizador (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afetos ao Serviço de Abastecimento de Água, integrado no Setor de Águas e Saneamento de Águas Residuais, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18524/2021, datado de 06/09/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 30/09/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202109/0733;

Gabriel Dias Aleixo e Lúcia da Conceição Mendes Mataloto Fanica, contratados para ocupar postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Jardineiro (Nível 4/Posição 4 — 705,00€), afetos ao Serviço de Espaços Verdes, integrado no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, da Divisão de Ambiente e Saneamento, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18653/2021, datado de 07/09/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 01/10/2021 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202110/0005;

Tatjana Pereira Viegas, contratada para ocupar posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Nível 5/Posição 1 — 709,46€), afeto ao à Divisão de Educação e Qualificação — Agrupamento de Escolas de Grândola, com início em 1 de julho de 2022, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 829/2022, datado de 03/01/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 14/01/2022 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202201/0334.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes.*

315544502

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15607/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego por denúncia de contrato de Maria João Augusto Pereira.

Cessação de relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público com o Município de Grândola a trabalhadora seguinte:

Maria João Augusto Pereira, Técnica Superior na área de Arquitetura, Posição 2, Nível 15, cessou com efeitos a partir de 1 de junho de 2022, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas durante o período experimental.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes.*

315544551

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extrato) n.º 15608/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum para recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional/Cantoneiros de Limpeza, para exercício de funções na Unidade Orgânica/Área de atividade: Ambiente e Resíduos Sólidos e Urbanos da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Horta de 13 de janeiro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/cantoneiro de limpeza, do mapa de pessoal do Município de Horta, para exercício de funções na Unidade Orgânica/Área de atividade: Ambiente e Resíduos Sólidos e Urbanos da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executar funções relacionados com a remoção de resíduos ou equiparados, limpeza de ruas, fossas, sarjetas e sumidouros, espaços urbanos, casas de banho públicas, recolha de resíduos urbanos e lavagem de vias públicas; outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda.

3 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ainda que acrescida de formação profissional adequada, para o grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Horta, em www.cmhorta.pt.

21 de julho de 2022. — O Vereador a Tempo Inteiro, *Eduardo Humberto Silveira Pereira.*

315558621

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 15609/2022

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento Bolsas de Estudos de Mérito e Bolsas de Estudo para Estudantes Deslocados do Município de Lagoa — Açores.

Frederico Furtado de Sousa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de julho do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, a proposta de alteração do Regulamento Bolsas de Estudo de Mérito e Bolsas de Estudo para Estudantes Deslocados do Município de Lagoa — Açores, o qual poderá ser consultado no portal da Câmara Municipal (menu Participar) e, em suporte de papel no Edifício dos Paços do Concelho, na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, preferencialmente para o email: cpublica@lagoa-acores.pt ou na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

25 de julho de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Furtado de Sousa.*

315551428

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 15610/2022

Sumário: Licenciamento de alteração e ampliação de edifício existente para turismo em espaço rural.

A vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), Anabela Simão Correia Rocha

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 28 de junho de 2022, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao Pedido de Licenciamento de Alteração e ampliação do edifício existente no Sítio dos Salicos, da Freguesia de Porches, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 1034, a favor de Fourtimesgreen, S. A., de acordo com competente proposta anexa ao processo 25/2020/1305, que consiste na alteração e ampliação do existente para um equipamento TER (Turismo em Espaço Rural). O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta do pedido de Informação, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas através dos Serviços *online* deste Município ou no Balcão Único desta Câmara Municipal. E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt.

20 de julho de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Anabela Simão Correia Rocha*.

315543928

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Regulamento n.º 760/2022

Sumário: Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria.

Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência própria prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 24 de junho de 2022, no uso da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, aprovada em sua reunião de 14 de junho de 2022, o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria.

Mais torna público que este regulamento municipal entra em vigor no prazo nele fixado, podendo também ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

«Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

Preâmbulo

A reabilitação urbana é um dos instrumentos fundamentais no sentido da requalificação do edificado e do espaço público, com destaque para o edificado localizado em áreas de reabilitação urbana e aquele que, localizado fora desta delimitação, apresenta necessidades de investimento face à sua idade.

A atuação do Município de Leiria tem abrangido medidas de incentivo desta realidade com o objetivo de modernização do tecido urbano da cidade de Leiria, não esquecendo o impacto social e económico a nível local que este investimento acarreta, bem como o fator potenciador de inclusão social e participação cívica, atuando como um fator de elevada atratividade, em particular, do Centro Histórico de Leiria.

Assim, em matéria de benefícios fiscais, a reabilitação urbana goza de uma pluralidade de regimes, que integra a possibilidade de minorações da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a dedução à coleta em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), bem como a redução da taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em determinadas empreitadas.

Neste conspecto, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, no seu artigo 45.º, estabelece a concessão de benefícios fiscais a prédios urbanos ou frações autónomas de prédios urbanos em propriedade horizontal, que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, em especial, isenção temporária do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), desde que verificadas as condições ali previstas.

No que concerne à isenção do IMI, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do *supra* referido preceito legal, a sua duração é de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente.

Por seu turno, a renovação do direito à isenção do IMI está dependente da aprovação de regulamento pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, que integre os critérios e condições para o respetivo reconhecimento, a ser efetuado por este último órgão autárquico.

Com efeito, no âmbito dos poderes tributários conferidos aos municípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em concreto, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, resulta a possibilidade de estes concederem isenções e benefícios fiscais, desde que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove o regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Nestes termos, e em obediência aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial, o da legalidade, igualdade, transparência, prossecução do interesse público e imparcialidade, o Município de Leiria procede à regulamentação desta matéria, com especial enfoque na renovação do direito à isenção do IMI, fixando as condições, os pressupostos e o procedimento subjacente ao reconhecimento desse benefício fiscal.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios associados ao presente regulamento, importa referir que os custos se encontram diretamente relacionados com as receitas que o Município de Leiria deixará de arrecadar com a renovação do direito à isenção do IMI, as quais, nesta data, não são possíveis de antecipar ou quantificar face à constante dinâmica do mercado e ao número e valor patrimonial dos edifícios abrangidos.

Nesta sequência, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 19 de janeiro de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria e, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 20/2021, de 20 de janeiro, com vista à constituição de interessados e apresentação de contributos.

Decorrido o período concedido para o efeito, não se constituíram interessados ou foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do presente regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, tendo-o tornado presente, para efeitos de deliberação, na sua reunião ordinária de 14 de junho de 2022, e submetido a decisão da Assembleia Municipal que, na sua sessão ordinária de 24 de junho de 2022, o aprovou, de acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25. º, conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 6 conjugado com a alínea *a*) do n.º 2, ambos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é estabelecido o Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento determina as condições, os pressupostos e o procedimento para a renovação do direito à isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) pelo prazo de cinco anos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento consagra um incentivo à reabilitação urbana, através da renovação do direito à isenção do IMI, a ser concedido a edifícios ou frações cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana (ARU) do concelho de Leiria.

2 — As áreas de reabilitação urbana criadas pelo Município de Leiria encontram-se divulgadas na página eletrónica do Município.

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

O benefício fiscal previsto no presente regulamento só pode ser concedido se os interessados tiverem a sua situação tributária regularizada relativamente a quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros, e, ainda, a contribuições para a segurança social e aos tributos próprios do Município de Leiria.

Artigo 5.º

Pressupostos para a renovação

1 — Os prédios urbanos ou as frações autónomas, cuja construção tenha sido concluída há mais de 30 anos ou localizados em ARU, podem beneficiar da renovação do direito à isenção do IMI, por mais cinco anos, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos:

a) Atribuição da isenção do IMI, pelo período de três anos, em conformidade com o disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF;

b) Estejam afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente;

c) O respetivo estado de conservação mantenha o nível atribuído aquando da isenção inicial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a verificar mediante vistoria;

d) Os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis ao edifício ou à fração, nos termos da legislação aplicável.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) no número anterior, considera-se:

a) Prédio urbano ou fração autónoma afetos a arrendamento para habitação permanente quando sobre eles incida um contrato de arrendamento para habitação permanente;

b) Prédio urbano ou fração autónoma afetos a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando neles estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

Artigo 6.º

Transmissão *inter* vivos

O direito à isenção do IMI, seja primitivo ou renovado, é objetivo e real, sendo transmissível *inter* vivos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do EBF.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 7.º

Apresentação dos pedidos

1 — O pedido de renovação do direito à isenção do IMI depende da iniciativa dos interessados, mediante a apresentação de requerimento em formulário próprio, disponível na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, até 31 de outubro do terceiro ano da isenção inicial do IMI.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada do sujeito passivo;

b) Certidão do registo predial válida ou código de acesso à respetiva certidão permanente;

c) Cópia do contrato de arrendamento para habitação permanente ou de documento comprovativo do domicílio fiscal no respetivo imóvel, consoante o caso, para confirmação do disposto na alínea *b*) do artigo 5.º do presente regulamento;

d) Requerimento para realização de vistoria, para confirmação do disposto na alínea *c*) do artigo 5.º do presente regulamento;

e) Certificado energético atualizado, para confirmação do disposto na alínea *d*) do artigo 5.º do presente regulamento, sempre que o anteriormente entregue não esteja válido ou tenham sido instalados, substituídos ou atualizados componentes de um sistema técnico, objeto de avaliação da eficiência energética, nos termos da legislação aplicável.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o proprietário do prédio arrendado deve apresentar, até 31 de outubro de cada ano de vigência da isenção, comprovativo idóneo de que o contrato de arrendamento se mantém em vigor.

4 — O pedido de renovação do direito à isenção do IMI e os documentos instrutórios podem ser apresentados por uma das seguintes formas:

a) Entrega no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega;

b) Remessa por correio registado, valendo como data da apresentação a da efetivação do respetivo registo postal;

c) Envio através de correio eletrónico, para o endereço geral oficial da Câmara Municipal, valendo como data da apresentação a da respetiva expedição.

Artigo 8.º

Gestor do procedimento

O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, designa gestor do procedimento relativamente a cada processo, a quem compete:

a) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais

b) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;

c) Organizar e atualizar o processo administrativo, fazendo dele constar os documentos, devidamente ordenados, que traduzam os atos e formalidades que integram o respetivo procedimento;

d) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados.

Artigo 9.º

Instrução

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.

2 — No prazo de 15 dias úteis a contar da apresentação do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal profere:

a) Despacho de aperfeiçoamento do pedido, sempre que as omissões ou deficiências verificadas no requerimento possam ser supridas ou sanadas;

b) Despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas constantes do presente regulamento.

3 — No caso previsto na alínea *a*) do número anterior, o interessado é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, corrigir ou completar o pedido, sob pena de rejeição liminar.

4 — As competências do Presidente da Câmara Municipal previstas no presente artigo podem ser objeto de delegação nos Vereadores.

Artigo 10.º

Direito de audição

Antes do indeferimento do pedido de renovação do direito à isenção, o interessado é chamado a pronunciar-se sobre o projeto de decisão, contendo a respetiva fundamentação, nos termos do disposto na Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 11.º

Decisão

1 — O reconhecimento da renovação do direito à isenção do IMI é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados no presente regulamento.

2 — A deliberação da Câmara Municipal sobre a renovação do direito à isenção do IMI deve ser devidamente fundamentada, de facto e de direito.

Artigo 12.º

Monitorização e fiscalização

1 — O Município de Leiria monitoriza e acompanha as condições de atribuição da renovação da isenção concedida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações ao beneficiário.

2 — Para efeitos do número anterior, o beneficiário compromete-se a colaborar e a fornecer toda a informação solicitada pelo Município de Leiria.

Artigo 13.º

Incumprimento superveniente de pressupostos

1 — Quando circunstâncias supervenientes motivem o incumprimento dos pressupostos previstos no artigo 5.º do presente regulamento, os interessados devem dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis, contados da sua ocorrência, através de requerimento dirigido ao seu Presidente.

2 — O incumprimento dos pressupostos previstos no artigo 5.º do presente regulamento, por motivo imputável aos interessados, determina a caducidade da renovação do direito à isenção de IMI e a exigibilidade de todos os montantes deste imposto que seriam devidos à data do incumprimento.

3 — A declaração de caducidade do direito à isenção do IMI prevista no número anterior, é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

4 — Declarada a caducidade nos termos do número anterior, cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos de liquidação, após comunicação do facto pela Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira

1 — A Câmara Municipal comunica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de cada ano, ou em outra data a indicar por esta, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos por titular, com a indicação do seu âmbito, período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

2 — Declarada a caducidade do direito à isenção do IMI, a Câmara Municipal dá conhecimento desse facto à Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de 10 dias úteis, por transmissão eletrónica de dados ou por comunicação escrita dirigida ao serviço periférico local que corresponda à localização do imóvel.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, serão de aplicar, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria, nomeadamente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, na sua redação atual, a Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas são resolvidos por decisão da Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*»

Em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, e para constar, lavrou-se o presente edital que vai ser publicado no *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

315556004

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 15611/2022

Sumário: Discussão pública da delimitação da Unidade de Execução Quinta do Casarão — Bucelas.

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 148.º, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda nos termos do Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Câmara Municipal de Loures, na sua 21.ª reunião ordinária, realizada em 20 de julho de 2022, deliberou por unanimidade submeter a discussão pública a proposta de delimitação da Unidade de Execução Quinta do Casarão, a desenvolver no sistema de "iniciativa dos interessados", fixando o prazo de 20 dias úteis, com inicio a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República.*

Esta proposta encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de delimitação da Unidade de Execução Quinta do Casarão. As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674-501 Loures, ou para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento Urbanístico: discussaopublica_dpu@cm-loures.pt.

21 de julho de 2022. — O Vereador, *Nuno Ricardo Conceição Dias.*

315546122

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 15612/2022

Sumário: Aprovação da proposta de operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana da Ericeira II — discussão pública.

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 15 de julho de 2022, deliberou aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira II e submetê-la a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais poderão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Mafra ou remetidas por correio para a Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou por correio eletrónico para reabilitacaourbana@cm-mafra.pt ou, ainda, através do Portal GeoMafra.

Mais se torna público, que a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Ericeira poderá ser consultada na referida página da Câmara Municipal de Mafra.

15 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

315558638

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 15613/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional — referência 17.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 9148//2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, Ref.ª 17, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 06 de julho de 2022, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

13 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* eng.º

315515675

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 15614/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência 18.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 9148//2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, Ref.ª 18, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 06 de julho de 2022, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

13 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* eng.º

315515934

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 15615/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de assistente operacional — referência 22.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 9148/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, Ref.ª 22, foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 06 de julho de 2022, disponibilizada na página eletrónica do Município e afixada nas suas instalações.

13 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* eng.º

315516022

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 15616/2022

Sumário: Designação, em comissão de serviço, de dirigente intermédio de 1.º grau — diretor de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação), se torna público que, por meu despacho datado de 20 de julho de 2022, designei, nos termos do disposto na alínea *a*), n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do referido Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, o Técnico Superior Rui José da Silva Pinto de Almeida, como Diretor do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (cargo de direção intermédia de 1.º grau), o qual possui os requisitos e o perfil pretendidos para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, nos exatos termos fundamentados na aplicação dos métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, com efeitos a 20 de julho de 2022.

Nota curricular

Nome: Rui José da Silva Pinto de Almeida.
Formação académica:

Licenciatura Arquitetura — Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Desde novembro de 1992 — Câmara Municipal de Felgueiras: Arquiteto, Técnico Superior — Chefe de Divisão — Técnico Superior (Arquiteto), — Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, responsável pela secção de desenho e topografia, responsável pela elaboração de projetos de equipamentos municipais e responsável pela análise e informação dos processos de obras e loteamentos particulares no âmbito do RJUE.

Desde outubro de 2011 — Câmara Municipal do Marco de Canaveses: Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, responsável pelo planeamento, elaboração da revisão do PDM, pela análise e informação dos processos de obras e loteamentos particulares, bem como responsável pelo gabinete de projetos, topografia e fiscalização de obras públicas, desde setembro de 2019; Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, de 28 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Diretor de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição de 01 de janeiro a 19 de julho de 2022.

Formação profissional:

Frequência de várias ações de formação profissional e seminários, dos quais se destacam os seguintes: Gestão de Obras Particulares, Técnicas de Chefia, Planeamento e Dinamização de Projetos — Atendimento, Sigma, Os Municípios e o Licenciamento Urbanístico, Seminário — Planeamento e Desenvolvimento Urbano, Seminário — Leis do Turismo, Seminário — EURO 2004, Seminário — O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Análise e Licenciamento de Projetos Turísticos, Seminário — Transferências de Novas Competências para as Câmaras Municipais, Licenciamento de Instalações de Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis, Cartografia Digital, Introdução ao AecGIS (8x) nível II, Avaliar para Melhorar o Desempenho: Estrutura Comum de Avaliação (CAF), Cidades e Vilas com Mobilidade Para Todos, Sessão de Informação Sobre Licenciamento Industrial nas Autarquias Locais, Congresso — Repensar as Cidades: Novos Tempos para as Velhas Cidades, Seminário de Alta Direção, Colóquio — "Simplex, Segurança Alimentar, Licenciamento Comercial e a Legislação Comunitária: Novos Instrumentos para uma Melhor

Gestão Autárquica", Seminário — Reflexos da Atividade Jurídica no Município do Porto, Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), SAD — Sistema de Avaliação de Desempenho, Formação — Ação, Gestão e Administração, Seminário "Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e a Execução dos Planos, Curso "Código do Procedimento Administrativo — DL 4/2015, Curso "Criação de estratégica de desenvolvimento económico e social local, O Balcão do Empreendedor e a Plataforma SIR na perspetiva dos diferentes regimes jurídicos: RJACSR, SIR Alojamento Local, Sistema de Indústria responsável (SIR) — Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11/5, Responsabilidade Pessoal, Disciplinar e Financeira dos Dirigentes e outros Trabalhadores em Funções Públicas no âmbito da LCPA, Formação "ISSO 9001:2015 Formação Inicial", Seminário "o novo regime jurídico da cartografia e implicações na produção de cartografia topográfica".

25 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Cristina Vieira*.

315561261

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 15617/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na carreira e de técnico superior — história.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — História

Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento de concurso comum de recrutamento para 1 Técnico Superior — História, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 57, de 22 de março de 2022, foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 20-07-2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, bem com, divulgada na pagina eletrónica da Autarquia (www.cm-marvao.pt).

22 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

315554482

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 15618/2022

Sumário: Designação para o exercício da função de coordenador do Gabinete de Informática.

Designação para o exercício da função de coordenador do Gabinete de Informática

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público, que, por meu despacho de 1 de julho de 2022, designei, Nuno Alexandre Simões de Almeida, especialista de informática do grau 1, nível 2, para o exercício da função de coordenador técnico do Gabinete de Informática, pelo período de dois anos, podendo ser renovado se, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo, houver manifestação expressa de vontade nesse sentido.

O exercício da função de coordenador técnico confere o direito a um acréscimo remuneratório correspondente a 60 pontos indiciários, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do referido decreto-lei.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2022.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fernandes Franco.*

315554547

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 15619/2022

Sumário: Aprovação da estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU).

Estratégia de reabilitação urbana (ERU) que comtempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU)do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU)

Aprovação

Mário José Santos Tomé, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 13 e do n.º 5 do artigo 17 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que após um período de discussão pública, promovido de acordo com o n.º 4 do já citado artigo 17, conjugado com o artigo 89 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que a Assembleia Municipal de Mértola, na sua sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião realizada a 15 de junho de 2022, deliberou por unanimidade, aprovar a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que comtempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila De Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples.

Mais torna público que, nos termos do n.º 4 do já citado artigo 13, os elementos que constituem a presente Operação de Reabilitação Urbana, estão disponíveis para consulta no *site* da internet do Município de Mértola em www.cm-mertola.pt, assim como na DOTAU — Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário José Santos Tomé*.

315565652

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 15620/2022

Sumário: Aprovação da estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Mina de São Domingos e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU).

Estratégia de reabilitação urbana (ERU) que comtempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU)

Aprovação

Mário José Santos Tomé, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 13 e do n.º 5 do artigo 17 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que após um período de discussão pública, promovido de acordo com o n.º 4 do já citado artigo 17, conjugado com o artigo 89 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que a Assembleia Municipal de Mértola, na sua sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião realizada a 15 de junho de 2022, deliberou por unanimidade, aprovar a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que comtempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples.

Mais torna público que, nos termos do n.º 4 do já citado artigo 13, os elementos que constituem a presente Operação de Reabilitação Urbana, estão disponíveis para consulta no *site* da internet do Município de Mértola em www.cm-mertola.pt, assim como na DOTAU — Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1, em Mértola.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário José Santos Tomé*.

315565806

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 15621/2022

Sumário: Mobilidade para encarregado operacional de Fernando Jorge Inácio Duarte.

Mobilidade para encarregado operacional — Fernando Jorge Inácio Duarte

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do RJAL, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 22-jul-2022, é colocado em mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, no Setor de Obras Públicas e Urbanismo, com efeitos a 01-ago-2022, o trabalhador assistente operacional, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o Município de Monchique, Fernando Jorge Inácio Duarte, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da LTFP.

No uso de competência delegada.

22 de julho de 2022. — O Vice-Presidente, *Dr. Humberto Fernandes Sério.*

315555049

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 15622/2022

Sumário: Mobilidade intercarreiras para técnico superior de Ana Catarina Viana Duarte.

Mobilidade intercarreiras para técnico superior — Ana Catarina Viana Duarte

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do RJAL, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 25-jul-2022, é colocada em mobilidade interna intercarreiras na carreira de técnico superior, no Setor de Desporto e Juventude, com efeitos a 01-ago-2022, a trabalhadora assistente técnica, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o Município de Monchique, Ana Catarina Viana Duarte, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da LTFP.

No uso de competência delegada.

25 de julho de 2022. — O Vice-Presidente, *Dr. Humberto Fernandes Sério.*

315555105

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 15623/2022

Sumário: Mobilidade intercarreiras para assistente técnico de Marta Alexandra da Conceição Vieira Marques.

Mobilidade intercarreiras para assistente técnico
Marta Alexandra da Conceição Vieira Marques

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do RJAL, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 25-jul-2022, é colocada em mobilidade interna intercarreiras na carreira de assistente técnico, na Divisão de Desenvolvimento Rural, com efeitos a 01-ago-2022, a trabalhadora assistente operacional, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o Município de Monchique, Marta Alexandra da Conceição Vieira Marques, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da LTFP.

No uso de competência delegada.

25 de julho de 2022. — O Vice-Presidente, *Dr. Humberto Fernandes Sério.*

315555162

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso (extrato) n.º 15624/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior, área funcional de economia.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior/Economia

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação de 13 de julho de 2022, da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* ou da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, caso ocorra em momento posterior, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de Economia, sendo exigido como nível habilitacional a Licenciatura em Economia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

Criar, organizar e instruir todos os processos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços do município;

Garantir o reporte a entidades externas nos termos definidos por lei;

Emitir comunicações/informações/propostas de decisão sobre procedimentos pré-contratuais, no cumprimento da legislação aplicável em matéria de realização e contratação de despesa pública e dos procedimentos constantes da Norma de Controlo Interno;

Elaborar peças procedimentais (programas de procedimento, cadernos de encargos, convite e anúncios), com base nas componentes técnicas que lhe forem entregues;

Desempenhar as funções de Gestor de Procedimento na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas;

Colaborar com os Gestores de contrato na organização e desenvolvimento dos respetivos processos de contratação Pública;

Assessorar quanto às diversas obrigações de publicitação e de registo/comunicação;

Assessorar na ligação da contratação pública no processo de implementação da contabilidade de custos;

Assessorar os júris dos procedimentos pré-contratuais;

Assessorar os serviços na articulação dos fluxos de informação;

Remeter ao Oficial Público, toda a informação dos procedimentos de empreitada e de aquisição de serviços, para efeitos de celebração de contrato;

Remeter à Unidade Orgânica de Contabilidade e Gestão Financeira as informações necessárias à afetação de fundos disponíveis e cabimentação e contabilização dos processos.

Disponibilizar informação detalhada sobre cada processo de empreitada, identificando a natureza da obra, data e valor dos contratos, para efeitos de inventariação e contabilização, respetivamente, o património municipal;

Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

3 — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, no sítio da internet do Município, em www.cm-montemornovo.pt, e disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoal da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município.

25 de julho de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, *Henrique José Leocádio Lopes*.

315558046

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 15625/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas dos assistentes operacionais Daniel Francisco Ramalho Condeça Vasques e José Alberto Mendes Marcos.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a contar do dia 25 de julho de 2022, para provimento dos postos de trabalho relativos ao procedimento concursal comum infra mencionado.

Assistente Operacional (Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, do dia 14/12/2021.

Nome dos contratados: Daniel Francisco Ramalho Condeça Vasques e José Alberto Mendes Marcos, ambos, para a carreira e categoria acima referida, 4.ª posição, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, na redação atual;

Mais se torna público que, os períodos experimentais de vínculo tiveram início no dia 25 de julho de 2022, e têm a duração de 60 dias.

As avaliações dos períodos experimentais efetuar-se-ão de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
ER — Elementos Recolhidos pelo Júri;
R — Relatório;
AF — Ações de Formação Frequentadas.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 9994/DGARH/2021, de 12 de novembro de 2021, publicado no sítio institucional do Município de Moura em 16 de novembro de 2021.

25 de julho de 2022. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas.*

315551841

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 15626/2022

Sumário: Mapa anual global de recrutamentos autorizados — 2.ª alteração de 2022.

Mapa anual global de recrutamentos autorizados — 2.ª alteração 2022

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, faz público que, dando cumprimento ao estipulado no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa, de 24 de junho de 2022, por proposta da Câmara Municipal de 2 de junho de 2022, foi aprovada a 2.ª alteração ao mapa de pessoal e ao mapa anual global de recrutamentos autorizados para o ano de 2022, a qual se encontra publicitada na página eletrónica do município e no átrio do Edifício Municipal.

7 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

315542672

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 15627/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria de assistente operacional.

Consolidação de Mobilidade na Categoria de Assistente Operacional

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 28 de junho de 2022, procedeu-se à consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa, ao abrigo do disposto no artigo 99.º, do anexo à referida lei, do trabalhador José Carlos Vigário e Silva, Assistente Operacional, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

8 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

315542778

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 15628/2022

Sumário: Conclusão com sucesso de períodos experimentais com a carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de limpeza urbana.

Conclusão com sucesso de períodos experimentais

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meus despachos, datados de 22 de junho de 2022, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 02/DMAGP/2021, de 18 de novembro, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais dos trabalhadores, Bruno Miguel Gomes Brito, Frederico Amaro Marques Correia, Mónica Margarida Pinto Vaz e Rui Miguel Semedo Almeida, com a carreira e categoria de Assistentes Operacionais, na área funcional de Limpeza Urbana, colocados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 705,00 (setecentos e cinco euros).

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, os trabalhadores concluíram com sucesso os períodos experimentais.

27 de julho de 2022. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

315568463

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 15629/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores com a categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 08 de julho de 2022, foi homologada a ata do período experimental do vínculo e que comprova a conclusão com sucesso do período experimental de cada um dos Assistentes Operacionais, abaixo indicados na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com este Município:

Para a Divisão de Manutenção e Energia/Assistentes Operacionais:

Dário Filipe Lima Pereira
Laura Marlene Carvalho da Cruz
Teresa Natália Martins Viola

20 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina.*

315548634

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso (extrato) n.º 15630/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum — um técnico superior (área de economia).

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (adiante designada LTFP), conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que:

1 — Objeto:

Por proposta do signatário de 17 de junho de 2022, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 29 de junho, está aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Economia, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município, a recrutar de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para afetar à Divisão de Informática.

2 — Requisitos:

Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Economia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissionais. O(a) candidato(a) detentor(a) de habilitação estrangeira deve comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos: Carta de condução de categoria B.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88 da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior:

Desenvolver, com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, inerentes à respetiva área de especialização e formação académica;

Executar as tarefas inerentes à definição e concretização das competências da unidade orgânica, tais como: identificar projetos inovadores no âmbito dos sistemas de informação e gestão ou realizar estudos de usabilidade de procedimentos já informatizados;

Colaborar na definição da estratégia de desenvolvimento de sistema de informação apto a integrar fluxos de informação, na preparação de cadernos de encargos e candidaturas a financiamento de projetos, na elaboração de estratégia "Smart Cities" e promoção do desenvolvimento das cidades inteligentes assente na transformação digital, alteração de metodologias de gestão, tratamento e disponibilização de dados, reorganização interna de procedimentos e gestão da informação;

Promover a utilização de tecnologias de "*Business Intelligence*", com o intuito de melhorar e otimizar decisões e desempenho da instituição, e gerir a plataforma de gestão de ocorrências.

4 — Publicação do procedimento e apresentação das candidaturas:

Nos termos do n.º 1 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual, a oferta de emprego é publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na íntegra, e na página eletrónica do Município (https://cm-olhao.pt/), disponibilizando informação sobre os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri, métodos de seleção, regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas e legislação aplicável.

As candidaturas são apresentadas até ao termo do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação do aviso, unicamente em suporte eletrónico através do preenchimento e submissão do formulário disponibilizado em https://servicosonline.cm-olhao.pt/ no menu Recursos Humanos — Recrutamento, não sendo admitidas candidaturas em papel (artigo 19 da citada Portaria n.º 125-A/2019).

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

315559853

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 15631/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria do Rosário Azevedo Ferreira.

Nos termos a para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em virtude da utilização da reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 06 de abril de 2021, de acordo com a deliberação de 24/02/2022 e despacho da Vereadora Inês Lamego de 18/07/2022, contratei na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, conforme meu despacho de 25/07/2022, a candidata Maria Rosário Azevedo Ferreira, com início a 01 de agosto de 2022, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário €705,00 (setecentos e cinco euros).

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* eng.º

315558735

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 15632/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo para a carreira/categoria técnico superior por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 27 de julho de 2022, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior para a ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, publicado no *Diário da República* por aviso extrato n.º 5668/2021, na 2.ª série, de 25 de março de 2021 e na integra na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202103/0714.

Mais se torna público, que as Listas Unitárias de Ordenação Final encontram-se publicitadas na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixadas no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

27 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

315566519

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Regulamento n.º 761/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou na sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal cuja deliberação foi tomada em reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2022, a alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017, que a seguir se transcreve para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, entrando em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e produzir legais efeitos, a alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos Incêndios de 2017 vai ser disponibilizada na página eletrónica do Município de Pampilhosa da Serra, em www.cm-pampilhosadaserra.pt.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *Jorge Alves Custódio.*

Alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra na sua sessão ordinária realizada em 21/09/2018, por proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 10/09/2018, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 e do art. 4.º da Portaria 173-A/2018, de 15/06, atentas as alterações decorrentes da entrada em vigor da Portaria 243/2018, de 3/09.

Não obstante se manterem os pressupostos que estiveram na base da sua aprovação e implementação, há necessidade de se ponderar a alteração de uma das suas disposições, por forma a prorrogar o prazo máximo estabelecido para a conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017, de dois anos para três anos, tendo em conta que:

A situação epidemiológica provocada pelo coronavírus Sars-Cov2 e pela doença do Covid-19 obrigou ao estabelecimento de medidas excecionais de resposta à mesma, a nível mundial e nacional, com consequências diretas na vida das pessoas e um significativo impacto direto e imediato na economia nacional e internacional. Consequentemente, tais medidas colocaram em crise a normal, regular e atempada execução das relações contratuais estabelecidas, por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e motivos alheios à vontade das partes. Paralelamente, a pandemia teve um efeito disruptivo no fornecimento de materiais de construção (entre outros), provocando um efeito inflacionatório na construção civil, dada a escalada de preços das matérias-primas e a escassez de mão-de-obra neste setor económico.

Neste contexto, o Município de Pampilhosa da Serra está ciente destes problemas de dimensão global e das dificuldades apontadas, pela maioria das pessoas que viram as suas candidaturas já aprovadas ao abrigo do disposto naquele Regulamento, no que se refere à conclusão das obras de reconstrução no prazo máximo previsto no seu artigo 13.º, atentos os factos suprarreferidos cujas consequências não puderam evitar e em cuja verificação não tiveram culpa.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, numa ponderação dos custos e benefícios da alteração regulamentar projetada, verifica-se que a mesma

não acarretará qualquer despesa adicional para o Município de Pampilhosa da Serra, sendo que os benefícios inerentes à sua aplicação traduzir-se-ão num expectável aumento da percentagem de execução do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, e da efetiva concretização dos seus objetivos.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 30/05/2022, foi publicitado no site institucional do Município, através do Edital n.º 3221 de 31/05/2022 o início do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, com referência à possibilidade da constituição como interessados e à apresentação de sugestões ou contributos. Decorrido o prazo estipulado, verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, nem foram apresentados quaisquer contributos. Assim, considerando disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e também porque a disposição regulamentar que ora se pretende alterar não afeta de modo direto ou imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não incluindo normas imediatamente operativas, entende-se não haver lugar à audiência dos interessados.

Igualmente, porque a natureza da matéria não o justifica e uma vez que a Lei habilitante não o exige especificamente, entende-se não haver lugar a consulta pública prevista no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, sob proposta da Câmara Municipal atenta a deliberação tomada em reunião realizada em 13/06/2022, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou, em sessão extraordinária realizada em 15/07/2022, a alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

Pelo presente é alterado o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13.º

Prazo máximo para conclusão das obras

1 — As obras de reconstrução, total ou parcial, referidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, deverão ser concluídas no prazo máximo de 3 anos, após comunicação da decisão final tomada pela Câmara Municipal.

2 — [...]"

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos a partir da data da comunicação da decisão final tomada pela Câmara Municipal (a que se refere o n.º 1 do artigo 13.ª), considerando que o conteúdo da norma regulamentar ora alterada não é desfavorável nem tem efeitos lesivos ou restritivos sobre os beneficiários, nem se reporta a data anterior àquela a que se reporta a lei habilitante, conforme o disposto no artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo (a contrario).

315542064

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 15633/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistentes operacionais por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação de assistentes operacionais, auxiliares de ação educativa, grau de complexidade 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP),na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*)do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º e artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019,de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, de acordo com os despachos n.os 101 E 102, proferidos, em 29 de junho de 2022 e 1 de julho de 2022 e nos termos da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2022,se encontra aberto o procedimento acima mencionado, destinando-se à criação de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidade futuras, de ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A caracterização do posto de trabalho: pretende-se individuo(a) que desempenhe funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, nomeadamente efetuar o acolhimento das crianças/alunos; ajudar na higiene das crianças/alunos; acompanhar e apoiar as crianças durante a refeição escolar; assegurar a vigilância das crianças/alunos no recreio; colaborar em tarefas relacionadas com o serviço de transporte escolar; exercer tarefas relacionadas com atendimento e encaminhamento de encarregados de educação e outros utilizadores, assim como tarefas relacionadas com atendimento telefónico; controlar as entradas e saídas das escolas; acompanhar as crianças/alunos referenciados na educação inclusiva; apoiar e participar no planeamento das atividades curriculares com o pessoal docente; efetuar a limpeza e arrumação das instalações, salas, corredores e casas de banho; assegurar a manutenção do espaço exterior; assegurar a boa utilização e conservação dos equipamentos e instalações; assegurar o registo dos almoços na Base de Dados; assegurar o acompanhamento das crianças durante as atividades de apoio à família da componente de apoio à família; apoiar os docentes nas matérias extra curriculares; exercer, quando necessário, tarefas de apoio ao normal funcionamento de espaços e atividades.

Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

A publicação integral do presente procedimento será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Paredes em www.cm-paredes.pt-opção recrutamento pessoal, a qual constam todos os requisitos formais de candidatura.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

315554263

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 15634/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — assistente operacional — área de leitor-cobrador de consumos — por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 26 de julho de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de leitor-cobrador de Consumos, para a Secção Administrativa e Comercial — por tempo indeterminado — Ref.ª G, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12037/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2021 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202106/0753.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e na página eletrónica do Município de Pombal em: (https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2021/).

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Pimpão,* lic.

315568674

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Despacho n.º 9798/2022

Sumário: Delegação de competências nos chefes de divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública e da Unidade de Planeamento e Gestão Financeira como utilizadores autorizados da plataforma eContas.

Delegação de competência para o desempenho das funções como Utilizadores Autorizados, com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante

Luís Filipe Santana Dias, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública, Henrique Manuel Morais Granada e no Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento e Gestão Financeira, Jorge Fróis Colaço, a competência para o desempenho das funções como Utilizadores Autorizados, com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante ao Tribunal de Contas, por força de normas legais e regulamentares ou estatutárias através da Plataforma eContas, nos termos dos anexos I e II, aprovados pela Resolução n.º 3/2022-PG, do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2022.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, *Luís Filipe Santana Dias.*

315542607

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 15635/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional e composição do júri do período experimental.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 22 de fevereiro de 2022, foram celebrados com as seguintes candidatas: Isilda Maria Silva Gonçalves Januário; Alice Susana Jesus Leal; Sandra Isabel dos Santos Dias Amorim e Alexandra Inês Madelino Palhas, contratos de trabalho por tempo indeterminado para o posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área funcional auxiliar de ação educativa, com efeitos a 18/07/2022, e com a candidata, Elisete Maria Mendes Alves Lourenço, no mesmo âmbito e modalidade, com efeitos a 19/07/2022, após negociação do posicionamento remuneratório, sujeito a período experimental, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, na importância de 705,00€.

Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental, das candidatas: Isilda Maria Silva Gonçalves Januário; Alice Susana Jesus Leal; Sandra Isabel dos Santos Dias Amorim; Alexandra Inês Madelino Palhas e Elisete Maria Mendes Alves Lourenço, aprovadas no procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, da carreira e categoria de supramencionada, terá a seguinte composição: -Presidente do júri: Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Ação Social e Cultural; -Vogais efetivos: 1.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior e Dr.ª Lúcia Sofia Félix dos Santos Gameiro, técnica superior; -Vogais suplentes: 1.ªAna Maria Rodrigues Agostinho Pereira, Coordenadora Técnica e 2.ª Vera Lúcia da Silva Arroteia, assistente técnica. O 1.º vogal efetivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

22 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* eng.º

315550642

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 15636/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (área funcional de eletricista).

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20/07/2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área funcional eletricista), nos seguintes termos:

1 — Caraterização do posto de trabalho — Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, nomeadamente, colabora na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão e, eventualmente, executa instalações simples de baixa tensão ou substitui órgãos de utilização corrente nas instalações de baixa tensão. Executa cálculos e projetos para instalação elétrica e quadros elétricos de baixa tensão. Realiza montagem de instalações elétricas para iluminação, força motriz, sinalização e climatização. Realiza a montagem de equipamentos e quadros elétricos de baixa tensão. Efetua ensaios e medidas de deteção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão. Lê e interpreta desenhos, esquemas e plantas ou projetos e especificações técnicas.

2 — Nível habilitacional e formação exigida — escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

3 — A publicitação do procedimento, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio www.bep.gov.pt, e no site do Município em www.cm-salvaterrademagos.pt, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, conjugado com os n.os 4 e 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* eng.º

315554369

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 15637/2022

Sumário: Procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (área de engenheiro civil).

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20/07/2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área funcional engenheira civil), nos seguintes termos:

1 — Caraterização do posto de trabalho — Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 3, atividade descrita na caraterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal de 2022, designadamente, exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, aeroportos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimentos de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concursos e caderno de encargos.

2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia Civil. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — A publicitação do procedimento, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio www.bep.gov.pt, e no site do Município em www.cm-salvaterrademagos.pt, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, conjugado com os n.s 4 e 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* eng.º

315554393

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 15638/2022

Sumário: Delimitação da unidade de execução de Vale Pisão.

Delimitação da Unidade de Execução de Vale Pisão

Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público que a Câmara Municipal de Santo Tirso, na sua reunião pública de 21 de julho de 2022 (item 4 da respetiva ata), deliberou aprovar a delimitação da Unidade de Execução de Vale Pisão.

A delimitação da Unidade de Execução de Vale Pisão e respetiva documentação, podem ser consultadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Santo Tirso, em www.cm-stirso.pt.

25 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Costa.*

315556159

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 1174/2022

Sumário: Delegação de competências nas Juntas de Freguesia de Água Longa, São Tomé de Negrelos e Vilarinho.

Delegação de competências nas juntas de freguesia de Água Longa, São Tomé de Negrelos e Vilarinho

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 22 de junho de 2022 (item 12), sob proposta da câmara municipal de 9 de junho de 2022 (item 14), foram celebrados entre o Município de Santo Tirso e as Freguesias de Água Longa, São Tomé de Negrelos e Vilarinho, no dia 18 de julho do corrente ano, os contratos de delegação de competências que têm por objeto a gestão do Cemitério e Casa Mortuária, das referidas freguesias, nas condições que constam dos respetivos contratos de delegação de competências.

Mais torna público que os referidos contratos encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta, nos Editais números 131, 132 e 133, de 27 de julho de 2022, disponibilizados em plataforma eletrónica no Espaço do Munícipe, na sede das juntas de freguesia de Água Longa, São Tomé de Negrelos e Vilarinho, e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

27 de julho de 2022. — O Presidente, *Alberto Costa*.

315560695

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 15639/2022

Sumário: Contributos para elaboração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Sernancelhe.

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal aprovou na reunião ordinária de 22 de julho de 2022, com fundamento no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, dar inicio ao procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Sernancelhe, podendo qualquer pessoa singular ou coletiva, constituir-se como interessado e apresentar contributos para a elaboração do mesmo.

Os interessados, constituídos como tal, podem apresentar por escrito, os seus contributos, devendo os mesmos serem dirigidos ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues nos serviços municipais (Subdivisão de Desenvolvimento Económico e Social) ou enviados por via postal (Município de Sernancelhe, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe) ou via *email* (geral@cm-sernancelhe.pt) nos seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação para a constituição de interessados;

b) 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

28 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

315566932

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 15640/2022

Sumário: Contributos para elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Sernancelhe.

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal aprovou na reunião ordinária de 24 de junho de 2022, com fundamento no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, dar inicio ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Sernancelhe, podendo qualquer pessoa singular ou coletiva, constituir-se como interessado e apresentar contributos para a elaboração do mesmo.

Os interessados, constituídos como tal, podem apresentar por escrito, os seus contributos, devendo os mesmos serem dirigidos ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues nos serviços municipais (Gabinete Técnico Florestal) ou enviados por via postal (Município de Sernancelhe, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe) ou via *email* (geral@cm-sernancelhe.pt) nos seguintes prazos:

a) 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação para a constituição de interessados;

b) 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

28 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

315567101

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Despacho (extrato) n.º 9799/2022

Sumário: Alteração do júri do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior, área de contabilidade.

Alteração do júri do concurso de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — contabilidade

Considerando que se encontra a decorrer procedimento concursal para recrutamento com vista ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Contabilidade, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sernancelhe, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 13241/2022 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128 de 05/07/2022;

Considerando a impossibilidade do 1.º vogal efetivo, dar continuidade ao procedimento concursal suprarreferido;

Determino, nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a alteração do referido júri que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Neves Paiva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sernancelhe;

1.º Vogal Efetivo: Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;

2.º Vogal Efetivo: Sandra da Conceição Rodrigues Caris, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sernancelhe;

1.º Vogal Suplente: Isabel Cristina Froufe Augusto Fonseca, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sernancelhe;

2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Sobral Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sernancelhe.

Nos termos do n.º 12 do artigo 13.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a nova composição do júri será publicitada na página da internet da Câmara Municipal e notificada aos candidatos por anúncio na 2.ª série do *Diário da República;*

8 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, *Carlos Silva Santiago*.

315502099

MUNICÍPIO DE SINTRA

Anúncio n.º 170/2022

Sumário: Alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 56/1992.

Alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 56/1992

Lina Catarino, Diretora do Departamento de Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por subdelegação de competências (Despacho n.º 2-AID/2017, de 28 de novembro) torna público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Departamento de Gestão do Território) uma alteração da licença da operação de loteamento com registo processo P4351/2021,ao alvará de loteamento n.º 56/1992, incidente no lote 2, em nome de José Pedro Monteiro, sito em Casal de Cambra, Freguesia de Casal de Cambra, na Rua de Leiria, em área classificada como AUGI n.º 57, CASAL DE CAMBRA, nos termos do disposto no artigo 27.º conjugado com o 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e artigo 13.º e n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Sintra (Aviso n.º 1267/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23 de 1 de fevereiro de 2017), pelo que se procede à abertura do período de discussão pública, para que todos os interessados se possam pronunciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início 8 (oito) dias após a publicação do presente anúncio. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento.

Os interessados poderão consultar o projeto de alteração à licença da operação de loteamento, informação técnica elaborada pelos erviços municipais, assim como, pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e no Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento AUGI, sito na Praça Dom Afonso Henriques, na Portela de Sintra, podendo ser elaboradas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Munícipe, ou através do endereço de correio eletrónico: munícipe@cm-sintra.pt.

26 de julho de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão do Território, *Lina Catarino*.

315560962

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 15641/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores (arquitetura).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura, divulgado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2021, na Bolsa de Emprego Público, oferta n.º OE202108/0380, de 19/08/2021, e no jornal *Jornal de Notícias,* de 18/08/2021, homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 7 de julho de 2022, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais), tendo ainda sido notificada aos correspondentes candidatos para os respetivos endereços eletrónicos. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação final, nos termos do estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada portaria.

Por delegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro.

3 de agosto de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315557196

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 15642/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores (direito).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Direito, divulgado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2021, na Bolsa de Emprego Público, oferta n.º OE202107/0464, de 16/07/2021, e no jornal "Correio da Manhã", de 15/07/2021, homologada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 7 de julho de 2022, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais), tendo ainda sido notificada aos correspondentes candidatos para os respetivos endereços eletrónicos. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação final, nos termos do estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada portaria.

Por delegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro.

3 de agosto de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita.*

315556978

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 1175/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Sousel.

Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, no uso da competência prevista nas alíneas *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, em cumprimento com o estabelecido no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e após aprovação em reunião da Câmara Municipal de 14 de julho de 2022, deliberou aprovar o Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Sousel.

Assim, procede-se ao período de consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, conforme previsto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

21 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Manuel Joaquim da Silva Valério.*

Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Sousel

Nota Justificativa

No contexto de reforço dos poderes tributários dos municípios relativamente a impostos municipais, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto alterou a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (a qual aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) no sentido de prever que os municípios aprovam um regulamento no qual constam os critérios e condições para o reconhecimento das isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas (n.º 2 do artigo 16.º e alínea *d*) do artigo 15.º, ambos do referido diploma).

Em face do atual quadro legal, cabe assim aos municípios organizar a política fiscal local conexa à sua estratégia de desenvolvimento económico, aproveitando as potencialidades económicas territoriais, e de igual modo, selecionando as áreas de manifesto interesse público com relevância local.

De acordo com o respetivo quadro legal, os benefícios fiscais constituem medidas de caráter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem. Enquanto auxílios de estado, a sua formulação deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, estabelecendo-se, igualmente, um limite temporal de concessão de benefícios fiscais a um máximo de cinco anos, sendo apenas possível a sua renovação por uma única vez com igual limite temporal.

Para efeitos de determinação da despesa fiscal associada, refere-se que a mesma será monitorizada de acordo com a disponibilização de informação pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a qual é igualmente considerada para efeitos da elaboração dos documentos previsionais do Município.

Ao nível do desenvolvimento económico, importa considerar os eixos estratégicos locais assentes na promoção da competitividade do concelho e a qualificação do seu tecido económico. Reconhecendo a sua importância, enquadra-se na atuação municipal a concessão de isenção de derrama municipal os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 euros.

Nestes termos, ao abrigo do poder regulamentar previsto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos termos conjugados das alíneas *d*), *e*), *i*), *k*), *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sousel aprovou, em reunião ordinária realizada em 14.07.2022, o projeto de Regulamento Municipal para Concessão de Benefícios Fiscais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de concessão de benefícios fiscais por parte do Município de Sousel, dando cumprimento ao disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito

Os benefícios fiscais a que se refere o presente Regulamento visam o desenvolvimento económico local e regional, a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e a promoção da atividade do tecido empresarial local, sendo aplicáveis aos seguintes domínios:

a) Apoio à habitação;
b) Incentivos à atividade económica.

Artigo 3.º

Benefícios e Apoios

1 — Os benefícios e apoios a conceder às iniciativas abrangidas pelo presente Regulamento revestem a modalidade de benefícios fiscais nos impostos próprios, sem prejuízo dos benefícios atualmente previstos na legislação fiscal em vigor.

2 — Os benefícios fiscais consistem na isenção total ou parcial, objetiva ou subjetiva, do imposto municipal sobre imóveis relativos a imóveis sitos no Concelho de Sousel, nos termos previstos no presente Regulamento.

3 — Os benefícios fiscais consistem ainda na isenção total de derrama relativamente aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 euros.

4 — Os benefícios relativos à redução do valor das taxas e de outras receitas municipais, encontram-se previstos no Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras receitas do município de Sousel, sem prejuízo da previsão constante de outros regulamentos municipais.

Artigo 4.º

Requisitos gerais

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento, as pessoas singulares e coletivas que reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

a) Se encontrem legalmente constituídas e em atividade;
b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições de segurança social ao Estado Português;
d) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívidas por tarifas, taxas ou outros tributos, ou de qualquer natureza ao município de Sousel;
e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação, cessação de atividade, ou em qualquer outra situação análoga, nem tenham o respetivo processo pendente.

2 — Os requisitos para o reconhecimento de benefícios fiscais previstos no presente Regulamento não prejudicam a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos especiais previstos no Capítulo II.

CAPÍTULO II

Tipologia de benefícios fiscais

SECÇÃO I

Apoio à Habitação

Artigo 5.º

Prédios urbanos objeto de reabilitação

1 — Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nos termos ali previstos.

2 — A isenção de Isenção do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF vigora durante um período de 5 anos, sem possibilidade de renovação, mediante cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

SECÇÃO II

Incentivos à atividade económica

Artigo 6.º

Derrama

1 — A taxa de derrama municipal a aplicar nos termos e para os efeitos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é de até 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos da respetiva deliberação municipal.

2 — Ficam isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 euros.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 7.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares municipais relativas à matéria objeto do presente Regulamento que disponham em sentido divergente à disciplina dele constante.

Artigo 8.º

Omissões e Dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Sousel, de acordo com a legislação em vigor, devendo as comunicações respetivas ser submetidas ao Departamento Jurídico do Município pelo *email*

geral@cm-sousel.pt identificando em assunto «Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais do Município de Sousel».

Artigo 9.º

Notificações

Os apoios previstos no presente Regulamento serão notificados à Comissão Europeia quando preencham os requisitos legais definidos, sem prejuízo da isenção de notificação prevista no Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

Artigo 10.º

Publicação

O Regulamento é publicado no *Diário da República,* no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município de Sousel.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

1 — O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — O Regulamento será objeto de revisão periódica no prazo de até três anos após a sua entrada em vigor.

315540647

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 15643/2022

Sumário: Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na área de auxiliar de apoio à educação.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, nos termos do meu Despacho N.º 108/RH/2022, de 26 de julho de 2022, referente ao procedimento concursal comum, aberto por publicação do Aviso n.º 13155/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado), para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Auxiliar de Apoio à Educação, e após conclusão da fase de negociação a que alude o artigo 38.º, da LTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal ilíquida de 705,00€, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, com as seguintes candidatas, com efeitos a:

1 de agosto de 2022 — Ana Pereira da Silva Vieira, Patrícia Alexandra da Fonseca Borges, Ivone Maria Oliveira Costa, Maria da Graça Duarte Correia, Sandra Isabel Rodrigues Fonseca Correia, Cândida Maria Pereira Correia Lucas, e Marisa Pereira Quaresma;

1 de setembro de 2022 — Maria Teresa Duarte Abreu.

Mais se faz público que, para o período experimental de 90 dias, nomeei o júri com a seguinte constituição:

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, requisitada pelo Município de Tábua;

Vogais Efetivos: Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área da Educação, e Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio, Técnica Superior na área da Educação;

Vogais Suplentes: Filipe José de Almeida Pais, Técnico Superior na área de Arquivo, e Otília da Conceição Santos Fonseca, Técnica Superior na área de Animação Socioeducativa.

26 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz*.

315557885

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 15644/2022

Sumário: Concessão de licença sem remuneração pelo período de seis meses a Élia Cristina Puga Ramos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos de 08 de junho foi concedida licença sem remuneração por seis meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, à técnica superior Élia Cristina Puga Ramos, com início a 01 de agosto do corrente ano.

26 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

315558581

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 15645/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente técnico.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Tavira, de 30 de julho de 2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, e no âmbito da transferência de competências no domínio da educação para o Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 13/07/2022, com Sandra Isabel Guerreiro Barão Fernandes, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas D. Manuel I.

A remuneração é de 709,46€, correspondente ao nível 5, posição 1.ª, da carreira de Assistente Técnico.

26 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

315558524

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 15646/2022

Sumário: Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Nelson Francisco Simas — notificação de acusação.

Processo Disciplinar n.º 5/2021 — Notificação da decisão

Notifica-se por este meio Nelson Francisco Simas, trabalhador do Município de Tondela, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, que por deliberação da Câmara Municipal de Tondela datada de 14/06/2022, proferida no âmbito do processo disciplinar n.º 5/2021, que lhe foi aplicada sanção disciplinar de multa no valor global de 399,06€ (trezentos e noventa e nove euros e seis cêntimos) correspondente a seis remunerações base diárias pela violação do dever de correção perante trabalhadores ocorrida a 11/10/2021, no valor de 133,02€ (cento e trinta e três euros e dois cêntimos) e seis remunerações base diárias pela violação do dever de correção perante trabalhadores ocorrida a 15/10/2021, no valor de 133,02€ (cento e trinta e três euros e dois cêntimos), a qual produzirá os seus efeitos nos quinze dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o disposto no artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

22 de julho de 2022. — O Vereador, *João Carlos Figueiredo Antunes.*

315548472

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 15647/2022

Sumário: Cessação de funções por falecimento da trabalhadora Liliana Gabriela Couto Castro.

Cessação de funções por falecimento

Para os efeitos previstos na alínea *d*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou funções no Município de Vila Nova de Famalicão, a trabalhadora Liliana Gabriela Couto Castro, em virtude do seu falecimento a 16 de junho de 2022.

A cessação de funções originou a vacatura de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Assistente Administração Escolar), no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

27 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Sousa Passos,* Prof. Doutor.

315559294

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 15648/2022

Sumário: Cessação de funções por falecimento do trabalhador José David Carneiro Silva.

Cessação de funções por falecimento

Para os efeitos previstos na alínea *d*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou funções no Município de Vila Nova de Famalicão, o trabalhador José David Carneiro Silva, em virtude do seu falecimento a 11 de julho de 2022.

A cessação de funções originou a vacatura de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos), no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

27 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Sousa Passos,* Prof. Doutor.

315559253

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 15649/2022

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de técnico superior.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/ PCM/2020, de 13 de fevereiro, faço público que, na sequência das propostas do Senhor Presidente da Câmara, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio de 2022, e em reunião de Assembleia Municipal de 19 de maio de 2022, se encontram abertos pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt, procedimentos concursais comuns, destinados ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de técnico superior.

Proc. 33/2022 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área da saúde e segurança no trabalho para a Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 34/2022 — (6) seis postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Gestão, para as seguintes unidades orgânicas: (1) um posto de trabalho para o Departamento de Gestão de Pessoal; (1) um posto de trabalho para o Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público; (1) um posto de trabalho para a Divisão de Património e Expropriações; (1) um posto de trabalho para a Divisão de Redes e Sistemas de Informação; (1) um posto de trabalho para a Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Vias de Espaço Público; (1) um posto de trabalho para a Divisão de Saúde.

Quotas de emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 35/2022 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Sociologia, para as seguintes unidades orgânicas: (1) um posto de trabalho para a Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras; (1) um posto de trabalho para o Departamento de Ação Social, Habitação e Saúde.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumpri-

mento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 36/2022 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Contabilidade, para as seguintes unidades orgânicas: (1) um posto de trabalho para a Divisão de Património e Expropriações; (1) um posto de trabalho para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 37/2022 — (2) dois postos de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Economia, para o Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 38/2022 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Engenharia civil, para Divisão de Fiscalização.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 39/2022 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Química, para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, no âmbito do Projeto Ciência Viva.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Proc. 40/2022 — (1) um posto de trabalho na carreira/categoria geral de técnico superior, área de Relações Internacionais, para a Divisão de Turismo.

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

2 — Descrição das atividades:

Proc. 33/2022: Saúde e segurança no trabalho — Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do município de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e das condições de segurança dos postos de trabalho; Realização de relatórios de visita aos locais de trabalho com a identificação das não conformidades detetadas, medidas corretivas e

preventivas, prazos de implementação e responsáveis pela implementação das medidas; Acompanhamento das Obras por Administração Direta, com elaboração de relatório técnico de segurança no trabalho; Elaboração de Avaliações de Riscos dos postos de trabalho e respetivos planos de ação e prevenção; Seleção de Fardamento, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva adequados às funções desempenhas por cada trabalhador de acordo com requisitos legais aplicáveis (marcação CE e Normas Europeias aplicáveis); Análise das fichas de dados de segurança dos produtos químicos, para identificação dos riscos, advertências; modos de utilização e EPI recomendados; Preparação e realização de ações de formação e sensibilização no âmbito da SST; Levantamento das necessidades formativas especificas no âmbito da SST e indicação das mesmas aos dirigentes e ao gabinete de formação; Acompanhamento das ações de formação externas no âmbito da SST; Verificação e atualização regular dos requisitos legais aplicáveis e normativos no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho.

Proc. 34/2022: Gestão — Departamento de Gestão de Pessoal/Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão;

Divisão de Redes e Sistemas de Informação/Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Vias de Espaço Público: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão administrativa;

Divisão de Património e Expropriações: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do Património;

Divisão de Saúde: Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais e em articulação com o Departamento de Ação Social, Saúde e Habitação; Assegurar parcerias com diversas entidades, nomeadamente Rede Nacional de Cuidados Continuados; Gerir as obrigações assumidas pelo município no âmbito do processo de descentralização de competências, nas áreas da saúde. Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde; Participar na definição das políticas e das ações de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias.

Proc. 35/2022: Sociologia — Direção Municipal de Gestão de Pessoal: Executa funções de investigação; Estuda, concebe e aplica métodos e processos científico-técnicos na área de sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do respetivo Município; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, educacional e motivacional; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; Realiza estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente, na área de recursos humanos e outras; Investiga factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos;

Departamento de Ação Social, Habitação e Saúde: Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do respetivo Município; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com

o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, da educação e da habitação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

Proc. 36/2022: Contabilidade — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do Património.

Proc. 37/2022: Economia — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora autonomamente pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do Município nas áreas da Direção Municipal, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão económica, acompanhada de conhecimentos de instrumentos teórico quantitativos e uma forte base em formação económico-financeira.

Proc. 38/2022: Engenharia civil — Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do património e expropriações nomeadamente, promove a gestão dos bens municipais; organiza, instrui e acompanha os processos de expropriação; mantém atualizada a Carta Municipal do Património; organiza e mantém atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e bens imóveis, do domínio público ou privado do município.

Proc. 39/2022: Química — Assegurar o acompanhamento e dinamizar atividades de acordo com o programa da ECVG.

Proc. 40/2022: Relações Internacionais: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; promove o território de Vila Nova de Gaia a nível nacional e internacional; propõe o estabelecimento de parcerias com entidades regionais, com vista ao desenvolvimento turístico do concelho; assegura o apoio municipal e protocolo em exposições e certames que decorrem no município; elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de protocolo e relações internacionais, nomeadamente, acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos nacionais e internacionais, reuniões e outros eventos; presta apoio a empresas do concelho de Vila Nova de Gaia que queiram internacionalizar-se; Promove o relacionamento com municípios nacionais e estrangeiros designadamente no âmbito de geminações; Desenvolve processos de cooperação externa.

3 — Legislação Aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 17/05/2021, 2/11/2021, 17/01/2022,16/03/2022, 13/07/2022,"[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

5 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conforme proposta de Senhor presidente da Câmara, aprovada pelas deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, de 16 de maio e 18 de julho e 19 de maio de 2022, respetivamente.

5.1 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Proc. 33/2022 — Licenciatura(s) em Ciências e Tecnologias do Ambiente, Saúde Ambiental ou Engenharia da Segurança do Trabalho, todas complementadas com Certificado Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança (Nível 6);

Proc. 34/2022 — Licenciatura em Gestão;

Proc. 35/2022 — Licenciatura em Sociologia;

Proc. 36/2022 — Licenciatura em Contabilidade;

Proc. 37/2022 — Licenciatura em Economia;

Proc. 38/2022 — Licenciatura em Engenharia Civil;

Proc. 39/2022 — Licenciatura em Química;

Proc. 40/2022 — Licenciatura em Relações Internacionais.

6.2 — Requisitos especiais:

Proc. 37/2022 e Proc. 38/2022 — Título profissional para o exercício, respetivamente da profissão de Economista e de Engenheiro Civil, nomeadamente a inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional;

6.3 — Aos candidatos cuja atividade estiver condicionada a posse do título profissional deverão aquando da constituição do vínculo de emprego publico, com o Município, fazer prova do requisito especial exigido no ponto 6.2 do presente aviso, sob pena da sua falta determinar o não recrutamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 29 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6.4 — Apenas poderá ser candidato ao(s) procedimento(s) quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

6.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

8.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

8.2 — Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos seguintes documentos (em formato PDF) tendo como limite 1 Mb por documento:

a) *Curriculum Vitae,* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 6.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas/ ministradas a partir do ano de 2019, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar Declaração de Multiusos;

f) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

8.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos;

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

9 — Remuneração:

9.1 — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de técnico superior, com o valor de 1215,93€.

10 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos concursais será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em https:// www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG).

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de

Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

22 de julho de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia.*

315547451

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 15650/2022

Sumário: Conclusão de período experimental de técnicas superiores.

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora dos Recursos Humanos, com delegação de competências, por despacho do Presidente da Câmara de 16 de fevereiro de 2022, para efeitos do artigo 46.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público, que foi homologado o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, por despachos de 04/07/2022, das trabalhadoras abaixo mencionadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnica superior, com a seguinte classificação final:

Ana Sofia Campelos de Magalhães, (Serviço Médico-Veterinário) com a classificação final de 16,87;
Maria Luísa Fernandes da Costa, (Topografia e Desenho) com a classificação final de 17,33.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

20 de julho de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Agostinha Freitas*, Dr.ª

315537464

FREGUESIA DE ÁGUA DE ALTO

Declaração de Retificação n.º 698/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 5603/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022.

Retifica o Despacho n.º 5603/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 5603/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022, relativo à mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnico para a categoria de técnico superior da trabalhadora licenciada Sónia Margarida Sousa Correia, procede-se à retificação do mesmo:

Onde se lê:

«[…] correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 11, desta carreira, da tabela única aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro […]»

deve ler-se:

«[…] correspondendo-lhe a 2.ª posição remuneratória, nível 15, desta carreira, da tabela única aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro […]»

21 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Água de Alto, *Emanuel Santos*.

315544098

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS

Aviso n.º 15651/2022

Sumário: Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente operacional.

Alteração da composição do Júri do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional

Nos termos do disposto nos n.os 11 e 12 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por deliberação da junta de freguesia de 14/07/2022, foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10992/2022, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 104, parte H, de 30 de maio de 2022 e publicado na bolsa de emprego público com o Código da Oferta: OE202205/1166, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente: Augusto Manuel Coelho de Campos, Assistente Operacional;

Vogais efetivos: Rui Pedro Marques Borges, Assistente Operacional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Susana Patrícia Santos Ferreira, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Pedro Miguel Caeiro da Silva Galrito, Assistente Operacional e Andreia Miriam Lúcio, Assistente Técnica.

A alteração da composição do júri fundamentou-se, na circunstância da Presidente e de um vogal efetivo terem pedido a escusa de intervir no procedimento concursal.

Nos termos dos n.os 11 e 12 do artigo 13.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, ficam notificados desta alteração todos os candidatos, sendo assumidas e dada continuidade a todas as operações já efetuadas no procedimento.

18 de julho de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, *Maria d'Assis Beiramar Lopes Almeida.*

315529097

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Aviso (extrato) n.º 15652/2022

Sumário: Procedimento para contratação de três assistentes operacionais.

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de três Assistentes Operacionais

Nos termos do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, em cumprimento da deliberação do Executivo da UFASSAV, n.º 02 de 05/7/2022, se encontra aberto procedimento concursal para três Assistentes Operacionais, previsto no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A caracterização do posto de trabalho a ocupar corresponde à descrição constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da UFASSAV, em http://www.jf-assav.pt.

19 de julho de 2022. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, *Carlos Artur Raposinho dos Santos.*

315544681

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS

Aviso n.º 15653/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com vários trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com vários trabalhadores

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso (extrato) n.º 2914/2022, de 10 de fevereiro de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com os seguintes trabalhadores:

Deodato Manuel Crujo Repsina Baptista, carreira e categoria de assistente operacional, com início em 04/07/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório 705,00 (euros);

Ricardo Alexandre Paiva, carreira e categoria de assistente operacional, com início em 04/07/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório 705,00 (euros);

Rui Manuel Vieira Leite da Conceição, carreira e categoria de assistente operacional, com início em 04/07/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório 705,00 (euros);

Leonor Campos de Carvalho, carreira e categoria de assistente técnico, com início em 04/07/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório 709,46 (euros);

Patrícia de Fátima Gaspar Lopes, carreira e categoria de assistente técnico, com início em 04/07/2022, auferindo o vencimento a que se refere a 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório 709,46 (euros).

Estes contratos estão sujeitos ao período experimental, em conformidade com o n.º 2, do artigo 49.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6 (LGTFP).

19 de julho de 2022. — O Presidente da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, *Paulo José Barroso Adrego*.

315531364

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Aviso (extrato) n.º 15654/2022

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicos (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aprovada a abertura do procedimento concursal, conforme deliberação tomada em reunião de executivo de 06 de junho de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o seguinte procedimento Concursal Comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Ref.ª 1 — Assistente Operacional — 27 lugares.

Caracterização dos postos de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Proceder à varrição e remoção de lixos e equiparados; limpeza de papeleiras; Conservação e manutenção das vias bem como a extirpação de ervas nas bermas; Limpeza das sarjetas e desobstrução de sistemas de drenagem de águas pluviais;

Proceder à manutenção de zonas verdes e jardins;

Efetuar a remoção de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparadas; Separação os RSU de acordo com recolha seletiva que estiver a efetuar; Aplicação do sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria;

Proceder à execução de alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, fazendo o respetivo reboco, muros, estruturas simples com ou sem armaduras e outros trabalhos similares. Proceder à execução, manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais, bem como à colocação e reposição da sinalização vertical;

Inumação e exumação de corpos, tendo sempre um coval aberto, preparado para qualquer enterro; Lavagem, secagem e colocação em ossários ou em vala comum; Manutenção e limpeza do cemitério, bem como as sepulturas devidamente acompanhadas com terra ou outros, garantindo o bom estado de conservação do espaço;

Conduzir e manobrar diferentes tipos de equipamentos pesados utilizados em obras de construção ou demolição, conservação de vias, movimentação de materiais e limpeza urbana (retroescavadoras, pás carregadoras, tratores agrícolas e varredoras compactas, entre outros); Conduzir e operar viaturas pesadas de mercadorias e viaturas pesadas com equipamentos e superstruturas (viaturas com báscula e grua, varredoras e lavadoras sobre chassis, veículos equipados com superstruturas associadas a obras e outras intervenções necessárias na freguesia); Conduzir outras viaturas ou máquinas para as quais esteja habilitado; Efetuar o abastecimento de combustível e outros fluidos necessários, Verificação de níveis de fluidos, pressão de pneus e estado de filtros, Efetuar operações de atestos, lubrificação e sangramento de sistemas; Afinação e limpeza de componentes e acessórios de trabalho na ótica do utilizador; Proceder à lavagem e limpeza exterior e interior das viaturas e máquinas; Realizar operações inerentes à função de condutor ou operador, nomeadamente as verificações recomendadas nos manuais dos equipamentos; Efetuar a manutenção básica das viaturas, dos equipamentos e seus acessórios; Apoiar as intervenções de manutenção preventiva e corretiva de viaturas e equipamentos; Assegurar o acondicionamento e correto transporte de cargas; participar no transporte e descarga de máquinas e equipamentos; Identificar e recolher a informação dos sistemas de diagnóstico a bordo, Registar informações relativas à exploração dos equipamentos, comunicar as ocorrências anormais e anomalias detetadas; Respeitar as regras e boas práticas no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, eficiência energética, conservação dos equipamentos e implicações ambientais;

Operacionalizar o Moinho de Vento presente na Freguesia; Garantir a sua correta utilização e a operacionalidade do mesmo na moagem de cereais; perito nos processos de moagem; diagnosticar as avarias dos equipamentos e resolução dos problemas sempre que estiver ao alcance; Manutenção e limpeza das instalações.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

Publicação integral: Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt), a partir da data de publicação na BEP.

12 de julho de 2022. — O Presidente, *Renato Joaquim Alves*.

315516063

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Aviso n.º 15655/2022

Sumário: Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho

Luís António Rato Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, torna público e a todos faz saber que, foi aprovado o Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho, por deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada em sua sessão ordinária realizada, em 27 de junho de 2022, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião ordinária realizada, em 24 de fevereiro de 2022, o qual se publica em anexo ao presente Aviso, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente a submissão a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais se torna público que o Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho entrará em vigor após a sua publicação.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís António Rato Fonseca.*

Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho

Nota Justificativa

A União das Freguesias de Campo e Campinho pretende criar medidas que conduzam ao aumento da natalidade na Freguesia e no combate à desertificação. Por considerar que, a família constitui um importante pilar na vida das suas comunidades. E por considerar que, com o decréscimo da natalidade surgem consequências negativas para as suas populações, nomeadamente para o desenvolvimento socioeconómico local.

Desta forma, o Regulamento de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho visa constituir um instrumento que defina o apoio, processo de candidatura e condições de atribuição, assegurando uma efetiva igualdade de oportunidades e de tratamento.

O Projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante a publicação do Aviso n.º 5801/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2022, não tendo sido apresentas quaisquer sugestões ao mesmo.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *f*), n.º 1, do artigo 9.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento e de Apoio à Natalidade da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivos à natalidade na União das Freguesias de Campo e Campinho.

Artigo 2.º

Aplicação e Beneficiários

1 — O incentivo é atribuído após o nascimento do primeiro filho e seguintes, pelo que deverá ser requerido no decorrer do primeiro ano de vida da criança que o justifica.

2 — O incentivo previsto no presente Regulamento abrange as crianças que residam e estejam integradas em agregados familiares residentes e recenseados na União das Freguesias de Campo e Campinho.

3 — Podem requerer o incentivo:

a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 3.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — São condições de atribuição do incentivo:

a) Que a criança se encontre registada como natural da União das Freguesias de Campo e Campinho;

b) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou os requerentes.

Artigo 4.º

Valor do Apoio

O valor a atribuir por cada criança será de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho;

b) Fotocópia do Cartão de Cidadão do requerente ou requerentes;

c) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança.

Artigo 6.º

Análise de Candidatura

1 — As candidaturas serão apreciadas, pela ordem de entrada, e deverão ser alvo de deferimento, por parte do Presidente da Junta, após verificação do processo por parte da Junta de Freguesia.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

3 — Em caso de dúvidas, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, pode efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

Artigo 7.º

Decisão

O requerente será informado, em caso de indeferimento, e esclarecido dos fundamentos da não atribuição.

Artigo 8.º

Atribuição do Apoio

O incentivo será pago numa única prestação, após o nascimento da criança.

Artigo 9.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se aos nascimentos, a partir de 1 de janeiro de 2022, desde que preenchidas as condições de atribuição previstas no artigo 3.º, do presente regulamento.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente regulamento, serão resolvidas pelo Executivo da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Artigo 11.º

Publicidade

O presente regulamento é publicado no *Diário da República* e no *site* da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e consequente publicação no *Diário da República.*

315528838

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO

Aviso (extrato) n.º 15656/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum — assistentes operacionais.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por deliberação favorável tomada na reunião, do órgão executivo de 2022/02/23, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta autarquia, na seguinte carreira e categoria:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (coveiro);
Referência B — 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (auxiliar administrativo);

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Referências A e B: Escolaridade Obrigatória (aferida em função da idade), sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, designadamente:

Referência A) 1 (um) Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Para exercer funções de natureza funcional nomeadamente a inumação e exumação de cadáveres, limpeza e manutenção dos cemitérios.

Referência B) 1 (um) Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Para exercer funções de apoio a todas a área administrativa, nomeadamente: Prestar apoio no atendimento da secretaria e posto dos correios (CTT) encaminhando a correspondência, organizando marcações, atender telefones, responder a pedidos de informação e de documentação e ainda quaisquer outras tarefas relacionadas com a sua área de trabalho, conforme lhe for solicitado.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da União das Freguesias de Campo e Sobrado — https://www.jf-campoesobrado.pt/

21 de julho de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Campo e Sobrado, *Alfredo Costa Sousa*.

315545191

FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

Regulamento n.º 762/2022

Sumário: Regulamento de Utilização da Viatura da Junta de Freguesia.

Regulamento de Cedência e Utilização das Viaturas da Junta de Freguesia de Caranguejeira

(Projeto)

Nota Justificativa

No âmbito do apoio a atividades consideradas de interesse para a Freguesia, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1, do artigo 16.º, atribui competências às Juntas de Freguesia para deliberarem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiarem atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

O conceito de interesse que deverá ser aferido pela Freguesia tem em atenção os princípios jurídicos fundamentais e o interesse geral da Freguesia, o que pressupõe que os apoios a atividades daquela natureza estejam intimamente ligados a atribuições próprias legalmente fixadas e ao exercício das concomitantes competências fixadas para a prossecução desses fins.

As competências em causa, centradas no apoio a atividades de interesse público, podem ser exercidas em relação a cada caso concreto ou através de protocolos de colaboração com entidades terceiras.

A fim de garantir uma maior e melhor eficácia, bem como transparência, torna-se necessário criar um conjunto de normas que regulam o acesso à cedência do uso de viaturas da Freguesia para prestação de serviços, designadamente de relevância cultural, social, desportiva, recreativa ou outra. Pretende-se com o presente Regulamento enunciar as entidades destinatárias suscetíveis de aceder à utilização das viaturas, o modo de instrução dos requerimentos, os critérios de cedência do uso das mesmas, eventuais encargos a suportar e deveres a assumir pelas entidades utilizadoras.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento dos preceitos legais previstos no Código do Procedimento Administrativo, o presente regulamento é elaborado no uso das competências previstas nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como, nos artigos 9.º, n.º 1, alínea *f*) e 16.º, n.º 1, alínea *h*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de cedência e uso das viaturas de mercadorias e de transporte coletivo de passageiros, propriedade da Junta de Freguesia de Caranguejeira e as que, por cedência ou a qualquer outro título se encontrem sob gestão desta, bem como os direitos e deveres dos utilizadores.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — As viaturas objeto do presente regulamento só podem ser cedidas e usadas para a realização exclusiva de atividades de caráter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo, que se insiram no objeto estatutário ou na execução dos planos de atividades das entidades requerentes e prossigam finalidades de interesse da população da Freguesia.

2 — Sem prejuízo das atividades dos órgãos da Freguesia de Caranguejeira, podem beneficiar da cedência e uso das viaturas objeto do presente regulamento, as entidades sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de Caranguejeira ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação, legalmente constituídas e que se integrem, designadamente, numas das seguintes categorias:

a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
b) Associações, Grupos e Clubes de natureza desportiva, cultural ou recreativa;
c) Cooperativas e outras instituições de interesse público;

3 — Podem ainda beneficiar da cedência e utilização das viaturas objeto do presente regulamento, os estabelecimentos de ensino e educação, as Autarquias locais do Município de Leiria, as pessoas singulares agrupadas residentes na área da Freguesia, com vista à prossecução de atividades sem fim lucrativo, de natureza de caráter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo e desde que seja notório e indiscutível o benefício que daí possa advir para a população.

4 — Excecionalmente e mediante autorização do Executivo da Junta de Freguesia, as viaturas objeto do presente regulamento podem ser cedidas e utilizadas a entidades distintas das consignadas nos pontos anteriores, desde que daí resulte um interesse evidente e indiscutível para a população da Freguesia de Caranguejeira.

Artigo 4.º

Condições para a cedência

1 — São condições para a cedência do uso das viaturas:

a) A Entidade requerente seja uma das previstas no artigo anterior;
b) A sua utilização não inviabilize atividades da Junta de Freguesia;
c) A verificação de que da cedência resultam benefícios para a Freguesia e respetiva população, tendo em consideração o interesse público subjacente;
d) A utilização seja feita apenas para os fins que constituem o objeto do presente regulamento, designadamente no âmbito da realização ou participação em atividades ou eventos de natureza cultural, social, educativa, desportiva e recreativa.

2 — Por razões de justiça distributiva e de equidade, a Junta de Freguesia pode limitar, anualmente, o número de viagens permitidas a cada entidade.

Artigo 5.º

Requerimento

1 — As entidades interessadas na utilização das viaturas devem apresentar os respetivos requerimentos através de formulário próprio a fornecer pela Junta de Freguesia, conforme Anexo I ao presente Regulamento que também será disponibilizado na página da internet da Freguesia.

2 — Do impresso referido no número anterior deverão constar, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes elementos:

a) Identificação e contactos da entidade requerente, do(s) responsável(eis) e respetivo condutor(es);
b) Data da utilização;
c) Fim a que se destina a deslocação;
d) Local e hora de partida;
e) Local e hora provável de chegada;
f) Destino e respetivo itinerário;
g) Número de pessoas a transportar;

3 — Sem prejuízo da informação constante do impresso, o Presidente da Junta de Freguesia pode ainda solicitar à entidade requerente todos os esclarecimentos complementares que entenda por necessários à devida apreciação do pedido.

4 — É liminarmente indeferido o pedido de requisição de viaturas nos seguintes casos:

a) Não utilização do formulário adequado;

b) Não preenchimento dos elementos que devam constar obrigatoriamente do formulário;

c) Não entrega do formulário, pela entidade requerente, na secretaria da Junta de Freguesia;

d) Não sejam prestados os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior;

e) Do pedido resulte violação das características do veículo descritas no Documento Único Automóvel, nomeadamente no que se refere à sua lotação.

f) Verificação de anteriores ocorrências reveladoras de má utilização e uso abusivo de viaturas da Junta de Freguesia pela entidade requerente;

5 — Os requerimentos devem dar entrada na Junta de Freguesia com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência sobre a data pretendida para a sua utilização.

6 — Nos casos em que haja requerimentos simultâneos de entidades para utilização das viaturas prevalece a data do primeiro pedido seguido do número de vezes da sua utilização.

7 — Os requerimentos que derem entrada com prazo inferior ao estabelecido no n.º 5 sujeitam-se ao não cumprimento das prioridades a que alude o número anterior ou a não serem atendidos por indisponibilidade de viaturas ou impossibilidade de serviço.

8 — Caso a finalidade de cedência e utilização seja alterada depois de a decisão ter sido tomada, o pedido será considerado como tendo dado entrada nos serviços na data em que é conhecida a alteração, sujeitando-se a entidade requerente ao indeferimento na utilização das viaturas.

Artigo 6.º

Registo de Requerimentos e Competência

1 — Os requerimentos de utilização das viaturas serão registados na secretaria da Junta de Freguesia, por ordem cronológica de entrada.

2 — Após prévia verificação da disponibilidade da viatura, o pedido é remetido para aprovação do Presidente da Junta de Freguesia, ou por outro elemento do Executivo com competência delegada.

Artigo 7.º

Cancelamento da Cedência

1 — Em caso de cancelamento da viagem para a qual foi autorizada a cedência da viatura, a entidade requerente deverá avisar a Junta de Freguesia com uma antecedência mínima de 2 dias úteis da data indicada.

2 — A cedência de viaturas, mesmo depois de confirmada à entidade requerente, pode ser cancelada, inclusivamente no dia previsto para a realização da deslocação, em caso de avaria inesperada da respetiva viatura não assumindo a Junta de Freguesia qualquer responsabilidade pela sua substituição, nem por quaisquer outros custos que daí advenham para a entidade requerente.

3 — O cancelamento da cedência pode, ainda, ser fundamentado na necessidade superveniente e inesperada da utilização da viatura pelos serviços da Junta de Freguesia ou na ocorrência de motivo de força maior que o determine.

4 — Nas situações previstas nos números anteriores, a Junta de Freguesia dá conhecimento à entidade requerente da anulação da cedência logo que se verifique a ocorrência do facto que a legitima.

5 — As situações previstas nos números anteriores, não conferem à entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

Artigo 8.º

Entrega e Devolução da Viatura

1 — A viatura estará disponível no dia, hora e local indicados, com o depósito de combustível atestado.

2 — Se, passado meia hora da indicada, o responsável pela deslocação não tiver comparecido, nem tal atraso seja comunicado e justificado pela entidade requerente, fica automaticamente cancelada a autorização da cedência da viatura.

3 — A entrega das chaves é feita por funcionário da Junta de Freguesia ou pessoa devidamente autorizada para o efeito, ao responsável ou condutor identificados no formulário do Requerimento para Cedência de Viaturas.

4 — Aquando da entrega das chaves, pode o funcionário da Junta de Freguesia ou pessoa devidamente autorizada para o efeito, solicitar ao condutor a apresentação do respetivo documento de identificação civil e carta de condução, a fim de confirmar as respetivas validades, bem como as informações constantes no formulário do correspondente Requerimento para Cedência de Viaturas.

5 — Finda a deslocação, as viaturas e respetivas chaves devem ser entregues ao funcionário da Junta de Freguesia ou pessoa autorizada para o efeito, no dia, hora e local deferidos e constantes do respetivo Requerimento para Cedência de Viaturas.

6 — Aquando da entrega das viaturas, as mesmas devem apresentar o depósito de combustível atestado, sob pena de ser exigido à entidade Requerente o equivalente a duas vezes o valor do depósito cheio da viatura cedida.

7 — O funcionário da Junta de Freguesia ou pessoa autorizada para o efeito, aquando do recebimento das viaturas, verifica o estado das mesmas, registando as eventuais anomalias, confirmando ainda se o depósito de combustível se encontra atestado, lavrando um auto de entrega conforme Anexo II e Anexo III ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Regras Gerais de Utilização

1 — A finalidade de cedência e utilização não pode ser alterada depois da decisão do Executivo ter sido tomada, sob pena do previsto no n.º 8 do artigo 5.º

2 — As entidades requerentes devem solicitar, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia, autorização para inscrição de mensagens publicitárias no exterior ou interior de viaturas, durante o período da cedência.

3 — É expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou ingerir alimentos dentro das viaturas, bem como danificar ou sujar as mesmas.

4 — Não poderão ser transportados nas viaturas quaisquer matérias ou equipamentos perigosos ou quaisquer outros suscetíveis de causar danos às viaturas ou aos seus ocupantes.

5 — Não poderão ser transportados quaisquer passageiros que excedam a lotação constante do Documento Único Automóvel, nem que sejam estranhos à entidade requerente.

6 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos deixados nas viaturas cedidas.

Artigo 10.º

Deveres das Entidades Requerentes e Passageiros

1 — As entidades requerentes assumem a responsabilidade plena da viatura durante todo o período em que a mesma lhe está cedida, devendo zelar pela sua boa utilização e manutenção.

2 — As entidades requerentes estão obrigadas a cumprir o estabelecido no presente Regulamento e as normas estabelecidas na legislação que se encontre em vigor quer à data da apresentação do Requerimento quer à data da utilização das viaturas, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do Código da Estrada e ao Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens até aos 16 anos, quando aplicável.

3 — As entidades Requerentes das viaturas objeto do presente regulamento devem, designadamente:

a) Cumprir as regras de utilização estabelecidas no presente regulamento;
b) Zelar pela segurança, boa conduta social dos passageiros e pelo bom estado geral do interior das viaturas, incluindo a limpeza e a conservação dos assentos, sendo responsáveis perante a Junta de Freguesia pelo ressarcimento de todos os danos apurados no final de cada viagem;
c) Respeitar a finalidade pública das viaturas, estando impedidos de cobrar bilhete ou quaisquer outras importâncias em virtude da sua utilização;
d) Cumprir rigorosamente o fim definido para a utilização;
e) Assegurar o cumprimento do horário previsto para a partida e de chegada;
f) Proibir a entrada nas viaturas de utentes que se encontrem sob a influência de álcool ou de estupefacientes, ou cujo comportamento seja suscetível de provocar distúrbios.

4 — As entidades requerentes são responsáveis pelo controlo das bagagens, as quais, para além de não poderem conter materiais inflamáveis, explosivos ou quaisquer outros objetos suscetíveis de provocar danos, deverão ser acomodadas nas bagageiras.
5 — Os passageiros das viaturas objeto do presente regulamento devem, designadamente:

a) Cumprir as regras de utilização estabelecidas no presente regulamento;
b) Respeitar todas as indicações do condutor em relação à utilização e conservação da viatura;
c) Acatar, de imediato, as instruções do condutor ou de qualquer outro representante da Entidade Requerente quando presente;
d) A respeitar o horário previsto para a partida e chegada;
e) Não transportar quaisquer tipos de mercadoria, equipamento ou material suscetível de causar danos na viatura cedida, em pessoas e bens;
f) Inibir-se da prática de condutas e manifestações suscetíveis de perturbarem o condutor e que constituem risco para a segurança e integridade dos passageiros e da viatura;

Artigo 11.º

Deveres do Condutor

1 — As viaturas deverão ser sempre conduzidas por condutor devidamente habilitado e credenciado para a condução do tipo de viaturas objeto do presente regulamento.
2 — A condução é feita por motorista designado pela entidade Requerente a quem foi cedida a viatura, que consta identificado no requerimento de cedência.
3 — Qualquer alteração superveniente da identidade do condutor deve ser comunicada de imediato e por escrito à Junta de Freguesia.
4 — O condutor fica vinculado à observância estrita do disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável, garantindo a segurança de pessoas e bens, bem como ao cumprimento do horário e itinerário, tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pela entidade requerente, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
5 — Para descanso do próprio e dos passageiros, o condutor deve assegurar, por cada duas horas de viagem, uma paragem de, pelo menos, quinze minutos para descanso.
6 — Ao condutor é reservado o direito de chamar à ordem qualquer utilizador que desrespeite as normas de utilização constantes do presente regulamento.
7 — No decurso da deslocação, caso ocorra qualquer anomalia, situação irregular ou acidente, o condutor deve transmiti-la de imediato à entidade Requerente e à Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Custos de utilização

1 — A cedência das viaturas assume-se de natureza não gratuita aplicando-se o Regulamento das Taxas de Licenças em vigor

2 — Sem prejuízo do número anterior, a Junta de Freguesia pode, sob forma de subsídio ceder gratuitamente as viaturas aos requerentes a quem o requerimento tenha sido deferido.

3 — As entidades requerentes são, em todo o caso, responsáveis pelo pagamento de todos os montantes que advenham do período de cedência e que resultem, designadamente de:

a) Reposição do combustível gasto na viagem, sob pena de aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do presente Regulamento;

b) Retribuições ou quaisquer outras quantias devidas ao condutor da viatura cedida, mesmo que cobradas à Junta de Freguesia após a entrega da viatura;

c) Quaisquer taxas e portagens, mesmo que cobradas à Junta de Freguesia após a entrega da viatura;

d) Estacionamentos, mesmo que cobradas à Junta de Freguesia após a entrega da viatura;

e) Coimas, multas ou outras quantias decorrentes de contraordenações aplicadas no período de cedência, mesmo que cobradas à Junta de Freguesia após a entrega da viatura;

f) Encargos com a limpeza das viaturas, sempre que se verifique que, no final da utilização, o estado de limpeza não é considerado aceitável.

Artigo 13.º

Procedimento em caso de avaria ou acidente

1 — Em caso de avaria ou de acidente, o motorista ou alguém responsável pela entidade requerente deverá entrar em contacto, de imediato, com o Presidente da Junta de Freguesia e as forças de segurança.

2 — Em caso de avaria da viatura fica a cargo da Junta de Freguesia a respetiva reparação, salvo se a mesma resultar de uma indevida utilização da viatura por parte do condutor, passageiros ou terceiros no decurso da cedência, sendo, neste caso, imputados os custos comprovados à entidade requerente.

3 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza por indemnizações não cobertas pelo seguro da respetiva viatura, sendo estas da responsabilidade exclusiva da entidade requerente.

4 — Em caso de acidente em que a responsabilidade seja imputada ao condutor da viatura, por dolo ou negligência, pode a Junta de Freguesia exigir o pagamento de todas as despesas emergentes do sinistro, designadamente uma indemnização pelo agravamento do correspondente prémio do seguro.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal da entidade requerente ou do condutor, a inobservância do disposto no presente regulamento e demais normas em vigor aplicáveis, constitui fundamento de indeferimento de ulteriores requerimentos de cedência de viaturas da Junta de Freguesia.

2 — A utilização danosa das viaturas obriga ao ressarcimento pela entidade requente à Junta de Freguesia de todos os danos causados e prejuízos sofridos.

3 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do Código da Estrada ou outras que contrariem o regulamento, durante o período de cedência das viaturas.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão analisadas e deliberadas pelo Executivo da Junta de Freguesia.

2 — O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se revele necessário para um correto e eficiente funcionamento das viaturas da Junta de Freguesia de Caranguejeira.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após publicação.

a) *Diário da República;*
b) Edital afixado nos lugares de estilo;
c) Sítio da Internet.

Este Regulamento foi aprovado em reunião do Órgão Executivo e Deliberativo da Junta de Freguesia da Caranguejeira, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

29 de julho de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão.*

ANEXO I

(a que se refere o artigo 5.º do Regulamento)

Formulário

Requerimento para cedência de viatura da freguesia e declaração

Exmo. Sr.
Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira,

I — Requerimento de cedência de viatura da freguesia

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE DA VIATURA:			
Designação/Nome			
NICP/NIF			
Sede/Morada			
Telefone		Fax	
E-mail			
Representada por:			
Nome			
Morada			
E-mail		Telefone	

Vem solicitar a V. Exa., se digne a autorizar a cedência da viatura _____ (marca), _____ (matrícula), nos termos do Regulamento de Cedência e Utilização das Viaturas da Freguesia de Caranguejeira em vigor, indicando para o efeito os elementos seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM:			
Destino			
Localidade/Concelho			
Objetivo/Fim da deslocação	☐ Desportiva		
	☐ Sociocultural		
	☐ Recreativo e Educativo		
	Outro:		
Data de Partida		Hora de Partida	
Data de Chegada		Hora de Chegada	
Itinerário			
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR			
Nome			
Morada			
N.º Carta de Condução			
NIF		BI/CC	
Telefone		E-mail	

Obs.:

II — Declaração

O(a) Requerente compromete-se, durante todo o tempo que durar a cedência da viatura, a cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais em vigor relativas à circulação rodoviária e transporte de passageiros, bem como as regras de utilização da viatura previstas no Regulamento de Cedência e Utilização das Viaturas da Freguesia de Caranguejeira.

Declara ainda o(a) Requerente ser responsável:

i) Pela conservação da viatura supra identificada, durante o período de cedência;

ii) Por providenciar o(s) motorista(s) necessário(s) à condução da viatura supra identificada, durante o período de deslocação, ficando a cargo da Requerente o pagamento de todas as despesas com o mesmo;

iii) A entregar o veículo supra identificado na sede da Junta de Freguesia de Caranguejeira, sita em Rua do Comércio n.º 54, na data e hora acordada e de acordo com o requerimento apresentado, nas mesmas condições de estado e conservação em que foi entregue;

iv) A entregar o veículo supra identificado com o mesmo nível de combustível de que dispunha e devidamente limpo;

v) Pelas multas ou coimas que possam vir a ser aplicadas, na sequência da utilização do veículo supra identificado, por infração às disposições do Código de Estrada.

vi) Por todos os prejuízos que a referida viatura possa eventualmente sofrer ou provocar a terceiros, durante a utilização da viatura, bem como pela utilização indevida do mesmo;

Declaração para tratamento dos dados pessoais

A entidade requerente e seu representante autorizam, por este meio, o tratamento dos dados pessoais contidos no REQUERIMENTO PARA CEDÊNCIA DE VIATURA DA FREGUESIA E DECLARAÇÃO, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido Regulamento e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos.

Caranguejeira, _____/_____/_____.

_____

(Assinatura e carimbo)

A preencher pela Junta de Freguesia		Registo n.º	
Data do pedido:		Hora do Pedido:	
Registo n.º:			
Documentos entregues:			
Viatura (matrícula):			
O Funcionário:			

ANEXO II

(a que se refere o artigo 8.º do Regulamento)

Formulário

Auto de entrega de viatura ao requerente

Pedido sob o registo n.º:		
Data e Hora		
Km da Viatura		
Depósito de combustível atestado	**Sim** ☐	**Não** ☐
Viatura Limpa	**Sim** ☐	**Não** ☐
Anomalias detetadas	**Sim** ☐	**Não** ☐
LOTAÇÃO E RESTRIÇÕES DE ACORDO COM O D.U.A		
Descrição detalhada das Anomalias		
Nome e Assinatura pela Requerente		
Nome e Assinatura do Condutor		
Assinatura pela Junta de Freguesia		

ANEXO III

(a que se refere o artigo 8.º do Regulamento)

Formulário

Auto de retorno de viatura à Junta de Freguesia

Pedido sob o registo n.º:		
Data e Hora		
Km da Viatura		
Depósito de combustível atestado	**Sim** ☐	**Não** ☐
Viatura Limpa	**Sim** ☐	**Não** ☐
Anomalias detetadas	**Sim** ☐	**Não** ☐
Descrição detalhada das anomalias		
Nome e Assinatura Requerente		
Nome e Assinatura Condutor		
Assinatura pela Junta de Freguesia		

315570844

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS

Aviso n.º 15657/2022

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para várias categorias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas (UFCQ), de 27 de julho de 2022, sob proposta do Presidente da UFCQ n.º 127/UFCQ/2022, datada de 25 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da UFCQ, de acordo com as seguintes referências:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Serviço de Ação Social.

Referência B — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico.

Referência C — 10 (dez) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — DGAEP, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

5 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme caracterização no mapa de pessoal da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas:

Referência A — Planificar, desenvolver e acompanhar atividades/projeto/estratégias no setor de intervenção social, bem como realizar tarefas no âmbito das atividades/projetos; Atendimento e acompanhamento social de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social; Aplicar

técnicas e metodologias adequadas ao público alvo e agentes locais; Propor estratégias com a autarquia para o apoio e ação social; Aplicar técnicas de negociação, mediação e gestão de conflitos; Elaboração de estudos de diagnósticos sociais para suporte à definição de estratégias e ao planeamento social da freguesia: conceção, implementação e avaliação de politicas e projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social; Elaboração de candidaturas a programas e apoios na área de desenvolvimento local e/ou direcionados para grupos sociais específicos; Promoção e desenvolvimento de iniciativas de intervenção social comunitária; Tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

Referência B — Funções de natureza administrativa e executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente, secretariado, comunicação, expediente geral, gestão documental e arquivo; acompanhamento e preparação de procedimentos; domínio do Microsoft office na ótica do utilizador; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia; tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; garantir o atendimento aos fregueses, realizar todas as tarefas administrativas inerentes às competências da Junta de Freguesia, de acordo com as diretrizes emanadas do órgão executivo, entre outras funções enquadráveis na categoria.

Referência C — Exercer funções de carácter manual ou mecânico; realização de apoio a empreitadas, obras, reparações e apoio e acompanhamento da execução de prestações de serviços e aquisição de serviços; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços; Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, largos, parques e passeios; Efetuar a limpeza de sarjetas, a lavagem das vias públicas, a limpeza de chafarizes, limpeza de papeleiras, a remoção de lixeiras, monos e/ou verdes e a extirpação de ervas; Exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.

5.1 — A descrição das funções nas referências A, B e C, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Local de Trabalho: Área da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas. As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, podem, no entanto, ser executadas fora da área da UFCQ, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

7 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022), os Decretos-Leis n.os 109-A/2021, 109-B/2021, de 7 de dezembro e 51/2022 de 26 de julho, sendo que o valor da remuneração base corresponde por carreira é a seguinte:

Carreira e categoria de Técnico Superior: 1.268,04€, posição remuneratória 2.ª, Nível 16 da Tabela Remuneratória Única; Carreira e categoria de Assistente Técnico: 757,01€, posição remuneratória 1.ª, Nível 6 da Tabela Remuneratória Única, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro; Carreira e categoria de Assistente operacional: 705,00€, posição remuneratória 4.ª, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro.

8 — Âmbito do recrutamento: Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que podem candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público.

9 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais de admissão:

Referência A — Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Serviço Social.
Referência B — Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado).
Referência C — Os candidatos deverão ser detentores de Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
12 — Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal da UFCQ, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
13 — Forma de apresentação e entrega de candidatura:
13.1 — Formalização — A candidatura deve ser formalizada, indicando a respetiva referência para qual pretende concorrer, em formulário próprio de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica da UFCQ, em www.uf-carnaxide-queijas.pt, ou a fornecer pelos serviços de recursos humanos da UFCQ, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento, sito na Rua Cesário Verde — Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 9h00 às 12h30 e das 14h às 17h30m) ou através de correio registado com aviso de receção para a UFCQ, Rua Cesário Verde — Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, até ao termo do prazo indicado.
Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.
13.2 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, de onde conste a média final de curso;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
c) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da

relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.3 — Ao formulário de candidatura, devem juntar, fotocópia do Bilhete de Identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão de Cidadão, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de Seleção:

Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, complementado com o método facultativo da Entrevista Profissional de Seleção — para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º, são aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, complementado com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão aplicados os métodos utilizados para os restantes candidatos.

14.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

14.1.1 — Natureza da prova:

Referência A — A prova revestirá a forma escrita, e será de natureza teórica, de realização individual, com a duração total de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova será escrita em suporte de papel e versará sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação e bibliografia recomendada. Na prova só é permitido a consulta dos diplomas legais, em suporte de papel, não anotados/comentados.

Referência B — A prova revestirá a forma escrita, e será de natureza teórica, de realização individual, com a duração total de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova será escrita em suporte de papel e versará sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação recomendada. Na prova só é permitido a consulta dos diplomas legais, em suporte de papel, não anotados/comentados.

Referência C — A prova de conhecimentos será oral, de natureza teórica, de realização individual, com a duração de 20 minutos, sem tolerância. Os resultados serão convertidos numa escala de 0 a 20 valores.

14.1.1.1 — Legislação necessária para a realização da prova: Conteúdos de ordem genérica para todas as referências: *a*) Constituição da República Portuguesa; *b*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; *c*) Contratação pública de bens e serviços (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada); *d*) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, na sua versão mais atualizada); *e*) O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; *f*) Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de janeiro);

14.1.1.2 — Bibliografia recomendada para a realização da prova escrita (Referência A): *a*) Maria José da Silveira Núncio (2015), Introdução ao Serviço Social, História, Teoria e Métodos,

2.ª edição, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas — Universidade de Lisboa; *b*) Maria Irene de Carvalho (2012), Serviço Social na Saúde, 2.ª edição, Pactor — Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; *c*) Maria Irene de Carvalho (2015), Serviço Social com Famílias, Pactor — Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; *d*) Fátima Xarepe, Isabel Freitas e Costa, Maria do Rosário Oliveira Morgado (2017), O Risco e o Perigo na Criança e na Família, Pactor — Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; *e*) Maria Irene de Carvalho, Carla Pinto (2014), Serviço Social: Teorias e Práticas, Pactor — Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; *f*) Maria Manuela Calheiros, Margarida Vaz Garrido, Salomé Vieira Santos (2011), Edições Sílabo; *g*) António de Sousa Lara (2015), 8.ª edição, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas — Universidade Técnica de Lisboa; *h*) Hermano Carmo, Ana Esgaio, Carla Pinto, Paula Campos Pinto (2015), Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas — Universidade de Lisboa; *i*) Paula Sousa, José Luis d'Almeida (2016), Avaliação Diagnóstica Na Prática do Serviço Social, Psicosoma; *j*) Liliana Sousa, Pedro Hespanha, Sofia Rodrigues, Patrícia Grilo (2007), Famílias Pobres: Desafios à Intervenção Social, Climepsi Editores.

14.1.2 — A indicação da legislação mencionada nos pontos acima deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação.

14.1.3 — Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

14.1.4 — O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

14.2 — A avaliação psicológica (AP) — avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14.3 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)]/5$$

em que:

HA = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP = Experiência Profissional — considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de Desempenho — Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuados por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o feito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: experiência profissional, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal e relacionamento interpessoal. Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo ao resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados aos candidatos:

$$CF = PC*40\ \% + AP*30\ \% + EPS*30\ \%$$
$$CF = AC*\ 40\ \% + EAC*30\ \% + EPS*30\ \%$$

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP= Avaliação Psicológica
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Seleção

16 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos métodos obrigatórios, e pela ordem constante na presente publicação, quanto aos métodos facultativos, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 10 da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção, equivale a desistência do procedimento concursal.

19 — Com os resultados da classificação final dos candidatos, obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 — Em caso de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, de forma decrescente, nomea-

damente: *a*) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; *b*) Subsistindo o empate, atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de atividade e/ou candidatos residentes no concelho de Oeiras.

22 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nestes termos, proceder-se-á: À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório; À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

23 — Constituição do júri:

Referência A

Presidente: Ana Cristina Mateus Barata (Técnico Superior da UFCQ);
1.º Vogal Efetivo: Rodrigo Braz de Oliveira Tito de Lencastre (Técnico Superior da UFCQ);
2.º Vogal Efetivo: Ana Carla Fernandes Sanches dos Anjos Madeira (Técnico Superior da UFCQ);
1.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Ferreira André Villamariz Nascimento (Técnico Superior da UFCQ);
2.º Vogal Suplente: José Luis Francisco Barreto (Técnico Superior da UFCQ).

Referência B

Presidente: Sérgio Paulo Nunes Gomes (Assistente Técnico da UFCQ);
1.º Vogal Efetivo: Rita Susana Ramalho de Sá Rebelo (Assistente Técnico da UFCQ);
2.º Vogal Efetivo: Jesuína Emília Xavier Sabido (Assistente Técnico da UFCQ);
1.º Vogal Suplente: Emília Alexandra Henriques Antunes (Assistente Técnico da UFCQ);
2.º Vogal Suplente: Graça Maria Godinho Marques Paias (Assistente Técnico da UFCQ).

Referência C

Presidente: Francisco Chaurrilha Gois (Assistente Operacional da UFCQ);
1.º Vogal Efetivo: Luis Fernando Jesus Duarte Trindade (Assistente Operacional da UFCQ);
2.º Vogal Efetivo: António José Évora Delgado (Assistente Operacional da UFCQ);
1.º Vogal Suplente: Ernesto Brito Bento (Assistente Operacional da CMO);
2.º Vogal Suplente: Eduardo António de Alegria Barroqueiro (Assistente Operacional da UFCQ).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

24 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

25 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica da UFCQ: www.uf-carnaxide-queijas.pt.

26 — Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por

uma das formas previstas no artigo 10.º, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas: www.uf-carnaxide-queijas.pt.

29 — Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da referida Portaria. Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na União das Freguesias de Carnaxide e Queijas e disponibilizadas na sua página eletrónica.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

33 — A União das Freguesias de Carnaxide e Queijas informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

34 — A publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e ao previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

35 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

27 de julho de 2022. — O Presidente, *Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira*.

315565799

FREGUESIA DE CASTELEIRO

Aviso (extrato) n.º 15658/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente técnica.

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente técnica

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnica, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12233/2021, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho, e pela oferta na Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE/202106/0824, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que após celebração de contrato com a trabalhadora Beatriz da Conceição Costa Nabais, com data de início a 12 de janeiro de 2022, foi cumprido o período experimental com a duração de 180 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 14 de julho de 2022, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 15 valores.

15 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Casteleiro, *Vitorino dos Reis Cantinhas Fortuna.*

315546844

FREGUESIA DA ERICEIRA

Aviso n.º 15659/2022

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de dia 20 de abril de 2022, foi determinada a abertura, pelo Presidente da Junta de Freguesia, de um procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2022.

1 — Conteúdo funcional: para além das funções referidas no anexo referido do n.º 2, do artigo 88.º, da Lei dos Trabalhadores em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), especificamente, os postos de trabalho consistem na remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, corte de ervas e afins, entre outras tarefas associadas à limpeza e higiene urbana.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição, nível 4, da categoria de Assistente Operacional, no valor de 705 €.

4 — Requisitos de admissão: Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.1 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios.

6 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade obrigatória mínima conforme o ano de nascimento, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional adequada.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

8 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o Recrutamento far-se-á de entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação.

9 — Local de trabalho: área da Freguesia de Ericeira.

10 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário-tipo, disponível nas instalações e na página eletrónica desta autarquia

(jfericeira.weebly.com). Depois de devidamente preenchido, deverá ser entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta Junta, das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, ou remetido por correio eletrónico para jfericeira@mail.telepac.pt.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae,* no qual deve constar a identificação pessoal, contactos, habilitações literárias, formação profissional e respetivos documentos comprovativos e a experiência profissional (com as principais atividades desenvolvidas e em que períodos);

c) Certificado de registo criminal;

d) Boletim de vacinas atualizado.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem acrescentar a seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da última avaliação de desempenho obtida;

b) declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos respetivos documentos comprovativos.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Ericeira ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri estarão disponíveis para consulta.

13 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) visa avaliar os conhecimentos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinadas funções. Esta assume a forma oral, de natureza prática e de simulação, de realização individual, com a duração de 30 minutos e consiste em proceder à limpeza manual de um local, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho e equipamentos de higiene, segurança e sinalização. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, aspetos comportamentais numa perspetiva de relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado e os conhecimentos considerados essenciais para o exercício da função.

14 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos

postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Nos mesmos moldes da supra referida.

15.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.30) + (EAC \times 0.40) + (EPS \times 0.30)$$

16 — Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não sendo convocados para as etapas seguintes.

17 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

18 — Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Técnica Superior, Maria Salomé Brântuas Mansura;

Vogais efetivos: Assistente Operacional, Paulo Jorge Branquinho Lopes da Costa e Assistente Técnica, Maria José Freire da Silva Caseiro;

Vogais suplentes: Assistente Operacional, Genilson Rodrigues de Oliveira e Assistente Técnica, Ana Maria Batalha Pires Soares;

20 — A exclusão e notificação dos candidatos será efetuada nos termos previstos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. Os resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Freguesia da Ericeira e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência superior a 60 % devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia

útil seguinte à presente publicação, por extrato, na página eletrónica da Freguesia da Ericeira, e, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da presente publicação.

18 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira, *Joaquim Filipe Abreu dos Santos*.

315532044

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Aviso (extrato) n.º 15660/2022

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções de assistente operacional na área de condutor e manuseador de trator, serviços gerais e pedreiro e serviços gerais.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 14 de julho de 2022 foi por mim, Presidente da União das Freguesias, Dr. Tiago Manuel Ferreira Alves, homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 64, de 31 de março de dois mil e vinte dois, através do Aviso n.º 6769/2022, referência A e B e na Bolsa de Emprego Público em um de abril de dois mil e vinte e dois, para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções de assistente operacional na área de Condutor e Manuseador de Trator, Serviços Gerais e Pedreiro e Serviços Gerais.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício Sede da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros.

14 de julho de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, *Tiago Manuel Ferreira Alves*.

315520015

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOA E CARVOEIRO

Aviso (extrato) n.º 15661/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 07 de julho de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas sem termo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 335/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica da Freguesia em www.uf-lagoa.pt

07/07/2022. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, *Joaquim João Lopes Paulo.*

315517465

FREGUESIA DE MACIEIRA DE RATES

Regulamento n.º 763/2022

Sumário: Regulamento do Cemitério da Freguesia de Macieira de Rates.

José Manuel Padrão Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Macieira de Rates, torna público que foi aprovado o Regulamento do Cemitério da Freguesia de Macieira de Rates, por deliberações da Junta de Freguesia de 27 de janeiro de 2022 e da Assembleia de Freguesia de 17 de março de 2022, cujo texto integral consolidado se publica.

O presente projeto de regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

22 de março de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Macieira de Rates, *José Manuel Padrão Ferreira*.

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), "os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas."

Com o objetivo de organização e funcionamento do cemitério da freguesia de Macieira de Rates, decidiu elaborar a presente alteração de Regulamento, que tem como objetivo principal o estabelecimento de regras que se adequem à natural evolução dos fenómenos e consequente mudança legislativa e de terminologia verificadas nesta matéria, de forma a salvaguardar a dignidade dos mortos e as respetivas manifestações de saudade, mas também contribuir para a preservação do ambiente e para o melhoramento dos espaços.

Nestes termos e no uso da autoridade conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, sob proposta desta Freguesia e aprovado em sessão Extraordinária da Assembleia de 17 de março de 2022, o Regulamento do cemitério da Freguesia de Macieira de Rates, que para os devidos efeitos, se publica o presente regulamento no *Diário da República.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) Autoridade de saúde — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atualizada;

e) Inumação — a colocação de cadáveres em sepultura ou jazigo;

f) Exumação — a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados ou colocados em ossário;

h) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

i) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

j) Viatura e recipiente apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

k) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

l) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em sepulturas, jazigos e ossários;

m) Ossário — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

n) Restos mortais — cadáver e ossada;

o) Talhão — área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa disciplinar o funcionamento e utilização do cemitério da freguesia de Macieira de Rates, nomeadamente a remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A gestão do cemitério é da competência da respetiva Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O cemitério da freguesia destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da freguesia.

2 — Poderão ainda ser inumados no cemitério da freguesia, observadas as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência do terreno, não seja, possível a inumação nos respetivos cemitérios;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área desta;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização expressa a solicitar pelos interessados à Junta de Freguesia, que apenas será concedida em face de circunstâncias especiais que se manifestem e reputem ponderosas.

Artigo 4.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivo;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º

Competência

1 — A inumação deve ser requerida à entidade responsável pela gestão do cemitério, Junta de Freguesia de Macieira de Rates, em modelo anexo (anexo I) ao presente regulamento.
2 — A exumação e a trasladação devem ser requeridas à entidade responsável pela gestão do cemitério, Junta de Freguesia de Macieira de Rates, em modelo anexo (anexo I) ao presente regulamento
3 — No caso previsto no número anterior o deferimento do requerimento é da competência da entidade responsável, Junta de Freguesia de Macieira de Rates.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento dos serviços

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O cemitério funciona todos os dias com o horário definido pela Junta de Freguesia.
2 — O horário mencionado no número um do presente artigo poderá ser alterado parcial ou totalmente, mediante deliberação da Junta de Freguesia competente pela gestão do cemitério.
3 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o cadáver terá de dar entrada até sessenta minutos antes do encerramento do cemitério.
4 — Para efeitos de exumação e trasladação, devem ser cumpridos o horário de funcionamento definido pela Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Serviços de receção e inumação

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.
2 — A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo do coveiro do cemitério ou de quem legalmente o substituir.
3 — Compete ainda ao coveiro do cemitério:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionadas com as competências que lhe estão adstritas;
b) A manutenção da limpeza e conservação do cemitério no que se refere aos espaços públicos e equipamentos de que seja proprietária a Autarquia.

Artigo 8.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estão a cargo da Junta de Freguesia, onde existirão para o efeito, livros de registos de inumações, exumações, trasladações e quaisquer outros atos juntamente com os respetivos ficheiros informatizados.

CAPÍTULO III

A inumação

Artigo 9.º

Autorizações

1 — A inumação deve ser requerida à Junta de Freguesia, em modelo próprio que consta da lei e do Anexo I deste projeto de Regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece a modelo aprovado, sendo instruído com os seguintes documentos:

a) Assento (emitido pela Conservatória do Registo Civil), auto de declaração de óbito ou boletim de óbito (emitido pela Autoridade de Polícia);

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas as 24 h sobre o óbito;

c) Título de alvará (no caso de inumações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas);

d) Autorização expressa do concessionário (no caso de inumações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas).

Artigo 10.º

Procedimentos

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas 24 horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.

2 — Quando circunstâncias especiais o exijam, poderá fazer-se a inumação ou proceder-se à soldagem do caixão antes de decorrido aquele prazo, mediante autorização por escrito, da autoridade de saúde.

3 — A pessoa, armador ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento de óbito (emitido pela Conservatória do Registo Civil) ou boletim de óbito (emitido pela Autoridade de Polícia com jurisdição na Freguesia onde ocorreu o óbito, fora do período de funcionamento das Conservatórias do registo Civil, sendo esta remetida posteriormente), que será arquivado na secretaria da freguesia.

4 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que a situação esteja devidamente regularizada.

5 — Podem ser cobradas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos aos cemitérios, bem como pela eventual concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão do Regulamento e Tabela de Taxas da freguesia, que estiver aprovado.

Artigo 11.º

Locais de inumação

1 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo.

2 — Podem, excecionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados (artigo 11 do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro).

3 — Dentro do Cemitério da Freguesia de Macieira de Rates, nos espaços novos, os lugares de sepultura serão ocupados para enterramentos pela respetiva ordem numérica do Cemitério. No caso das sepulturas temporárias, dos espaços antigos, estas serão ocupadas, em caso de necessidade, pela respetiva ordem de tempo relativamente ao enterramento mais antigo.

Artigo 12.º

Classificação

As sepulturas classificam-se por temporárias e perpétuas. Consideram-se temporárias as inumações por cinco anos, findos os quais se podem proceder à exumação. Consideram-se perpétuas as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

Artigo 13.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixão de madeira ou de zinco.

2 — Para efeitos do número anterior, poder-se-á proceder à colocação no caixão de produto biológico acelerador da decomposição do cadáver, devendo para isso proceder-se à entrega de ficha técnica do produto utilizado.

Artigo 14.º

Condições de inumação

1 — A inumação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia deve ser feita em caixão de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, pode proceder-se à exumação decorrido o prazo legal mínimo de três anos, desde que os fenómenos de destruição de matéria orgânica estejam terminados e desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

Artigo 15.º

Dimensões da sepultura

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes medidas únicas:

i) Comprimento: 2,00 metros;
ii) Largura: 0,65 metros;

2 — As capelas obedecem às seguintes medidas únicas:

a) Capelas grandes (3 jazigos)

i) Comprimento: 2.60 metros;
ii) Largura: 3 metros (muros incluídos);
iii) Altura: 4, 35 metros (cruz incluída)

b) Capelas pequenas (2 jazigos)

i) Comprimento: 2.60 metros;
ii) Largura: 2 metros (muros incluídos);
iii) Altura: 4, 35 metros (cruz incluída)

3 — As dimensões referidas no número um poderão ser alteradas para mais, por determinação das autoridades sanitárias.

Artigo 16.º

Organização do cemitério

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo de noventa corpos

2 — As sepulturas serão numeradas: Filas com letras de A — F (sentido norte a sul) e cada Letra terá um número, seguindo a ordem da entrada principal até ao final.

3 — O terreno deverá ser aproveitado da melhor forma, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m, mantendo-se para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

4 — As áreas destinadas a jazigos e ossários estão fixadas e justificadas, tendo em conta as condições locais.

5 — As áreas destinadas a arruamentos variam entre 30 a 50 por cento daquelas que foram atribuídas para sepulturas e jazigos.

Artigo 17.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situações de calamidade pública;
b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 18.º

Condições da inumação em sepultura perpétua

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação de cadáveres, ossadas e cinzas, nas seguintes condições:

a) Os cadáveres devem ser encerrados em urnas de madeira;
b) As ossadas devem ser encerradas em urnas de madeira ou zinco;
c) As cinzas podem ser colocadas em cendrário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado, até ao limite físico da sepultura.

2 — É permitida nova inumação de cadáver após decorrido o prazo legal de três anos, desde que os fenómenos de destruição de matéria orgânica estejam terminados, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária e desde que se verifique a consumpção do cadáver.

Artigo 19.º

Inumações em local de consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedecerá às regras definidas por portaria conjunta Ministerial.

Artigo 20.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes de cremação ordenada por entidade responsável pela gestão de cemitério ou em centro funerário que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas para cremação, são colocadas em cendrário.

2 — As cinzas resultantes das restantes cremações podem ser:

a) Colocadas em cendrário;
b) Colocadas em sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado;
c) Entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final.

Artigo 21.º

Ossários

1 — Os ossários destinam-se às inumações de ossadas, dentro de caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira, e cinzas, dentro de recipiente apropriado. As células dos ossários terão as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento — 0,60 cm;
b) Largura — 0,60 cm;
c) Altura — 0,60 cm.

2 — Nos Ossários não haverá mais do que sete células sobrepostas acima do nível terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edifício de vários andares a construir para esse fim. É permitida a construção de ossários subterrâneos, nas mesmas condições, desde que se observem as prescrições impostas no ponto único do artigo 14.º do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962.

Artigo 22.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigo, sepultura ou ossários, a demolir ou cuja concessão tenha sido declarada prescrita, quando destes sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas de secção de enterramento.

CAPÍTULO IV

Inumação em jazigo

Artigo 23.º

Inumação em jazigo

1 — Nos jazigos poderão ser depositados cadáveres, ossadas e restos mortais cremados ou incinerados.
2 — A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

a) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior;

Artigo 24.º

Classificação de jazigos

Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

Artigo 25.º

Dimensões dos jazigos

Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento. Quando se trate de edifícios de vários andares a construir para esse fim podem estas ser dispostas em subterrâneos, nas mesmas condições, e, nesse caso, serão prevenidos os inconvenientes das infiltrações de água e de falta de arejamento, devendo também assegurar-se-lhes fácil acesso e iluminação.

Artigo 26.º

Deteriorações de jazigos

1 — Quando em urna inumada em jazigo existir rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, segundo os artigos n.º 86.º, 110.º e 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, tendo 10 dias para requererem ou praticarem quaisquer atos, promoverem diligências, responderem sobre os assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercerem outros poderes no procedimento, marcando-lhes, para o efeito, um prazo máximo de 30 dias úteis para a reparação ser concluída.

2 — A avaliação do estado de deterioração dos jazigos é efetuada por uma comissão constituída pelo Presidente da Junta de Freguesia, pelo responsável pelo cemitério da Freguesia e pelo responsável pelas obras da Câmara Municipal de Barcelos.

3 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número um, a mesma será executada pela freguesia, correndo as despesas por conta dos interessados.

4 — Para efeitos do previsto no número anterior, sobre o valor da obra, recairá um agravamento de 40 %, que reverterá como receita própria para a Junta de Freguesia.

5 — Sendo vários os interessados, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

6 — Quando não se possa reparar convenientemente a urna deteriorada, esta é encerrada noutra urna de zinco ou será removida para sepultura à escolha dos interessados ou do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar, em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

7 — Das providências tomadas pelo Presidente da Junta de Freguesia é dado conhecimento aos interessados, segundo os artigos n.º 86.º, 110.º e 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas.

8 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os interessados tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal facto fundamento para ser declarada a prescrição da respetiva concessão.

9 — Sem prejuízo do estabelecido do número anterior deste artigo, poderá o Presidente da Junta de Freguesia ou responsável pelo cemitério da Freguesia prorrogar os prazos em casos devidamente justificados. Caso os prazos iniciais ou a sua prorrogação não sejam respeitados caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Freguesia todos os materiais deixados no local da obra.

CAPÍTULO V

A exumação

Artigo 27.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 28.º

Avisos aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, a Junta de Freguesia fará publicar editais em locais visíveis e no seu sítio da internet, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação e a conservação das ossadas.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenha promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços da Junta de Freguesia, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado ou, quando não houver inconveniente, inumá-las-á nas próprias sepulturas, mas a profundidade superior à indicada no artigo 14.º

Artigo 29.º

Exumação de ossadas

1 — A exumação das ossadas de um caixão de zinco inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar o fenómeno de destruição da matéria orgânica.

2 — As ossadas exumadas de caixão de chumbo ou zinco que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se mantenham removidas para sepultar, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com a Junta de Freguesia.

CAPÍTULO VI

DA trasladação

Artigo 30.º

Autorização

1 — A trasladação de um cadáver depende de autorização do Presidente da Junta de Freguesia, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior deverá ser realizado através de modelo próprio que consta da lei e do Anexo I deste projeto de Regulamento, dele fazendo parte integrante.

3 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento.

4 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, devem os serviços remeter o requerimento referido no número um do presente artigo para entidade responsável pela gestão do cemitério para o qual vão ser trasladados os cadáveres ou ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

Artigo 31.º

Verificação

1 — Após o deferimento do requerimento, a solicitar a trasladação, são os serviços que verificam, através da abertura de sepultura, os fenómenos de destruição da matéria orgânica.

2 — O requerente ou representante legal deve fazer-se apresentar na data da realização da abertura da sepultura.

Artigo 32.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

4 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente para esse fim.

5 — A Junta de Freguesia deve ser avisada com antecedência mínima de 48 horas, do dia e hora em que se pretende fazer a trasladação.

Artigo 33.º

Registo

Nos livros ou informatização de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

CAPÍTULO VII

Da concessão de terrenos

Artigo 34.º

Concessão

1 — A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia, fazer concessão de terrenos nos cemitérios, para sepulturas perpétuas e para construção ou remodelação de jazigos particulares.

2 — Os terrenos destinados à construção de jazigos poderão, também, ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que a Junta de freguesia resolver fixar.

3 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos.

4 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com a Lei e regulamentos.

5 — Deliberada a concessão, a Junta de Freguesia notificará os interessados para comparecerem no cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

6 — A título excecional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na freguesia, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

7 — A Junta de Freguesia poderá impor restrições à concessão de terrenos nos cemitérios para sepulturas perpétuas, sempre que se colocar em causa o princípio da operacionalidade de longo prazo do cemitério, devido a escassez de campas temporárias disponíveis.

Artigo 35.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terreno cemiterial será titulada por alvará da Junta de Freguesia, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do referido alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, estado civil, descrição e finalidade do terreno a que se reportar, nele devendo mencionar-se, todas as entradas e saídas de restos mortais que venham a verificar-se no jazigo ou sepultura a que o terreno se destina, bem como as alterações do concessionário.

CAPÍTULO VIII

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 36.º

Prazos de realização de obras

1 — A construção de jazigos particulares e bem como o revestimento de sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

3 — A infração ao disposto no número anterior dará lugar à anulação da concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no respetivo local.

4 — Quando a concessão, declarada caduca nos termos do número anterior, se reportar a terreno para sepultura perpétua em que tenha sido feita uma inumação, ficará esta sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias, a menos que os restos mortais inumados se encontrem em caixão de chumbo ou zinco, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com o interessado, os considerará como abandonados nos termos e para os efeitos do artigo 47.º

Artigo 37.º

Autorização

1 — A inumação de restos mortais em jazigo particular ou sepultura perpétua, só poderá realizar-se mediante apresentação do título ou alvará e de autorização escrita do concessionário ou de procurador com poderes especiais para o efeito.

2 — Da autorização deve constar se a inumação terá caráter temporário ou perpétuo, considerando-se sempre feita a título perpétuo quando expressamente se não declare o contrário.

3 — Os restos mortais dos concessionários serão sempre inumados a título perpétuo e independentemente de autorização.

Artigo 38.º

Trasladação de restos mortais

1 — Aos concessionários de jazigo particular será permitido promover a trasladação dos restos mortais no mesmo depositados com caráter temporário, após a publicação de éditos por sua conta, em que além de devidamente se identificarem os restos mortais a trasladar, se avise do dia e hora em que aquela terá lugar.

2 — A trasladação a que se refere este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo particular ou sepultura perpétua, ou, ainda para compartimento da Autarquia, devendo, neste caso, ficar depositados a título perpétuo.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade dos concessionários.

Artigo 39.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

1 — Os concessionários são obrigados a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos e não poderão impedir a trasladação de qualquer corpo ou ossada, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

2 — Os concessionários de jazigo que, contrariando pedido de interessado legítimo, não facultem a respetiva abertura para o efeito de trasladação de restos mortais no mesmo inumado, serão notificados a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena de, pelos serviços, ser promovida essa abertura, lavrando-se auto, a assinar pelo Coveiro do cemitério e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Da transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 40.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 41.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do concessionário são livremente admitidas, nos temos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do concessionário só serão permitidas se o adquirente declarar no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 42.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por ato entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando nele não existam corpos e/ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas e não tendo os mesmos sido objeto de trasladação, a transmissão só poderá ser admitida se o adquirente assumir o compromisso referido no número dois do artigo anterior, salvo se a transmissão for a favor do cônjuge, ascendente ou descendente do transmitente.

Artigo 43.º

Averbamentos

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, só é efetuado após apresentação de documento comprovativo da realização da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

CAPÍTULO X

Sepulturas, jazigos, capelas e ossários abandonados

Artigo 44.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, os jazigos, cujos proprietários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por períodos superiores a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de edital de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo.

2 — O prazo mencionado no número anterior do presente artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das últimas obras que tenham sido efetuadas, sem prejuízo de quaisquer outros atos do proprietário ou de situações suscetíveis de interromperem o prazo de prescrição.

3 — Com a citação dos interessados prevista neste artigo, será colocada pela Junta de Freguesia, no jazigo, placa com a indicação de abandonado.

Artigo 45.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no número anterior, sem que o concessionário do jazigo tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia deliberar a prescrição do jazigo, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Junta de Freguesia do jazigo.

Artigo 46.º

Ruína dos jazigos

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Se houver perigo de derrocada e as obras de recuperação não forem levadas a cabo pelo concessionário, dentro do prazo fixado, pode a Junta de Freguesia ordenar a demolição do jazigo ou proceder a realização de obras, imputando os custos ao proprietário.

Artigo 47.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados abandonados, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão com caráter de perpetuidade, caso não sejam reclamados no prazo que tenha sido dado para o efeito pela Junta de Freguesia.

Artigo 48.º

Sepulturas perpétuas, capelas e ossários

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas, capelas e aos ossários.

CAPÍTULO XI

Das construções funerárias

Artigo 49.º

Obras

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigo particular, ou para revestimento de sepultura perpétua, será formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra, em duplicado, devendo no requerimento constar o prazo previsto para a execução da obra.

2 — Tratando-se de obras de alteração que não afetam a estrutura ou a estética da construção inicial, bastará informar o executivo da Junta da Freguesia.

3 — No entanto, será dispensada a apresentação de projeto quando se tratem de obras que impliquem alterações de reduzido valor ou obras de simples limpeza e beneficiação, as quais deverão ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento mencionado no número um do presente artigo.

Artigo 50.º

Projeto

1 — Do projeto citado no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados, à escala de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — É obrigatória a aposição em cada jazigo do respetivo número e de nome do proprietário, devendo a localização e dimensões destas inscrições figurar nos desenhos a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 51.º

Revestimento de sepulturas

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

Artigo 52.º

Jazigos capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.

2 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação sempre que as circunstâncias o imponham.

Artigo 53.º

Trabalhos no cemitério

1 — A realização, por particulares, ou seu cargo, de quaisquer trabalhos no cemitério, fica sujeito a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização do responsável do cemitério.

2 — Não é permitido qualquer tipo de edificação (com mármores e/ou pedra), nas sepulturas, sem autorização e licenciamento da Junta de Freguesia.

3 — Concluídos os trabalhos, compete ao concessionário remover do local os tapumes e materiais nele existente, deixando-o limpo e desimpedido.

4 — É da responsabilidade do concessionário qualquer dano nas edificações, devido a catástrofes naturais e/ou vandalismos.

Artigo 54.º

Limpeza e beneficiação

1 — As construções funerárias deverão ser limpas e beneficiadas sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os concessionários serão avisados de necessidade de obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas, seguindo-se o procedimento estipulado no artigo 46.º

Artigo 55.º

Omissões

A tudo o que nesta Secção se não encontre especialmente regulado, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

CAPÍTULO XII

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos, compartimentos e sepulturas

Artigo 56.º

Sinais Funerários

1 — Nos jazigos, compartimentos, ossários e sepulturas e mediante requerimento poderá autorizar-se a inscrição ou colocação de epitáfios.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, tratando-se de sepulturas temporárias, o responsável obriga-se, a suas expensas, aquando da exumação a remover todos os materiais.

3 — Não serão consentidos epitáfios que se considerem deficientes quanto à sua composição, redação ou ortografia, que possam ferir a suscetibilidade pública ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos.

Artigo 57.º

Embelezamento

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os seus usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação possam considerar-se desrespeitosos.

3 — É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

4 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

CAPÍTULO XIII

Espaço físico do cemitério

Artigo 58.º

Construção, ampliação e remodelação

1 — Se a Junta de Freguesia pretender construir, ampliar ou remodelar o cemitério, submete o respetivo processo à apreciação da Direção-Geral da Saúde para emissão de parecer.

2 — No caso de construção e ampliação, deverá ser consultado também o Centro de Saúde, para emissão de um parecer por parte do técnico de saúde ambiental, devido à escorrência de águas pluviais e dos ventos dominantes.

Artigo 59.º

Mudança de localização do cemitério

A mudança do cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Junta de Freguesia.

Artigo 60.º

Transferência de cemitério

No caso de transferência de cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Freguesia os encargos com o transporte dos restos inumados, sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Artigo 61.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos com alguma deficiência acompanhados de cães de assistência;

c) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

d) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;

e) Realizar manifestações de caráter político;

f) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas por adulto;

g) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares.

Artigo 62.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não podem daí ser retirados, exceto para reparação, mediante apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário e autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 63.º

Incineração de urnas

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 64.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Junta de Freguesia:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas cerimónias fúnebres militares;
c) Atuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser efetuado com 48 h de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 65.º

Entrada de viaturas no cemitério

No cemitério é proibida entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização da Junta de Freguesia:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé;
c) Auto fúnebres que transportem urnas, flores e família do falecido;
d) Viaturas ligeiras devidamente identificadas como ao serviço das agências funerárias.

CAPÍTULO XV

Fiscalização e sanções

Artigo 66.º

Competência da fiscalização

A fiscalização da observância do disposto no presente projeto de Regulamento compete à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos e agentes.

Artigo 67.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.

Artigo 68.º

Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao disposto no presente projeto de Regulamento constituem contraordenação(ões) punível(eis) com coima(s) nos termos legalmente previstos.

2 — A infração da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 52.º do presente projeto de Regulamento será punida, para além de indemnização dos danos provocados, com coima de 250,00 (euro) (duzentos e cinquenta euros).

3 — As infrações ao presente projeto de Regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais, serão punidas com coima de 100,00 (euro) (cem euros).

4 — Será punido com a multa de 250,00 (euro) (duzentos e cinquenta euros) o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

5 — As infrações mencionadas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, constituem contraordenação punível com coima cujos valores estão indicados no mesmo artigo.

6 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenações e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia [alínea *p*), do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual], podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros do Executivo.

Artigo 69.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente projeto de Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Artigo 70.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente projeto de Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, as normas do Código de Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações, e na falta delas, os princípios gerais do direito.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

1 — O presente projeto de regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

2 — São revogados todas e quaisquer normas, códigos ou regulamentos anteriores ao presente projeto de alteração de Regulamento dos Cemitérios da Freguesia

ANEXO I

Requerimento para inumação

Nome: . . . . . .

Estado Civil . . . . . .

Profissão . . . . . .
Morada … Telefone: … Documento de Identificação …(B.I./Passaporte), NIF …vem, na qualidade de ([1]) …e nos termos dos artigos 3.º e 4° do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, requerer a inumação de cadáver:

- em sepultura
- jazigo

Secção: …Fila: …Número: …Nome do Falecido …Data nascimento …/…/… Estado Civil à data da morte …Residência à data da morte …Data do Óbito: …Data do Funeral:

_____

(O Requerente)

([1]) Qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 3. ° do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro com as suas devidas alterações (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação).

ANEXO II

Requerimento para trasladação de cadáveres ou ossadas

Nome: . . . . . .
Estado Civil . . . . . .
Profissão . . . . . .
Morada … Telefone: … Documento de Identificação …(B.I./Passaporte), NIF …vem, na qualidade de (1) …e nos termos dos artigos 3.º e 4° do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, …, requerer:

- a transladação de cadáver inumado em jazigo

Nome …Estado Civil à data da morte …Residência à data da morte … (local e data) que se encontra no Cemitério de …e se destina ao Cemitério de …a fim de ser:

- inumado em jazigo
- colocado em ossário cremado

Despacho

Data da efetivação da trasladação

___/ ___/ _____

_____

(O Requerente)

315155573

FREGUESIA DE MADALENA (VILA NOVA DE GAIA)

Regulamento n.º 764/2022

Sumário: Regulamento do Cemitério da Freguesia da Madalena.

Ricardo Miguel da Costa Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), torna público que foi aprovada a alteração ao Regulamento do Cemitério da Madalena, por deliberação da Junta de Freguesia em reunião ordinária realizada a 14 de março de 2022 e em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada a 27 de abril de 2022, cujo texto integral se publica em anexo.

22 de julho de 2022. — O Presidente da Junta, *Ricardo Miguel da Costa Almeida*.

Regulamento do cemitério da Freguesia da madalena

O regime jurídico previsto pelo Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela legislação posterior atinente a este assunto culminando na última atualização com a Lei n.º 14/2016 de 9 de junho.

Nos termos do estatuído na alínea *m*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 de 18 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia da Madalena por proposta da Junta de Freguesia aprova o seguinte Regulamento do Cemitério da Madalena.

CAPÍTULO I

Âmbito e definições regulamentares

Artigo 1.º

Definições legais

1 — Para efeito do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de Polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) Autoridade de Saúde — Delegado Regional de Saúde, Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos:

c) Autoridade Judiciária — Juiz de Instrução e Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais das suas competências;

d) Entidade responsável pela Administração do Cemitério — Junta de Freguesia da Madalena;

e) Inumação — a colocação do cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia:

f) Exumação — abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão metálico onde se encontra inumado o cadáver;

g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumadas, cremados ou colocados em ossários;

h) Cremação — a redução do cadáver ou ossadas a cinzas:

i) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem determinados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

j) Ossadas o resto do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento dos serviços

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Cemitério da Madalena destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na sua área territorial e recenseados na Freguesia da Madalena.

2 — Poderão ainda ser inumados no Cemitério da Madalena, quando for caso disso e observadas as disposições legais, regulamentares e a tabela de taxas e emolumentos:

a) Os menores residentes na freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se encontrem recenseados na Freguesia da Madalena ou dela sejam naturais;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anterior, mediante autorização do Presidente da Junta, concedida em face de circunstâncias que se reputem de ponderosas.

Artigo 3.º

Horário de Funcionamento

1 — Os cadáveres que derem entrada no Cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com a autorização do Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, poderão ser imediatamente inumados, aplicando-se um agravamento de 100 % à taxa em vigor.

2 — O horário de funcionamento do Cemitério da Freguesia da Madalena poderá ser alterado por necessidade e conveniência de serviço, bastando para o efeito a aprovação da Junta de Freguesia, e a publicação e afixação de Editais.

Artigo 4.º

Serviços de registo e expediente geral

1 — Os serviços de registo estão a cargo da Secretaria da Junta de Freguesia, onde existirão para o efeito registos de inumações, concessões, averbamentos, exumações, trasladações, e quaisquer outros atos, considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Quaisquer taxas e impostos devidos pelos serviços prestados no cemitério, constantes neste Regulamento são liquidados na Secretaria da Junta de Freguesia obrigatoriamente antes da efetivação dos mesmos, onde será emitida guia comprovativa do referido pagamento.

3 — Excetuam-se as inumações efetuadas aos domingos ou resultantes do previsto no n.º 1 do Artigo 3 deste regulamento, cujas taxas deverão ser liquidadas, no dia útil seguinte.

Artigo 5.º

Serviços de receção e inumação de cadáveres

1 — Os serviços de receção e inumação de cadáveres estarão a cargo dos coveiros do Cemitério, aos quais compete cumprir as disposições do presente Regulamento, das Leis e Regulamentos Gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos e sepulturas perpétuas, das normas em vigor no Cemitério constantes neste Regulamento.

2 — Todas as irregularidades ou a inobservância do disposto no presente Regulamento devem ser imediatamente reportadas à secretaria da Junta de Freguesia.

3 — Não serão permitidos agendamentos de entradas simultâneas de funerais e/ou trasladações, ou entradas com intervalo de tempo interior a 20 minutos garantindo um tempo mínimo de execução do enterramento e/ou trasladação com dignidade e evitando situações de espera em pleno cemitério.

Artigo 6.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos regulados no presente regulamento, sucessivamente:

a) Testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) Cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que viva com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — A prática destes atos pode também ser a requerimento de pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Competência

A autorização de inumação, cremação, exumação, e trasladação deve ser requerida, pelas pessoas referidas no artigo anterior à Junta de Freguesia da Madalena, a quem compete a respetiva autorização.

CAPÍTULO III

Das Inumações, Exumações e Trasladações

SECÇÃO I

Das Inumações

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Competência e Condição de Inumação

1 — A inumação deve ser requerida por uma das pessoas ou entidades referidas no artigo 6.º, à Junta de Freguesia da Madalena, a quem compete a respetiva autorização e arquivamento do respetivo boletim.

2 — Compete à Junta de Freguesia da Madalena, promover a inumação no caso previsto no n.º 1, bem como a inumação de fetos mortos abandonados.

3 — O requerimento a utilizar nas situações previstas nos números anteriores obedece ao modelo do Anexo I Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 14/2016 de 9 de junho, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão do falecido e da pessoa com legitimidade para solicitar a inumação ou contribuinte da entidade encarregada do funeral;
c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
d) Os documentos a que alude o artigo 32.º, deste Regulamento, quando os restos mortais ou cadáver se destinem a ser inumados em Jazigos ou Sepulturas Perpétuas.

4 — As taxas de inumação deverão ser liquidadas na secretaria da Junta de Freguesia da Madalena, a qual emitirá a guia de receita que comprova o pagamento da referida taxa antes do funeral, e, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 4.º, no 1.º dia útil seguinte.
5 — A inumação e consumpção aeróbia de cadáveres obedecem às regras a definir por Portaria conjunta dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 9.º

Locais de inumação

As inumações são efetuadas em sepulturas no geral, sepulturas perpétuas, jazigos e ossários.

Artigo 10.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado, encerrado em caixão metálico ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridas vinte e quatro horas e sem que tenha sido elaborado o respetivo assento ou ato de declaração de óbito, ou emitido o boletim de óbito.
2 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 6.º, em setenta e duas horas;
b) Se tiver sido transportado de país estrangeiro para Portugal, em setenta e duas horas a contar da entrada em território nacional;
c) Se tiver havido autópsia legal ou clínica, em quarenta e oito horas após o termo da mesma.
d) Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão metálico, cremação ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorrido o prazo previsto no n.'
e) O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 11.º

Abertura de caixão metálico

1 — É proibida a abertura do caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
b) Para efeitos de colocação em sepultura em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
c) Para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

2 — A abertura do caixão nas situações previstas na alínea *c*) do número anterior é feita da forma que for determinada pela entidade responsável pela administração do cemitério;

3 — O disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, do presente artigo, aplica-se à abertura de caixão de chumbo utilizado em inumações efetuadas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Artigo 12.º

Horário de receção e inumação de cadáveres

1 — As inumações serão efetuadas em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia, nos períodos das 9 horas às 11 horas e 30 minutos, da parte da manhã e das 14,30 horas às 17,30 horas, da parte da tarde.

2 — As inumações de cadáveres que derem entrada após os limites horários estabelecidos no número anterior acresce uma taxa em conformidade com respetiva tabela de taxas e licenças em vigor.

SUBSECÇÃO II

Inumação em Sepulturas

Artigo 13.º

Tipos de Sepultura

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais se poderá proceder à exumação;

b) Definem-se perpétuas, aquelas cuja utilização foi exclusivamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados, seja por concessão ou sucessão.

Artigo 14.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 1,80 m
Largura — 0,80 m
Profundidade — 1.50 m

Artigo 15.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas serão devidamente numeradas, e agrupar-se-ão em secções, tanto quanto possível retangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferior a 0,40 m e mantendo-se para cada sepultura acessos com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 16.º

Sepultura comum não identificada

1 — É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

2 — Para efeito de nova inumação, poderá proceder-se à exumação, decorrido o prazo legal de três anos, desde que restem apenas ossadas.

3 — É proibido nas sepulturas temporárias o enterramento de caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 17.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas são permitidas inumações em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Com caixões de zinco poderão efetuar-se dois enterramentos quando:

a) Anteriormente se utilizaram caixões apropriados para inumação sepultura temporária;

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou à profundidade que exceda os limites fixados no artigo 14.º

3 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

SUBSECÇÃO III

Inumação em Jazigos

Artigo 18.º

Inumação em jazigos

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

a) O cadáver deve estar em caixão de madeira ou de zinco, e neste caso, a folha empregada no seu fabrico deve ter a espessura mínima de 0,4 mm;

b) Dentro do caixão deverão ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

c) Devem ainda ser colocadas substâncias adequadas para auxílio da decomposição orgânica que pode ser fornecida pela Junta de Freguesia de acordo com as Taxas em vigor.

Artigo 19.º

Deteriorações

1 — Deve ser facultada pelos concessionários a inspeção dos mesmos.

2 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rutura, ou qualquer outra deterioração do próprio jazigo, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes para o efeito o prazo julgado conveniente.

3 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos responsáveis, com o agravamento de 50 %, que reverterá como receita própria da Junta.

4 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos responsáveis ou por decisão da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo legal que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções, correndo as despesas por conta do(s) concessionário(s), com o agravamento previsto no número anterior.

SUBSECÇÃO IV

Cremação

Artigo 19.º-A

Cremação

A entidade responsável pelo cemitério pode ordenar a cremação de;

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido consideradas abandonadas;
b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
c) Quaisquer cadáveres ou ossadas em caso de calamidade pública;
d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 19.º-B

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes de cremação ordenada pela entidade responsável pela administração do cemitério são colocadas em cendrário.
2 — As cinzas resultantes das restantes cremações podem ser:

a) Colocadas em cendrário;
b) Colocadas em sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado;
c) Entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final;
d) Depositadas no Serenário.

SECÇÃO II

Exumação

Artigo 20.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura, jazigo térreo ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judicial, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 14/2016 de 9 de junho.
2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se novamente o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 21.º

Procedimentos

1 — Passados três anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.
2 — Um mês antes de terminar o prazo legal de inumação, a Junta de Freguesia, notificará os interessados, se conhecidos, através de carta registada.
3 — Logo que seja decidida uma exumação em sepulturas declaradas abandonadas, sepulturas perpétuas, jazigos e capelas, a Junta de Freguesia, fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do Cemitério, no prazo de 30 dias, quanto à data em que aquele terá lugar e sobre o destino das ossadas.

4 — As comunicações referidas nos números anteriores podem ser efetuadas por correio eletrónico para o(s) endereço(s) constante(s) no registo interno da Junta de Freguesia como sendo do notificando.

5 — Se correr o prazo fixado nos avisos a que se refere o parágrafo anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossário geral.

Artigo 22.º

Exumação de ossadas

1 — A exumação de ossadas de um caixão inumado em jazigo ou sepultura perpétua só será permitida em caso de evidente deterioração obrigatoriamente verificada pelos serviços do Cemitério.

2 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura, nos termos do artigo n.º 23, do presente Regulamento, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço do cemitério.

SECÇÃO III

Trasladações

Artigo 23.º

Competência e Comunicação da trasladação

1 — A trasladação é solicitada à Junta de Freguesia da Madalena, pelas pessoas ou entidades com legitimidade, nos termos do artigo 6.º, do presente Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no artigo anterior, pelo Presidente da Junta.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão serviços da Junta de Freguesia, onde está inumado o cadáver, remeter requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a Junta de Freguesia ou Câmara Municipal responsável pelo cemitério, para o qual vão ser trasladadas as ossadas ou cadáver, cabendo a esta Junta de Freguesia ou Câmara Municipal o deferimento da pretensão.

Artigo 24.º

Condições de Trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixões de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixão de zinco com espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério da junta de Freguesia da Madalena terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, devendo o responsável pela trasladação fazer-se acompanhar do original do despacho da Autarquia Local, sob cuja administração estiver o cemitério para onde se vá efetuar a trasladação.

Artigo 25.º

Registos e Comunicações

1 — Nos livros respetivos da secretaria ou através de suporte informático, deverão ser registadas todas as trasladações de restos mortais de cidadãos a inumar, ou já inumados, ainda que a remoção seja feita dentro do próprio cemitério da Freguesia da Madalena.

2 — Os serviços de cemitério deverão ser avisados com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

CAPÍTULO IV

Concessão de terrenos

SECÇÃO I

Formalidades

Artigo 26.º

Concessão

1 — A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia da Madalena efetuar concessão de terrenos, no cemitério, para construção de sepulturas perpétuas ou jazigos.

2 — Poderão ser concedidas devidamente pelo executivo da Junta de Freguesia as sepulturas temporárias remidas, há mais de 3 anos.

3 — Os terrenos declarados disponíveis ou abandonados, após o cumprimento de todas as formalidades legais previstas, poderão também ser concedidos em hasta pública.

4 — Assim se procederá em relação aos terrenos das concessões declaradas prescritas nos termos do artigo 39.º, do presente Regulamento e após cumpridas as formalidades legais exigidas para o efeito, assim como nos casos de transmissões sucessórias.

5 — Serão absolutamente proibidas as transmissões de concessões entre vivos, apenas sendo possível o retorno à Junta de Freguesia da Madalena.

6 — As concessões dos terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente e apenas o direito de aproveitamento com a afetação especial e nominativa em conformidade com a legislação e o presente regulamento.

Artigo 27.º

Pedido

O pedido para concessão de terrenos pelas formas descritas no presente Regulamento é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e a área pretendida.

Artigo 28.º

Decisão da concessão

1 — A deliberação será tomada no prazo máximo de 30 dias, após o que a Junta de Freguesia notificará os interessados para comparecerem, no prazo de oito dias a contar da data da notificação, na Secretaria da Junta de Freguesia a fim de proceder ao pagamento da taxa de concessão.

2 — Esta notificação poderá ser efetuada através dos endereços de *email* do notificando constantes na Junta de Freguesia.

3 — Os pagamentos poderão ser efetuados de forma faseada, mediante autorização do Presidente da Junta.

Artigo 29.º

Prescrição do direito

O não cumprimento dos prazos fixados, bem como a caducidade dos atos a que alude o artigo 28.º, do presente Regulamento, implica a perda das importâncias pagas ou depositadas.

Artigo 30.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará ou termo de concessão da Junta de Freguesia, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades prescritas neste capítulo.

2 — Do referido alvará ou termo de concessão constarão os elementos de identificação do(s) concessionário(s) e sua(s) morada(s), referências do jazigo ou sepultura perpétua respetivos.

3 — Extraviado ou inutilizado o alvará, termo de concessão ou termo de sucessão, a Junta de Freguesia da Madalena emitirá uma 2.ª via, desde que requerido(s) pelo(s) concessionário(s), mediante pagamento de taxa devida para o efeito.

4 — O novo alvará ou termo de sucesso substituirá em definitivo o anterior cumprindo aos serviços de registo e expediente geral, da Junta de Freguesia da Madalena, providenciar para que a passagem daquele fique devidamente anotada, procedendo à apreensão do que tiver sido substituído, logo que, por qualquer motivo, ele seja apresentado.

SECÇÃO II

Direitos e deveres dos concessionários

Artigo 31.º

Prazos de realização da obra

1 — A construção de jazigos e sepulturas perpétuas a que alude o artigo 26.º devem concluir-se dentro do prazo a fixar pela Junta de Freguesia, máximo de 6 meses.

2 — A inobservância do prazo fará incorrer o concessionário na coima de 750,00 Euros, marcando-se novo prazo de 180 dias. Se este também não for cumprido, caduca de imediato a concessão com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 32.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da exibição do respetivo alvará ou termo de concessão e de autorização expressa do concessionário ou ao falecimento deste da assinatura de todos os herdeiros averbados nos respetivos livros, ou de quem legalmente os represente.

2 — O concessionário, o cônjuge ou pessoa que com ele viva em situação análoga às dos cônjuges, os ascendentes ou descendentes diretos ou os herdeiros averbados, têm direito a ser inumados independentemente de qualquer autorização.

3 — Poderão igualmente ser inumados os restantes familiares e terceiros, desde que seja dada autorização pelo(s) respetivo(s) concessionário(s) ou, ao falecimento deste(s), por todos os herdeiros averbados.

Artigo 33.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de sepultura perpétua ou jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois de publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise o dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outra sepultura perpétua, jazigo ou ossário do Cemitério da Madalena.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados sem autorização expressa de quem tem interesse legítimo, observando-se o disposto no artigo 6.º

Artigo 34.º

Obrigações dos concessionários dos jazigos ou sepulturas perpétuas

1 — O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumado será notificado a fazê-lo em dia e hora certas, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer assinado pelo Presidente da Junta, encarregado do cemitério e uma testemunha, nomeada para o efeito.

3 — Esta notificação poderá ser efetuada através dos endereços de *email* do notificando constantes na Junta de Freguesia.

Artigo 35.º

Conservação de jazigos e sepulturas perpétuas

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos, de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para os efeitos do disposto na parte final do número anterior, e sem prejuízo do determinado no artigo 40.º, os concessionários serão avisados da necessidade de obras, marcando-se-lhes um prazo para execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Junta de Freguesia da Madalena ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Junta de Freguesia da Madalena prorrogar o prazo previsto no corpo deste artigo.

6 — Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na secretaria dos serviços registo e expediente da Junta de Freguesia da Madalena, a morada atual, será irrelevante a invocação de falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o número.

Artigo 35.º-A

Tipos de obras e editais de obras

1 — As obras podem ser:

a) De conservação; quando se pretenda a reparação de danos ou deteriorações existentes sem alterar o estilo, qualidade, desenho, estrutura e materiais, caso em que qualquer pessoa indicada no artigo 6.º tem legitimidade para as promover a todo o tempo;

b) De construção, reconstrução ou modificação, quando se introduzam alterações ao existente, quer por alteração dos materiais, estilo, disposição, cores, estrutura, ornamentos, caso em que apenas têm legitimidade o concessionário ou os herdeiros habilitados.

2 — Todas as obras serão objeto de emissão de edital de obra cujo modelo se encontra anexo ao presente Regulamento e que terá que ser colocado na sepultura/jazigo/capela em local visível durante todo o período da obra, sob pena de multa.

CAPÍTULO V

Sepulturas e Jazigos deteriorados e abandonados

Artigo 36.º

Sepulturas e Jazigos deteriorados

1 — Quando o jazigo ou sepultura se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designados pela Junta de Freguesia da Madalena,

ou, por sua delegação, pelo respetivo Presidente, sendo dado conhecimento deste facto ao(s) concessionário(s), por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-lhes o prazo para as necessárias obras de reparação.

2 — Esta comunicação pode ser efetuada por correio eletrónico para o(s) endereço(s) constante(s) no registo interno da Junta de Freguesia como sendo do notificando.

3 — Na falta de comparência do ou dos concessionários serão publicados em dois jornais do concelho, dando conta do estado do jazigo, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

4 — Se as obras não forem realizadas no prazo marcado ou houver perigo iminente de derrocada do jazigo ou sepultura perpétua poderá a Junta de Freguesia da Madalena ou por sua delegação o respetivo Presidente ordenar a demolição, sendo desta decisão dado conhecimento aos interessados pelas formas já descritas neste artigo e ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

5 — Decorrido 60 dias sobre a demolição de um jazigo ou sepultura perpétua, sem que os concessionários tenham utilizado o terreno com nova construção, abrir-se-á processo de abandono nos termos e com as formalidades dos artigos 41.º seguintes.

Artigo 37.º

Sepulturas e Jazigos abandonados

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Junta de Freguesia da Madalena, as sepulturas e jazigos cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos nem se tenham apresentado a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais no Concelho de Vila Nova de Gaia e fixados nos lugares de estilo, na Freguesia da Madalena.

2 — Dos éditos, constarão a identificação dos jazigos e/ou sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres e ossadas que nos mesmos se encontrem depositados, bem como nome do concessionário ou dos herdeiros que figurem nas respetivas sepulturas perpétua ou jazigos.

3 — O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suspeitáveis de interromperem prescrição, nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á no jazigo placa indicativa de abandono.

Artigo 38.º

Prescrição

Decorrido o prazo de 60 dias previsto no n.º 1 do artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia, deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura perpétua, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo 2.º A declaração das prescrições acima referidas importa na reversão do jazigo/sepulturas perpétua ou terreno para a Junta de Freguesia da Madalena.

Artigo 39.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigo/sepultura perpétua a demolir ou terrenos declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão, com caráter de perpetuidade, no local reservado pela Junta para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de sessenta dias sobre a data de demolição ou da declaração de prescrição.

Artigo 40.º

Alienação de jazigos ou sepulturas perpétuas abandonadas

Os jazigos ou sepulturas perpétuas que reverterem à posse da Junta de Freguesia da Madalena, poderão ser alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de acordo com o prazo estipulado nas situações previstas no artigo 31.º do presente regulamento.

CAPÍTULO VI

Construções funerárias

SECÇÃO I

Obras

Artigo 41.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para a construção, reconstrução ou modificação de jazigos ou sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra e dirigido ao Presidente de Junta.

2 — Podem ser isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação pontual desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas perpétuas, mediante decisão do Presidente de Junta e após um pedido escrito dirigido ao mesmo.

3 — O(s) concessionário(s) ou responsáveis da licença pelas obras de construção, reconstrução ou transformações de jazigos, sepulturas perpétuas ou sepulturas temporárias, são cada um deles, solidariamente obrigados:

a) A deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;

b) A não praticar, durante a execução da obra, quaisquer atos, por si ou por pessoal sob a sua direção e responsabilidade, que causem dano de qualquer natureza à Freguesia ou a particulares;

c) A respeitar a integridade das campas vizinhas durante o decurso da obra.

4 — O prazo para preenchimento dos caboucos e para tratamento das escavações será fixado pela Junta de Freguesia da Madalena.

5 — São proibidas as construções funerárias em jazigos, sepulturas perpétuas sepulturas temporárias sem emparedamento, antes de decorridos 30 dias sobre o enterramento.

Artigo 42.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20:

b) Memória descritiva da obra em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores das obras a executar.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida para o fim a que se destinam.

Artigo 43.º

Requisitos dos jazigos

Os jazigos terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,10 m
Largura — 0,80 m
Altura — 2,20 m
Cabeceira — 0,70 m x 0,70 m
Material — Pedra em Granito

Artigo 44.º

Formalidades

1 — Nenhum construtor para a execução de obras particulares no cemitério da Junta de Freguesia da Madalena poderá assumir a responsabilidade, simultaneamente, de mais de seis obras, quando estas sejam de construções ou no caso de grandes remodelações.

2 — Deverá o construtor promover a entrada de todo o material de uma só vez, munido do edital e de licença passada pela Junta de Freguesia, com todas as peças gravadas com número do respetivo jazigo ou sepultura, indicando no serviço do cemitério, qual ou quais as sepulturas a que se destinam.

3 — Pertencerá aos construtores ou responsáveis incumbidos de dirigir os trabalhos assegurar que o pessoal rigorosamente respeite:

a) O horário de trabalho em vigor no cemitério da Madalena e o dever de diariamente, se apresentarem, antes de iniciar o trabalho, ao(s) coveiro(s) de serviço encarregado(s) do respetivo controlo;

b) Não serão consentidos quaisquer trabalhos aos sábados, domingos, feriados e no dia 2 de novembro:

c) A obrigação de se manterem nos locais das obras, destas se afastando unicamente por razão imperiosa e executando as suas tarefas de forma a não ferir a sensibilidade de quem aí se encontre.

Artigo 45.º

Penalidades

Os construtores ficam sujeitos à cessação transitória até dois anos da respetiva autorização de exercício:

a) Quando efetuem ou tenham efetuado, sem licença, qualquer obra da mesma carecida, ou que esteja em desconformidade com o respetivo projeto aprovado;

b) Quando não cumpram qualquer intimação relativa às obras particulares executadas ou em execução;

c) Quando tenham aplicado materiais de má qualidade ou usado de processos defeituosos de construção;

d) Quando se verifique que as obras de que são responsáveis estão a ser executadas por outros construtores;

e) Quando, sem justificação aceite, se verifique que executam, com demora notória, obra de que estão incumbidos, ou que a mesma se encontra paralisada por mais de 30 dias consecutivos;

f) Quando mantiverem os arruamentos ou acessos pejados de materiais, terras, ferramentas, ou quaisquer outros pertences que impeçam a livre passagem de pessoas ou viaturas;

g) Quando se demonstre que, direta ou indiretamente diligenciem angariar dentro do cemitério a encomenda de trabalhos;

h) Quando incumbirem ao pessoal do cemitério da Madalena, quaisquer serviços das suas atribuições;

i) Quando se verifique o consumo não autorizado de água ou de energia elétrica;

j) Quando pelo seu comportamento, devidamente fundamentado e comprovado, tenham lesado os interesses dos madalenenses ou da própria Junta de Freguesia da Madalena.

SECÇÃO II

Ossários

Artigo 46.º

Requisitos de ossários

1 — Nos ossários não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo, também, dispor-se em subterrâneo.

2 — Na parte subterrânea dos jazigos capela exigir-se-á condições especiais de construção, tendente a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como impedir infiltrações de água.

Artigo 47.º

Dimensões

Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m
Largura — 0,50 m
Altura — 0.40 m

Artigo 48.º

Casos omissos

A tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o estatuído no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e legislação complementar em vigor.

SECÇÃO III

Sinais funerários e ornamentação de jazigos, sepulturas perpétuas e temporárias

Artigo 49.º

Sinais funerários

1 — É permitido ornamentar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

2 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas de coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

3 — Qualquer pessoa indicada no artigo 6.º tem legitimidade para colocar sinais funerários não fixos à sepultura ou jazigo, depois de obter licença da Junta de Freguesia e liquidação das competentes taxas.

4 — O Concessionário, o cônjuge sobrevivo, pessoa que viva em situação análogo à dos cônjuges ou os herdeiros do concessionário podem pedir à Junta de Freguesia para remover os sinais funerários colocados ao abrigo do número anterior.

5 — Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas, que possam ferir a suscetibilidade pública ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos.

6 — E expressamente proibida a colocação de qualquer objeto, nos passeios do Cemitério e zonas de circulação.

7 — Após licença requerida, poderão os construtores afixar o nome da sua firma, cuja medida não poderá exceder 0,10 m × 0,05 m.

Artigo 50.º

Autorização prévia

A realização de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia e à fiscalização dos coveiros do Cemitério da Madalena, devendo estar sempre colocado em local visível o edital de obra emitido pela Junta de Freguesia, sob pena de multa.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 51.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do Cemitério é expressamente proibido:

1) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

2) Entrar acompanhado de quaisquer animais;

3) Colher flores ou danificar plantas ou árvores

4) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

5) Plantar árvores que não se destinem exclusivamente à ornamentação paisagística e embelezamento;

6) Danificar jazigos, sepulturas funerárias e quaisquer outros objetos;

7) Realizar manifestações de caráter político;

8) Não é permitida às Funerárias a utilização das suas viaturas dentro do Cemitério, sendo a título excecional autorizada a sua permanência junto às Capelas Mortuárias.

Artigo 52.º

Objetos

1 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão ser daí retirados, sem apresentação do alvará autorização escrita do concessionário ou responsável, no caso de sepulturas temporárias, nem sair do cemitério, sem a apresentação aos coveiros da autorização dos serviços administrativos desta autarquia.

2 — Todos os objetos removidos, abandonados e recuperados de Sepulturas Temporárias, Sepulturas Perpétuas, Jazigos ou Jazigos Capelas revertem a favor da Junta de Freguesia da Madalena, podendo ser cedidos. Se esta cedência implicar serviços estes deverão ser efetuados, exclusivamente, por funcionários desta Junta de Freguesia, sujeitos ao pagamento do valor previsto na Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 53.º

Desaparecimento de objetos

A Junta de Freguesia da Madalena, não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos existentes no interior do cemitério, ou deteriorações por atos de terceiros relativamente às construções neles existentes.

Artigo 54.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibido a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização do funcionário do cemitério da Madalena:

a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.
c) Viaturas em serviço fúnebre e pelo tempo estritamente necessário.

Artigo 55.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério carecem de autorização do presidente da Junta de Freguesia da Madalena a realização de quaisquer cerimónias.
2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve sempre que possível e salvo motivos ponderosos ser feito com vinte e quatro horas de antecedência.

Artigo 56.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de situações relativas ao cemitério são aquelas que a Assembleia de Freguesia aprovar sob proposta da Junta e que constarão do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e Sanções

Artigo 57.º

Fiscalização

Todos os atos previstos no Regulamento só poderão ser praticados com autorização expressa da Junta de Freguesia, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 58.º

Infrações

As infrações ao presente Regulamento, para as quais não tenham sido previstas sanções especiais, serão punidas com coima mínima de 250,00€ e máxima de 2.500.00€.

Artigo 59.º

Regras supletivas

No omisso do presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto:

a) No Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
b) Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro com as alterações da Lei n.º 14/2016, de 9 de junho.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e respetiva publicação no *Diário da República,* encontrando-se disponível para consulta no *site* oficial, www.jf-madalena.pt.

315512183

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

Regulamento n.º 765/2022

Sumário: Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Fernando José Gouveia Caria, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, torna público, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2020, e da Assembleia de Freguesia em sua sessão de 24 de junho de 2020, aprovaram «Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro», conforme documento em anexo, e na sequência de parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil de 13 de maio de 2022. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

30 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Fernando José Gouveia Caria*.

ANEXO

Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

Preâmbulo

A Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que procede à 2.ª alteração da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), regula "a atividade desenvolvida, de caráter permanente, multidisciplinar e plurissectorial", pela hierarquia institucional e administrativa do Estado, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com os objetivos de prevenir os riscos coletivos e as situações de acidente grave ou catástrofe deles decorrentes; de atenuar a manifestação destes e limitar os seu efeitos; "socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público", bem como "apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe".

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional da proteção civil municipal. Especificamente, o diploma pressupõe e/ou impõe a obrigatoriedade, por parte dos municípios, de constituição de uma estrutura municipal de proteção civil, que procede ao desenvolvimento de atividades de planeamento preventivo, segurança e informação pública e de gestão das operações de emergência, por forma a mitigar e prevenir os riscos coletivos associados às situações críticas de acidente grave ou catástrofe. Assume, de igual forma, a componente de proteção e socorro de pessoas e bens, nomeadamente aos grupos populacionais que apresentam uma maior vulnerabilidade e resiliência.

Considerando o presente enquadramento jurídico, as Juntas de Freguesias "têm o dever de colaborar com os serviços municipais de proteção civil, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas", sendo-lhes atribuída, em função dos quantitativos populacionais e da localização, exposição e vulnerabilidade potencial a determinados riscos (ao abrigo do artigo 7.º e 8.º, da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro a possibilidade, através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), de constituição de uma Unidade Local de Proteção Civil (ULPC).

As Unidades Locais de Proteção Civil, conforme consagrado na legislação atualmente em vigor, afiguram-se como uma estrutura de proteção civil, à escala da freguesia, que promovem a otimização da operacionalidade associada ao mecanismo local de prevenção e resposta, sobre-

tudo no acompanhamento das ações e procedimentos referentes ao processo de planeamento e gestão da emergência.

A implementação desta subestrutura, que será enquadrada no sistema municipal de proteção civil, adquire uma importância estratégica nas políticas locais de ordenamento do território e de segurança e proteção civil, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e harmonioso da Freguesia e, consequentemente, do Concelho.

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 7, dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; do artigo 43.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; dos artigos 7.º e 8.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; do artigo 22.º e 23.º, do n.º 1, do artigo 18.º e a alínea *g*), do n.º 2, do artigo 7.º, conjugado com a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional, bem com a respetiva constituição, composição, estrutura, funcionamento e organização da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, no município de Montijo, e determina as competências do Presidente da Junta de Freguesia, conforme consagrado nas alíneas *m*) e *o*), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulado com o n.º 2, do artigo 43.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e do n.º 2, do artigo 23.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio.

2 — Este Regulamento constituirá um instrumento de trabalho, de grande utilidade, para todos os intervenientes na estrutura da proteção civil municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — A proteção civil na Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro compreende as atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir os riscos coletivos inerentes a situações críticas de acidente grave ou catástrofe; de atenuar os seus efeitos; de assistir e socorrer pessoas e outros seres vivos em perigo, aquando da ocorrência daquelas situações, e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; bem como apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas da freguesia.

2 — A ULPC tem como missão a coordenação e execução das ações e atividades de proteção civil, de âmbito local, integrando-se, nos estritos termos da lei, na estrutura municipal.

Artigo 4.º

Princípios da Proteção Civil Local

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor e na Constituição da República Portuguesa, as atividades de proteção civil na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, são orientadas

pelos seguintes princípios, de acordo com o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com a redação atribuída pela Lei n.º 80/2015, de 3 agosto:

a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflituantes;

b) O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;

c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;

d) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos de proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão, magnitude e a gravidade dos efeitos (diretos e indiretos) das ocorrências;

e) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui uma atribuição do Estado, e das Autarquias Locais, e um dever dos cidadãos e de todas as estruturas ou entidades públicas e privadas; face a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Artigo 5.º

Competências

1 — As competências da ULPC são as atribuídas pelo SMPC, e que se revelem adequadas à realidade e dimensão da freguesia.

2 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, e em articulação com o SMPCL, a ULPC dispõe das seguintes atribuições e ou competências:

a) Acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, bem como os planos especiais, quando estes existam;

b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura da ULPC;

c) Inventariar e atualizar, permanentemente, os registos dos meios e recursos existentes na freguesia e com interesse para o SMPCL;

d) Efetuar o levantamento das entidades de apoio de proteção civil e identificar os organismos públicos ou privados com capacidade para fornecer apoio;

e) Proceder a atualização permanente da informação relativa a acidentes graves e catástrofes ocorridas na freguesia, aos elementos associados às condições de ocorrência, às medidas a adotar para fazer face às respetivas consequências, bem como às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

f) Planear, em situação de emergência, o apoio logístico a prestar às vítimas e aos agentes de proteção e socorro;

g) Apoiar na organização e gestão dos centros de alojamento em situação de emergência;

h) Apoiar e coordenar o esforço de ação com o Comandante das Operações de Socorro (COS) ou com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), no âmbito das operações de proteção e socorro ou de proteção civil em curso, respetivamente;

i) Apoiar nas questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

3 — Nos domínios da prevenção e segurança, e em articulação com o SMPC, a ULPC é competente para:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

b) Colaborar na execução de exercícios e simulacros;

c) Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

d) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

e) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

f) Apoiar nas questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

4 — No que se refere à matéria de informação pública, e em articulação com o SMPC, a ULPC dispõe dos seguintes poderes:

a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil local;

b) Divulgar a missão e estrutura da ULPC;

c) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil local, junto dos munícipes, com vista à adoção de medidas de autoproteção;

d) Apoiar na transmissão à população, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos de autoproteção a ter em consideração;

e) Dar seguimento, por determinação do SMPC, a outros procedimentos tidos por pertinentes à gestão e planeamento da emergência.

Artigo 6.º

Estrutura e Constituição

1 — A ULPC funcionará sobre a dependência direta e hierárquica do SMPC.

2 — A ULPC é constituída pelos seguintes grupos funcionais e operacionais e apresenta a estrutura orgânica descrita no Anexo I:

a) Grupo de Planeamento e Sensibilização (GPS);

b) Grupo de Operações (GOP);

c) Grupo de Logística e Voluntariado (GLOV);

3 — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro é, por inerência do cargo, o Presidente da ULPC.

4 — A ULPC é constituída, única e exclusivamente, por elementos em regime de voluntariado.

Artigo 7.º

Sede

A ULPC tem como base logística, de apoio operacional e de gestão de emergência, a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro ou um outro local definido pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Voluntariado

1 — Os interessados à realização da atividade de voluntário na ULPC, deverão efetuar a sua candidatura na Junta de Freguesia local, através do preenchimento de um formulário elaborado e disponibilizado para efeito.

2 — A seleção e/ou admissão de voluntários será efetuada pela Junta de Freguesia, respeitando os seguintes critérios:

a) Os voluntários deverão demonstrar conhecimentos na área da Proteção Civil;
b) A ULPC é constituída por um número máximo de 15 (quinze) voluntários;
c) Têm que ser possuidores de idoneidade inquestionável;
d) Devem apresentar o registo criminal, por forma a comprovar o facto de não terem sido condenados por crimes de fogo posto, ofensas ou outros;
e) Têm que ser conhecedores do território da freguesia;
f) Devem ser maiores de dezoito (18) anos;
g) Devem possuir robustez física e capacidades psíquicas, comprovada por atestado médico, para o desempenho da função para a qual se voluntariam.

3 — A formação a ministrar aos voluntários, num mínimo de dezasseis (16) horas anuais, é da responsabilidade da ULPC.
4 — O não cumprimento dos critérios referenciados no n.º 2 e do número mínimo de horas de formação definidas no n.º 3, determina, obrigatoriamente, à cessação da atividade do voluntário.
5 — É permitido a suspensão da atividade de voluntário, por um período não superior a um ano, desde que, para efeito, o interessado (seja entidade ou o voluntário) comunique, com uma antecedência mínima de 30 dias, a sua pretensão.
6 — Deve ser atribuído aos elementos que exercem funções na ULPC, um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Junta de Freguesia local.

Artigo 9.º

Identificação

1 — Os elementos da ULPC deverão apresentar-se, aquando da solicitação do Presidente da Junta de Freguesia, devidamente identificados, nomeadamente com um colete da proteção civil local.
2 — Pretende-se, com a medida elencada no ponto anterior, atribuir aos elementos que constituem a ULPC um maior sentido de responsabilidade, compromisso, entrega e abnegação nas missões atribuídas, bem como proceder a identificação dos respetivos voluntários.
3 — A ULPC é identificada operacionalmente e institucionalmente pelos logótipos constantes no Anexo II.

Artigo 10.º

Dever de Disponibilidade do Pessoal

Os elementos que exercem funções na ULPC deverão possuir total disponibilidade, pelo que não podem, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar de expulsão.

CAPÍTULO II

Coordenador Local de Proteção Civil

Artigo 11.º

Objeto

O Presidente da ULPC poderá, caso entenda ser necessário, nomear um Coordenador Local de Proteção Civil, no âmbito da estrutura local.

Artigo 12.º

Competências

O Coordenador Local de Proteção Civil possui as seguintes competências:

a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área da Freguesia;

b) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

c) Apoiar na coordenação das ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, no realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas;

d) Dar seguimento, por determinação do Presidente da ULPC, a outros procedimentos tidos por pertinentes à gestão e planeamento da emergência.

CAPÍTULO III

Atividade da Proteção Civil Local

Artigo 13.º

Plano de Atividades

1 — A ULPC deverá apresentar anualmente um plano de atividades para a proteção civil local, no qual deverão ser definidos e sistematizadas as iniciativas ou ações previstas e/ou programadas para o ano subsequente.

2 — As atividades programadas deverão totalizar, no seu conjunto, um mínimo de trinta (30) horas anuais.

3 — O plano de atividades deverá ser aprovado anualmente pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Artigo 14.º

Atividades

1 — As iniciativas de consciencialização e sensibilização têm como objetivo a preparação e organização da Comunidade local face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, fomentando a participação ativa dos cidadãos e associações e contribuindo para aumentar a resiliência da população aos desastres, sobretudo através da realização das seguintes ações ou iniciativas nos seguintes domínios:

a) Ações de consciencialização junto da Comunidade local, com vista ao aumento da capacidade individual de autoproteção;

b) Ações de sensibilização e de divulgação, junto da população, para a missão e estrutura da proteção civil municipal e local;

c) Sensibilização da comunidade educativa na implementação de uma cultura de segurança;

d) Exercícios e simulacros;

e) Outras ações e iniciativas em áreas consideradas pertinentes para a atividade da proteção civil municipal.

2 — Especificamente, no domínio das ações ou iniciativas formativas, estas deverão assentar principalmente nas seguintes temáticas:

a) Noções básicas de primeiros socorros;

b) Medidas de autoproteção;
c) Manuseamento de extintores;
d) Plano Familiar de Emergência;
e) Riscos naturais, tecnológicos e mistos;
f) Papel do cidadão no domínio da proteção civil;
g) Outras temáticas consideradas relevantes para a atividade da proteção civil municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Omissões

Tudo o que for omisso no presente Regulamento será resolvido através da aplicação da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; e demais legislações em vigor.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicitação nos termos legais.

ANEXO I

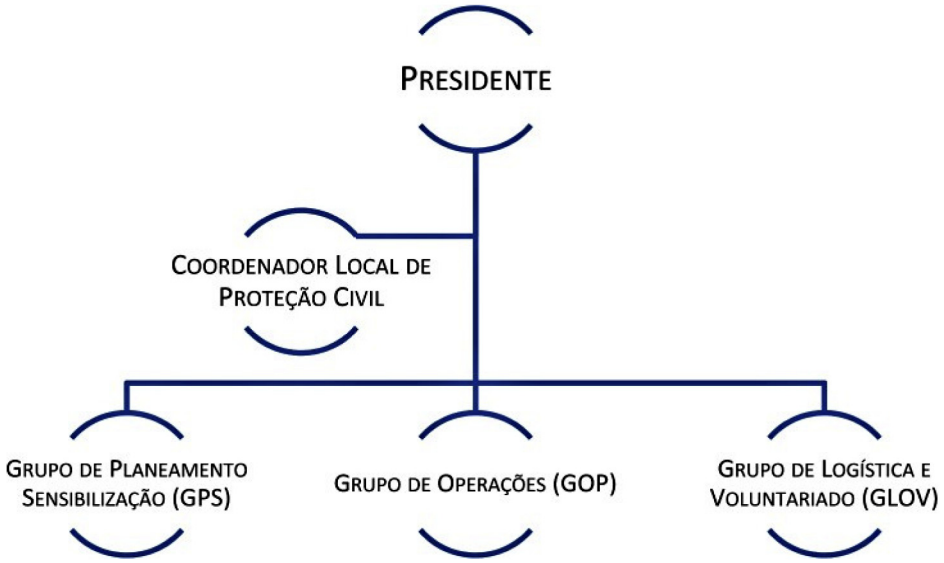

ANEXO II

UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO

315378956

FREGUESIA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15662/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional por tempo indeterminado.

Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, a que se refere o aviso n.º 7813/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 14 de abril de 2022, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho, para a categoria e carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Portimão, homologada por meu despacho de 18/07/2022.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia da Portimão e afixada em local visível e público das suas instalações.

19 de julho de 2022. — A Presidente da Junta, *Dr.ª Maria da Luz Cabeça Garrancho Santana Nunes.*

315529997

FREGUESIA DE QUELFES

Aviso (extrato) n.º 15663/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 9 de maio de 2022, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para os postos de trabalho a seguir indicado:

1 — Carreira/Categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico — 3 (três) postos de trabalho.

2 — Atribuições/Competências/Atividades: Garantir o atendimento à população e ao público — presencial e telefónico; proceder ao registo e encaminhamento de expediente e correspondência geral da Junta de Freguesia; assegurar a organização do arquivo geral; proceder à emissão de documentos administrativos — atestados, termos de justificação administrativa, autenticação de documento, registos de canídeos e gatídeos; proceder à gestão do aprovisionamento e economato: gestão de stocks, contratos com empresas externas, receção e registo de requisições internas e entrega dos materiais solicitados; apoiar os processos referentes à contratação pública; realizar a arrecadação das receitas próprias da Freguesia, nomeadamente Taxas e Licenças; executar tarefas inerente aos procedimentos de contabilidade; realização do controlo e escrituração dos movimentos de tesouraria, possibilitando o controlo diário da exatidão de todos os movimentos e dos saldos dos valores em caixa; prestar apoio ao processamento de vencimentos e abonos: remunerações, subsídios, abonos, descontos dos trabalhadores e mapas a remeter às entidades respetivas, descontos de penhoras de vencimentos e pensão de alimentos, e gestão da assiduidade; prestar apoio ao Órgãos Autárquicos da Freguesia de Quelfes; apoiar nas atividades organizadas pela Freguesia; exercício das demais funções que estejam em observância ao conteúdo funcional da carreira e categoria.

3 — Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Quelfes, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

4 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

4.14 — Exige-se o 12.º ano de escolaridade.

5 — Apresentação de Candidatura

5.14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

5.24 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio www.jf-quelfes.pt, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico geral@jf-quelfes.pt, com a seguinte indicação no assunto: Referência: ProcedimentoAT.

5.34 — A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.

6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de

igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

8 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: https://www.jf-quelfes.pt/.

12 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes, *Miguel Januário Covas Dimas.*

315512345

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 15664/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para dois postos de trabalho na categoria de assistente técnica/o.

Procedimento concursal comum para contratação de assistentes técnica/os por tempo indeterminado. Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo em 9 de junho de 2022, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal vigente.

1 — Postos de trabalho: 2 (dois);

2 — Carreira/categoria: Assistente Técnica/o;

3 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças;

4 — Caracterização do posto de trabalho: com o grau de complexidade 2. O lugar a prover e respetivas funções principais são: para a área funcional de secretaria, com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos ou serviços, e nomeadamente de atendimento ao público, expediente geral, arquivo e apoio à ação social

5 — Determinação do posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnica/o, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 709,46 €

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LGTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, cumulativamente e sob pena de exclusão, com a exigência de experiência de pelo menos 1 ano, comprovada documentalmente por entidade(s) do exercício das funções semelhantes às da área funcional da Secretaria. Não será/ão admitida/os candidata/os que seja/m detentora/es de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que se encontre/m integrada/os na mesma carreira e categoria.

7 — Habilitações académicas: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia e na página eletrónica, sendo apresentadas em suporte de papel pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas à União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana, 1-C, 2620-364 Ramada, ou por via eletrónica para o endereço geral@uf-ramadaecanecas.pt, acompanhado dos demais documentos exigidos neste procedimento até ao termo do prazo fixado.

9 — Documentos a apresentar: Obrigatórios — Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, fotocópia do certificado de habilitações ou da declaração de entidade(s) a comprovar experiência profissional em substituição da habilitação académica (caso se aplique). Facultativos — *curriculum vitae* e cópia da carta de condução.

Relativamente ao documento de identificação, o original, sempre que solicitado, deverá ser apresentado aos serviços da Autarquia.

10 — Método de seleção: Prova de Conhecimentos escrita, com ponderação de 70 % (35 % para 10.1.1 e 35 % para 10.1.2);

10.1.1 — de 1 hora e tolerância de 15 minutos, escolha múltipla, para valoração de 0 a 20 valores, podendo ser consultada a legislação indicada, trazida individualmente e apresentada ao Júri, não anotada e comentada, incidente sobre as matérias da Lei n.º 35/2014; Lei n.º 75/2013;

Decreto-Lei n.º 4/2015; Decreto-Lei n.º 135/99; Regulamento n.º 266/2017, de Taxas e outras Receitas Municipais, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017;

10.1.2 — de 1,30 horas e tolerância de 15 minutos, para redação de texto, em português, sobre um tema proposto no dia, que não deverá ocupar até mais de 1 folha de linhas, frente e verso, a ser fornecida na prova, o qual será avaliado pelo nível gramatical, da clareza e da capacidade de síntese, com recurso à ajuda de profissional credenciada, para valoração de 0 a 20 valores;

10.2 — Avaliação Psicológica, com ponderação de 30 %, sendo que só será/ão considerada/os para Avaliação Psicológica a/os candidata/os classificada/os na prova de conhecimentos com valoração igual ou superior a 9,5. A falta de comparência da/os candidata/os a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como será/ão excluída/os do procedimento a/os candidata/os que tenha/m obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

11 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição e identificação do Júri: Presidente — Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, 1.ª Vogal efetiva — Maria João Barroso Pólvora Duarte que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 2.ª Vogal efetiva — Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho, 1.ª Vogal suplente Rita da Conceição de Carvalho Nunes Torroais Martins — e 2.ª Vogal Suplente — Ana Paula Machado Abrantes Faria.

13 — Publicação da lista unitária de ordenação final: Será afixada nas instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, bem como será remetida a cada concorrente, após aplicação dos métodos de seleção.

14 — Se, do resultado do procedimento concursal, publicitado pelo serviço, se obtiver lista de ordenação final, devidamente homologada, que contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

15 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — De acordo com solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

14 de julho de 2022. — O Substituto Legal do Presidente da Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Rui Filipe Barreira Simões.*

315523142

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 15665/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para contratação de assistentes operacionais por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo em 9 de junho de 2022, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal vigente.

1 — Postos de trabalho: 4 (quatro);

2 — Carreira/categoria: Assistente Operacional;

3 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças;

4 — Caracterização do posto de trabalho: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional limpeza urbana, para execução de tarefas que podem comportar esforço físico, nomeadamente, recolha de lixos e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, extirpação de ervas, deservagem química e desmatação, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório: O correspondente à 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4.º, que equivale a € 705,00.

6 — Requisitos de admissão: Não serão admitidos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que se encontrem integrados na mesma carreira e categoria; Dá-se preferência a quem tenha experiência anterior comprovada e possua carta de condução; Possua os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória (4.º ano para nascidos até 31/12/1966, 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 a 31/12/1980, 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981) que pode ser substituída por experiência profissional de pelo menos 2 anos, comprovada documentalmente por entidade(s) do exercício das funções acima referidas em 4., tendo em conta tratar-se de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia e na página eletrónica, sendo apresentadas em suporte de papel pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas à União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C, 2620-364 Ramada, ou por via eletrónica para o endereço geral@uf-ramadaecanecas.pt, acompanhado dos demais documentos exigidos neste procedimento até ao termo do prazo fixado.

9 — Documentos a apresentar: Obrigatórios — Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, fotocópia do certificado de habilitações ou da declaração de entidade(s) a comprovar experiência profissional em substituição da habilitação académica (caso se aplique). Facultativos — *curriculum vitae* e cópia da carta de condução.

Relativamente ao documento de identificação, o original, sempre que solicitado, deverá ser apresentado aos serviços da Autarquia.

10 — Método de seleção: Prova de Conhecimentos prática, baseada na execução e oralidade, com valoração de 0 a 20, e incidente sobre as funções referidas em 4. deste Aviso, no máximo de 30 minutos, com ponderação de 70 %; Avaliação Psicológica, com ponderação de 30 %, sendo que só serão considerados para Avaliação Psicológica os candidatos classificados na prova de conhecimentos com valoração igual ou superior a 9,5. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

11 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição e identificação do Júri: Presidente — Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, 1.ª Vogal efetiva — Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 2.º Vogal efetivo — Manuel Ramalho Fialho, 1.ª Vogal suplente — Maria João Barroso Pólvora Duarte e 2.º Vogal Suplente — Carlos Manuel Pinheiro Pinto.

13 — Publicação da lista unitária de ordenação final: Será afixada nas instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, bem como será remetida a cada concorrente, após aplicação dos métodos de seleção.

14 — Se, do resultado do procedimento concursal, publicitado pelo serviço, se obtiver lista de ordenação final, devidamente homologada, que contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

15 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — De acordo com solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

14 de julho de 2022. — O Substituto Legal do Presidente da Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Rui Filipe Barreira Simões*.

315522876

FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES

Aviso (extrato) n.º 15666/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional para a área da educação.

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência 1/2022 — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos previstos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, informa-se que a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 11559/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2022, homologado por despacho de signatário, de 13 de julho de 2022, foi afixada na sede desta junta de freguesia e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 de julho de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *David Alves Gomes Lopes*.

315517854

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Regulamento (extrato) n.º 766/2022

Sumário: Regulamento de Apoio às Entidades Artísticas, Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais.

Regulamento de apoio às Entidades Artísticas, Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais — extrato

Paulo Jorge de Almeida Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia de Torres do Mondego, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto e do artigo n.º 139 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento de Apoio às Entidades Artísticas, Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais da Freguesia de Torres do Mondego, aprovado pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2022.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com as alíneas *o*) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto os procedimentos e critérios a observar pela Junta de Freguesia de Torres do Mondego na prestação de subsídios e apoios às entidades que prossigam fins culturais, artísticos, recreativos, desportivos e humanitários sedeadas na Freguesia de Torres do Mondego.

2 — Os apoios e comparticipações da Freguesia a conceder ao abrigo deste Regulamento são dirigidos às instituições inscritas no Registo de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas e Humanitárias da Freguesia de Torres do Mondego (REACDRSFTM) — Anexo I.

3 — Poderão, ainda, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas, pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, designadamente associações e federações com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas na Freguesia e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público para a Freguesia e para os seus fregueses.

4 — Podem, igualmente, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas, pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, designadamente, estabelecimentos de ensino ou organismos oficiais que se proponham desenvolver na Freguesia iniciativas pontuais de caráter cultural, recreativo, artístico, humanitário, pedagógico, académico ou científico.

5 — O presente Regulamento não se aplica aos subsídios atribuídos a festas populares, à comparticipação de despesas com iluminação no âmbito das referidas festas e aos apoios à criação

e produção artística e cultural, que serão objeto de deliberações autónomas da Junta de Freguesia de Torres do Mondego.

6 — À Junta de Freguesia fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

1) Entidades: Pessoas coletivas que prossigam fins culturais, artísticos, recreativos ou humanitários que se encontrem legalmente constituídas e devidamente registadas no Registo de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Desportivas e Humanitárias da Freguesia de Torres do Mondego, constante do Anexo I ao presente regulamento que, sem fins lucrativos, prossigam atividades de caráter cultural, artístico, recreativo ou desportivo em benefício dos seus fregueses e do desenvolvimento da Freguesia; outras entidades que se proponham desenvolver na Freguesia de Torres do Mondego iniciativas pontuais de caráter cultural, recreativo, artístico, desportivo, humanitário, pedagógico, académico ou científico.

§ único. Só os membros da direção em plenas funções representam legalmente, em sede do presente Regulamento, as respetivas entidades.

2) Apoio financeiro: é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Junta de Freguesia de Torres do Mondego às entidades para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos por elas previstos nos respetivos planos de atividades, previamente entregues à Junta de Freguesia.

3) Apoio não financeiro: apoio técnico e logístico, através da cedência temporária de bens ou da prestação de serviços, igualmente com o objetivo de apoiar atividades consignadas ou previstas nos planos de atividades das entidades que os requeiram, previamente entregues à Junta de Freguesia.

4) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; aquisição de equipamentos que sejam necessários a realização das atividades e funções das entidades.

5) Atividades: iniciativas pontuais ou regulares imateriais de caráter cultural, recreativo, artístico, humanitário, pedagógico, académico ou científico.

O texto integral do regulamento encontra-se publicitado no sítio da internet da freguesia, em www.torresdomondego.eu/regulamentos.php, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

25 de julho de 2022. — O Presidente, *Paulo Cardoso*.

315562996

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Regulamento (extrato) n.º 767/2022

Sumário: Regulamento e tabela geral de taxas e licenças.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças — extrato

Em face da atual evolução legislativa jurídico-tributária, presente no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, bem como o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, com a ampliação das competências para as Juntas de Freguesia, consagrado pelas Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que determina a existência de um Regulamento de Taxas em cada Autarquia, bem como quais os elementos que este deve conter, levaram esta autarquia, no cumprimento das exigências e dos requisitos legais, à decisão de revisão e aplicação dos critérios das taxas e preços praticados.

Assim, verifica-se existir necessidade de adequar as atuais normas regulamentares de forma a cumprirem aquele normativo.

Preâmbulo

O presente regulamento, tabela de taxas e fundamentação económico-financeira que dele fazem parte integrante, encontra-se em total conformidade com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, contendo os seguintes componentes:

A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas;
As isenções e a sua fundamentação;
O modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas;
A admissibilidade do pagamento em prestações.

No âmbito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tem particular interesse, em termos de relacionamento entre a Administração Pública e o Particular, o princípio da equivalência jurídica, previsto no artigo 4.º, o qual indica que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O atual Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia, procura conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico, procurando evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e preços, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, de harmonia com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como os Artigos 9.º, n.º 1, alínea *f*), 16.º, n.º 1, alínea *h*), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro foi aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia de Torres do Mondego, na Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2022.

Nota justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Torres do Mondego, por deliberação da Assembleia de Freguesia de 29/04/2022.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

O texto integral do regulamento encontra-se publicitado no sítio da internet da freguesia, em www.torresdomondego.eu/regulamentos.php, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

25 de julho de 2022. — O Presidente, *Paulo Cardoso*.

315563019

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Regulamento (extrato) n.º 768/2022

Sumário: Regulamento de Gestão dos Cemitérios da Freguesia de Torres do Mondego.

Regulamento de Gestão dos Cemitérios da Freguesia de Torres do Mondego — extrato

A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia (artigo 2.º, alínea *m*) do DL 411/98 de 30 de dezembro).

Deve esta matéria ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigo 9.º n.º 1, alínea *f*) e 16.º n.º 1, alíneas *h*) e *hh*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que contém o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro (alterado pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e Lei n.º 14/2016, de 9 de junho) consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto 48770 de 18 de dezembro do 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior. A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220 de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

Nota justificativa

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241° da Constituição da República e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 39.º e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de março na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de junho, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, no Decreto 48770, de 18 de dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, é aprovado o presente Regulamento de Gestão dos Cemitérios da Freguesia de Torres do Mondego, em vigor na Freguesia de Torres do Mondego, por deliberação da Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2022.

CAPÍTULO I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os Cemitérios da Freguesia de Torres do Mondego destinam-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na aérea desta Freguesia.

2 — Podem ainda ser aqui inumados:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos Cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

Horário de Funcionamento

1 — Os Cemitérios Paroquiais encontram-se abertos todos os dias da semana para visitas, das 8 às 20h. O horário para execução de tarefas pelos funcionários da junta, será o seguinte:

De segunda a sexta das 8 às 17 horas, no verão e das 8 as 16 horas, no inverno;
Sábados, Domingos e feriados, apenas quando for necessário proceder à inumação de cadáveres;
Feriado de Todos os Santos: todo o dia mediante disponibilidade dos funcionários.

2 — Aos Sábados Domingos e feriados apenas serão efetuadas trasladações ou exumações, quando ocorram circunstâncias especiais extraordinárias confirmadas pela autoridade sanitária.
3 — As inumações fora do horário habitual pagarão uma taxa complementar de 50 % sobre o custo normal.

Artigo 3.º

Receção e Inumação de Cadáveres

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.
2 — A receção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais do que um, sob a direção daquele que for determinado segundo ordens de serviço.
3 — Compete ainda ao(s) coveiro(s):

a) A limpeza e conservação dos espaços públicos dos Cemitérios e equipamentos da Autarquia;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento ou boletim de óbito, que será arquivado na Secretaria da Junta.
2 — A inumação deve ser requerida à Junta de Freguesia em modelo próprio que consta da lei e do Anexo I deste Regulamento, dele fazendo parte integrante.
3 — São devidas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos aos Cemitérios, bem como pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão de Tabela aprovada, constante de regulamento de taxas e licenças da Freguesia.

Artigo 5.º

Serviços de Registo e Expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta, que dispõe de livros de registo de inumações, exumações, transladações e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.
2 — Proceder-se-á ao registo dos atos no respetivo livro.

O texto integral do regulamento encontra-se publicitado no sítio da internet da freguesia, em www.torresdomondego.eu/regulamentos.php, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

25 de julho de 2022. — O Presidente, *Paulo Cardoso*.

315563027

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 15667/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade de Ricardo Gil Moura Azevedo Rodrigues Soares.

Consolidação de Mobilidade Intercarreiras de trabalhador dos Serviços Municipalizados de Viseu

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração, de 13 de julho de 2022, nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 14 de julho de 2022, com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/categoria de origem	Carreira/categoria de destino	Posição rem./ Nível Rem.
Ricardo Gil de Moura Azevedo Rodrigues Soares	Assistente Técnico/Assistente Administrativo.	Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1.	Entre a Posição 13 e 14.

15 de julho de 2022. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *João Paulo Lopes Gouveia*.

315525987

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 416/2022

Sumário: Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados.

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 23.566 — António Luís Pina, nascido em 02/08/1920 e falecido em 08/06/2022; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 27.162 — Maria Alice Saraiva da Silva, nascido em 14/04/1923 e falecido em 11/05/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.518 — Vitor Manuel Silva Rodrigues, nascido em 15/10/1931 e falecido em 29/06/2022; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 29.711 — José Caeiro Matos Junca, nascido em 26/03/1931 e falecido em 13/03/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.335 — Armando Luís Pereira de Jesus, nascido em 25/08/1929 e falecido em 19/05/2022; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 34.598 — Maria Albertina Domingues Fernandes Prado, nascido em 08/09/1931 e falecido em 16/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.255 — José Augusto Barroso da Silva, nascido em 23/05/1933 e falecido em 18/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.897 — Jaime Augusto Santos de Oliveira, nascido em 06/03/1931 e falecido em 10/11/2021; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 36.302 — António Araújo Rocha, nascido em 13/10/1932 e falecido em 14/05/2022; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 36.460 — João Henriques Barradas, nascido em 01/03/1934 e falecido em 31/03/2022; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 37.475 — António Vilas Boas Cunha, nascido em 06/11/1937 e falecido em 22/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 37.838 — Eduardo José Vital Almeida Cruz, nascido em 20/02/1931 e falecido em 20/04/2022; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 38.170 — Horácio Henrique Veiga, nascido em 02/01/1938 e falecido em 31/05/2022; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 39.422 — Manuel José Cavaco Faustino, nascido em 09/04/1933 e falecido em 08/06/2022; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.805 — Maria Eugenia Campos Bugalho, nascido em 20/11/1935 e falecido em 17/05/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.355 — José Jesus Salvador, nascido em 28/03/1932 e falecido em 06/05/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.244 — Luís Marques Delgado, nascido em 13/05/1934 e falecido em 19/05/2022; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.419 — João Francisco Coelho Cabaço, nascido em 19/08/1931 e falecido em 29/05/2022; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 41.900 — João Almeida, nascido em 15/12/1936 e falecido em 07/05/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 42.300 — Fátima Auxiliadora Cortez Silva Borges, nascido em 05/05/1945 e falecido em 14/03/2022; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 43.253 — Nuno Duarte Octaviano Ponte Sousa, nascido em 22/01/1939 e falecido em 07/03/2022; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 43.255 — Álvaro Fernandes Oliveira, nascido em 04/01/1932 e falecido em 13/05/2022; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 43.735 — Manuel Gonçalo Correia, nascido em 10/01/1937 e falecido em 23/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.962 — Manuel Pais Quina, nascido em 29/12/1935 e falecido em 31/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 44.606 — Álvaro Jorge Fonseca Gomes Souto, nascido em 20/12/1938 e falecido em 14/05/2022; 171,07 Euros, legado pelo sócio n.º 46.721 — Lazaro Francisco Veloso, nascido em 02/03/1938 e falecido em 19/05/2022; 1.396,64 Euros, legado pelo sócio n.º 50.378 — João Domingos Silva, nascido em 09/09/1935 e falecido em 27/02/2022; 155,62 Euros, legado pelo sócio n.º 51.630 — Idalécio Neves Lopes, nascido em 10/07/1943 e falecido em 03/05/2022; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.688 — Alfredo Carlos Sampaio Seixas, nascido em 17/03/1949 e falecido em 30/05/2022; 263,37 Euros, legado pelo sócio n.º 54.176 — Maria Amélia Santos Belo Granja, nascido em 08/11/1948 e falecido em 02/07/2022; 263,37 Euros, legado pelo sócio n.º 54.503 — Fernando Eugénio Silva Pebre, nascido em 23/12/1946 e falecido em 10/06/2022; 1.860,43 Euros, legado pelo sócio n.º 55.186 — Manuel Gama Gonçalves, nascido em 27/09/1945 e falecido em 14/06/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 55.711 — Maria Anjos Pinto Marques Costa, nascido em 17/05/1948 e falecido em 19/05/2022;

498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 56.509 — Maria Piedade Ramos Ascenção Ribeiro, nascido em 17/06/1943 e falecido em 28/05/2022; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 58.487 — António Mendes Alves Ferrão, nascido em 02/08/1950 e falecido em 12/05/2022; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 58.845 — Anabela Santos Moreira, nascido em 18/04/1946 e falecido em 15/03/2022; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 63.132 — Maria Gloria Perestrelo Mendonça Conde Pinho, nascido em 09/02/1934 e falecido em 20/06/2022; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 63.737 — Emídio Bolinhas Gonçalves, nascido em 03/10/1945 e falecido em 26/06/2022; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 69.692 — Domingos Rosalino Silva Pereira, nascido em 28/01/1948 e falecido em 10/05/2022; 2.419,17 Euros, legado pelo sócio n.º 73.803 — Ana Branca Ferreira Silva Dores Marques, nascido em 01/07/1963 e falecido em 22/05/2022; 3.416,77 Euros, legado pelo sócio n.º 83.372 — Manuel Henrique Pinto Soares, nascido em 11/02/1962 e falecido em 18/05/2022; 7.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 88.955 — Maria José Correia Serra, nascido em 10/08/1973 e falecido em 01/07/2022; 4.500,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.501 — Maria Lourdes Costa Queirós, nascido em 02/08/1955 e falecido em 01/06/2022; 4.991,50 Euros, legado pelo sócio n.º 94.209 — Amílcar Almeida Brazão Carvalho, nascido em 19/01/1967 e falecido em 21/06/2022; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 100.517 — Maria Lurdes Polido Cabim Serra, nascido em 28/06/1952 e falecido em 19/06/2022.

15 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

315524544

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Declaração de Retificação n.º 699/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 12809/2022, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o plano de estudos do mestrado em Psicologia Escolar e da Educação, publicado pelo Aviso n.º 12809/2022, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2022, pela Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade da Maia, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«8 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

[...]

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
. . . . .	...	...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	. . . . .
Dissertação	PSI	2.º	Anual	750,0					40,0		10,0		50,0	30,0	Opção.
Estágio	PSI	2.º	Anual	750,0					40,0	250,0	10,0		300,0	30,0	Opção.

»

deve ler-se:

«8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

[...]

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
. . . . .	...	...	. . . . .	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Dissertação	PSI	2.º	Anual	750,0					40,0		10,0		50,0	30,0	
Estágio	PSI	2.º	Anual	750,0					40,0	250,0	10,0		300,0	30,0	

»

19 de julho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Domingos Oliveira Silva*.

315533632

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 15668/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que conforme autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 15 de junho de 2022, o IMT, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimentos concursais de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 15.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente ao cargo de Diretor Regional da Direção Regional da Mobilidade e Transportes do Alentejo do IMT, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de junho de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

315543758

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 15669/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, para coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD), faz -se público que por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 20 de julho de 2022 foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, com as competências constantes dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º, da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprovou os Estatutos do IMT, I. P., para Coordenador do Núcleo de Veículos da Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos números 1, 2 e 4 do artigo 21.º do EPD, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

20 de julho de 2022. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Maria da Luz Rodrigues António*, vogal — *Pedro Miguel Guerreiro Silva*, vogal.

315558257

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750